



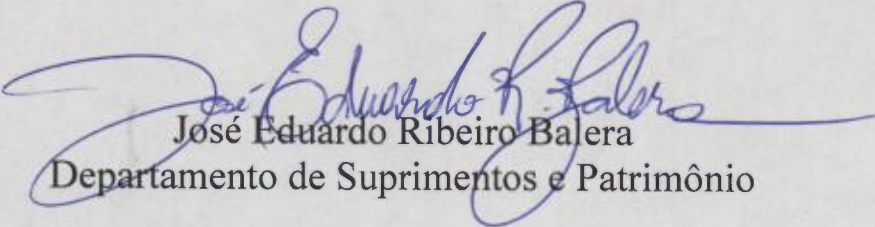
CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

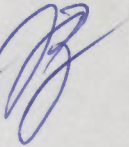
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO DG Nº 37/2013

Termo de Abertura de Volume

Nesta data, procedo a abertura do volume nº 05 do processo administrativo DG nº 37/2013, iniciando-se com a presente folha sob nº 927.

Londrina, 05 de janeiro de 2015.


José Eduardo Ribeiro Balera
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

927




CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

928
B

CI nº 531/2014 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Departamento de Administração Predial

Assunto: Serviço de vigilância patrimonial não armada – vigência do Contrato Administrativo

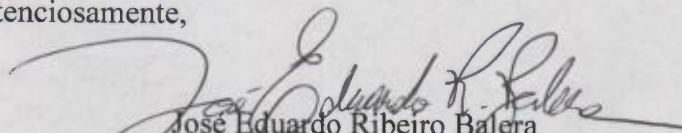
Londrina, 08 de dezembro de 2014.

Prezada gerente,

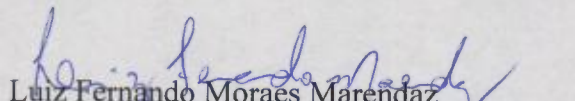
Considerando a proximidade do encerramento da vigência do Contrato Administrativo nº 01/2014, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância patrimonial não armada, solicito vossa manifestação acerca do interesse de prorrogação com a respectiva motivação.

Por fim, colocamo-nos à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente,


José Eduardo Ribeiro Balera
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo;



Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Recebido em 08/12/2014

Responsável pelo recebimento

Comunicando que a prestação
de serviços foi satisfatória
e a possibilidade de prolonga-
ção está prevista legalmente,
vamos pela manutenção do
deferido contrato.

Em 08/12/2014.


Juliana Bonini

Dep. de Administração Predial

01/15/15

RECEBIDO (1)
Enviados
Excluidos
Rascunho
importantes
REQUIS&AMcA1Q-ES
RH

Assunto: **Contrato Administrativo nº 01/2014 - Prorrogação contratual**

and Sem ação ▾ Para: RECEBIDO 929 ▾

Para: <prosiga@sercomtel.com.br>

De: "josebalera" <josebalera@cml.pr.gov.br>

Data: Mon, 08 Dec 2014 13:22:12 -0600 (38 days, 19 minutes ago)

Contatos: ▾

[Google](#) [Wikipedia](#) [Outlook](#) [Thumbnails](#) [Google Maps](#) ?

Tags:

[Responder](#) [Responder para todos](#) [Encaminhar](#) [Anexar](#) [Editar new](#) || [Full headers](#) [Raw view](#) [Print view](#) [Thread view](#)
Search results :

Prezados, boa tarde!

Considerando a proximidade do encerramento da vigência do Contrato Administrativo nº 01/2014, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância patrimonial não armada, solicito vossa manifestação acerca do interesse de prorrogação contratual.

Fico a disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas.

Cordialmente,

José Eduardo Ribeiro Balera
Técnico Legislativo
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Fone: (43) 3374-1273
e-mail: josebalera@cml.pr.gov.br

Message Parts

	Mime-type	Filename	Description	Charset	Encoding	Tamanho
-> View Download	text/plain	message_1		utf-8	8bit	539.06 Bytes

[Top](#)

Pages 1 2 3 4 **5** 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 ... 123

01/15/15

930

RECEBIDO (1)

- Enviados
- Excluídos
- Rascunho
- importantes
- REQUISIA&AMcA1Q-ES
- RH

Assunto: **Re: Contrato Administrativo nº 01/2014 - Prorrogação contratual**

and Sem ação ▾ Para: Enviados ▾

Para: josebalera <josebalera@cml.pr.gov.br>

De: PROSIGA VIGILÂNCIA - LD <prosig@sercomtel.com.br>

Data: Mon, 08 Dec 2014 14:00:23 -0600 (37 days, 23 hours ago)

Contatos: Adicionar

[Google](#) [Wikipedia](#) [Dictionary](#) [Thesaurus](#) [Google Maps](#) ?

Tags:

[Responder](#) [Responder para todos](#) [Encaminhar](#) [Anexar](#) [Editas new](#) || [Full headers](#) [Raw view](#) [Print view](#) [Thread view](#)
[Find Response](#) Search results: Não Lido (1):

Boa tarde, José!
 Manifestamos total interesse em prorrogar o presente contrato por mais um ano.
 Sem mais para o momento.
 Att.,
 Paulo Henrique



VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

Rua Guilherme da Mota Correia, 3399
 Jd. Shangrilá.
 CEP 86.070-460 - Londrina - Pr.
 Fone Fax (43) 3028 - 2121.
 Nextel ID 55*85*238835
 www.prosigavigilancia.com.br

CONTRATE SEGURANÇA COM SEGURANÇA

Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente

Em 08-12-2014 17:22, josebalera escreveu:

Prezados, boa tarde!

Considerando a proximidade do encerramento da vigência do Contrato Administrativo nº 01/2014, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância patrimonial não armada, solicito vossa manifestação acerca do interesse de prorrogação contratual.

Fico a disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas.

Cordialmente,

José Eduardo Ribeiro Balera
 Técnico Legislativo
 Departamento de Suprimentos e Patrimônio
 Câmara Municipal de Londrina
 Fone: (43) 3374-1273
 e-mail: josebalera@cml.pr.gov.br

Message Parts

	Mime-type	Filename	Description	Charset	Encoding	Tamanho
-> View Download	text/html	message_2.1		utf-8	quoted-printable	2.47 KB
	Show All					

[Top](#)

Pages [1](#) [2](#) [3](#) [4](#) [5](#) [6](#) [7](#) [8](#) [9](#) [10](#) [11](#) [12](#) [13](#) [14](#) [15](#) [16](#) [17](#) [18](#) [19](#) [20](#) [21](#) [22](#) [23](#) [24](#) [25](#) [26](#) [27](#) [28](#) [29](#) [30](#) ... [165](#)

01/15/15

931

RECEBIDO (1)

Enviados

Excluídos

Rascunho

importantes

REQUIS&AMcA1Q-ES

RH

Assunto: **Câmara Municipal de Londrina – Serviço de vigilância**

and Sem ação ▾ Para: RECEBIDO ▾

Para: <supervisaojoaolondrina@gmail.com>

De: "josebalera" <josebalera@cml.pr.gov.br>

Data: Wed, 17 Dec 2014 14:49:25 -0600 (28 days, 22 hours ago)

Contatos: supervisaojoaolondrina@gmail.com ▾ Adicionar

Google | Wikipedia | Dicionário | Thesaurus | Google Maps ?

Tags:

[Responder](#) [Responder para todos](#) [Encaminhar](#) [Anexar](#) [Editar new](#) || [Full headers](#) [Raw view](#) [Print view](#) [Thread view](#)
Search results :

Message Parts

Prezado, boa tarde!

A Câmara Municipal de Londrina precisa contratar empresa especializada no serviço de vigilância não armada. Encaminho o termo de referência e solicito orçamento. Encaminho também cópia de planilha da composição de preços, caso seja possível o seu preenchimento. Desde já agradeço a atenção.

Cordialmente,

José Eduardo Ribeiro Balera
Técnico Legislativo
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Fone: (43) 3374-1273
e-mail: josebalera@cml.pr.gov.br

Message Parts

	Mime-type	Filename	Description	Charset	Encoding	Tamanho
-> View Download	text/plain	message_1		utf-8	8bit	526.37 Bytes
View Download	application/pdf	1. Ofício - Intersept.pdf			base64	23.59 KB
View Download	application/pdf	2. Termo de Referência.pdf			base64	465.35 KB
Download	application/vnd.ms-excel	3. Planilha.xls			base64	90.31 KB

[Top](#)

Pages [1](#) [2](#) [3](#) [4](#) [5](#) [6](#) [7](#) [8](#) [9](#) [10](#) [11](#) [12](#) [13](#) [14](#) [15](#) [16](#) [17](#) [18](#) [19](#) [20](#) [21](#) [22](#) [23](#) [24](#) [25](#) [26](#) [27](#) [28](#) [29](#) [30](#) ... [123](#)

01/15/15

and Sem ação Para: RECEBIDO

932
[Handwritten signature]

RECEBIDO (1)

Enviados

Excluídos

Rascunho

importantes

REQUISIA&AMcA1Q-ES

RH

Assunto: **Câmara Municipal de Londrina – Serviço de vigilância**

Para: <carlos.tissotto@sercomtel.com.br>

De: "josebalera" <josebalera@cml.pr.gov.br>

Data: Wed, 17 Dec 2014 14:42:13 -0600 (28 days, 22 hours ago)

Contatos: Adicionar

[Google](#) [Wikipédia](#) [Dicionário](#) [Thesaurus](#) [Google Maps](#) ?

Tags:

[Responder](#) [Responder para todos](#) [Encaminhar](#) [Anexar](#) [Editar](#) [New](#) || [Full headers](#) [Raw view](#) [Print view](#) [Thread view](#)
Search results :

Message Parts

Prezado, boa tarde!

A Câmara Municipal de Londrina precisa contratar empresa especializada no serviço de vigilância não armada. Encaminho o termo de referência e solicito orçamento. Encaminho também cópia de planilha da composição de preços, caso seja possível o seu preenchimento. Desde já agradeço a atenção.

Cordialmente,

José Eduardo Ribeiro Balera
Técnico Legislativo
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Fone: (43) 3374-1273
e-mail: josebalera@cml.pr.gov.br

Message Parts

	Mime-type	Filename	Description	Charset	Encoding	Tamanho
-> View Download	text / plain	message_1		utf-8	8bit	526.37 Bytes
View Download	application / pdf	1. Oficio - Tissotto.pdf			base64	23.81 KB
View Download	application / pdf	2. Termo de Referência.pdf			base64	465.35 KB
Download	application / vnd.ms-excel	3. Planilha.xls			base64	90.31 KB

[Top](#)

Pages [1](#) [2](#) [3](#) [4](#) [5](#) [6](#) [7](#) [8](#) [9](#) [10](#) [11](#) [12](#) [13](#) [14](#) [15](#) [16](#) [17](#) [18](#) [19](#) [20](#) [21](#) [22](#) [23](#) [24](#) [25](#) [26](#) [27](#) [28](#) [29](#) [30](#) ... [123](#)

01/15/15

and Para: 933

RECEBIDO (1)
Enviados
 Excluídos
 Rascunho
 importantes
 REQUISIT&AMcA1Q-ES
 RH

Assunto: Câmara Municipal de Londrina – Serviço de vigilância
Para: <londrina@grupopoli.com.br>
De: "josebalera" <josebalera@cml.pr.gov.br>
Data: Wed, 17 Dec 2014 14:40:29 -0600 (28 days, 22 hours ago)
Contatos:

[Google](#) [Wikipédia](#) [Delimitar](#) [Pesquisar](#) [Google Maps ?](#)

Tags:

[Responder](#) [Responder para todos](#) [Encaminhar](#) [Anexar](#) [Editar as new](#) || [Full headers](#) [Raw view](#) [Print view](#) [Thread view](#)
 Search results :

Message Parts

Prezado, boa tarde!

A Câmara Municipal de Londrina precisa contratar empresa especializada no serviço de vigilância não armada. Encaminho o termo de referência e solicito orçamento. Encaminho também cópia de planilha da composição de preços, caso seja possível o seu preenchimento. Desde já agradeço a atenção.

Cordialmente,

José Eduardo Ribeiro Balera
 Técnico Legislativo
 Departamento de Suprimentos e Patrimônio
 Câmara Municipal de Londrina
 Fone: (43) 3374-1273
 e-mail: josebalera@cml.pr.gov.br

Message Parts

	Mime-type	Filename	Description	Charset	Encoding	Tamanho
-> View Download	text / plain	message_1		utf-8	8bit	526.37 Bytes
View Download	application / pdf	1. Oficio - Poliservice.pdf			base64	23.71 KB
View Download	application / pdf	2. Termo de Referência.pdf			base64	465.35 KB
Download	application / vnd.ms-excel	3. Planilha.xls			base64	90.31 KB

[Top](#)

Pages [1](#) [2](#) [3](#) [4](#) [5](#) [6](#) [7](#) [8](#) [9](#) [10](#) [11](#) [12](#) [13](#) [14](#) [15](#) [16](#) [17](#) [18](#) [19](#) [20](#) [21](#) [22](#) [23](#) [24](#) [25](#) [26](#) [27](#) [28](#) [29](#) [30](#) ... [123](#)

01/15/15

and Sem ação Para: RECEBIDO

934
JB

RECEBIDO (1)

Enviados

Excluídos

Rascunho

importantes

REQUIS&AMcA1Q-ES

RH

Assunto: **Câmara Municipal de Londrina – Serviço de vigilância**

Para: <regionallondrina@ondrepsb.com.br>

De: "josebalera" <josebalera@cml.pr.gov.br>

Data: Wed, 17 Dec 2014 14:39:34 -0600 (28 days, 22 hours ago)

Contatos: regionallondrina@ondrepsb.com.br Adicionar

[Google](#)
[Wikipedia](#)
[Dictionary](#)
[Thesaurus](#)
[Google Maps](#)
[?](#)

Tags:

[Responder](#)
[Responder para todos](#)
[Encaminhar](#)
[Anexar](#)
[Editar](#)
[New](#)
[Full headers](#)
[Raw view](#)
[Print view](#)
[Thread view](#)

Search results :

Message Parts

Prezado, boa tarde!

A Câmara Municipal de Londrina precisa contratar empresa especializada no serviço de vigilância não armada. Encaminho o termo de referência e solicito orçamento. Encaminho também cópia de planilha da composição de preços, caso seja possível o seu preenchimento. Desde já agradeço a atenção.

Cordialmente,

José Eduardo Ribeiro Balera
 Técnico Legislativo
 Departamento de Suprimentos e Patrimônio
 Câmara Municipal de Londrina
 Fone: (43) 3374-1273
 e-mail: josebalera@cml.pr.gov.br

Message Parts

	Mime-type	Filename	Description	Charset	Encoding	Tamanho
-> View Download	text/plain	message_1		utf-8	8bit	526.37 Bytes
View Download	application/pdf	1. Ofício - Ondrepsb.pdf			base64	23.76 KB
View Download	application/pdf	2. Termo de Referência.pdf			base64	465.35 KB
Download	application/vnd.ms-excel	3. Planilha.xls			base64	90.31 KB

[Top](#)

Pages 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 ... 123

01/15/15

RECEBIDO (1)
Enviados
 Excluidos
 Rascunho
 importantes
 REQUISIA1Q-ES
 RH

Assunto: **Câmara Municipal de Londrina – Serviço de vigilância**
 Para: <metrolon@sercomtel.com.br>
 De: "josebalera" <josebalera@cml.pr.gov.br>
 Data: Wed, 17 Dec 2014 14:37:45 -0600 (28 days, 22 hours ago)
 Contatos: Adicionar

and Sem ação ▾ Para: RECEBIDO **935**

[Google](#) [Wikipedia](#) [Dictionary](#) [Thesaurus](#) [Google Maps](#) ?

Tags:

[Responder](#) [Responder para todos](#) [Encaminhar](#) [Anexar](#) [Edit as new](#) || [Full headers](#) [Raw view](#) [Print view](#) [Thread view](#)
 Search results :

Message Parts

Prezado, boa tarde!

A Câmara Municipal de Londrina precisa contratar empresa especializada no serviço de vigilância não armada. Encaminho o termo de referência e solicito orçamento. Encaminho também cópia de planilha da composição de preços, caso seja possível o seu preenchimento. Desde já agradeço a atenção.

Cordialmente,

José Eduardo Ribeiro Balera
 Técnico Legislativo
 Departamento de Suprimentos e Patrimônio
 Câmara Municipal de Londrina
 Fone: (43) 3374-1273
 e-mail: josebalera@cml.pr.gov.br

Message Parts

	Mime-type	Filename	Description	Charset	Encoding	Tamanho
-> View Download	text/plain	message_1		utf-8	8bit	526.37 Bytes
View Download	application/pdf	1. Oficio - Metropolitana.pdf			base64	23.75 KB
View Download	application/pdf	2. Termo de Referência.pdf			base64	465.35 KB
Download	application/vnd.ms-excel	3. Planilha.xls			base64	90.31 KB

[Top](#)

Pages [1](#) [2](#) [3](#) [4](#) [5](#) [6](#) [7](#) [8](#) [9](#) [10](#) [11](#) [12](#) [13](#) [14](#) [15](#) [16](#) [17](#) [18](#) [19](#) [20](#) [21](#) [22](#) [23](#) [24](#) [25](#) [26](#) [27](#) [28](#) [29](#) [30](#) ... [123](#)

01/15/15

and Sem ação ▾ Para: RECEBIDO 936 ▾

936
[Handwritten signature]

RECEBIDO (1)

Enviados

Excluídos

Rascunho

importantes

REQUISI&AMcA1Q-ES

RH

Assunto: **Câmara Municipal de Londrina – Serviço de vigilância**

Para: <masterlondrina@sercomtel.com.br>

De: "josebalera" <josebalera@cml.pr.gov.br>

Data: Wed, 17 Dec 2014 14:36:58 -0600 (28 days, 22 hours ago)

Contatos: Adicionar

[Google](#) [Wikipedia](#) [Dictionary](#) [Dictionary](#) [Google Maps](#) ?

Tags:

[Responder](#) [Responder para todos](#) [Encaminhar](#) [Anexar](#) [Editar as new](#) || [Full headers](#) [Raw view](#) [Print view](#) [Thread view](#)
Search results :

Message Parts

Prezado, boa tarde!

A Câmara Municipal de Londrina precisa contratar empresa especializada no serviço de vigilância não armada.
Encaminho o termo de referência e solicito orçamento.
Encaminho também cópia de planilha da composição de preços, caso seja possível o seu preenchimento.
Desde já agradeço a atenção.

Cordialmente,

José Eduardo Ribeiro Balera
Técnico Legislativo
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Fone: (43) 3374-1273
e-mail: josebalera@cml.pr.gov.br

Message Parts

	Mime-type	Filename	Description	Charset	Encoding	Tamanho
-> View Download	text/plain	message_1		utf-8	8bit	526.37 Bytes
View Download	application/pdf	1. Oficio - Master.pdf			base64	23.76 KB
View Download	application/pdf	2. Termo de Referência.pdf			base64	465.35 KB
Download	application/vnd.ms-excel	3. Planilha.xls			base64	90.31 KB

[Top](#)

Pages [1](#) [2](#) [3](#) [4](#) [5](#) [6](#) [7](#) [8](#) [9](#) [10](#) [11](#) [12](#) [13](#) [14](#) [15](#) [16](#) [17](#) [18](#) [19](#) [20](#) [21](#) [22](#) [23](#) [24](#) [25](#) [26](#) [27](#) [28](#) [29](#) [30](#) ... [123](#)

01/15/15

RECEBIDO (1)
Enviados
 Excluídos
 Rascunho
 importantes
 REQUIS&AMcA1Q-ES
 RH

Assunto: **Câmara Municipal de Londrina – Serviço de vigilância**
 Para: <londrina@limger.com>
 De: "josebalera" <josebalera@cml.pr.gov.br>
 Data: Wed, 17 Dec 2014 14:35:17 -0600 (28 days, 22 hours ago)
 Contatos:

and Para: RECEBIDO **937**

?

Tags:

[Responder](#) [Responder para todos](#) [Encaminhar](#) [Anexar](#) [Edit as new](#) || [Full headers](#) [Raw view](#) [Print view](#) [Thread view](#)
 Search results :

Message Parts

Prezado, boa tarde!

A Câmara Municipal de Londrina precisa contratar empresa especializada no serviço de vigilância não armada.
 Encaminho o termo de referência e solicito orçamento.
 Encaminho também cópia de planilha da composição de preços, caso seja possível o seu preenchimento.
 Desde já agradeço a atenção.

Cordialmente,

José Eduardo Ribeiro Balera
 Técnico Legislativo
 Departamento de Suprimentos e Patrimônio
 Câmara Municipal de Londrina
 Fone: (43) 3374-1273
 e-mail: josebalera@cml.pr.gov.br

Message Parts

	Mime-type	Filename	Description	Charset	Encoding	Tamanho
-> View Download	text/plain	message_1		utf-8	8bit	526.37 Bytes
View Download	application/pdf	1. Oficio - Limger.pdf			base64	23.7 KB
View Download	application/pdf	2. Termo de Referência.pdf			base64	465.35 KB
Download	application/vnd.ms-excel	3. Planilha.xls			base64	90.31 KB

[Top](#)

Pages [1](#) [2](#) [3](#) [4](#) [5](#) [6](#) [7](#) [8](#) [9](#) [10](#) [11](#) [12](#) [13](#) [14](#) [15](#) [16](#) [17](#) [18](#) [19](#) [20](#) [21](#) [22](#) [23](#) [24](#) [25](#) [26](#) [27](#) [28](#) [29](#) [30](#) ... [123](#)

01/15/15

RECEBIDO (1)
Enviados
Excluídos
Rascunho
importantes
REQUISIA1Q-ES
RH

Assunto: **Câmara Municipal de Londrina – Serviço de vigilância**
Para: <nice@grupotoni.com.br>
De: "josebalera" <josebalera@cml.pr.gov.br>
Data: Wed, 17 Dec 2014 14:34:18 -0600 (28 days, 22 hours ago)
Contatos: nice@grupotoni.com.br Adicionar

and Sem ação Para: RECEBIDO 938

Google | Wikipedia | Dictionary | Thesaurus | Google Maps ?

Tags:

[Responder](#) [Responder para todos](#) [Encaminhar](#) [Anexar](#) [Edit as new](#) || [Full headers](#) [Raw view](#) [Print view](#) [Thread view](#)
Search results :

Message Parts

Prezado, boa tarde!

A Câmara Municipal de Londrina precisa contratar empresa especializada no serviço de vigilância não armada.
Encaminho o termo de referência e solicito orçamento.
Encaminho também cópia de planilha da composição de preços, caso seja possível o seu preenchimento.
Desde já agradeço a atenção.

Cordialmente,

José Eduardo Ribeiro Balera
Técnico Legislativo
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Fone: (43) 3374-1273
e-mail: josebalera@cml.pr.gov.br

Message Parts

	Mime-type	Filename	Description	Charset	Encoding	Tamanho
-> View Download	text/plain	message_1		utf-8	8bit	526.37 Bytes
View Download	application/pdf	1. Oficio - Grupo Toni.pdf			base64	23.66 KB
View Download	application/pdf	2. Termo de Referência.pdf			base64	465.35 KB
Download	application/vnd.ms-excel	3. Planilha.xls			base64	90.31 KB

[Top](#)

Pages 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 ... 123

01/15/15

RECEBIDO (1)

Enviados

Excluídos

Rascunho

importantes

REQUISIT&AMcA1Q-ES

RH

Assunto: Câmara Municipal de Londrina – Serviço de vigilância

and Sem ação Para: RECEBIDO 939

Para: <contato@globoseg.com>

Cc: <marciocampiotto@globoseg.com>

De: "josebalera" <josebalera@cml.pr.gov.br>

Data: Wed, 17 Dec 2014 14:33:16 -0600 (28 days, 22 hours ago)

Contatos: contato@globoseg.com Adicionar

Google Wikipedia Dictionary Thesaurus Google Maps ?

Tags:

Responder Responder para todos Encaminhar Anexar Editar new || Full headers Raw view Print view Thread view Search results :

Message Parts

Prezado, boa tarde!

A Câmara Municipal de Londrina precisa contratar empresa especializada no serviço de vigilância não armada.

Encaminho o termo de referência e solicito orçamento.

Encaminho também cópia de planilha da composição de preços, caso seja possível o seu preenchimento.

Desde já agradeço a atenção.

Cordialmente,

José Eduardo Ribeiro Balera
Técnico Legislativo
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Fone: (43) 3374-1273
e-mail: josebalera@cml.pr.gov.br

Message Parts

Table with 7 columns: Mime-type, Filename, Description, Charset, Encoding, Tamanho. It lists three attachments: a plain text file, a PDF document, and an Excel spreadsheet.

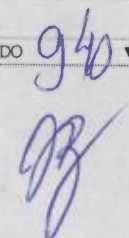
Top

Pages 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 ... 123

01/15/15

RECEBIDO (1)
Enviados
Excluídos
Rascunho
importantes
REQUIS&AMcA1Q-ES
RH

Assunto: **Câmara Municipal de Londrina – Serviço de vigilância**
Para: <forcelda@forcevigilancia.com.br>
De: "josebalera" <josebalera@cml.pr.gov.br>
Data: Wed, 17 Dec 2014 14:31:22 -0600 (28 days, 22 hours ago)
Contatos: forcelda@forcevigilancia.com.br Adicionar

and Para: 

[Google](#) [Wikipedia](#) [Dicionário](#) [Thesaurus](#) [Google Maps](#) ?

Tags:

[Responder](#) [Responder para todos](#) [Encaminhar](#) [Anexar](#) [Edit as new](#) || [Full headers](#) [Raw view](#) [Print view](#) [Thread view](#)
Search results :

Message Parts

Prezado, boa tarde!

A Câmara Municipal de Londrina precisa contratar empresa especializada no serviço de vigilância não armada.
Encaminho o termo de referência e solicito orçamento.
Encaminho também cópia de planilha da composição de preços, caso seja possível o seu preenchimento.
Desde já agradeço a atenção.

Cordialmente,

José Eduardo Ribeiro Balera
Técnico Legislativo
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Fone: (43) 3374-1273
e-mail: josebalera@cml.pr.gov.br

Message Parts

	Mime-type	Filename	Description	Charset	Encoding	Tamanho
-> View Download	text/plain	message_1		utf-8	8bit	526.37 Bytes
View Download	application/pdf	1. Oficio - Force.pdf			base64	23.6 KB
View Download	application/pdf	2. Termo de Referência.pdf			base64	465.35 KB
Download	application/vnd.ms-excel	3. Planilha.xls			base64	90.31 KB

[Top](#)

Pages [1](#) [2](#) [3](#) [4](#) [5](#) [6](#) [7](#) [8](#) [9](#) [10](#) [11](#) [12](#) [13](#) [14](#) [15](#) [16](#) [17](#) [18](#) [19](#) [20](#) [21](#) [22](#) [23](#) [24](#) [25](#) [26](#) [27](#) [28](#) [29](#) [30](#) ... [123](#)

01/15/15

RECEBIDO (1)
Enviados
 Excluídos
 Rascunho
 importantes
 REQUIS&AMcA1Q-ES
 RH

Assunto: Câmara Municipal de Londrina – Serviço de vigilância
Para: <comercial@fielseguranca.com.br>
De: "josebalera" <josebalera@cml.pr.gov.br>
Data: Wed, 17 Dec 2014 14:29:53 -0600 (28 days, 23 hours ago)
Contatos: comercial@fielseguranca.com.br Adicionar

and Sem ação Para: RECEBIDO

94
 JB

Google | Wikipedia | Dicionário | Thesaurus | Google Maps ?

Tags:

[Responder](#) [Responder para todos](#) [Encaminhar](#) [Anexar](#) [Editas new](#) || [Full headers](#) [Raw view](#) [Print view](#) [Thread view](#)
 Search results :

Message Parts

Prezado, boa tarde!

A Câmara Municipal de Londrina precisa contratar empresa especializada no serviço de vigilância não armada. Encaminho o termo de referência e solicito orçamento. Encaminho também cópia de planilha da composição de preços, caso seja possível o seu preenchimento. Desde já agradeço a atenção.

Cordialmente,

José Eduardo Ribeiro Balera
 Técnico Legislativo
 Departamento de Suprimentos e Patrimônio
 Câmara Municipal de Londrina
 Fone: (43) 3374-1273
 e-mail: josebalera@cml.pr.gov.br

Message Parts

	Mime-type	Filename	Description	Charset	Encoding	Tamanho
-> View Download	text/plain	message_1		utf-8	8bit	526.37 Bytes
View Download	application/pdf	1. Ofício - Fiel.pdf			base64	23.79 KB
View Download	application/pdf	2. Termo de Referência.pdf			base64	465.35 KB
Download	application/vnd.ms-excel	3. Planilha.xls			base64	90.31 KB


[Top](#)

Pages [1](#) [2](#) [3](#) [4](#) [5](#) [6](#) [7](#) [8](#) [9](#) [10](#) [11](#) [12](#) [13](#) [14](#) [15](#) [16](#) [17](#) [18](#) [19](#) [20](#) [21](#) [22](#) [23](#) [24](#) [25](#) [26](#) [27](#) [28](#) [29](#) [30](#) ... [123](#)

01/15/15

RECEBIDO (1)
Enviados
 Excluídos
 Rascunho
 importantes
 REQUISIA1Q-ES
 RH

Assunto: **Câmara Municipal de Londrina – Serviço de vigilância**
 Para: <marcioalerta@sercomtel.com.br>
 De: "josebalera" <josebalera@cml.pr.gov.br>
 Data: Wed, 17 Dec 2014 14:28:49 -0600 (28 days, 23 hours ago)
 Contatos:

and Para: RECEBIDO *949*


[Google](#) | [Wikipédia](#) | [Dictionary](#) | [Thesaurus](#) | [Google Maps](#) ?

Tags:

[Responder](#) [Responder para todos](#) [Encaminhar](#) [Anexar](#) [Edit as new](#) || [Full headers](#) [Raw view](#) [Print view](#) [Thread view](#)
 Search results :

Message Parts

Prezados, boa tarde!

A Câmara Municipal de Londrina precisa contratar empresa especializada no serviço de vigilância não armada.
 Encaminho o termo de referência e solicito orçamento.
 Encaminho também cópia de planilha da composição de preços, caso seja possível o seu preenchimento.
 Desde já agradeço a atenção.

Cordialmente,

José Eduardo Ribeiro Balera
 Técnico Legislativo
 Departamento de Suprimentos e Patrimônio
 Câmara Municipal de Londrina
 Fone: (43) 3374-1273
 e-mail: josebalera@cml.pr.gov.br

Message Parts

	Mime-type	File name	Description	Charset	Encoding	Tamanho
-> View Download	text/plain	message_1		utf-8	8bit	527.34 Bytes
View Download	application/pdf	1. Ofício - Alerta.pdf			base64	23.77 KB
View Download	application/pdf	2. Termo de Referência.pdf			base64	465.35 KB
Download	application/vnd.ms-excel	3. Planilha.xls			base64	90.31 KB

[Top](#)

Pages [1](#) [2](#) [3](#) [4](#) [5](#) [6](#) [7](#) [8](#) [9](#) [10](#) [11](#) [12](#) [13](#) [14](#) [15](#) [16](#) [17](#) [18](#) [19](#) [20](#) [21](#) [22](#) [23](#) [24](#) [25](#) [26](#) [27](#) [28](#) [29](#) [30](#) ... [123](#)

01/15/15

RECEBIDO (1)
Enviados
 Excluídos
 Rascunho
 importantes
 REQUISIA&AMcA1Q-ES
 RH

Assunto: Câmara Municipal de Londrina – Serviço de vigilância
Para: <contato@gruporeinforce.com.br>
De: "josebalera" <josebalera@cml.pr.gov.br>
Data: Wed, 17 Dec 2014 14:27:21 -0600 (28 days, 23 hours ago)
Contatos: contato@gruporeinforce.com.br Adicionar

and Sem ação ▾ Para: RECEBIDO 943 ▾

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Google Wikipedia Answers Thesaurus Google Maps ?

Tags:

[Responder](#) [Responder para todos](#) [Encaminhar](#) [Anexar](#) [Edit as new](#) || [Full headers](#) [Raw view](#) [Print view](#) [Thread view](#)
 Search results :

Message Parts

Prezados, boa tarde!

A Câmara Municipal de Londrina precisa contratar empresa especializada no serviço de vigilância não armada. Encaminho o termo de referência e solicito orçamento. Encaminho também cópia de planilha da composição de preços, caso seja possível o seu preenchimento. Desde já agradeço a atenção.

Cordialmente,

José Eduardo Ribeiro Balera
 Técnico Legislativo
 Departamento de Suprimentos e Patrimônio
 Câmara Municipal de Londrina
 Fone: (43) 3374-1273
 e-mail: josebalera@cml.pr.gov.br

Message Parts

	Mime-type	Filename	Description	Charset	Encoding	Tamanho
-> View Download	text/plain	message_1		utf-8	8bit	527.34 Bytes
View Download	application/pdf	1. Oficio - Reinforce.pdf			base64	23.85 KB
View Download	application/pdf	2. Termo de Referência.pdf			base64	465.35 KB
Download	application/vnd.ms-excel	3. Planilha.xls			base64	90.31 KB


[Top](#)

Pages [1](#) [2](#) [3](#) [4](#) [5](#) [6](#) [7](#) [8](#) [9](#) [10](#) [11](#) [12](#) [13](#) [14](#) [15](#) [16](#) [17](#) [18](#) [19](#) [20](#) [21](#) [22](#) [23](#) [24](#) [25](#) [26](#) [27](#) [28](#) [29](#) [30](#) ... [123](#)

01/15/15

RECEBIDO (1)
Enviados
Excluídos
Rascunho
importantes
REQUIS&AMcA1Q-ES
RH

Assunto: **Câmara Municipal de Londrina – Serviço de vigilância**
Para: <acbseg.comercial1@sercomtel.com.br>
De: "josebalera" <josebalera@cml.pr.gov.br>
Data: Wed, 17 Dec 2014 14:26:05 -0600 (28 days, 23 hours ago)
Contatos: acbseg.comercial1@sercomtel.com.br Adicionar

and [Sem ação](#) Para: [RECEBIDO](#) 

[Google](#) [Wikipedia](#) [Dictionary](#) [Thesaurus](#) [Google Maps](#) ?

Tags:

[Responder](#) [Responder para todos](#) [Encaminhar](#) [Anexar](#) [Editar as new](#) || [Full headers](#) [Raw view](#) [Print view](#) [Thread view](#)
Search results :

Message Parts

Prezados, boa tarde!

A Câmara Municipal de Londrina precisa contratar empresa especializada no serviço de vigilância não armada.
Encaminho o termo de referência e solicito orçamento.
Encaminho também cópia de planilha da composição de preços, caso seja possível o seu preenchimento.
Desde já agradeço a atenção.

Cordialmente,

José Eduardo Ribeiro Balera
Técnico Legislativo
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Fone: (43) 3374-1273
e-mail: josebalera@cml.pr.gov.br

Message Parts

	Mime-type	Filename	Description	Charset	Encoding	Tamanho
-> View Download	text/plain	message_1		utf-8	8bit	527.34 Bytes
View Download	application/pdf	2. Termo de Referência.pdf			base64	465.35 KB
View Download	application/pdf	1. Ofício - ACB.pdf			base64	23.91 KB
Download	application/vnd.ms-excel	3. Planilha.xls			base64	90.31 KB

[Top](#)

Pages [1](#) [2](#) [3](#) [4](#) [5](#) [6](#) [7](#) [8](#) [9](#) [10](#) [11](#) [12](#) [13](#) [14](#) [15](#) [16](#) [17](#) [18](#) [19](#) [20](#) [21](#) [22](#) [23](#) [24](#) [25](#) [26](#) [27](#) [28](#) [29](#) [30](#) ... [123](#)

RECEBIDO

Viewing message 1 / 2412 Página 1

12/22/14

945
[Handwritten signature]

RECEBIDO (2)

- Enviados
- Excluídos
- Rascunho
- Importantes
- REQUISIS&AMcA1Q-ES
- RH

Assunto: Proposta Vigilância Câmara Municipal de Londrina

and Sem ação Para: Enviados

Para: <josebalera@cml.pr.gov.br>

De: Licitações - Grupo Polisservice <licitacoes@grupopoli.com.br>

Data: Mon, 22 Dec 2014 06:15:43 -0600 (12 minutes ago)

Contatos: licitacoes@grupopoli.com.br Adicionar

Tags:

[Responder](#)
[Responder para todos](#)
[Encaminhar](#)
[Anexar](#)
[Editar as new](#)
[Full headers](#)
[Raw view](#)
[Print view](#)
[Thread view](#)
 Não Lido (2)

Message Parts

Para:
 Câmara Municipal de Londrina
 Departamento de Suprimentos e Patrimônio
 Sr. José Eduardo Ribeiro Balera
 Técnico Legislativo

Prezado José,

Bom dia,

Conforme solicitação, encaminhamos em anexo a proposta de preços solicitada.

Informamos que temos certas restrições quanto a participações em processos licitatório do tipo Pregão, tanto presencial quanto eletrônico, pois os mesmos não são atrativos as empresas de grande porte.

Agradecemos a oportunidade de oferecermos nossos serviços, estando a disposição para dirimir eventuais duvidas.

Atenciosamente,



João Arasaki
 Encarregado Licitações
 41 3351.1939
 Rod. Dep. João Leopoldo Jacomet, 12813
 Pinhais | Paraná | CEP 83.323-125




NOS CUIDAMOS DA NOSSA CIDADE
polisserviceservicos.com.br

Message Parts

	Mime-type	Filename	Description	Charset	Encoding	Tamanho
View Download	text/plain	message_1.1.1		iso-8859-1	quoted-printable	629.88 Bytes
-> View Download	text/html	message_1.1.2		iso-8859-1	quoted-printable	1.55 KB
View Download	application/pdf	Proposta vigilancia Camara Municipal Londrina.pdf			base64	533.08 KB

[Show All](#)

[Top](#)

Pages 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 ... 161

WEBMAIL - Câmara Municipal de Londrina



SEGURANÇA

Proposta Nº 053/2014-LS

Data: 22/12/2014

Cliente: CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Departamento de Suprimentos e Patrimonio
Att.: Sr. José Eduardo Ribeiro Balera
Técnico Legislativo



gaf
[Handwritten signature]

POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 73.946.238/0001-88, estabelecida a Rodovia João Leopoldo Jacomel, n. 12.813 – Estância Pinhais - Pinhais - PR, Telefone: (41) 3351-1939 e Fax: (41) 3351-1930, e-mail: licitacoes@grupopoli.com.br, apresenta a seguir proposta para a prestação de serviços, conforme dados relacionados abaixo:

1. Descrição dos Serviços:

Prestação de serviços de Vigilância Desarmada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Londrina/PR.

2. Pessoal, Quantidade, Horário e Preços

Posto	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	Vigilância – 8 horas/dia, das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.	2	5.734,79	11.469,59
2	Vigilância – 8 horas/dia, das 12h às 20h, de segunda a sexta-feira.	3	5.734,79	17.204,38
3	Vigilância – 12 horas diurnas, das 8h às 20h, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas	2	10.852,70	21.705,40
4	Vigilância – 12 horas noturnas, das 20h às 8h, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.	2	12.007,96	24.015,91
Valor total mensal				74.395,28
Valor total anual				892.743,32

3. Uniforme e Identificação

Nossos colaboradores se apresentarão devidamente uniformizados e identificados.

4. Supervisão

Fiscalizaremos periodicamente a qualidade e a execução dos serviços.

5. Responsabilidade

Somos responsáveis pelo comportamento moral e profissional de nossos colaboradores, e, responderemos integralmente por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados, em face de execução dos serviços.

[Handwritten signature]



SEGURANÇA



947
R

6. Encargos

Estão incluídas todas as obrigações e despesas com Encargos Patronais, Trabalhistas, Securitários, Previdenciários ou outros na forma de legislação em vigor, relativos aos colaboradores utilizados na execução dos serviços.

7. Validade

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a partir da sua emissão.

8. Forma de Pagamento

1o. (primeiro) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

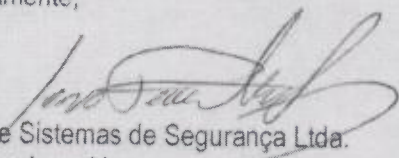
9. Considerações

- Nossos colaboradores possuem formação específica da área de profissionais de segurança.
- Sendo aprovada esta proposta para início dos serviços, a Poliservice realizará levantamento técnico para verificação das instalações visando cumprir o que determina as normas regulamentadoras do Ministério do trabalho.
- Início dos serviços dar-se-á em um prazo de no máximo 10 dias a partir do aceite da proposta.

10. Reajuste

- O preço apresentado está baseado nos salários da categoria conforme CCT – TRT – 02/2014, e será reajustado sempre que ocorrer variação salarial, e nos mesmos percentuais de reajuste.

Atenciosamente,


Poliservice Sistemas de Segurança Ltda.
João Reige Arasaki
Encarregado de Licitações

73.946.238/0001-88

**POLISERVICE - SISTEMAS DE
SEGURANÇA LTDA.**

RUA DEP. JOÃO LEOPOLDO JACOMEL, 12.813
ESTÂNCIA PINHAIS - CEP 83.323-125
PINHAIS - PR

12/18/14

RECEBIDO (1)

Enviados
Excluidos
Rascunho
importantes
REQUISIT&AMcA1Q-ES
RH

Assunto: **Orçamento - Vigilância desarmada**
Para: "josebalera@cml.pr.gov.br" <josebalera@cml.pr.gov.br>
De: Leonardo Broering <leonardo.broering@orsegups.com.br>
Data: Thu, 18 Dec 2014 12:28:50 -0600 (23 minutes ago)
Contatos: leonardo.broering@orsegups.com.br Adicionar

and Para:

948
[Handwritten signature]

[Google](#) | [Wikipedia](#) | [Dictionary](#) | [Thesaurus](#) | [Image Maps](#) ?

Tags:

[Responder](#) [Responder para todos](#) [Encaminhar](#) [Anexar](#) [Editar](#) [Novo](#) || [Full headers](#) [Raw view](#) [Print view](#) [Thread view](#)
Não Lido (1):

Message Parts

Boa tarde,

Informamos que em virtude do alto numero de licitações em que estamos participando no momento, não possuímos interesse em enviar o orçamento solicitado.



Leonardo Broering
Departamento Comercial Público
48 3381.6670
leonardo.broering@orsegups.com.br

Message Parts

	Mime-type	Filename	Description	Charset	Encoding	Tamanho
View Download	text / plain	message_1.1		iso-8859-1	quoted-printable	432.62 Bytes
-> View Download	text / html	message_1.2		iso-8859-1	quoted-printable	4.31 KB
Show All						

[Top](#)

Pages [1](#) [2](#) [3](#) [4](#) [5](#) [6](#) [7](#) [8](#) [9](#) [10](#) [11](#) [12](#) [13](#) [14](#) [15](#) [16](#) [17](#) [18](#) [19](#) [20](#) [21](#) [22](#) [23](#) [24](#) [25](#) [26](#) [27](#) [28](#) [29](#) [30](#) ... [161](#)

949
[Handwritten signature]

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2014
HUOP – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) Os seguintes preços, por LOTE/ITEM cotados:

Itens	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
2	12 Meses	Serviço de Guarda Armado, sendo dois postos Noturnos de 12 (doze) horas ininterruptas (Incluindo Sábados, domingos e Feriados) das 19hs as 07horas do dia seguinte.	R\$ 9.700,00	R\$ 19.400,00
3	12 Meses	Serviço de Guarda e vigilância não Armado, sendo um posto Diurno de 12 (doze) horas ininterruptas (Incluindo Sábados, domingos e Feriados das 9hs as 21horas da Noite.	R\$ 8.584,93	R\$ 8.584,93

VALOR TOTAL 12 MESES: R\$ 335.819,16 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil Oitocentos e Dezenove Reais e Dezesseis Centavos)

2) Declaramos que anexamos a esta proposta, a **Planilha de Custos e Formação de Preços**, CCT (Convenção Coletiva do Trabalho), com detalhamento de todos os elementos que influem no custo operacional, inclusive tributos e encargos sociais;

3) O Prazo para execução dos serviços, é de acordo com o estipulado no edital bem como a exceção do item 2.

4) Prazo de validade da proposta de 90 dias, a contar da data de abertura do certame.

950
PB

5) Declaramos que, por nossa responsabilidade, temos ciência e conhecimento da execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e obtemos toda informação necessária à elaboração da proposta, bem como realizamos a vistoria técnica previa .

6) Declaramos que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

7) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

8) Informamos os seguintes Dados

Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: Caixa Economia Federal
Agencia: 3877
Conta Corrente: 358-3

Razão Social: Sul América Segurança e Vigilância Ltda.
CNPJ: 12.138.329/0001-00
Endereço: Avenida Presidente Artur Bernardes da Silva, 1927 Portão – Curitiba – Paraná.
Telefone/fax: 041 3092-9019 041 3077-8455

Curitiba, 17 de novembro de 2014.

Sul América Segurança e Vigilância Ltda.
Clésio Dionei Peixoto
Sócio Administrador



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROCESSO: N.º 11.999.459-4 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2013 – SRP
PROTOCOLO N.º 13.051.946-6

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2014

Contrato de prestação de serviços de vigilância desarmada para unidades da SEJU, que entre si fazem o Governo do Estado do Paraná, aqui representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS e a empresa SEGPLUS SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o Governo do Estado do PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, inscrita no C.N.P.J sob n.º 40.245.920/0001-94, com sede localizada na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, 2º andar, ala "D", Bairro Centro Cívico, Curitiba, Paraná, CEP 80.530-915, neste ato representada pela Secretária de Estado MARIA TEREZA UILLE GOMES, R.G. Nº 3.028.650-2, CPF n.º 535.731.619-87, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa vencedora do Lote 01 do Pregão Eletrônico n.º 67/2013, SEGPLUS SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 11.933.418/0001-78, com sede na Rua Amazonas de Souza Azevedo, 328, bairro Bacacheri, Curitiba, Paraná, CEP 82.520-620, e-mail: comercial@gruposoplus.com.br, contato (41) 3049-0909, neste ato representada pelo Senhor FABRÍCIO FURLAN, CPF 005.770.189-06, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, acordaram em celebrar o presente contrato, obedecidas as condições constantes do Edital Pregão Eletrônico n.º 67/2013 – SEAP/DEAM, e da proposta da CONTRATADA, datada de 17/10/2013, documentos estes que fazem parte integrante do presente contrato em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Documentos Integrantes deste Contrato

A prestação de serviços licitados, obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Eletrônico e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- Edital de Pregão Eletrônico n.º 67/2013 com todos os seus Anexos;
- Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de vigilância, pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, totalizando 3 (três) postos de trabalho, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e conforme proposta comercial da empresa datada de 17/10/2013, assim distribuídos:

Local da prestação dos Serviços: DEPEN – Fazenda Solidariedade, Estrada do Cerne, KM 21,5, Campo Magro – Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA – Regime de execução

A contratação se dará no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA – Vigência do contrato

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de fevereiro de 2.014 a 27 de fevereiro de 2.015, podendo ser renovado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos de 12 (doze) meses, limitado ao total de 60 (sessenta) meses, desde que satisficidos os requisitos do artigo 108 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e o artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – Da Responsabilidade do Gerenciamento

A SEJU, será a gestora do presente contrato, cabendo aos funcionários através de Portaria o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, nos termos do artigo 67 e parágrafos, da Lei 8666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único – Da designação de elementos credenciados e da fiscalização do contrato

Cada uma das partes envolvidas, designará elementos credenciados para coordenar e acompanhar as atividades, ações e resoluções de assuntos de sua responsabilidade, referentes à execução deste contrato, observadas as seguintes condições e formalidades mínimas:



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROCESSO: N.º 11.999.459-4 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2013 – SRP
PROTOCOLO N.º 13.051.946-6

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2014

I - Cada uma das partes deverá comunicar formalmente à outra, os elementos designados conforme item anterior, informando o nome completo, endereço e telefone para contato;

II - Os elementos credenciados poderão realizar esclarecimentos, complementações e solucionar divergências desde que não alterem o presente Contrato, em reuniões documentadas por atas e assinadas pelos elementos credenciados de ambas as partes;

III - Todas as comunicações sobre o desenvolvimento da execução do objeto do presente Contrato serão formalizadas por escrito e dirigidas ao elemento credenciado da outra parte, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência dos trabalhos.

IV - A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelos órgãos e entidades Contratantes, as quais competirá fiscalizar, controlar e avaliar a execução dos serviços, bem como a aplicação de penalidades, sob o devido processo legal caso haja descumprimento das obrigações contratadas. A SEAP, buscando manter os procedimentos de forma padronizada, caberá a gestão dos processos de contratação.

CLÁUSULA SEXTA – Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Eletrônico n.º 67/2013, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE após a apresentação da Nota Fiscal mensal, devidamente atestada pela fiscalização competente, até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente;

Parágrafo Primeiro
O CNP/JMF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

6.1 O pagamento dos serviços prestados somente será efetuado após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários dos empregados da CONTRATADA, relativos ao mês referenciado na nota fiscal/fatura. Quanto aos benefícios vale-transporte e vale-alimentação obedecerá o estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.

6.2 A Contratada deverá apresentar como condição imprescindível para o recebimento de cada parcela contratual faturada os documentos a seguir arrolados, em cópias devidamente autenticadas, conforme Decreto Estadual n.º 4862/1998. A comprovação dar-se-á com a apresentação dos documentos abaixo relacionados, em cópias devidamente autenticadas por cartório ou pelo funcionário gestor do contrato, desde que comprovado com os originais, os quais deverão, nos casos em que couber, estar devidamente quitados:

- Cópia da relação dos trabalhadores constantes no "Arquivo SEFIP" referente ao pessoal que efetivamente presta serviços junto à Contratante;
- Certificado de regularidade com o FGTS; Certidões Negativas de Débitos com o "INSS" com as Fazendas Estadual, Federal e Municipal;
- Guias de recolhimento e informações à Previdência Social "GFIP";
- Guias de Recolhimento do INSS e FGTS do mês anterior, referente ao pessoal que efetivamente presta serviços junto à Contratante, todas devidamente quitadas pelo banco receptor;
- Guia de Recolhimento GPS;
- Cartões-ponto de frequência para confrontação assinada e responsabilizada;
- Comprovantes de quitação de pagamentos efetuados ao pessoal que efetivamente presta serviços junto à CONTRATANTE, se dará através da prova de depósito em conta bancária dos respectivos trabalhadores, e nos casos em que o funcionário não possua conta, através da assinatura no holerit;
- Comprovantes de pagamento de "vale-transporte" e "vale-releição" efetuados ao pessoal que efetivamente presta serviços junto à Contratante. Observar que em alguns holerits constam a comprovação do benefício em campo específico, restando apenas a conferência;
- Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela Contratada, a Contratante comunicará a Procuradoria Trabalhista da PGE/PR e devolverá a fatura para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada para efeito de atendimento às condições contratuais.
- O CNP/JMF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante do contrato, sob pena de não ser efetuado o pagamento, bem como todos os campos preenchidos corretamente e sem rasuras;
- A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente apresentar o mês da prestação dos serviços, valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, e declarar a integralidade dos serviços prestados, e em situações de faturamento proporcional (pro rata), o mesmo deverá ser destacado;

954



6.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e dos termos deste Edital.
6.6. No caso de ser constatada irregularidades nas Notas Fiscais ou na documentação apresentada, a contratante deverá formalizar expediente com os fundamentos da devolução dos documentos eivados de erro à contratada, para as devidas correções.

6.6.1. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

6.6.2. O CONTRATANTE poderá promover deduções no pagamento devido à CONTRATADA, em decorrência de serviços prestados abaixo dos critérios qualitativos máximos estabelecidos na descrição dos serviços contratados, bem como falhas sem reposição do profissional. Eventuais descontos promovidos na forma prevista no presente item não serão caracterizados como multa, mas aplicação do princípio da proporcionalidade, de modo que descumprimentos contratuais identificados não irpeitem a aplicação das penalidades previstas inclusive com rescisão contratual.

6.7. Os pagamentos dos salários mensais e de outras verbas remuneratórias deverão ser efetuados pela CONTRATADA, impreterivelmente na data limite estabelecida em Lei, sob pena de multa. Se persistido o atraso a Administração poderá, se achar conveniente efetuar o pagamento diretamente aos funcionários da Contratada e formalizará rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais, nos termos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

6.7.1. Sempre que a CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencido, não tiver efetuado o pagamento do salário dos empregados terceirizados por ela contratados, a CONTRATANTE poderá promover a dedução, do valor da fatura do mesmo mês correspondente, dos valores pertencentes aos salários líquidos não pagos, e efetuar o pagamento diretamente aos empregados terceirizados contratados.

6.7.2. Uma vez pagos os empregados terceirizados pela CONTRATANTE, na conformidade do disposto no Parágrafo anterior, a CONTRATADA fará jus ao recebimento da diferença, uma vez comprovada a regularidade de pagamento do FGTS do mês de competência dos serviços prestados, em relação a todos os segurados envolvidos na prestação de serviços.

6.7.3. Os encargos da folha de pagamento, com exceção da retenção do recolhimento dos 11% (onze por cento) da Previdência Social, serão de responsabilidade da empresa Contratada.

6.7.4. A eventual inadimplência da CONTRATADA para com seus empregados terceirizados relativamente ao vale transporte e vale alimentação, conforme item 6.2, "i", do presente contrato, também poderá ter o mesmo tratamento previsto no item 6.7 desta Cláusula.

6.8. A CONTRATADA repassará à CONTRATANTE eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos ou contribuições, em função de alterações na legislação durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 25.009,86 (vinte e cinco mil, nove reais e oitenta e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 300.118,32 (trezentos mil, cento e dezolito reais e trinta e dois centavos), para o período de 12 (doze) meses, sendo que os valores a serem pagos à CONTRATADA são aqueles resultantes do Pregão Eletrônico nº 067/2013, assim distribuídos:

Valor Unitário do Posto de Trabalho : R\$ 8.336,62 (oito mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos)
Local da prestação dos Serviços: DEPEN – Fazenda Solidariedade, Estrada do Cerne, KM 21,5, Campo Magro – PR.

Unidade	Tipo de Postos de Trabalho	Quantidade	R\$ 1,00	
			Valor Mensal	Valor Anual
DEPEN	Vigilância Desarmada- Posto 72x36 horas noturnas - TDM	3	25.009,86	300.118,32

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora (Órgão): SEJU - DEPEN
Dotação Orçamentária: 4902.14421034.183 – Gestão do Sistema Penitenciário
Rubrica: 3390.3702 – Guarda e Vigilância

Fonte: 100

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE descontará da fatura mensal da CONTRATADA valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas e quaisquer prejuízos causados pela execução deste contrato



CLÁUSULA OITAVA – Do reajuste dos preços

Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 40.192, de 14 de fevereiro de 2001, Acórdão TCU nº 4563/2004 - Plenário e artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a partir da demonstração analítica, pela contratada, dos componentes dos custos que integram o contrato. O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou, ainda, da data da última repactuação.

Considera-se data do orçamento a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

A majoração salarial decorrente de acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente enseja pedido de repactuação dos valores acordados, não de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação motivada por majoração salarial devem incidir a partir da data da respectiva alteração, conforme especificado no acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que fixou o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato objeto do pedido de repactuação.

A repactuação deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

A repactuação dos demais custos que impactarem no preço do contrato (Itens: Uniformes, acessórios e reciclagem), tomarão por base a variação do IGPM, contados após 12 (doze meses) da apresentação da proposta.

A cada repactuação deverá constar a cláusula de quitação de todas as obrigações relativas a pagamento nos respectivos aditivos de revisão do contrato.

A SEAP, caberá a gestão dos processos de contratação, no que diz respeito a formação de índice geral de reajuste dos contratos e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços;

Aos órgãos contratantes caberá, a aplicação do índice de reajuste, que deverá ser contrato a contrato já celebrado, formalizado por meio de Termo de Aposentamento, conforme previsão legal.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA deverá apresentar até 30 dias após a assinatura deste Contrato, a prestação de garantia ao CONTRATANTE de 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, podendo ser através de seguro-garantia ou fiança bancária.

Parágrafo Primeiro

Quando ocorrer alteração do valor contratual, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente, junto com o pedido da alteração, apresentar Garantia Contratual no valor correspondente até 5% (cinco por cento) do valor da Alteração, com a mesma validade do item acima, podendo optar pelas modalidades previstas no § 1º, Art. 102 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e no § 1º, Art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo

Caso ocorra Renovação Contratual, a CONTRATADA se obrigará a apresentar nova Garantia Contratual, nas mesmas condições acima citadas, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor que constará no Termo Aditivo, e assim sucessivamente, a cada alteração do valor contratual.

Parágrafo Terceiro

A garantia oferecida responderá pela execução contratual, ai compreendida a satisfação plena de pagamento dos salários e respectivos encargos referidos ao quadro de funcionários e colaboradores da CONTRATADA, como também pelo pagamento de eventuais multas impostas ou indenizações devidas. Quando a garantia for "seguro-garantia" a apólice não poderá conter Restrição.

Parágrafo Quarto

Tralando-se de caução em dinheiro, a mesma ficará retida em seu valor total e somente será devolvida após consulta formal a Procuradoria Trabalhista da PGE/PR para verificação da inexistência de pendências judiciais trabalhistas. A caução será atualizada monetariamente, nos termos do parágrafo 4º do Artigo 56 da Lei Federal 8666/1993 e do § 5º, Art. 102 da Lei Estadual nº 15.608/2007, após a execução do contrato, até dois meses após o vencimento do presente Contrato, podendo então ser levantada pela CONTRATADA mediante requerimento.

Parágrafo Quinto

A CONTRATANTE 60 (sessenta) dias antes do término contratual, obriga-se a consultar a Procuradoria Trabalhista da Procuradoria Geral do Estado (PRT/PGE), visando assegurar a situação da empresa prestadora dos serviços no tocante à recuperação de ativos por parte da Administração;

Handwritten signature and initials in blue ink.



Parágrafo Sexto

Após dois meses, ao término do contrato, a CONTRATADA mediante requerimento poderá levantar a garantia apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Contratado é o único responsável pelos custos, tributos, encargos sociais e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre resultantes da execução do contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º, art. 121 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Para fazer jus ao pagamento, o contratado deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminativa do serviço prestado.

Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado.

Informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de fax-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o inciso II, art. 120 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Assumir integralmente e exclusivamente a responsabilidade das obrigações fiscais decorrentes deste contrato.

Assumir danos e prejuízos que ocorram em decorrência dos serviços contratados. Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados, às suas instalações, móveis, utensílios ou equipamentos, por seus empregados, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar o valor correspondente de qualquer pagamento de direito da CONTRATADA.

Manter toda a equipe uniformizada – inclusive com o fornecimento dos necessários itens de proteção ao trabalhador (equipamentos de proteção "individual" e "coletiva") –, treinada e habilitada conforme a legislação vigente.

Substituir os funcionários, cuja conduta seja julgada inconveniente, bem como os que estiverem em gozo de férias e em eventuais faltas.

Apresentar relação nominal e qualificada de seus empregados que prestarão serviços nos postos.

Executar periodicamente programas de treinamento e aperfeiçoamento de seus empregados.

Manter atualizadas as Carteiras de Trabalho dos empregados.

Fornecer vale-transporte aos empregados, de acordo com as prescrições da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

Apresentar todos os meses a comprovação dos recolhimentos dos tributos e contribuições sociais obrigatórias por lei.

Enviar juntamente com a fatura, cópias da folha de pagamento e recibos dos funcionários, que estejam prestando os serviços objeto deste contrato.

Fornecer o registro de frequência dos empregados.

Apresentar certidões negativas dos tributos e contribuições quando solicitado pela CONTRATANTE.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor do contrato.

Cumprir todas as condições estabelecidas no Contrato e em seus documentos aplicáveis.

Na hipótese da CONTRATADA descumprir quaisquer das obrigações supramencionadas, e, oficialmente notificada pela CONTRATANTE não se manifestar e corrigir os problemas em 5 (cinco) dias úteis, ou, ainda, nos casos de reincidência pela mesma falha motivadora da notificação anterior, a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato e seguir a ordem classificatória da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

A CONTRATADA deverá manter atualizado o Cadastro de Licitantes do Estado – CLE, cumprindo o art. 19 do Decreto Estadual nº 2.394/2008, até o final cumprimento do contrato decorrente deste certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA–DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I- Através do gestor do contrato, acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar o contrato ficando, também, responsável pela validação dos serviços prestados pela CONTRATADA.



II- Comunicar imediatamente à CONTRATADA, os casos de acidentes ou mal súbito de qualquer posto de serviço, para que a mesma atenda emergencialmente o mesmo.

III - Exercer a fiscalização da execução dos serviços, registrando as irregularidades encontradas a cada inspeção. Exigir o afastamento de qualquer empregado atuante no posto de trabalho da CONTRATADA, que com o exercício de suas funções, esteja tumultuando o recinto de trabalho.

IV- Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressaltados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

V- Manter os entendimentos de serviços com a CONTRATADA sempre por escrito, ressaltados os casos determinados pela urgência das medidas, os quais deverão ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a partir do contato verbal.

VI- Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema nos serviços prestados. Poderá ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

VII- Providenciar locais apropriados para que os empregados possam fazer a troca de seus uniformes e a guarda dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das Penalidades:

O licitante e o contratado que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
- Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
- A multa, de 0,1% (zero virgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:
- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
 - b) não manter sua proposta;
 - c) apresentar declaração falsa;
 - d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
- A multa, de 0,1% (zero virgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:
- a) apresentar documento falso;
 - b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
 - c) foi advertido e reincidiu pelo(s) motivo(s).
 - d) A multa, de 1% (um por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do faturamento mensal, será aplicada por atraso injustificado na execução dos contratos de prestação de serviços continuados ou de fornecimento parcelado de bens.

A multa, de 0,1% (zero virgula um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada a participante que:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato e/ou a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não manter sua proposta;
- c) abandonar a execução do contrato;
- d) incorrer em inexecução contratual.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentar documento falso;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROCESSO: N.º 11.999.459-4 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2013 – SRP

PROTÓCOLO N.º 13.051.946-6
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/ 2014

IV - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
V - Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto
A rescisão deste contrato poderá ser:
I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nesta minuta.
II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto
Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Do Aumento ou Diminuição do Objeto Contratual

No interesse da administração do órgão CONTRATANTE, os serviços poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/1993.

É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do 65, §2º, II da Lei n.º 8.666/1993.

Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - Da Legislação Aplicável

O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/01, Lei Complementar Federal n.º 101/00, Lei Estadual 15.608/2007, Lei Federal 8.666/1993, pelos Decretos Estaduais citados no preâmbulo do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA- Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2014.

MARIA TEREZA UILLE GOMES
SECRETARIA DE ESTADO

FABRÍCIO FURLAN
SEGPLUS SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA

Testemunhas:
(1) Nome: Luci Maria da Silva Mesquita, RG ou CPF: 16.817.171-17, Chefe do GAS/SEJU
(2) Nome: RG ou CPF: Dec. 3884/2012



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
 PROCESSO N.º 11.999.459-4 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2013 – SRP
 PROTOCOLO N.º 13.051.946-6
 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2014

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2014

Empresa: SEGPLUS SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA,
 Rua Amazonas de Souza Azevedo, 328, bairro Bacacheri, Curitiba, Paraná, CEP 82.520-620,
 e-mail: comercial@grupossegplus.com.br, contato (41) 3049-0909,
 CNPJ sob n.º 11.933.418/0001-78

Objeto: vigilância desarmada nas unidades da SEJU.

Valor: mensal de R\$ 25.009,86 (vinte e cinco mil, nove reais e oitenta e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 300.118,32 (trezentos mil, cento e dezoito reais e trinta e dois centavos), para o período de 12 (doze) meses

Valor Unitário do Posto de Trabalho : R\$ 8.336,62 (oito mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos)
 Local da prestação dos Serviços: DEPEN – Fazenda Solidariedade, Estrada do Cerne, KM 21,5, Campo Magro – Pr.


Unidade	Tipo de Postos de Trabalho	Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual
DEPEN	Vigilância Desarmada- Posto 12x36 horas noturnas - TDM	3	25.009,86	300.118,32

AUTORIZO O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM 28 de Fevereiro de 2014.

Leonildo de Souza Grota
 Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Aceite em: 27/02/2014



FABÍCIO FURLAN
 SEGPLUS SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA

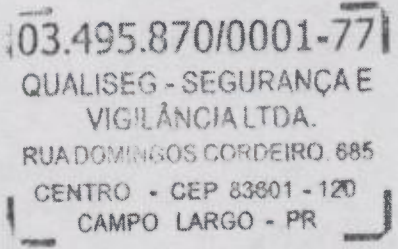
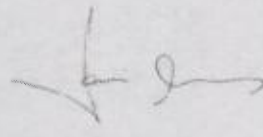
985


A

UTFPR – CAMPUS GUARAPUAVA

A empresa Qualiseg- Segurança e Vigilância Ltda, CNPJ nº 03.495.870/0001-77; assume total responsabilidade na elaboração da proposta abaixo onde serão executados os serviços Objeto do Pregão nº 00023/2014-000 UASG 152134 conforme prevê no edital.

PROPOSTA DE PREÇO

Nº Processo					
Licitação		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2014			
Data e hora		17 de novembro de 2014 às 8:30 horas – Horário de Brasília			
Objeto da licitação		Prestação de Serviços de Vigilância Desarmada			
Empresa		QUALISEG – SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA			
Endereço		Rua Domingos Cordeiro, nº. 685			
Município		Campo Largo	UF PR	CEP 83.601-120	
Telefone (41) 3392-1760		Fax (41) 3392-1760		Email gerenciaoperacional@grupo-quality.com	
Banco ITAU		Agência 4020		Conta corrente 36.201-0	
PROPOSTA					
Item	Especificações	Qtd.	Ud.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Vigilancia Desarmada conf. Edital.	01	MO	22.445,00	22.445,00
VALOR TOTAL MENSAL: R\$ Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais (R\$ 22.445,00) ao mês.					
DATA DA PROPOSTA: 17/11/c014.			VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.		
PRAZO DE ENTREGA: Conforme especificado no edital.					
					
			Jani Otacilio Mendes , CPF nº 762.653.23-20 QUALISEG – SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA		



TOTALIZADOR PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nome.....:	UTFPR – Câmpus Guarapuava
Endereço...:	Av. Laura Pacheco Bastos, 800, Industrial, CEP: 85.053-510, Guarapuava - PR.

Dia 17 de novembro de 2014 as 8:30 hs.

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 00023/2014-000 UASG 152134

Quadro Resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quantidade de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D = B x C)	Quantidade de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F = D x E)
12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas (desarmado) com início as 11:00 e término as 23:00 (horário de Brasília); sábado e domingo com início as 07:00 e término às 19:00 horas (horário de Brasília)	4.224,00	2	8.448,00	1	8.448,00
12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas (desarmado) com início às 19:00 e término às 07:00 horas (horário de Brasília).	4.629,00	2	9.258,00	1	9.258,00
20 (vinte) horas diurnas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 01 (um) vigilante em turno de 4 (quatro) horas diárias (desarmado) com início as 07:00 e término as 11:00 horas (horário de Brasília). +	2.299,00	1	2.299,00	1	2.299,00
20 (vinte) horas noturnas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 01 (um) vigilante em turno de 4 (quatro) horas diárias (desarmado) com início as 19:00 e término as 23:00 horas (horário de Brasília).	2.440,00	1	2.440,00	1	2.440,00
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					22.445,00

Complemento dos Serviços de Vigilância

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ESCALA DE TRABALHO	Preço Mensal do Posto	Nº de Postos	Subtotal
I 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas (desarmado) com início as 11:00 e término as 23:00 (horário de Brasília); sábado e domingo com início as 07:00 e término às 19:00 horas (horário de Brasília).	8.448,00	1	8.448,00
II 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas (desarmado) com início às 19:00 e término às 07:00 horas (horário de Brasília).	9.258,00	1	9.258,00
III 20 (vinte) horas diurnas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 01 (um) vigilante em turno de 4 (quatro) horas diárias (desarmado) com início as 07:00 e término as 11:00 horas (horário de Brasília). +	2.299,00	1	2.299,00
IV 20 (vinte) horas noturnas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 01 (um) vigilante em turno de 4 (quatro) horas diárias (desarmado) com início as 19:00 e término as 23:00 horas (horário de Brasília).	2.440,00	1	2.440,00
TOTAL MENSAL			22.445,00

2,66

Quadro Demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL ANUAL DA PROPOSTA (POR 12 MESES)	
Descrição Valor	R\$
A Valor proposto por unidade de medida	
I 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas (desarmado) com início as 11:00 e término as 23:00 (horário de Brasília); sábado e domingo com início as 07:00 e término às 19:00 horas (horário de Brasília).	101.375,95
II 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas (desarmado) com início às 19:00 e término às 07:00 horas (horário de Brasília).	111.096,00
III 20 (vinte) horas diurnas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 01 (um) vigilante em turno de 4 (quatro) horas diárias (desarmado) com início as 07:00 e término as 11:00 horas (horário de Brasília). +	27.588,01
IV 20 (vinte) horas noturnas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 01 (um) vigilante em turno de 4 (quatro) horas diárias (desarmado) com início as 19:00 e término as 23:00 horas (horário de Brasília).	29.280,00
B Valor Anual do serviço	269.339,96

Validade da Proposta: 60 dias.

QUALISEG SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA

CNPJ: 03.495.870/0001-77

FONE - FAX: 41-3392-1760

Rua: Domingos Cordeiro, 865 – Centro – Campo Largo - PR – CEP: 83601-080-Fone/Fax (41) 3392-1760

Banco Itaú - Campo Largo - Ag. 4020 C/C 36201-0

Qualiseg Segurança e Vigilância Ltda.

(041) 3392-1760



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

358
JB

Nome.....:	UTFPR – Câmpus Guarapuava
Endereço...:	Av. Laura Pacheco Bastos, 800, Industrial, CEP: 85.053-510, Guarapuava - PR.

Dia 17 de novembro de 2014 as 8:30 hs.

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 00023/2014-000 UASG 152134

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	17/11/14
B	Município / UF	Guarapuava/PR
C	Convenção coletiva da categoria – 2014/2015 nº de registro no MTE PR000260/2014	01/02/2014
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Tipo Serviço	Vigilância
Unidade Medida	posto de serviço
Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	2

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Unidade de medida - tipos e quantidades			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas) 20 (vinte) horas noturnas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 01 (um) vigilante em turno de 4 (quatro) horas diárias (desarmado) com início as 19:00 e término as 23:00 horas (horário de Brasília).		
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	Claúsula 3ª - CCT	R\$ 1.300,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		vigilante
4	Data base da categoria (dia/mês)		01 de fevereiro

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Valor (R\$)
A	Salário Base	Claúsula 3ª - CCT	R\$ 650,00
B	Adicional de Periculosidade (Adicional de Risco) CCT		R\$ 195,00
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno - quantidade de horas (22 X R\$ 1,54) CCT	1,54	R\$ 16,94
E	Hora Noturna Adicional		
F	ADICIONAL DE HORA EXTRA FERIADOS - Súmula 444		5,07 R\$ -
G	Intervalo intrajornada		
H	D.S.R. - Reflexo sobre itens D a G X 20,47%	3,47	R\$ 3,47
Total de Remuneração			R\$ 865,41

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS

2	BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS		Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ 61,00
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, etc.) Cláusula 13-alínea "c" - CCT		R\$ 167,20
C	Assistência médica e familiar Cláusula 15ª - CCT	63,00	R\$ 31,50
D	Auxílio creche (Conf. Art.389, parágrafo 1º-não possuímos mais que 30 mulheres em nosso quadro)		
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	13,00	R\$ 6,50
F	Outros (Medicina do Trabalho)	6,00	R\$ 3,00
Total de Benefícios Mensais e Diários			R\$ 269,20

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo, descontado o valor eventualmente pago pelo empregado.

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 195,00	R\$ 97,50
B	Materiais	R\$ 91,00	R\$ 45,50
C	Equipamentos (Apetrechos Colete, Ronda)	R\$ 134,50	R\$ 67,25
D	Outros (especificar)		R\$ -
Total de Insumos Diversos			R\$ 210,25

Nota: valores mensais por empregado.

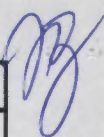
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,0%	R\$ 173,08
B	SESI ou SESC	1,5%	R\$ 12,98
C	SENAI ou SENAC	1,0%	R\$ 8,65
D	INCRA	0,2%	R\$ 1,73
E	Salário Educação	2,5%	R\$ 21,64
F	FGTS	8,0%	R\$ 69,23
G	Seguro Acidente do Trabalho (baixo, médio ou alto)	3,7%	R\$ 32,02
H	SEBRAE	0,6%	R\$ 5,19
TOTAL		37,5%	R\$ 324,53

Nota 1: os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são os estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: os percentuais são incidentes sobre a remuneração.

960


Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 72,09
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 24,06
Subtotal		11,11%	R\$ 96,15
C	<i>Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias</i>	4,17%	R\$ 36,06
TOTAL		15,28%	R\$ 132,20

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,26
B	<i>Incidência do submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade</i>	0,01%	R\$ 0,09
TOTAL		0,04%	R\$ 0,35

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	3,00%	R\$ 25,96
B	<i>Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado</i>	0,24%	R\$ 2,08
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	1,50%	R\$ 12,98
D	Aviso prévio trabalhado	0,23%	R\$ 1,99
E	<i>Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado</i>	0,09%	R\$ 0,78
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,12%	R\$ 1,04
TOTAL		5,18%	R\$ 44,83

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição Profissional Ausente

4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 72,09
B	Ausência por doença	1,66%	R\$ 14,37
C	Licença paternidade	0,01%	R\$ 0,09
D	Ausências legais	0,55%	R\$ 4,76
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,20%	R\$ 1,73
F	Ausência para Reciclagem	0,81%	R\$ 7,01
Subtotal		11,56%	R\$ 100,04
G	<i>Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição</i>	4,34%	R\$ 37,52
TOTAL		15,90%	R\$ 137,56

73,89%

961
03

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	37,5%	R\$ 324,53
4.2	13º salário e Adicional de férias	15,28%	R\$ 132,20
4.3	Afastamento maternidade	0,0%	R\$ 0,35
4.4	Custo de rescisão	5,2%	R\$ 44,83
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	15,90%	R\$ 137,56
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		73,89%	R\$ 639,46

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 130,33
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais		
	PIS	0,65%	R\$ 14,12
	COFINS	3,00%	R\$ 65,17
	B.2 Tributos Estaduais		
	ISS	5,00%	R\$ 108,61
	B.3 Tributos Municipais		
	(especificar)		
	B.4 Outros tributos		
	(especificar)		
C	Lucro	6,50%	R\$ 137,45
TOTAL		21,15%	R\$ 455,68

Soma módulos 1 a 4: 1.984,32

Coefficiente (1- %tributos): 0,9135

Nota 1: Custos indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: o valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 865,41
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 269,20
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais equipamentos e outros)	R\$ 210,25
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 639,46
Subtotal (A+B+C+D)		R\$ 1.984,32
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 455,68
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		R\$ 2.440,00



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

962
RJ

Nome.....:	UTFPR – Câmpus Guarapuava
Endereço..:	Av. Laura Pacheco Bastos, 800, Industrial, CEP: 85.053-510, Guarapuava - PR.

Dia 17 de novembro de 2014 as 8:30 hs.

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 00023/2014-000 UASG 152134

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	17/11/14
B	Município / UF	Guarapuava/PR
C	Convenção coletiva da categoria – 2014/2015 nº de registro no MTE PR000260/2014	01/02/2014
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Tipo Serviço	Vigilância
Unidade Medida	posto de serviço
Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	2

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Unidade de medida - tipos e quantidades		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas) 20 (vinte) horas diurnas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 01 (um) vigilante em turno de 4 (quatro) horas diárias (desarmado) com início as 07:00 e término as 11:00 horas (horário de Brasília).	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional Cláusula 3ª - CCT	R\$ 1.300,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	vigilante
4	Data base da categoria (dia/mês)	01 de fevereiro

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Valor (R\$)
A	Salário Base Cláusula 3ª - CCT		R\$ 650,00
B	Adicional de Periculosidade (Adicional de Risco) CCT		R\$ 195,00
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno - quantidade de horas		
E	Hora Noturna Adicional		
F	ADICIONAL DE HORA EXTRA FERIADOS - Súmula 444	5,07	R\$ -
G	Intervalo intrajornada		
H	D.S.R. - Reflexo sobre itens D a G X 20,47%	0,00	R\$ -
Total de Remuneração			R\$ 845,00

963
 [Handwritten signature]

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS

2	BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS		Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ 61,00
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, etc.) Cláusula 13-alínea 'c'. - CCT		R\$ 167,20
C	Assistência médica e familiar Cláusula 15ª - CCT	63,00	R\$ 31,50
D	Auxílio creche (Conf. Art.389, parágrafo 1º-não possuímos mais que 30 mulheres em nosso quadro)		
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	13,00	R\$ 6,50
F	Outros (Medicina do Trabalho)	6,00	R\$ 3,00
Total de Benefícios Mensais e Diários			R\$ 269,20

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo, descontado o valor eventualmente pago pelo empregado.

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 195,00	R\$ 97,50
B	Materiais	R\$ 91,00	R\$ 45,50
C	Equipamentos (Apetrechos Colete, Ronda)	R\$ 134,32	R\$ 67,16
D	Outros (especificar)		R\$ -
Total de Insumos Diversos			R\$ 210,16

Nota: valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,0%	R\$ 169,00
B	SESI ou SESC	1,5%	R\$ 12,68
C	SENAI ou SENAC	1,0%	R\$ 8,45
D	INCRA	0,2%	R\$ 1,69
E	Salário Educação	2,5%	R\$ 21,13
F	FGTS	8,0%	R\$ 67,60
G	Seguro Acidente do Trabalho (baixo, médio ou alto)	3,7%	R\$ 31,27
H	SEBRAE	0,6%	R\$ 5,07
TOTAL		37,5%	R\$ 316,88

Nota 1: os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são os estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: os percentuais são incidentes sobre a remuneração.

964

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 70,39
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 23,49
Subtotal		11,11%	R\$ 93,88
C	<i>Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias</i>	4,17%	R\$ 35,20
TOTAL		15,28%	R\$ 129,08

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,25
B	<i>Incidência do submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade</i>	0,01%	R\$ 0,08
TOTAL		0,04%	R\$ 0,34

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	3,00%	R\$ 25,35
B	<i>Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado</i>	0,24%	R\$ 2,03
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	1,50%	R\$ 12,68
D	Aviso prévio trabalhado	0,23%	R\$ 1,94
E	<i>Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado</i>	0,09%	R\$ 0,76
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,12%	R\$ 1,01
TOTAL		5,18%	R\$ 43,77

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição Profissional Ausente

4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 70,39
B	Ausência por doença	1,66%	R\$ 14,03
C	Licença paternidade	0,01%	R\$ 0,08
D	Ausências legais	0,55%	R\$ 4,65
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,20%	R\$ 1,69
F	Ausência para Reciclagem	0,81%	R\$ 6,84
Subtotal		11,56%	R\$ 97,68
G	<i>Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição</i>	4,34%	R\$ 36,63
TOTAL		15,90%	R\$ 134,31

73,89%

965
RJ

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	37,5%	R\$ 316,88
4.2	13º salário e Adicional de férias	15,28%	R\$ 129,08
4.3	Afastamento maternidade	0,0%	R\$ 0,34
4.4	Custo de rescisão	5,2%	R\$ 43,77
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	15,90%	R\$ 134,31
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		73,89%	R\$ 624,38

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,04%	R\$ 64,85
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais		
	PIS	0,65%	R\$ 13,87
	COFINS	3,00%	R\$ 64,00
	B.2 Tributos Estaduais		
	ISS	5,00%	R\$ 106,66
	B.3 Tributos Municipais		
	(especificar)		
	B.4 Outros tributos		
	(especificar)		
C	Lucro	5,01%	R\$ 100,88
TOTAL		16,70%	R\$ 350,26

Soma módulos 1 a 4: 1.948,74

Coeficiente (1- %tributos): 0,9135

Nota 1: Custos indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: o valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 845,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 269,20
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais equipamentos e outros)	R\$ 210,16
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 624,38
Subtotal (A+B+C+D)		R\$ 1.948,74
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 350,26
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		R\$ 2.299,00



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

366

Nome.....:	UTFPR – Câmpus Guarapuava
Endereço...:	Av. Laura Pacheco Bastos, 800, Industrial, CEP: 85.053-510, Guarapuava - PR.

Dia 17 de novembro de 2014 as 8:30 hs.

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 00023/2014-000 UASG 152134

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	17/11/14
B	Município / UF	Guarapuava/PR
C	Convenção coletiva da categoria – 2014/2015 nº de registro no MTE PR000260/2014	01/02/2014
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Tipo Serviço	Vigilância
Unidade Medida	posto de serviço
Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	2

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Unidade de medida - tipos e quantidades		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas) 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas (desarmado) com início às 19:00 e término às 07:00 horas (horário de Brasília) .	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional Cláusula 3ª - CCT	1.300,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	vigilante
4	Data base da categoria (dia/mês)	01 de fevereiro

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Valor (R\$)
A	Salário Base Cláusula 3ª - CCT		R\$ 1.300,00
B	Adicional de Periculosidade (Adicional de Risco) CCT		R\$ 390,00
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno - quantidade de horas (136,98 X R\$ 1,54) CCT	1,54	R\$ 210,95
E	Hora Noturna Adicional		
F	ADICIONAL DE HORA EXTRA FERIADOS - Súmula 444	5,07	R\$ 58,41
G	Intervalo intrajornada (15,2188 X R\$11,52) CCT	11,52	R\$ 175,32
H	D.S.R. - Reflexo sobre itens D a G X 20,47%	91,03	R\$ 91,03
Total de Remuneração			R\$ 2.225,70

967
 JB

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS

2	BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS		Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ -
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, etc.) Cláusula 13-alínea "c". - CCT		R\$ 231,33
C	Assistência médica e familiar Cláusula 15ª - CCT	63,00	R\$ 63,00
D	Auxílio creche (Conf. Art.389, parágrafo 1º-não possuímos mais que 30 mulheres em nosso quadro)		
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	13,00	R\$ 13,00
F	Outros (Medicina do Trabalho)		R\$ 12,00
Total de Benefícios Mensais e Diários			R\$ 319,33

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo, descontado o valor eventualmente pago pelo empregado.

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 7,87
B	Materiais		R\$ 0,21
C	Equipamentos (Apetrechos Colete, Ronda)		R\$ 1,00
D	Outros (especificar)		R\$ -
Total de Insumos Diversos			R\$ 9,08

Nota: valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,0%	R\$ 445,14
B	SESI ou SESC	1,5%	R\$ 33,39
C	SENAI ou SENAC	1,0%	R\$ 22,26
D	INCRA	0,2%	R\$ 4,45
E	Salário Educação	2,5%	R\$ 55,64
F	FGTS	8,0%	R\$ 178,06
G	Seguro Acidente do Trabalho (baixo, médio ou alto)	3,7%	R\$ 82,35
H	SEBRAE	0,6%	R\$ 13,35
TOTAL		37,5%	R\$ 834,64

Nota 1: os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são os estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: os percentuais são incidentes sobre a remuneração.

968
[Handwritten signature]

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 185,40
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 61,87
Subtotal		11,11%	R\$ 247,28
C	<i>Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias</i>	4,17%	R\$ 92,73
TOTAL		15,28%	R\$ 340,00

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,67
B	<i>Incidência do submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade</i>	0,01%	R\$ 0,00
TOTAL		0,04%	R\$ 0,67

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	3,00%	R\$ 66,77
B	<i>Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado</i>	0,24%	R\$ 5,34
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	1,50%	R\$ 33,39
D	Aviso prévio trabalhado	0,23%	R\$ 5,12
E	<i>Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado</i>	0,09%	R\$ 2,00
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,12%	R\$ 2,67
TOTAL		5,18%	R\$ 115,29

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição Profissional Ausente

4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 185,40
B	Ausência por doença	1,66%	R\$ 36,95
C	Licença paternidade	0,01%	R\$ 0,22
D	Ausências legais	0,55%	R\$ 12,24
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,20%	R\$ 4,45
F	Ausência para Reciclagem	0,81%	R\$ 18,03
Subtotal		11,56%	R\$ 257,29
G	<i>Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição</i>	4,34%	R\$ 96,48
TOTAL		15,90%	R\$ 353,78

73,89%

969
B

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	37,5%	R\$ 834,64
4.2	13º salário e Adicional de férias	15,28%	R\$ 340,00
4.3	Afastamento maternidade	0,0%	R\$ 0,67
4.4	Custo de rescisão	5,2%	R\$ 115,29
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	15,90%	R\$ 353,78
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		73,89%	R\$ 1.644,38

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,46%	R\$ 21,15
B	Tributos	8,65%	
	B.1 Tributos Federais		
	PIS	0,65%	R\$ 29,87
	COFINS	3,00%	R\$ 137,88
	B.2 Tributos Estaduais		
	ISS	5,00%	R\$ 229,80
	B.3 Tributos Municipais		
	(especificar)		
	B.4 Outros tributos		
	(especificar)		
C	Lucro	0,28%	R\$ 11,81
TOTAL		18,0%	R\$ 430,52

Soma módulos 1 a 4: 4.198,48

Coeficiente (1- %tributos): 0,9135

Nota 1: Custos indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: o valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.225,70
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 319,33
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais equipamentos e outros)	R\$ 9,08
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.644,38
Subtotal (A+B+C+D)		R\$ 4.198,48
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 430,52
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		R\$ 4.629,00
VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO C/ 02 EMPREGADOS		R\$ 9.258,00



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

970
JF

Nome.....:	UTFPR – Câmpus Guarapuava
Endereço...:	Av. Laura Pacheco Bastos, 800, Industrial, CEP: 85.053-510, Guarapuava - PR.

Dia 17 de novembro de 2014 as 8:30 hs.

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 00023/2014-000 UASG 152134

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	17/11/14
B	Município / UF	Guarapuava/PR
C	Convenção coletiva da categoria – 2014/2015 nº de registro no MTE PR000260/2014	01/02/2014
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Tipo Serviço	Vigilância
Unidade Medida	posto de serviço
Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	2

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Unidade de medida - tipos e quantidades		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas) 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos de 12(doze) x 36 (trinta e seis) horas (desarmado) com início as 11:00 e término as 23:00 (horário de Brasília); sábado e domingo com início as 07:00 e término às 19:00 horas (horário de Brasília)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional Cláusula 3ª - CCT	R\$ 1.300,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	vigilante
4	Data base da categoria (dia/mês)	01 de fevereiro

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Valor (R\$)
A	Salário Base Cláusula 3ª - CCT		R\$ 1.300,00
B	Adicional de Periculosidade (Adicional de Risco) CCT		R\$ 390,00
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno - quantidade de horas (10:30 X R\$ 1,54) CCT	1,54	R\$ 16,17
E	Hora Noturna Adicional		
F	ADICIONAL DE HORA EXTRA FERIADOS - Súmula 444	5,07	R\$ 58,41
G	Intervalo intrajornada (15,2188 X R\$11,52) CCT	11,52	R\$ 175,32
H	D.S.R. - Reflexo sobre itens D a G X 20,47%	51,15	R\$ 51,15
Total de Remuneração			R\$ 1.991,05

971
 JB

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ -
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, etc.) Cláusula 13-alínea 'c' - CCT		R\$ 231,33
C	Assistência médica e familiar Cláusula 15ª - CCT	63,00	R\$ 63,00
D	Auxílio creche (Conf. Art.389, parágrafo 1º-não possuímos mais que 30 mulheres em nosso quadro)		
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	13,00	R\$ 13,00
F	Outros (Medicina do Trabalho)		R\$ 12,00
Total de Benefícios Mensais e Diários			R\$ 319,33

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo, descontado o valor eventualmente pago pelo empregado.

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 11,00
B	Materiais		R\$ 1,00
C	Equipamentos (Apetrechos Colete, Ronda)		R\$ 5,95
D	Outros (especificar)		R\$ -
Total de Insumos Diversos			R\$ 17,95

Nota: valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,0%	R\$ 398,21
B	SESI ou SESC	1,5%	R\$ 29,87
C	SENAI ou SENAC	1,0%	R\$ 19,91
D	INCRA	0,2%	R\$ 3,98
E	Salário Educação	2,5%	R\$ 49,78
F	FGTS	8,0%	R\$ 159,28
G	Seguro Acidente do Trabalho (baixo, médio ou alto)	3,7%	R\$ 73,67
H	SEBRAE	0,6%	R\$ 11,95
TOTAL		37,5%	R\$ 746,64

Nota 1: os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são os estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: os percentuais são incidentes sobre a remuneração.

972

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 165,85
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 55,35
Subtotal		11,11%	R\$ 221,21
C	<i>Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias</i>	4,17%	R\$ 82,95
TOTAL		15,28%	R\$ 304,16

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,60
B	<i>Incidência do submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade</i>	0,01%	R\$ 0,20
TOTAL		0,04%	R\$ 0,80

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	3,00%	R\$ 59,73
B	<i>Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado</i>	0,24%	R\$ 4,78
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	1,50%	R\$ 29,87
D	Aviso prévio trabalhado	0,23%	R\$ 4,58
E	<i>Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso prévio trabalhado</i>	0,09%	R\$ 1,79
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,12%	R\$ 2,39
TOTAL		5,18%	R\$ 103,14

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição Profissional Ausente

4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 165,85
B	Ausência por doença	1,66%	R\$ 33,05
C	Licença paternidade	0,01%	R\$ 0,20
D	Ausências legais	0,55%	R\$ 10,95
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,20%	R\$ 3,98
F	Ausência para Reciclagem	0,81%	R\$ 16,13
Subtotal		11,56%	R\$ 230,17
G	<i>Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição</i>	4,34%	R\$ 86,31
TOTAL		15,90%	R\$ 316,48

73,89%

973

JB

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	Valor (R\$)	
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	37,5%	R\$ 746,64
4.2	13º salário e Adicional de férias	15,28%	R\$ 304,16
4.3	Afastamento maternidade	0,0%	R\$ 0,80
4.4	Custo de rescisão	5,2%	R\$ 103,14
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	15,90%	R\$ 316,48
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		73,89%	R\$ 1.471,21

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	1,01%	R\$ 42,01
B	Tributos	8,65%	
	B.1 Tributos Federais		
	PIS	0,65%	R\$ 27,04
	COFINS	3,00%	R\$ 124,78
	B.2 Tributos Estaduais		
	ISS	5,00%	R\$ 207,97
	B.3 Tributos Municipais		
	(especificar)		
	B.4 Outros tributos		
	(especificar)		
C	Lucro	0,59%	R\$ 22,67
TOTAL		10,25%	R\$ 424,46

Soma módulos 1 a 4: 3.799,54

Coeficiente (1- %tributos): 0,9135

Nota 1: Custos indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: o valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO

MAO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.991,05
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 319,33
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais equipamentos e outros)	R\$ 17,95
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.471,21
Subtotal (A+B+C+D)		R\$ 3.799,54
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 424,46
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		R\$ 4.224,00
VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO C/ 02 EMPREGADOS		R\$ 8.448,00

979
AB

Pesquisa Preços Públicos

[Voltar \(/Cotacoes/Editar/0?Itemid=0#form-precos-publicos\)](#)

Parâmetros de Busca

Palavra chave

vigilância desarmada

Marca

Órgão (UASG)

Período

Último ano

Somente SRP

Quantidade

De

Até

Região

Estados

PR - Paraná

Resultados

8 itens de Pregão (0 itens são SRP) em 5 grupos.

Produto

Contratação de empresa(s)...

Prestação de serviços de ...

Prestação de serviço de v...

Prestação de serviço de v...

Contratação de empresa para...

Prestação de serviços de ...

Prestação de serviços de ...

Serviço de vigilância org...

Quantidade

1 Serviço

1 Serviços

1 Posto de trabalho

1 Posto de Trabalho

12 meses

1 conjunto

1 un

1 unidade

Propostas

Detalhes do Pregão

Identificação: N°Pregão:12014 / UASG:153029

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
UTFPR - Campus Medianeira

Modalidade: Pregão Eletrônico

Data: 12/03/2014 09:00

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância orgânica, conforme des

Lote/Item: 1/1

Descrição: **Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica - Outras Necessidades** - Serviço de da semana, 02 postos de vigilância armada 12x36horas noturno, todos os dias da semana. (valor global

Homologação:

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Links:

Ata (http://www.comprasnet.gov.br/livco_no_uasg=153029&&uasg=153029&numprp=12014&Seq=1&f_lstSrp=T&f_Uf=&f_numPrp=0&f_codi)

Edital (<http://www.comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/Download/Download.asp?coduasg=153029&r>)

Anexos (<http://www.comprasnet.gov.br/livre/pregao/AnexosProposta.asp?uasg=153029&numprp=1201>)

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DO PREÇO	
Empresa:	SANT SEGURANÇA LTDA - ME
Licitação nº:	01/2014 Dia 12/03/2014 às 9:00 horas
Objeto da Licitação:	Vigilância Armada 12x36 horas noturno
Data apresentação Proposta	12/03/2014
Regime Tributário da Empresa:	Lucro Presumido

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS - DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO	
Tipo de serviço:	Vigilância Armada
Unidade de medida:	Horas
Número de meses da execução contratual:	12
Categoria profissional:	Vigilante
Data base da categoria:	2013/2015
Valor do salário normativo da categoria:	R\$ 1.215,58

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
Categoria do empregado:	Vigilante noturno - armado
Nº de vigilantes por posto:	2

REMUNERAÇÃO	% SIREMUN	VALOR R\$
Salário Base	55,67%	2.431,16
Adicional Periculosidade	16,70%	729,35
Adicional Noturno	8,86%	387,88
Intervalo Intrajornada	7,40%	323,24
Hora reduzida noturna	7,40%	323,24
D.S.R	3,95%	172,40
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	100,00%	4.367,27

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
BENEFÍCIOS	% SIREMUN	VALOR R\$
Vale transporte	1,32%	51,82
Auxílio Alimentação/Cesta Básica	10,09%	396,00
Assistência Médica	1,36%	53,32
Seguro de Vida, invalidez e Funeral	0,54%	21,28
TOTAL DO MÓDULO 2	13,31%	522,42

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
BENEFÍCIOS	% SIREMUN	VALOR R\$
Uniforme/EPI	1,22%	48,00
Equipamentos/Veículos	0,82%	32,08
Mat. Consumíveis	0,25%	10,00
TOTAL DO MÓDULO 3	2,29%	90,08

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS		
RUBRICA	% SIREMUN	VALOR R\$
INSS	20,00%	873,45
SESI/SESC	1,50%	65,51
INCRÁ	0,20%	8,73
SENAI/SENAC	1,00%	43,67
Salário Educação	2,50%	109,18
R.A.T. (RAT 3% x FAP 1%)	3,00%	131,02
FGTS	8,00%	349,38
SEBRAE	0,60%	26,20
TOTAL DO GRUPO 4.1	36,80%	1.607,16

SUBMÓDULO 4.2: 13º SALÁRIO E ADICIONAL FÉRIAS		
RUBRICA	% SIREMUN	VALOR R\$
A) Adicional de Férias	2,78%	121,41
B) 13º Salário	8,33%	363,79
SUBTOTAL	11,11%	485,20
C) Incid. do 4.1 sobre 13º Sal e Adic de Férias	4,09%	178,55
TOTAL DO GRUPO 4.2	15,20%	663,75

SUBMÓDULO 4.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE		
RUBRICA	% SIREMUN	VALOR R\$
A) Licença Maternidade	0,03%	1,31
B) Incid. do 4.1 sobre Afast Matern	0,01%	0,48

TOTAL DO GRUPO 4.3		0,04%	1,79
SUBMÓDULO 4.4: DESPESAS PARA RESCISÃO			
RUBRICA	% SIREMUN	VALOR R\$	
A) Aviso Prévio Indenizado	0,42%	18,34	
B) FGTS s/ Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,31	
C) Multa do FGTS s/ AP Indenizado	0,02%	0,87	
Multa FGTS - Rescisão sem justa causa	4,20%	183,43	
D) Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	1,75	
E) Incidência 4.1 s/ Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	31,18	
F) Multa do FGTS s/ Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	3,49	
G) Indenização Adicional	0,08%	3,49	
TOTAL DO GRUPO 4.4	7,52%	328,59	

SUBMÓDULO 4.5: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE		
RUBRICA	% SIREMUN	VALOR R\$
A) Férias	8,33%	363,79
B) Ausência por Doença	1,39%	60,71
C) Licença Paternidade	0,02%	0,87
D) Ausências Legais	0,28%	12,23
E) Ausência por Acidente do Trabalho	0,03%	1,31
SUBTOTAL	10,05%	438,91
G) Incidência 4.1 s/ custo rep. prof. ausente	3,70%	161,52
TOTAL DO GRUPO 4.5	13,75%	600,43

QUADRO RESUMO MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
RESUMO 4		% SIREMUN	VALOR R\$
4.1. Encargos Previdenciários e FGTS		36,80%	1.607,16
4.2. 13º Salário e Adicional de Férias		15,20%	663,75
4.3. Afastamento Maternidade		0,04%	1,79
4.4. Provisão para rescisão		7,52%	328,59
4.5. Custo de Reposição de Profissional Ausente		13,75%	600,43
TOTAL DO MÓDULO 4		73,31%	3.201,72
VALOR DOS CUSTOS DIRETOS			R\$ 8.181,49

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
APURAÇÃO DO CUSTO INDIRETO		% S/ CD	VALOR R\$
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		5%	409,07
= TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS		5%	409,07
APURAÇÃO DO LUCRO:		% S/ CD	VALOR R\$
LUCRO		20%	1.636,30
= TOTAL DO LUCRO		20%	1.636,30
APURAÇÃO DO CUSTO TRIBUTÁRIO:		% S/ BC	VALOR R\$
ISS		3,00%	245,44
COFINS		3,00%	245,44
PIS		0,65%	53,18
= TOTAL DOS TRIBUTOS		6,65%	544,06
TOTAL POR POSTO			2.599,43
TOTAL (Nº DE POSTOS X TOTAL POR POSTO)			10.770,92
TOTAL ANUAL (12 X TOTAL)			258.502,10

g28
B

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DO PREÇO	
Empresa:	SANT SEGURANÇA LTDA - ME
Licitação nº:	01/2014 Dia 12/03/2014 às 9:00 horas
Objeto da Licitação:	Vigilância Desarmada 12x36horas diurno
Data apresentação Proposta	12/03/2014
Regime Tributário da Empresa:	Lucro Presumido
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS - DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO	
Tipo de serviço	Vigilância Desarmada
Unidade de medida	Horas
Número de meses de execução contratual	12
Categoria profissional	Vigilante
Data base da categoria	2013/2015
Valor do salário normativo da categoria	R\$ 1.215,58

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
Categoria do empregado:	Vigilante diurno - desarmado
Nº de vigilantes por posto:	2

REMUNERAÇÃO	% SIREMUN	VALOR R\$
Salário Base	68,72%	2.431,16
Adicional Periculosidade	20,62%	729,35
Intervalo Intrajornada	9,14%	323,24
D.S.R.	1,52%	53,88
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	100,00%	3.537,63
TOTAL DO MÓDULO 1		3.537,63

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	
VALOR R\$	VALOR R\$
Vale transporte	46,70
Auxílio Alimentação/Cesta Básica	396,00
Assistência Médica	53,32
Seguro de Vida, invalidez e Funeral	21,28
TOTAL DO MÓDULO 2	517,30

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS	
BENEFÍCIOS	VALOR R\$
Uniforme/EPI	48,00
Equipamentos/Veículos	32,08
Mat. Consumíveis	10,00
TOTAL DO MÓDULO 3	90,08

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	
SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS	
RUBRICA	% SIREMUN
INSS	20,00%
SESI/SESC	1,50%
INCRÁ	0,20%
SENAI/SENAC	1,00%
Salário Educação	2,50%
R.A.T. (RAT 3% x FAP 1%)	3,00%
FGTS	8,00%
SEBRAE	0,60%
TOTAL DO GRUPO 4.1	36,80%

SUBMÓDULO 4.2: 13º SALÁRIO E ADICIONAL FÉRIAS	
RUBRICA	% SIREMUN
A) Adicional de Férias	2,78%
B) 13º Salário	8,33%
SUBTOTAL	11,11%
C) Incid. do 4.1 sobre 13º Sal e Adic de Férias	4,09%
TOTAL DO GRUPO 4.2	15,20%

SUBMÓDULO 4.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE	
RUBRICA	% SIREMUN
A) Licença Maternidade	0,03%
VALOR R\$	1,06

B) Incid. do 4.1 sobre Afast. Matern	0,01%	0,39
TOTAL DO GRUPO 4.4	0,04%	1,45

SUBMÓDULO 4.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
RUBRICA	% SIREMUN	VALOR R\$
A) Aviso Prévio Indenizado	0,42%	14,86
B) FGTS s/ Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,20
C) Multa do FGTS s/ AP Indenizado	0,02%	0,60
Multa FGTS - Rescisão sem justa causa	4,20%	148,58
D) Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	1,42
Aviso Prévio Final contrato	1,94%	68,63
E) Incidência 4.1 s/ Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	25,26
F) Multa do FGTS s/ Aviso Prévio Trabalhado	0,08%	2,79
G) Incidência Adicional	0,08%	2,83
TOTAL DO GRUPO 4.4	7,52%	266,17

SUBMÓDULO 4.5: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE		
RUBRICA	% SIREMUN	VALOR R\$
A) Férias	8,33%	294,68
B) Ausência por Doença	1,39%	49,17
C) Licença Paternidade	0,02%	0,71
D) Ausências legais	0,28%	9,91
E) Ausência por Acidente do Trabalho	0,03%	1,06
SUBTOTAL	10,05%	355,53
G) Incidência 4.1 s/ custo rep. prof. ausente	3,70%	130,84
TOTAL DO GRUPO 4.5	13,75%	486,37

QUADRO RESUMO MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
RESUMO 4		
4.1. Encargos Previdenciários e FGTS	36,80%	1.301,85
4.2. 13º Salário e Adicional de Férias	15,20%	537,67
4.3. Afastamento, Maternidade	0,04%	1,45
4.4. Provisão p/ rescisão	7,52%	266,17
4.5. Custo de Reposição de Profissional Ausente	13,75%	486,37
TOTAL DO MÓDULO 4	73,31%	2.593,51
VALOR DOS CUSTOS DIRETOS		R\$ 6.738,52

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
APURAÇÃO DO CUSTO INDIRETO		
CUSTOS INDIRETOS	% S/ CD	VALOR R\$
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5%	336,93
= TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS	5%	336,93

APURAÇÃO DO LUCRO:		
LUCRO	% S/ CD	VALOR R\$
= TOTAL DO LUCRO	17,93%	1.208,33
APURAÇÃO DO CUSTO TRIBUTÁRIO:		
TRIBUTOS	% S/ BC	VALOR R\$
ISS	3,00%	183,93
COFINS	3,00%	183,93
PIS	0,65%	39,85
= TOTAL DOS TRIBUTOS	6,65%	407,71
TOTAL DO MÓDULO 5		1.952,37
TOTAL POR POSTO		8.691,49
TOTAL (Nº DE POSTOS X TOTAL POR POSTO)		8.691,49
TOTAL ANUAL (12 X TOTAL)		104.297,90

356
PB

Assunto: Fw: Contrato Vigilância
Para: josebalera@cml.pr.gov.br
De: "Fernanda Cristina Heiss de Oliveira Loth - INSSPR" <fernanda.loth@inss.gov.br>
Data: Tue, 13 Jan 2015 05:27:46 -0600 (9 days, 5 hours ago)

977
B

Prezado José, bom dia!

Estou encaminhando, em anexo, cópia do contrato administrativo do serviço de vigilância

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos;

Atenciosamente

Fernanda Cristina Heiss de Oliveira Loth
Chefe Substituta da Seção de Logística, Licitações e Contratos e Engenharia
Gerência Executiva do INSS em Cascavel PR

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Adriano Souza Dourado" <adriano.dourado@inss.gov.br>

Data: 13/01/2015 09:14

Assunto: Contrato Vigilância

Para: "LOGPR Cascavel" <logcas@inss.gov.br>

Segue anexo cópia do contrato vigente de vigilância.

Adriano Souza Dourado

Analista do Seguro Social - Matr. 2126713

Advogado em Direito

14.321.1 - SLLCE-Juridico

GEX-Cascavel - PR

Rua General Osório, 3423-Centro

45 4009-7209



Só imprima o necessário. Preserve o meio ambiente.



**CONTRATO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL
DESARMADA**

CONTRATO Nº 22/2014
PROCESSO Nº 35187.000212/2014-44
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2014

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-
INSS, ATRAVÉS DE SUA GERÊNCIA
EXECUTIVA EM CASCAVEL/PR E A EMPRESA
MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA,
PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL
DESARMADA.**

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social - MPS, criado na forma da autorização legislativa contida no artigo 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 e reestruturado conforme determinação contida no Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/0188-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, por meio de sua Gerência Executiva em Cascavel-PR, com sede na Rua General Osório, nº 3423- 1º andar - Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Gerente Executivo, Sr. Nelson Luiz dos Santos, designado pela Portaria/MPS/GM nº 451, de 28/09/2012, publicada no DOU nº 190, de 01/10/2012, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.057.330-7, expedida por SSP/PR e CPF/MF nº 465.926.109-30 e a empresa **MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA**, com sede na Rua Fernando Amaro, nº 868, bairro Alto da Rua XV, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná CEP 80.045-230, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.998.912/0001-29, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. Ernani Luiz de Miranda, portador da Cédula de Identidade RG nº 931963-8, expedida por SESP/PR e CPF/MF nº 201.396.409-91, tendo em vista a homologação do objeto do Pregão na Forma Eletrônica nº 02/2014, consoante o Processo nº 35187.000212/2014-44 e em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 5.450, de 31.05.2005 e Decreto nº 2.271, de 07.07.1997 e IN/SLTI/MP nº 2, de 30.04.2008, alterada pela Instrução Normativa SLTI/IMPOG nº 03 de 15.10.2009, Instrução Normativa SLTI/IMPOG nº 04 de 11.11.2009 e pela Instrução Normativa SLTI/IMPOG nº 05 de 18.12.2009, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a execução, pela **CONTRATADA**, dos serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial, através de Vigilância Desarmada, a serem prestados nos endereços e conforme discriminação, especificação, escalas de trabalho e detalhamento constantes deste Contrato e do Edital e seus Anexos, visando à segurança

dos bens e valores existentes nos imóveis ocupados pelo **CONTRATANTE**, assim como de seus servidores e do público em geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação e a Proposta da **CONTRATADA**, datada de 15/07/2014, seus Anexos e demais elementos constantes do referido processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil - Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços serão prestados mensalmente sob a forma de Execução Indireta e pelo regime de Empreitada Por Preço Global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato, o valor mensal de R\$ 249.983,24 (Duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos) e global de R\$ 2.999.798,88 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quaisquer tributos, encargos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da **CONTRATADA** ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser cumprido sem ônus adicional ao INSS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, a **CONTRATADA** deverá arcar com o ônus decorrente, devendo complementar os preços, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Pregão, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 (art. 23, da IN 02/2008).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O disposto no parágrafo anterior aplica-se ainda que se trate de eventos futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de transporte (art. 23, §1º, da IN 02/2008).

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços constantes da proposta anexa a este contrato são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

PARÁGRAFO QUINTO - A cotação na planilha de custos e formação de preços de itens concernentes à reserva técnica, supervisão, fiscalização, IRPJ, CSLL, capacitação, treinamento, reciclagem ou congêneres motivará a supressão unilateral do item da planilha e a consequente glosa de todos os pagamentos já realizados para custear esses itens.

PARÁGRAFO SEXTO - Para operacionalização da auto-executoriedade do parágrafo anterior, os valores indevidamente pagos serão glosados/deduzidos durante a execução contratual, quando dos pagamentos ou da repactuação.

Handwritten signature and initials, including '977A' and 'LUIZ'.



PARÁGRAFO SÉTIMO - A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários na planilha de custos e formação de preços. Portanto, em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

- a) Cotação de percentual menor que o adequado:** o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- b) Cotação de percentual maior que o adequado:** para atender as orientações dos Acórdãos TCU nº 3.037/2009-Plenário, nº 1.696/2010-2ª Câmara, nº 1.442/2010-2ª Câmara e nº 387/2010-2ª Câmara, o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa/dedução, quando do pagamento ou da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, correrá à conta do Orçamento do INSS, para o exercício de 2014, sob a seguinte classificação: - Programa de Trabalho: 09.271.2061.2593.0001 Natureza da Despesa: 339037-03 Fonte de Recursos: 0151 Plano Interno: VIG.

PARÁGRAFO ÚNICO - A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada ao INSS, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DO EMPENHO DA DESPESA

Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato estão regularmente inscritos na Nota de Empenho nº 2014NE800249, de 26/08/2014, no valor de R\$ 2.999.918,87 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), correspondente ao período de 01/09/2014 a 31/08/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se a vigência contratual se estender para o exercício subsequente, será emitida nova Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 01/09/2014 a 01/09/2015, correspondente a 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A critério do CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este Contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração das condições e dos preços contratados por meio de prévia pesquisa de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caráter excepcional, devidamente justificado no processo e mediante autorização do Gerente Executivo do INSS/Cascavel, o prazo de que trata o

parágrafo anterior poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, na forma estabelecida no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nas contratações de serviço continuado, a CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO QUARTO - A prorrogação do Contrato, quando demonstrada a vantajosidade para o INSS, deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da prorrogação contratual, o INSS:

I - Realizará pesquisas de preços de mercado e de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública e assegurar-se-á de que os preços contratados continuem compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa, em relação à realização de uma nova licitação;

II - Realizará a negociação contratual para a redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do Contrato;

III - A pelo menos 60 (sessenta) dias do término da vigência deste instrumento, o INSS expedirá comunicado à CONTRATADA para que esta manifeste, dentro de 03 (três) dias, contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual Contrato;

IV - Se positiva a resposta da CONTRATADA, o INSS providenciará, no devido tempo, o respectivo Termo Aditivo;

V - Esta resposta terá caráter irrevogável e, portanto, a CONTRATADA dela não poderá, após expressa manifestação neste sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão;

VI - Eventual desistência da CONTRATADA após expressa manifestação de interesse na prorrogação contratual ensejará pelo INSS a devida aplicação de penalidade, nos termos da Cláusula Décima Quinta, inciso IV, do presente Contrato;

VII - Caso a CONTRATADA manifeste, num primeiro momento, por não ter interesse em prorrogar o Contrato e posteriormente venha a se retratar, demonstrando vontade de prorrogá-lo, fica a critério do INSS, como faculdade e prerrogativa, proceder à prorrogação ou dar curso a novo processo de licitação.

PARÁGRAFO SEXTO - O INSS não prorrogará o Contrato quando:

I - os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços; ou

II - a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea pela Administração Pública, ou suspensa no âmbito do INSS, enquanto perdurarem os efeitos da punição.



Handwritten signatures and initials in blue ink at the top right of the page.

Certifico que o presente processo
possui a fl. 977A, por equívoco
na numeração que levou a dupli-
car o mesmo nº de páginas.

José Eduardo R. Balera

José Eduardo R. Balera
Dept. de Suprimentos e Patrimônio



PARÁGRAFO SÉTIMO - O início da execução do objeto do contrato dar-se-á no dia 01/09/2014.

PARÁGRAFO OITAVO - Admitir-se-á a prorrogação do prazo de início e da execução, mantidas as demais cláusulas do Contrato e desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atenuados em processo:

- I - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- II - impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo INSS em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- III - interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do INSS;
- IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por lei;
- V - omissão ou atraso de providências a cargo do INSS, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

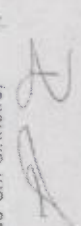
A CONTRATADA apresentará no prazo máximo de 10 dias úteis, prorrogável por igual período mediante solicitação avaliada pela Administração, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, perfazendo o valor de R\$ 149.989,94 (cento e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Tratando-se de garantia prestada por meio de Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, a mesma será renovada anualmente no mesmo percentual estabelecido nesta Cláusula, devidamente atualizada, sendo vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação a garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia somente será liberada após o perfeito e integral cumprimento do Contrato, que somente será assim considerado quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão-de-obra utilizada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no Contrato e somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do Contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pelo INSS.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia será liberada ou restituída após a comprovação da execução integral do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, e, quando em dinheiro, 



atualizada monetariamente conforme índices pagos pela Caixa Econômica Federal para conta vinculada do INSS.

PARÁGRAFO SEXTO - A perda da garantia em favor do INSS, nos casos de rescisão unilateral do Contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

PARÁGRAFO OITAVO - Sempre que ocorrer alteração contratual em decorrência de prorrogação, acréscimo de quantitativo ou revisão dos valores do objeto do Contrato, a empresa CONTRATADA, antes da assinatura do Termo Aditivo, prestará garantia suplementar no percentual de 5% (cinco por cento) do valor acrescido.

PARÁGRAFO NONO - Nos termos do art. 65, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993 poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Contrato, por acordo das partes.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Além da previsão do Parágrafo Quarto, a garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
- d) obrigações não honradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



A descrição dos serviços consta do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DOS LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS E ESCALAS DE TRABALHO

A CONTRATADA prestará os serviços de vigilância nos seguintes locais e de acordo com as seguintes escalas de trabalho.

GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM CASCAVEL/PR

UNIDADE: **POSTOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL**
(Locais de Tipos de Postos)

  928



12 x 36 h diurno seg, a dom.
 12 x 36 h noturno seg, a dom.
 44 h semanais
 12 x 36 h diurno seg, a sexta
 12 x 36 h noturno seg, a sexta

Prestação dos Serviços)	12 x 36 h diurno seg, a dom.	12 x 36 h noturno seg, a dom.	44 h semanais	12 x 36 h diurno seg, a sexta	12 x 36 h noturno seg, a sexta
Gerência Executiva	1				
Cascavel - Rua General Osório, nº 3423, Centro - Cascavel/PR		1	0	0	0
Agência da Previdência Social Cascavel - Rua São Paulo nº 603, Centro - Cascavel/PR	1	1	1	0	0
Agência da Previdência Social Foz do Iguaçu - Avenida Paraná, nº 1661, Jardim Central - Cascavel/PR	1	1	1	0	0
Agência da Previdência Social Toledo - Rua Rui Barbosa, nº 2899, Jardim Gisela - Toledo/PR	1	1	1	0	0
Agência da Previdência Social Pato Branco - Rua Tapajós, nº 520, Centro - Cascavel/PR	1	1	0	0	0
Agência da Previdência Social Francisco Beltrão - Rua Guanabara, nº 410, Presidente Kennedy - Francisco Beltrão/PR	1	1	1	0	0

Handwritten signature and initials



Agência da Previdência Social Realeza - Rua Amaldo Buzato, nº 3107, Centro - Realeza/PR	1	0	0	0	0
Agência da Previdência Social Marechal Cândido Rondon - Avenida Rio Grande do Sul, nº 270, Centro - Marechal Cândido Rondon/PR	1	0	0	0	0
Agência da Previdência Social Guaira - Rua Paraguai, nº 1145, Centro - Guaira/PR	1	0	0	0	0
Agência da Previdência Social Assis Chateaubriand - Rua São Luiz, s/n, Centro - Assis Chateaubriand/PR	1	0	0	0	0
Agência da Previdência Social Palotina - Rua Vereador Antônio Pozzan, nº 1797, Centro - Palotina/PR	1	1	0	0	0
Agência da Previdência Social Medianeira - Rua Riachuelo, nº 897, Centro - Medianeira/PR	1	1	0	0	0

Handwritten signature and initials



TOTAL DE POSTOS 18 10 4 0 0

CLAUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA a perfeita execução do objeto contratado dentro das exigências da Lei nº 8.666/93, da boa-fé exigida na norma civil e ainda:

- a) A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado;
- b) No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o INSS deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se estas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original;
- c) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo CONTRATANTE no ato do pagamento;
- d) Elaborar Folha de Pagamento e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, distintas e exclusivas para os seus empregados, cuja mão-de-obra será cedida ao CONTRATANTE para execução dos serviços objeto do Contrato, na forma da Lei nº 8.212, de 24 de junho de 1.991 e alterações posteriores, Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999 e alterações e Instrução Normativa RFB Nº 971, DE 13 de novembro de 2009 ou outra norma que a substitua;
- e) Assumir a responsabilidade pelo bom desempenho de seu pessoal e providenciar para que todos os seus empregados, nos locais de trabalho, cumpram as normas internas do CONTRATANTE;
- f) A CONTRATADA é responsável pela formação e reciclagem dos seus empregados, utilizados na execução dos serviços, em conformidade com as normas que regulam a atividade devendo, quando requerido pelo CONTRATANTE, apresentar a comprovação da habilitação dos empregados;
- g) Zelar pela disciplina e integridade durante a execução dos serviços;
- h) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sob todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- i) Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atente contra a sua segurança ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- j) Caso a CONTRATADA tenha que refazer qualquer serviço não executado a contento,



Agência da Previdência Social	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Manguaírinha - Rua Santos Dumont, nº 288, Centro - Manguaírinha/PR	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Agência da Previdência Social Palmas - Avenida Clevelândia, nº 684, Centro - Palmas/PR	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Agência da Previdência Social Santo Antônio do Sudoeste - Prolongamento da Avenida Jesuíno Teodorico de Andrade, nº 1417, Centro - Santo Antônio do Sudoeste/PR	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Agência da Previdência Social Dois Vizinhos - Rua Paraná, nº 1151, Centro - Dois Vizinhos/PR	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Agência da Previdência Social São Miguel do Iguçu - Rua Nereu Ramos, nº 1313, Centro - São Miguel do Iguçu/PR	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Agência da Previdência Social Coronel Vivida - Rua Angelo Penizzo, nº 37, Centro - Coronel Vivida/PR	1	1	0	0	0	0	0	0	0

Handwritten signature and initials

Handwritten signature and initials



correrão por sua conta as despesas necessárias.

k) Assumir a responsabilidade integral e ilimitada pela vinculação trabalhista, exclusiva dos seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do Contrato, nas dependências do CONTRATANTE;

l) A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente ao CONTRATANTE, sempre por escrito, a relação dos seus empregados que executarão os serviços objeto do Contrato, procedendo de igual forma nos casos de substituição;

m) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da execução deste Contrato ou em conexão com eles, ainda que acontecido na dependência do CONTRATANTE;

n) Fornecer ao CONTRATANTE ou seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;

o) A CONTRATADA deverá manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do CONTRATANTE;

p) O CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA o imediato atestamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, bem como o que apresente qualificação inadequada ou inabilitação para prestação dos serviços;

q) A CONTRATADA obriga-se a relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços;

r) A CONTRATADA obriga-se a apresentar, previamente, se assim exigida pelo CONTRATANTE, a documentação que julgar necessária para comprovação da idoneidade e da qualificação profissional da mão-de-obra indicada para prestação dos serviços, inclusive carteira profissional devidamente preenchida, carteira de saúde atualizada periodicamente e ficha individual completa, da qual constarão todos os elementos necessários à perfeita identificação de cada profissional;

s) A CONTRATADA fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores do INSS, para execução dos serviços objeto do Contrato e de acordo com o art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, fica vedada a contratação de familiar para prestação de serviços no INSS onde o agente público exerça cargo em comissão ou função de confiança;

t) A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

u) A CONTRATADA obriga-se a operar e agir com organização completa, fornecendo a mão-de-obra necessária à execução dos serviços objeto do Contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços;



v) Apresentar, até a data prevista para implantação dos serviços, planilha contendo as seguintes informações acerca dos seus funcionários: nome completo, CPF, função, salário, adicionais, gratificações, benefícios (vale transporte, auxílio alimentação, etc.), horário de trabalho, férias, faltas, ocorrências, bem como, apresentar cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

w) Apresentar mensalmente: a relação de empregados alocados à execução do serviço contratado; a prova de regularidade para com a Seguridade Social, em observância ao art. 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual; recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior; pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior; fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível; pagamento do 13º salário; concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;

x) Apresentar mensalmente ao CONTRATANTE o controle diário de frequência;

y) Para efetivação da assinatura do Contrato e suas possíveis prorrogações, necessário se faz que o licitante vencedor comprove o encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED, de cada trabalhador disponibilizado para os serviços contratados com o INSS;

z) A cada contratação, dispensa, ou pedido de demissão dos empregados alocados à execução do serviço contratado, apresentar as carteiras com os devidos registros e, no caso do fim da relação de emprego, apresentar o comprovante do pagamento da rescisão devidamente homologada conforme legislação vigente;

aa) Pagar os salários dos empregados e apresentar mensalmente a folha de pagamento com o comprovante dos depósitos dos trabalhadores da empresa CONTRATADA, via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do INSS;

bb) Arcar com o ônus decorrente de equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 (art. 23, da IN 02/2008);

cc) Arcar com o ônus decorrente de equívoco, conforme inciso anterior, ainda que se trate de eventos futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte (art. 23, §1º, da IN 02/2008);

dd) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

ee) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

ff) Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, durante a execução dos serviços estipulados neste Contrato, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

gg) Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do INSS para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia;

Handwritten signature and initials in blue ink, including the number '381'.

Handwritten signature and initials in blue ink, including the number '4'.

h) Os funcionários ou prepostos da empresa CONTRATADA deverão apresentar-se nos locais de execução dos serviços, devidamente uniformizados e identificados com crachás contendo foto recente;

ii) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

jj) Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da inexecução do objeto ora contratado;

kk) Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização dos serviços licitados, permitindo o livre acesso dos gestores/co-gestores a todo o local de execução dos serviços, a toda documentação correlata, permitir a retirada de documentos para diligências pelos gestores/co-gestores, tudo independentemente de prévia comunicação à CONTRATADA;

ll) Manter durante toda a vigência do Contrato e até 03 (três) meses após o término da sua vigência, a garantia integralizada, reforçando-a ou reconstituindo-a quando se fizer necessário;

mm) Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

nn) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ato danoso, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado;

oo) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;

pp) Realizar suas atividades utilizando profissionais qualificados e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente aos serviços prestados e que lhe atribua obrigações, com ênfase tributária, civil, previdenciária e trabalhista;

qq) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, garantindo que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

rr) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do INSS;

ss) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, bem como as ocorrências havidas;

tt) A opção pelo Simples Nacional, contratada para execução de objeto contratual que acarrete sua vedação à permanência no regime especial de arrecadação, deverá comunicar sua exclusão à Receita Federal do Brasil temporariamente (arts. 17, XII, 30, II, e 31, II, da Lei Complementar nº 123);

uu) A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de entrega tempestiva de sua comunicação de exclusão do SIMPLES Nacional ao INSS, sob pena da aplicação da multa prevista na tabela penalidades;

vv) A CONTRATADA cumprirá todas as normas estabelecidas pelos órgãos governamentais competentes, em especial a Norma Regulamentadora número 6, do Ministério do Trabalho, atendendo para o disposto no subitem 6.5. quanto à recomendação do EPI adequado ao risco existente em cada atividade envolvida na execução do Contrato;

ww) A CONTRATADA deverá, na forma do art. 168 da CLT e da NR 07, enquanto vigor o Contrato, realizar exames de saúde física e mental dos vigilantes que forem destacados para a execução do objeto do Contrato (exames admissional, periódico e demissional);

xx) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de vigilância nos endereços constantes deste Instrumento. Entretanto, ocorrendo mudanças de locais durante a vigência do Contrato, ficará a empresa CONTRATADA obrigada a executar os serviços nos novos endereços, desde que estes se localizem dentro da área de abrangência da Gerência Executiva do INSS em Cascavel/PR, sem quaisquer ônus adicionais para o INSS;

yy) A CONTRATADA obriga-se a fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:

- Calça
- Camisa de mangas compridas e curtas
- Cintão de Nylon
- Sapatos
- Meias
- Quepe com emblema
- Jaqueta de frio ou jaqueta (quando for o caso)
- Capa de chuva
- Crachá
- Distintivo tipo Broche
- Livro de Ocorrência
- Cassetete
- Porta Cassetete
- Apito
- Cordão de Apito
- Lanterna 3 pilhas
- Pilha para lanterna

az) É vedado à empresa CONTRATADA o repasse a seus empregados, dos custos de qualquer item de uniforme e seus complementos;

ba) A CONTRATADA deverá alocar mão-de-obra especializada para executar os serviços de vigilância desarmada e comprovará a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação e Reciclagem de Vigilantes, este último, quando for o caso, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas pelos órgãos competentes;

bb) Serão implantados pela empresa CONTRATADA, imediatamente após a assinatura



Handwritten signature and the number '982' in blue ink.



ou objetos sem a devida autorização;

bm) A CONTRATADA obriga-se a garantir que os componentes da equipe de vigilância se ajustem às normas e disciplina estabelecidas pelo INSS e atender prontamente às determinações do co-gestor designado para acompanhamento dos Serviços, da área de Logística e da Chefia da Unidade;

bn) A CONTRATADA obriga-se a orientar os vigilantes por ela alocados aos postos, de que nenhum volume, objeto ou equipamento poderá ser retirado dos imóveis, sem que seu portador esteja munido de autorização de saída, fornecida pelo setor de origem, com assinatura da chefia de categoria igual ou superior à da Seção, devidamente identificada com carimbo, contendo nome e função. Essa autorização deverá ser entregue ao vigilante no momento da retirada do material, que examinará sua autenticidade e a entregará no dia imediatamente posterior ao setor de administração do imóvel;

bo) Orientar também que o vigilante poderá exigir a abertura de embrulhos ou volumes para conferência de seu conteúdo, restando os que apresentarem qualquer irregularidade;

bp) Ocorrendo o desaparecimento de materiais e/ou bens, por omissão ou negligência da CONTRATADA, esta será responsabilizada. A empresa deverá ressarcir os danos do INSS, ou de terceiros que se encontrem sob a responsabilidade do Instituto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão do Boletim de Ocorrência e notificação por escrito à empresa. Não atendendo ao pedido ou sendo rejeitadas as escusas da empresa de vigilância, o valor do dano será apurado mediante procedimento com respeito ao contraditório à ampla defesa e, caso comprovada a responsabilidade, descontado da garantia oferecida ou da próxima fatura mensal, sendo que a reincidência do fato ensejará a rescisão unilateral, sem prejuízos das perdas e danos a serem cobrados da empresa de vigilância;

bq) Ligar e desligar diariamente os equipamentos de vigilância eletrônica instalados na GEX/APS, bem como zelar pelo seu perfeito funcionamento;

br) Realizar o monitoramento local ou remoto dos equipamentos de vigilância eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cabe ao CONTRATANTE, além dos encargos previstos na Lei nº 8.666/93, as seguintes obrigações:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e da IN/SLTI/MP nº 02 de 30.04.2008;

b) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

d) Efetuar o pagamento mensal devido pela execução do serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;

e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, previstas no edital e seus anexos.

Handwritten signatures and initials, including a large blue signature and the number 983.



do Contrato, ou em prazo determinado, os postos de serviço com a mão-de-obra correspondente, nos locais e quantidades determinados pelo CONTRATANTE;

bc) A CONTRATADA deverá prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecendo as disposições da legislação trabalhista vigente;

bd) A CONTRATADA obriga-se a apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de todos os seus empregados que atuarão nas instalações do CONTRATANTE;

be) Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, em caráter imediato, em eventuais ausências, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

bf) Os supervisores da CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, inspecionar os postos de vigilância desarmada, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados, ou noutra periodicidade, de acordo com as peculiaridades locais, devidamente justificado, consignando o registro da inspeção no livro de ocorrências do posto de serviço;

bg) Orientar os seus vigilantes para somente permitir o ingresso nos imóveis, nos dias e horários sem expediente, mediante apresentação de autorização especial, fornecida pelo setor responsável pela administração dos mesmos. Na falta dessa autorização e desde que caracterizada a necessidade de ingresso no local, deverá o interessado, após identificação, ser acompanhado pelo vigilante;

bh) Garantir que os vigilantes alocados aos postos guarnecem o(s) acesso(s) ao prédio durante todo horário estabelecido pelo INSS para atendimento ao público, impedindo o ingresso de pessoas portando arma de fogo, objetos de natureza perfurante ou cortante ou que não estejam de acordo com as normas de segurança da Autarquia;

bi) Providenciar para que os seus vigilantes estejam posicionados na (s) área (s) utilizada (s) no prédio para atendimento ao público ou de circulação de pessoas, em permanente atenção inclusive quanto aos meios de acionamento (alarme luminoso e/ou sonoro, verbal ou por sinais) que possam ser utilizados pelos servidores do INSS, para pronta intervenção no local ou situação, garantindo que não se consumam ações que resultem em ofensa, de qualquer natureza, aos servidores, usuários dos serviços da Previdência ou ao patrimônio do INSS;

bj) Orientar os vigilantes para observar as pessoas nas dependências do estabelecimento visando a identificar e prevenir situações de riscos reais ou potenciais de agressões, e intervir de forma preventiva para garantir que não se consumam ações que atinjam contra a segurança física e/ou moral de pessoas, bem como funcional, em se tratando do servidor;

bk) Efetuar o controle de movimento de pessoas, fora dos horários de expediente, através do(s) vigilante(s) designado(s) para o(s) serviço(s) pela empresa CONTRATADA, mediante anotações em livro próprio, do qual constará, além da identificação da pessoa, o local de destino e o seu horário de entrada e saída, com prévia autorização da Administração do prédio;

bl) A CONTRATADA obriga-se a controlar o registro da presença ao serviço dos seus empregados, a qual se responsabilizará, ainda, pela fiscalização diária dos mesmos, inclusive no período noturno e especialmente nos horários de substituição dos plantonistas que, em nenhuma hipótese, poderão se retirar dos prédios portando volumes.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PARÁGRAFO SEXTO - A análise prévia da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária caberá ao gestor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme disposto no artigo 36 da Instrução Normativa nº 02/2008, por meio de ordem para depósito em conta corrente da CONTRATADA, após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada, pelo setor competente, de que os serviços foram executados a contento, após apresentação dos documentos abaixo relacionados:

a.1) GPS - Guia da Previdência Social - do serviço, relativa ao mês da última competência vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

a.2) GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, relativa ao mês da última competência vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

a.3) Comprovante da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta "on line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e do Tribunal Superior do Trabalho - TST, ou na impossibilidade de acesso aos referidos Sistemas, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

a.4) Relatório Mensal dos Serviços Executados; e

a.5) Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pelo INSS (art. 36, parágrafo 1º, III, da IN 02/2008), nos seguintes termos:

- a.5.1) a prova dos depósitos da contribuição previdenciária de cada trabalhador disponibilizado para os serviços contratados com o INSS;
- a.5.2) a prova dos depósitos do FGTS de cada trabalhador disponibilizado para os serviços contratados com o INSS;
- a.5.3) comprovante de pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior, de cada trabalhador disponibilizado para os serviços contratados com o INSS;
- a.5.4) comprovante do fornecimento de vale-transporte e auxílio alimentação, quando cabível, para cada trabalhador disponibilizado para os serviços contratados com o INSS;
- a.5.5) comprovante do pagamento do 13º salário de cada trabalhador disponibilizado para os serviços contratados com o INSS;
- a.5.6) comprovante de concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei, de cada trabalhador disponibilizado para os serviços contratados com o INSS;

Handwritten signatures and initials in blue ink.



f) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, na aplicação de sanções, nas alterações e revisões do Contrato;

h) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;

i) Não remover e manter visível a placa de identificação e marca dos equipamentos de propriedade da CONTRATADA;

j) Notificar incontinentemente, à CONTRATADA, qualquer violação ou tentativa de violação por parte de terceiros dos direitos de propriedade da CONTRATADA, sobre os equipamentos disponibilizados para os serviços;

k) Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da utilização dos equipamentos de propriedade da CONTRATADA, causados por servidor do INSS, resultante do não cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, desde que devidamente comprovados;

l) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;

m) Disponibilizar instalações sanitárias;

n) Disponibilizar vestiários com armários guarda-roupas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações pactuadas, e serão exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma do art. 67 da Lei 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97 e IN/SLTI/MP nº 02, de 30.04.2008.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao representante designado pelo INSS caberá o ateste das faturas dos serviços prestados, desde que cumpridas as exigências estabelecidas neste Contrato e no Edital de licitação com seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O ateste de conformidade dos serviços executados cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do serviço ou a outro servidor designado para esse fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para fins do disposto nesta cláusula, poderão ser designados, como auxiliares, servidores lotados em cada uma das Unidades vinculadas à GEX/Cascavel onde o serviço for prestado, aos quais caberá elaborar relatório mensal, dirigido ao gestor do Contrato, acerca da conformidade da prestação dos serviços na localidade da lotação.

PARÁGRAFO QUARTO – O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão processados nos termos dos arts. 31 a 34 da IN/SLTI/MP nº 2/2008.

PARÁGRAFO QUINTO – O gestor do Contrato pode susitar qualquer trabalho/entrega que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



a.5.7) comprovantes da realização dos exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso.

a.5.8) comprovantes de participação em eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei;

a.5.9) comprovação do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED, de cada trabalhador disponibilizado para os serviços contratados com o INSS.

a.5.10) cumprimento das demais obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho e na CLT em relação aos empregados vinculados ao Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Verificada a existência de irregularidade fiscal ou trabalhista perante o SICAF e TST, a empresa, sem prejuízo do pagamento, será advertida por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, promova a regularização ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. Este prazo poderá prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não obsta a efetuação do pagamento a existência de registro no SICAF de aplicação de penalidade à empresa CONTRATADA, por órgão da Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme estabelecer a legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, fica dispensada das retenções, conforme dispuser as normas vigentes.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica a CONTRATADA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

PARÁGRAFO SEXTO - Será retido na fonte o imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN sobre o valor da fatura/nota fiscal, na forma e na alíquota correspondentes, de acordo com a legislação tributária de cada município onde os serviços serão executados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas, pelo servidor do INSS designado para acompanhar e fiscalizar os serviços, desde que os mesmos tenham sido executados a contento, sem o que não poderá ser feito o pagamento correspondente.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira:



a) ateste de conformidade do serviço executado;

b) apresentação da comprovação da documentação discriminada no caput desta Cláusula; e

c) garantia contratual vigente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Ocorrendo atraso no pagamento, haverá compensação financeira sobre o valor devido, desde que para tanto a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma e que por essa seja requerida, à base de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da fórmula demonstrada a seguir, para o período compreendido entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

EM = I x N x VP onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

I = índice de atualização financeira:

I = $\frac{(6/100)^N}{(1+TX)^N}$ I = 0,00016438

365

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O INSS não estará sujeito à compensação financeira a que se refere o parágrafo anterior, se o atraso decorrer da prestação irregular dos serviços ou com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas do Contrato.

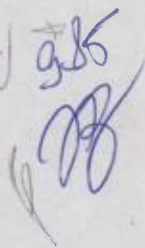
PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e das relativas ao FGTS, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A CONTRATADA autoriza o INSS a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas e previdenciárias aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas no Contrato, ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem



necessários à execução dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO

É admitida a repactuação deste Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, contado das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, admitindo-se como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho vigente à época da apresentação da proposta e da data limite para a apresentação da proposta, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação da respectiva parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, para a variação dos custos relativos à mão de obra.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando da solicitação da repactuação para fazer jus à variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pela CONTRATADA do aumento dos custos, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do contrato em vigência;

III - a nova planilha com variação dos custos apresentada;

IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A repactuação será formalizada por meio de Apostilamento, salvo quando coincidir com a prorrogação contratual, quando será formalizada por meio de Termo Aditivo ao contrato vigente.

PARÁGRAFO OITAVO - A repactuação não interfere no direito das partes de solicitar a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa:

I - na ocorrência de uma das hipóteses previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002:

a) multa de 5% do valor do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no inciso V desta Cláusula.

II - na ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim considerado pelo CONTRATANTE, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,16% (zero virgula dezesseis por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b.2) 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso por período superior ao previsto na alínea anterior até 30 (trinta) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

III - na ocorrência das infrações identificadas na tabela 1, abaixo:

a) multa, de acordo com os graus atribuídos, conforme a tabela 2 a seguir, que indicará o respectivo percentual da penalidade.

Tabela 1
INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	06
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços	03



Handwritten signatures and initials in blue ink at the top right of the page.

ITEM	INFRACAO	DESCRICAO	GRAU
04		contratados, por empregado e por dia; Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	01
05		Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
		Para os itens a seguir, deixar de:	
06		Zelar pelas instalações do INSS utilizadas, por item e por dia;	03
07		Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	01
08		Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
09		Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;	01
10		Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia;	04
11		Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	02
12		Fornecer 02 (dois) uniformes completos e adequados às diferentes condições climáticas, anualmente, por funcionário e por ocorrência;	02
13		Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais ou trabalhistas bem assim quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato, por dia e por hora/empregado;	05
14		Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	01
15		Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	02
16		Apresentar comprovação de entrega tempestiva de sua comunicação de exclusão do SIMPLES Nacional ao INSS.	02

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDENCIA
01	0,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato
02	0,4% por dia sobre o valor mensal do Contrato
03	0,8% por dia sobre o valor mensal do Contrato
04	1,6% por dia sobre o valor mensal do Contrato
05	3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato
06	4,0% por dia sobre o valor mensal do Contrato

nos termos dos incisos anteriores:
a) impedimento de licitar e contratar com a União, bem como descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
V - eventual desistência da CONTRATADA após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação contratual ensejará pelo INSS, sem prejuízo da responsabilidade civil pelos prejuízos causados ao interesse público;

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato;
b) impedimento de licitar e contratar com a União, bem como descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nos itens II, alínea "a", e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nos itens II, alínea "b" e III, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido, elevando-se o prazo para 10 (dez) dias úteis, no caso da penalidade prevista no item IV, alínea "b".

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de reincidência específica na infração de grau 06 prevista no item II, Tabela 2 desta Cláusula, a CONTRATADA estará sujeita à multa de 10% (dez por cento), ao dia, do valor mensal do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de reincidência específica, pela segunda vez, nas infrações de graus 05 e 06 previstas no item III, Tabela 2 desta Cláusula, restará caracterizada a inexecução parcial do Contrato e, em nova reincidência, inexecução total do Contrato, ensejando a rescisão unilateral da avença.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Seção de Orçamento, Finanças e Contabilidade do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ou será descontado por ocasião do pagamento a ser efetuado pelo INSS, podendo ainda ser descontado da garantia oferecida ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - As penalidades somente poderão ser relevadas nos casos para os quais a CONTRATADA não tenha, de qualquer forma, concorrido ou dado causa, devidamente comprovados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE os casos de que trata o item anterior, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos contados de sua verificação e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O CONTRATANTE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação mencionados no Parágrafo Sexto, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

IV - poderão ser aplicadas ainda as seguintes sanções, sem prejuízo das multas cabíveis.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão deste Contrato pode ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo quanto ao inciso XVII;
 - b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou
 - c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- PARÁGRAFO SEGUNDO** – A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão deverá ser acompanhada do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e das indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

- I – O presente Contrato fundamenta-se:
 - a) na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005 e na IN nº 02/2008;
 - b) subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993;
 - c) na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no que couber.
- II – O presente Contrato vincula-se aos termos.
 - a) do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2014, e seus anexos, constante do processo nº 35187.000212/2014-44;
 - b) da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada, em extrato, tanto no Diário Oficial da União, como no Boletim de Serviço do INSS, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos termos do art. 52, da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 2/2008, o INSS publicará no sítio Comprasnet a listagem atualizada dos contratos continuados firmados, indicando:

[Handwritten signature]

I - a(s) CONTRATADA(S);

II - o(s) objeto(s);

III - os preços unitários, mensal e global, com as respectivas unidades de medida;

IV - o(s) quantitativo(s) de empregados envolvidos em cada contrato, quando a contratação implicar dedicação exclusiva de empregados da CONTRATADA;

V - o(s) valor(es) máximo(s) adotado(s);

VI - a(s) produtividade(ades) de referência e a(s) produtividade(ades) CONTRATADA(S);

VII - a(s) data(s) de referência para eventuais repactuações e os instrumentos legais a que se vinculam; e

VIII - a variação percentual entre o(s) valor(es) contratado(s) e o(s) repactuado(s), e o(s) novo(s) valor(es) decorrente(s).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Subseção Judiciária de Cascavel/PR, Seção Judiciária da Justiça Federal de Cascavel/PR para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado no Livro Especial do CONTRATANTE, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

Cascavel/PR, 29 de agosto de 2014.

[Handwritten signature]

PELO CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Adriano Souza Dourado
Adriano Souza Dourado
CPF 098.883.126-00
RG 16.140.842/MG

Tatiane Priscilla Vieira Pazza Poletto
Tatiane Priscilla Vieira Pazza Poletto
CPF 045.373.249-61
RG 8.328.693-7/PR

MASTER - VIGILANCIA ESPECIALIZADA SS LTDA.
CNPJ 07.998.912/0001-29

PELA CONTRATADA
[Handwritten signature]
ERIANE LUIZ DE MIRANDA
DIRETOR COMERCIAL

[Handwritten number 388]

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

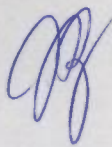
QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL ESTIMADO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA no âmbito do INSS / GEX CASCAVEL

LOCALIDADE	Qtde	12x36 Diurno MENSAL	Qtde	12x36 Noturno MENSAL	Qtde	44 horas MENSAL	Custo MENSAL por Localidade
CASCAVEL	2	R\$ 7.998,98	2	R\$ 9.169,08	1	R\$ 3.878,23	R\$ 38.214,35
FOZ DO IGUAÇU	1	R\$ 8.059,80	1	R\$ 8.766,80	1	R\$ 3.807,55	R\$ 20.634,15
TOLEDO	1	R\$ 8.042,86	1	R\$ 8.749,86	1	R\$ 3.787,69	R\$ 20.580,41
PATO BRANCO	1	R\$ 7.957,62	1	R\$ 8.877,54	0		R\$ 16.835,16
FRANCISCO BELTRÃO	1	R\$ 8.049,64	1	R\$ 8.979,40	1	R\$ 3.800,11	R\$ 20.829,15
REALEZA	1	R\$ 8.042,86	0		0		R\$ 8.042,86
MARECHAL CÂNDIDO RONDON	1	R\$ 8.066,54	0		0		R\$ 8.066,54
GUAÍRA	1	R\$ 8.129,94	0		0		R\$ 8.129,94
ASSIS CHATEAUBRIAND	1	R\$ 8.129,94	0		0		R\$ 8.129,94
PALOTINA	1	R\$ 8.042,86	1	R\$ 8.972,64	0		R\$ 17.015,50
MEDIANEIRA	1	R\$ 8.042,86	1	R\$ 8.972,64	0		R\$ 17.015,50
MANGUERINHA	1	R\$ 7.957,62	0		0		R\$ 7.957,62
PALMAS	1	R\$ 8.042,86	0		0		R\$ 8.042,86
SANTO ANTÔNIO SUDOESTE	1	R\$ 8.042,86	0		0		R\$ 8.042,86
DOIS VIZINHOS	1	R\$ 8.042,86	0		0		R\$ 8.042,86
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	1	R\$ 8.042,86	1	R\$ 8.972,64	0		R\$ 17.015,50
CORONEL VIVIDA	1	R\$ 8.218,96	1	R\$ 9.169,08	0		R\$ 17.388,04
TOTAIS	18	R\$ 144.910,90	10	R\$ 89.798,76	4	R\$ 15.273,58	R\$ 249.983,24

VALOR MÉDIO DO POSTO	R\$ 8.050,61	R\$ 8.979,88	R\$ 3.818,40
----------------------	--------------	--------------	--------------

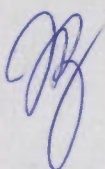
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO (DOZE MESES)

R\$ 2.999.798,88

989


ANEXO B do Termo de Referência – CASCAVEL

Nº Processo 35187.000212/2014-44 – Pregão 2/2014

990


A	Data de Apresentação da Proposta (Dia/mês/Ano)	
B	Município/UF	CASCAVEL
C	Ano da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) ou ACT ou Dissídio	
D	Número de meses de execução contratual	
Mão de Obra Vinculada à execução Contratual (valor por empregado)		
DADOS COMPLEMENTARES para Composição dos Custos Referentes à Mão de Obra		
1	Tipo de Serviço	Vigilância
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.300,00
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	5173-30 CBO
4	Data Base da Categoria (dia, mês e ano)	01/02/2014

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – CASCAVEL

VALORES MENSIS UNITARIOS POR EMPREGADO POSTO 12 X 36 DIURNO Segunda a Domingo			
1	MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	% ou Unitário	Valor R\$
A	Salário Base		R\$ 1.300,00
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 390,00
C	Adicional Noturno		R\$ 0,00
D	Intervalo Intrajornada	R\$ 11,52	R\$ 172,80
E	Descanso Semanal Remunerado (reflexo itens C e D)	17%	R\$ 29,38
F	Outros (especificar)	-	R\$ 0,00
Total da Remuneração – Módulo 1			R\$ 1.892,18
2	MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	% ou Unitário	Valor R\$
A	Transporte Lei 7418/1985	R\$ 2,60	R\$ 0,00
B	Auxílio Alimentação	R\$ 19,00	R\$ 228,00
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ 63,00	R\$ 63,00
D	Auxílio Creche		R\$ 6,25
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ 13,77
F	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Total de Benefícios Mensis e Diários – Módulo 2			R\$ 311,02
3	MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS	% ou Unitário	Valor R\$
A	Uniformes		R\$ 28,13
B	Materiais e Equipamentos		R\$ 13,00
C	Outros (especificar)	-	R\$ 0,00
Total Insumos Diversos – Módulo 3			R\$ 41,13
4	MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	% ou Unitário	Valor R\$
4.1	Submódulo 4.1 Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		
A	INSS	20,00%	R\$ 378,44
B	SESI ou SESC	0,00%	R\$ 0,00
C	SENAI ou SENAC	0,00%	R\$ 0,00
D	INCRA	0,20%	R\$ 3,78
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 47,30
F	FGTS	8,00%	R\$ 151,37
G	Seguro Acidente de Trabalho (SAT)	3,00%	R\$ 56,77
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,35
Total 4.1		34,30%	R\$ 649,01
4.2	Submódulo 4.2 13º Salário	%	Valor R\$
A	13º Salário	8,33%	R\$ 157,62
B	Incidência dos Encargos do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	2,86%	R\$ 54,06
Total 4.2			R\$ 211,68
4.3	Submódulo 4.3 Afastamento Maternidade	%	Valor R\$
A	Afastamento Maternidade	0,20%	R\$ 3,78
B	Incidência dos Encargos do Submódulo 4.1 s/Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 1,30

ANEXO B do Termo de Referência – CASCAVEL

991

Nº Processo 35187.000212/2014-44 – Pregão 2/2014

Total 4.3		0,27%	R\$ 5,08
4.4	Submódulo 4.4 Provisão para Rescisão	%	Valor R\$
A	Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 37,84
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,16%	R\$ 3,03
C	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre Aviso Prévio Indenizado	4,29%	R\$ 81,17
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,20%	R\$ 3,78
E	Incidência dos Encargos Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,07%	R\$ 1,30
F	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,40%	R\$ 7,57
Total 4.4		7,12%	R\$ 134,69
4.5	Submódulo 4.5 Composição Custo de Reposição Profissional Ausente	%	Valor R\$
A	Férias e Terço Constitucional de Férias	11,11%	R\$ 210,24
B	Ausência por Doença	0,50%	R\$ 9,46
C	Licença Paternidade	0,50%	R\$ 9,46
D	Ausências Legais	0,40%	R\$ 7,57
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,20%	R\$ 3,78
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Subtotal 4.5(A+B+C+D+E+F)		12,71%	R\$ 240,51
G	Incidência Encargos Submód.4.1 s/ Custo Reposição Prof. Ausente	4,36%	R\$ 82,50
Total 4.5		17,07%	R\$ 323,01
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas			
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 649,01
4.2	13º (décimo terceiro) Salário		R\$ 211,68
4.3	Afastamento Maternidade		R\$ 5,08
4.4	Custo de Rescisão		R\$ 134,69
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 323,01
Total Módulo 4			R\$ 1.323,47
SUB TOTAL MÃO DE OBRA / Total por Empregado (Soma dos módulos 1 a 4)			R\$ 3.567,80
5	MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
A	Custos indiretos	1,39%	R\$ 49,56
B	Lucro	1,00%	R\$ 36,17
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (PIS, COFINS)	3,65%	R\$ 145,98
C.2	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 199,97
C.3	Outros Tributos (especificar)		R\$ 0,00
Total Custos Indiretos, Tributos e Lucro – Módulo 5			R\$ 431,69
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de Obra Vinculada à execução Contratual (valor por empregado)			Valor R\$
A	MÓDULO 1 – REMUNERAÇÃO		R\$ 1.892,18
B	MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$ 311,02
C	MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS		R\$ 41,13
D	MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 1.323,47
Subtotal (A+B+C+D)			R\$ 3.567,80
E	MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 431,69
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 3.999,49

Quadro Resumo do Valor Mensal dos Serviços			
Qtde.	Serviço de Vigilância Desarmada 12x36 horas de Segunda a Domingo	R\$ / Empregado	R\$ Posto
2	Vigilante	R\$ 3.999,49	R\$ 7.998,98
1 / 40	Supervisão (Um quarenta avos do Salário de Supervisão por vigilante)	R\$ 109,99	R\$ 219,98

VALOR MENSAL ESTIMADO DO SERVIÇO / POSTO 12X36 Diurno

R\$ 8.218,96

ANEXO B do Termo de Referência – CASCAVEL

992
[Handwritten Signature]

Nº Processo 35187.000212/2014-44 – Pregão 2/2014

A	Data de Apresentação da Proposta (Dia/mês/Ano)	
B	Município/UF	CASCAVEL
C	Ano da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) ou ACT ou Dissídio	
D	Número de meses de execução contratual	
Mão de Obra Vinculada à execução Contratual (valor por empregado)		
DADOS COMPLEMENTARES da Composição dos Custos de Mão de Obra		
1	Tipo de Serviço	Vigilância
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.300,00
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	5173-30 CBO
4	Data Base da Categoria (dia, mês e ano)	01/02/2014

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – CASCAVEL

VALORES MENSIS UNITARIOS POR EMPREGADO POSTO 12 X 36 NOTURNO Segunda a Domingo			
1	MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	% ou Unitário	Valor R\$
A	Salário Base		R\$ 1.300,00
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 390,00
C	Adicional Noturno	20%	R\$ 207,41
D	Intervalo Intrajornada	R\$ 11,52	R\$ 172,80
E	Descanso Semanal Remunerado (reflexo itens C e D)	17%	R\$ 64,64
F	Outros (especificar)	-	R\$ 0,00
Total da Remuneração – Módulo 1			R\$ 2.134,85
2	MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	% ou Unitário	Valor R\$
A	Transporte Lei 7418/1985	R\$ 2,60	R\$ 0,00
B	Auxílio Alimentação	R\$ 19,00	R\$ 228,00
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ 63,00	R\$ 63,00
D	Auxílio Creche		R\$ 6,25
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ 13,77
F	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Total de Benefícios Mensais e Diários – Módulo 2			R\$ 311,02
3	MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS	% ou Unitário	Valor R\$
A	Uniformes		R\$ 28,13
B	Materiais e Equipamentos		R\$ 13,00
C	Outros (especificar)	-	R\$ 0,00
Total Insumos Diversos – Módulo 3			R\$ 41,13
4	MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	% ou Unitário	Valor R\$
4.1	Submódulo 4.1 Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		
A	INSS	20,00%	R\$ 426,97
B	SESI ou SESC	0,00%	R\$ 0,00
C	SENAI ou SENAC	0,00%	R\$ 0,00
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,27
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 53,37
F	FGTS	8,00%	R\$ 170,79
G	Seguro Acidente de Trabalho (SAT)	3,00%	R\$ 64,05
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,81
Total 4.1		34,30%	R\$ 732,26
4.2	Submódulo 4.2 13º Salário	%	Valor R\$
A	13º Salário	8,33%	R\$ 177,83
B	Incidência dos Encargos do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	2,86%	R\$ 61,00
Total 4.2			R\$ 238,83
4.3	Submódulo 4.3 Afastamento Maternidade	%	Valor R\$
A	Afastamento Maternidade	0,20%	R\$ 4,27
B	Incidência dos Encargos do Submódulo 4.1 s/Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 1,46
Total 4.3		0,27%	R\$ 5,73

ANEXO B do Termo de Referência – CASCAVEL

993
RJ

Nº Processo 35187.000212/2014-44 – Pregão 2/2014

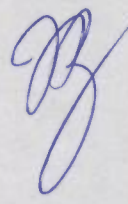
4.4 Submódulo 4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor R\$
A	Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 42,70
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,16%	R\$ 3,42
C	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre Aviso Prévio Indenizado	4,29%	R\$ 91,59
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,20%	R\$ 4,27
E	Incidência dos Encargos Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,07%	R\$ 1,46
F	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,40%	R\$ 8,54
Total 4.4		7,12%	R\$ 151,98
4.5 Submódulo 4.5 Composição Custo de Reposição Profissional Ausente		%	Valor R\$
A	Férias e Terço Constitucional de Férias	11,11%	R\$ 237,21
B	Ausência por Doença	0,50%	R\$ 10,67
C	Licença Paternidade	0,50%	R\$ 10,67
D	Ausências Legais	0,40%	R\$ 8,54
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,20%	R\$ 4,27
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Subtotal 4.5(A+B+C+D+E+F)		12,71%	R\$ 271,36
G	Incidência Encargos Submód.4.1 s/ Custo Reposição Prof. Ausente	4,36%	R\$ 93,08
Total 4.5		17,07%	R\$ 364,44
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas			
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 732,26
4.2	13º (décimo terceiro) Salário		R\$ 238,83
4.3	Afastamento Maternidade		R\$ 5,73
4.4	Custo de Rescisão		R\$ 151,98
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 364,44
Total Módulo 4			R\$ 1.493,24
SUB TOTAL MÃO DE OBRA / Total por Empregado (Soma dos módulos 1 a 4)			R\$ 3.980,24
5 MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Custos indiretos	1,39%	R\$ 55,29
B	Lucro	1,00%	R\$ 40,36
C	Tributos	%	
C.1	Tributos Federais (PIS, COFINS)	3,65%	R\$ 162,86
C.2	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 223,09
C.3	Outros Tributos (especificar)		R\$ 0,00
Total Custos Indiretos, Tributos e Lucro – Módulo 5			R\$ 481,60
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de Obra Vinculada à execução Contratual (valor por empregado)			Valor R\$
A	MÓDULO 1 – REMUNERAÇÃO		R\$ 2.134,85
B	MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$ 311,02
C	MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS		R\$ 41,13
D	MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 1.493,24
Subtotal (A+B+C+D)			R\$ 3.980,24
E	MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 481,60
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 4.461,84

Quadro Resumo do Valor Mensal dos Serviços			
Qtde.	Serviço de Vigilância Desarmada 12x36 horas de Segunda a Domingo	R\$ / Empregado	R\$ Posto
2	Vigilante	R\$ 4.461,84	R\$ 8.923,68
1 / 40	Supervisão (Um quarenta avos do Salário de Supervisão por vigilante)	R\$ 122,70	R\$ 245,40

VALOR MENSAL ESTIMADO DO SERVIÇO / POSTO 12X36 Noite

R\$ 9.169,08

ANEXO B do Termo de Referência – CASCAVEL

994


Nº Processo 35187.000212/2014-44 – Pregão 2/2014

A	Data de Apresentação da Proposta (Dia/mês/Ano)	
B	Município/UF	CASCAVEL
C	Ano da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) ou ACT ou Dissídio	
D	Número de meses de execução contratual	
Mão de Obra Vinculada à execução Contratual (valor por empregado)		
DADOS COMPLEMENTARES para Composição dos Custos Referentes à Mão de Obra		
1	Tipo de Serviço	Vigilância
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.300,00
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	5173-30 CBO
4	Data Base da Categoria (dia, mês e ano)	01/02/2014

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – CASCAVEL

VALORES MENSIS UNITÁRIOS POR EMPREGADO POSTO 44 horas Segunda a Sexta			
1	MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	% ou Unitário	Valor R\$
A	Salário Base		R\$ 1.300,00
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 390,00
C	Adicional Noturno		
D	Intervalo Intraornada		
E	Descanso Semanal Remunerado (reflexo itens C e D)		
F	Outros (especificar)		
Total da Remuneração – Módulo 1			R\$ 1.690,00
2	MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	% ou Unitário	Valor R\$
A	Transporte Lei 7418/1985	R\$ 2,60	R\$ 36,40
B	Auxílio Alimentação	R\$ 19,00	R\$ 334,40
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ 63,00	R\$ 63,00
D	Auxílio Creche		R\$ 6,25
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ 13,77
F	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Total de Benefícios Mensis e Diários – Módulo 2			R\$ 453,82
3	MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS	% ou Unitário	Valor R\$
A	Uniformes		R\$ 28,13
B	Materiais e Equipamentos		R\$ 13,00
C	Outros (especificar)	-	R\$ 0,00
Total Insumos Diversos – Módulo 3			R\$ 41,13
4	MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	% ou Unitário	Valor R\$
4.1	Submódulo 4.1 Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		
A	INSS	20,00%	R\$ 338,00
B	SESI ou SESC	0,00%	R\$ 0,00
C	SENAI ou SENAC	0,00%	R\$ 0,00
D	INCRA	0,20%	R\$ 3,38
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 42,25
F	FGTS	8,00%	R\$ 135,20
G	Seguro Acidente de Trabalho (SAT)	3,00%	R\$ 50,70
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,14
Total 4.1		34,30%	R\$ 579,67
4.2	Submódulo 4.2 13º Salário	%	Valor R\$
A	13º Salário	8,33%	R\$ 140,78
B	Incidência dos Encargos do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	2,86%	R\$ 48,29
Total 4.2			R\$ 189,07
4.3	Submódulo 4.3 Afastamento Maternidade	%	Valor R\$
A	Afastamento Maternidade	0,20%	R\$ 3,38
B	Incidência dos Encargos do Submódulo 4.1 s/Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 1,16
Total 4.3		0,27%	R\$ 4,54
4.4	Submódulo 4.4 Provisão para Rescisão	%	Valor R\$
A	Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 33,80

ANEXO B do Termo de Referência – CASCAVEL

Nº Processo 35187.000212/2014-44 – Pregão 2/2014

995

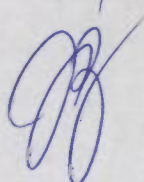
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,16%	R\$ 2,70
C	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre Aviso Prévio Indenizado	4,29%	R\$ 72,50
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,20%	R\$ 3,38
E	Incidência dos Encargos Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,07%	R\$ 1,16
F	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,40%	R\$ 6,76
Total 4.4		7,12%	R\$ 120,30
4.5	Submódulo 4.5 Composição Custo de Reposição Profissional Ausente	%	Valor R\$
A	Férias e Terço Constitucional de Férias	11,11%	R\$ 187,78
B	Ausência por Doença	0,50%	R\$ 8,45
C	Licença Paternidade	0,50%	R\$ 8,45
D	Ausências Legais	0,40%	R\$ 6,76
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,20%	R\$ 3,38
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Subtotal 4.5(A+B+C+D+E+F)		12,71%	R\$ 214,82
G	Incidência Encargos Submód.4.1 s/ Custo Reposição Prof. Ausente	4,36%	R\$ 73,68
Total 4.5		17,07%	R\$ 288,50
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas			
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 579,67
4.2	13º (décimo terceiro) Salário		R\$ 189,07
4.3	Afastamento Maternidade		R\$ 4,54
4.4	Custo de Rescisão		R\$ 120,30
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 288,50
Total Módulo 4			R\$ 1.182,08
SUB TOTAL MÃO DE OBRA / Total por Empregado (Soma dos módulos 1 a 4)			R\$ 3.367,03
5	MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
A	Custos indiretos	1,39%	R\$ 46,77
B	Lucro	1,00%	R\$ 34,14
C	Tributos	%	
C.1	Tributos Federais (PIS, COFINS)	3,65%	R\$ 137,77
C.2	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 188,72
C.3	Outros Tributos (especificar)		R\$ 0,00
Total Custos Indiretos, Tributos e Lucro – Módulo 5			R\$ 407,40
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de Obra Vinculada à execução Contratual (valor por empregado)			Valor R\$
A	MÓDULO 1 – REMUNERAÇÃO		R\$ 1.690,00
B	MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$ 453,82
C	MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS		R\$ 41,13
D	MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 1.182,08
Subtotal (A+B+C+D)			R\$ 3.367,03
E	MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 407,40
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 3.774,43

Quadro Resumo do Valor Mensal dos Serviços			
Qtde.	Serviço de Vigilância Desarmada 12x36 horas de Segunda a Domingo	R\$ / Empregado	R\$ Posto
1	Vigilante	R\$ 3.774,43	R\$ 3.774,43
1 / 40	Supervisão (Um quarenta avos do Salário de Supervisão por vigilante)	R\$ 103,80	R\$ 103,80

VALOR MENSAL ESTIMADO DO SERVIÇO / POSTO 44 horas 2ª a 6ª

R\$ 3.878,23

ANEXO B do Termo de Referência – FOZ DO IGUAÇU

996


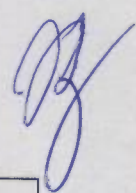
Nº Processo 35187.000212/2014-44 – Pregão 2/2014

A	Data de Apresentação da Proposta (Dia/mês/Ano)	
B	Município/UF	CASCADEL
C	Ano da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) ou ACT ou Dissídio	
D	Número de meses de execução contratual	
Mão de Obra Vinculada à execução Contratual (valor por empregado)		
DADOS COMPLEMENTARES Composição dos Custos Referentes à Mão de Obra		
1	Tipo de Serviço	Vigilância
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.300,00
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	5173-30 CBO
4	Data Base da Categoria (dia, mês e ano)	01/02/2014

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – FOZ DO IGUAÇU

VALORES MENSIS UNITARIOS POR EMPREGADO POSTO 12 X 36 DIURNO Segunda a Domingo			
1	MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	% ou Unitário	Valor R\$
A	Salário Base		R\$ 1.300,00
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 390,00
C	Adicional Noturno		R\$ 0,00
D	Intervalo Intrajornada	R\$ 11,52	R\$ 172,80
E	Descanso Semanal Remunerado (reflexo itens C e D)	17%	R\$ 29,38
F	Outros (especificar)	-	R\$ 0,00
Total da Remuneração – Módulo 1			R\$ 1.892,18
2	MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	% ou Unitário	Valor R\$
A	Transporte Lei 7418/1985	R\$ 2,85	R\$ 7,60
B	Auxílio Alimentação	R\$ 19,00	R\$ 228,00
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ 63,00	R\$ 63,00
D	Auxílio Creche		R\$ 6,25
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ 13,77
F	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Total de Benefícios Mensis e Diários – Módulo 2			R\$ 318,52
3	MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS	% ou Unitário	Valor R\$
A	Uniformes		R\$ 28,13
B	Materiais e Equipamentos		R\$ 13,00
C	Outros (especificar)	-	R\$ 0,00
Total Insumos Diversos – Módulo 3			R\$ 41,13
4	MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	% ou Unitário	Valor R\$
4.1	Submódulo 4.1 Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		
A	INSS	20,00%	R\$ 378,44
B	SESI ou SESC	0,00%	R\$ 0,00
C	SENAI ou SENAC	0,00%	R\$ 0,00
D	INCRA	0,20%	R\$ 3,78
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 47,30
F	FGTS	8,00%	R\$ 151,37
G	Seguro Acidente de Trabalho (SAT)	3,00%	R\$ 56,77
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,35
Total 4.1		34,30%	R\$ 649,01
4.2	Submódulo 4.2 13º Salário	%	Valor R\$
A	13º Salário	8,33%	R\$ 157,62
B	Incidência dos Encargos do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	2,86%	R\$ 54,06
Total 4.2			R\$ 211,68
4.3	Submódulo 4.3 Afastamento Maternidade	%	Valor R\$
A	Afastamento Maternidade	0,20%	R\$ 3,78
B	Incidência dos Encargos do Submódulo 4.1 s/Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 1,30
Total 4.3		0,27%	R\$ 5,08

ANEXO B do Termo de Referência – FOZ DO IGUAÇU

997


Nº Processo 35187.000212/2014-44 – Pregão 2/2014

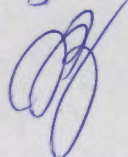
4.4 Submódulo 4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor R\$
A	Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 37,84
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,16%	R\$ 3,03
C	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre Aviso Prévio Indenizado	4,29%	R\$ 81,17
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,20%	R\$ 3,78
E	Incidência dos Encargos Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,07%	R\$ 1,30
F	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,40%	R\$ 7,57
Total 4.4		7,12%	R\$ 134,69
4.5 Submódulo 4.5 Composição Custo de Reposição Profissional Ausente		%	Valor R\$
A	Férias e Terço Constitucional de Férias	11,11%	R\$ 210,24
B	Ausência por Doença	0,50%	R\$ 9,46
C	Licença Paternidade	0,50%	R\$ 9,46
D	Ausências Legais	0,40%	R\$ 7,57
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,20%	R\$ 3,78
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Subtotal 4.5(A+B+C+D+E+F)		12,71%	R\$ 240,51
G	Incidência Encargos Submód.4.1 s/ Custo Reposição Prof. Ausente	4,36%	R\$ 82,50
Total 4.5		17,07%	R\$ 323,01
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas			
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 649,01
4.2	13º (décimo terceiro) Salário		R\$ 211,68
4.3	Afastamento Maternidade		R\$ 5,08
4.4	Custo de Rescisão		R\$ 134,69
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 323,01
Total Módulo 4			R\$ 1.323,47
SUB TOTAL MÃO DE OBRA / Total por Empregado (Soma dos módulos 1 a 4)			R\$ 3.575,30
5	MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
A	Custos indiretos	1,39%	R\$ 49,67
B	Lucro	1,00%	R\$ 36,25
C	Tributos	%	
C.1	Tributos Federais (PIS, COFINS)	3,65%	R\$ 143,15
C.2	Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 117,66
C.3	Outros Tributos (especificar)		R\$ 0,00
Total Custos Indiretos, Tributos e Lucro – Módulo 5			R\$ 346,74
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de Obra Vinculada à execução Contratual (valor por empregado)			Valor R\$
A	MÓDULO 1 – REMUNERAÇÃO		R\$ 1.892,18
B	MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$ 318,52
C	MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS		R\$ 41,13
D	MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 1.323,47
Subtotal (A+B+C+D)			R\$ 3.575,30
E	MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 346,74
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 3.922,04

Quadro Resumo do Valor Mensal dos Serviços			
Qtde.	Serviço de Vigilância Desarmada 12x36 horas de Segunda a Domingo	R\$ / Empregado	R\$ Posto
2	Vigilante	R\$ 3.922,04	R\$ 7.844,08
1 / 40	Supervisão (Um quarenta avos do Salário de Supervisão por vigilante)	R\$ 107,86	R\$ 215,72

VALOR MENSAL ESTIMADO DO SERVIÇO / POSTO 12X36 Dia

R\$ 8.059,80

ANEXO B do Termo de Referência – FOZ DO IGUAÇU

998


Nº Processo 35187.000212/2014-44 – Pregão 2/2014

A	Data de Apresentação da Proposta (Dia/mês/Ano)	
B	Município/UF	CASCAVEL
C	Ano da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) ou ACT ou Dissídio	
D	Número de meses de execução contratual	
Mão de Obra Vinculada à execução Contratual (valor por empregado)		
DADOS COMPLEMENTARES		
1	Tipo de Serviço	Vigilância
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.300,00
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	5173-30 CBO
4	Data Base da Categoria (dia, mês e ano)	01/02/2014

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – FOZ DO IGUAÇU

VALORES MENSIS UNITARIOS POR EMPREGADO POSTO 12 X 36 NOTURNO Segunda a Domingo			
1	MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	% ou Unitário	Valor R\$
A	Salário Base		R\$ 1.300,00
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 390,00
C	Adicional Noturno	20%	R\$ 207,41
D	Intervalo Intra jornada	R\$ 11,52	R\$ 172,80
E	Descanso Semanal Remunerado (reflexo itens C e D)	17%	R\$ 64,64
F	Outros (especificar)	-	R\$ 0,00
Total da Remuneração – Módulo 1			R\$ 2.134,85
2	MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	% ou Unitário	Valor R\$
A	Transporte Lei 7418/1985	R\$ 2,85	R\$ 7,50
B	Auxílio Alimentação	R\$ 19,00	R\$ 228,00
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ 63,00	R\$ 63,00
D	Auxílio Creche		R\$ 6,25
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ 13,77
F	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Total de Benefícios Mensis e Diários – Módulo 2			R\$ 318,52
3	MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS	% ou Unitário	Valor R\$
A	Uniformes		R\$ 28,13
B	Materiais e Equipamentos		R\$ 13,00
C	Outros (especificar)	-	R\$ 0,00
Total Insumos Diversos – Módulo 3			R\$ 41,13
4	MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	% ou Unitário	Valor R\$
4.1	Submódulo 4.1 Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		
A	INSS	20,00%	R\$ 426,97
B	SESI ou SESC	0,00%	R\$ 0,00
C	SENAI ou SENAC	0,00%	R\$ 0,00
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,27
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 53,37
F	FGTS	8,00%	R\$ 170,79
G	Seguro Acidente de Trabalho (SAT)	3,00%	R\$ 64,05
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,81
Total 4.1		34,30%	R\$ 732,26
4.2	Submódulo 4.2 13º Salário		
A	13º Salário	8,33%	R\$ 177,83
B	Incidência dos Encargos do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	2,86%	R\$ 61,00
Total 4.2			R\$ 238,83
4.3	Submódulo 4.3 Afastamento Maternidade		
A	Afastamento Maternidade	0,20%	R\$ 4,27
B	Incidência dos Encargos do Submódulo 4.1 s/Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 1,46
Total 4.3		0,27%	R\$ 0,00

ANEXO B do Termo de Referência – FOZ DO IGUAÇU

999
B

Nº Processo 35187.000212/2014-44 – Pregão 2/2014

4.4 Submódulo 4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor R\$
A	Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 42,70
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,16%	R\$ 3,42
C	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre Aviso Prévio Indenizado	4,29%	R\$ 91,59
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,20%	R\$ 4,27
E	Incidência dos Encargos Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,07%	R\$ 1,46
F	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,40%	R\$ 8,54
Total 4.4		7,12%	R\$ 151,98
4.5 Submódulo 4.5 Composição Custo de Reposição Profissional Ausente		%	Valor R\$
A	Férias e Terço Constitucional de Férias	11,11%	R\$ 237,21
B	Ausência por Doença	0,50%	R\$ 10,67
C	Licença Paternidade	0,50%	R\$ 10,67
D	Ausências Legais	0,40%	R\$ 8,54
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,20%	R\$ 4,27
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Subtotal 4.5(A+B+C+D+E+F)		12,71%	R\$ 271,36
G	Incidência Encargos Submód.4.1 s/ Custo Reposição Prof. Ausente	4,36%	R\$ 0,00
Total 4.5		17,07%	R\$ 271,36
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas			
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 732,26
4.2	13º (décimo terceiro) Salário		R\$ 238,83
4.3	Afastamento Maternidade		R\$ 0,00
4.4	Custo de Rescisão		R\$ 151,98
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 271,36
Total Módulo 4			R\$ 1.394,43
SUB TOTAL MÃO DE OBRA / Total por Empregado (Soma dos módulos 1 a 4)			R\$ 3.888,93

5 MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Custos indiretos	1,39%	R\$ 54,03
B	Lucro	1,00%	R\$ 39,43
C	Tributos	%	
C.1	Tributos Federais (PIS, COFINS)	3,65%	R\$ 155,71
C.2	Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 127,98
C.3	Outros Tributos (especificar)		R\$ 0,00
Total Custos Indiretos, Tributos e Lucro – Módulo 5			R\$ 377,15

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de Obra Vinculada à execução Contratual (valor por empregado)			Valor R\$
A	MÓDULO 1 – REMUNERAÇÃO		R\$ 2.134,85
B	MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$ 318,52
C	MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS		R\$ 41,13
D	MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 1.394,43
Subtotal (A+B+C+D)			R\$ 3.888,93
E	MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 377,15
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 4.266,08

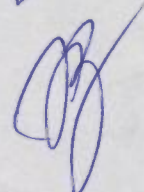
Quadro Resumo do Valor Mensal dos Serviços			
Qtde.	Serviço de Vigilância Desarmada 12x36 horas de Segunda a Domingo	R\$ / Empregado	R\$ Posto
2	Vigilante	R\$ 4.266,08	R\$ 8.532,16
1 / 40	Supervisão (Um quarenta avos do Salário de Supervisão por vigilante)	R\$ 117,32	R\$ 234,64

VALOR MENSAL ESTIMADO DO SERVIÇO / POSTO 12X36 Noite

R\$ 8.766,80

ANEXO B do Termo de Referência – FOZ DO IGUAÇU

Nº Processo 35187.000212/2014-44 – Pregão 2/2014

1000


A	Data de Apresentação da Proposta (Dia/mês/Ano)	
B	Município/UF	CASCADEL
C	Ano da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) ou ACT ou Dissídio	
D	Número de meses de execução contratual	
Mão de Obra Vinculada à execução Contratual (valor por empregado)		
DADOS COMPLEMENTARES		
1	Tipo de Serviço	Vigilância
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.300,00
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	5173-30 CBO
4	Data Base da Categoria (dia, mês e ano)	01/02/2014

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – FOZ DO IGUAÇU

VALORES MENSAIS UNITARIOS POR EMPREGADO POSTO 44 horas Segunda a Sexta			
1	MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	% ou Unitário	Valor R\$
A	Salário Base		R\$ 1.300,00
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 390,00
C	Adicional Noturno		
D	Intervalo Intrajornada		
E	Descanso Semanal Remunerado (reflexo itens C e D)		
F	Outros (especificar)		
Total da Remuneração – Módulo 1			R\$ 1.690,00
2	MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	% ou Unitário	Valor R\$
A	Transporte Lei 7418/1985	R\$ 2,85	R\$ 47,40
B	Auxílio Alimentação	R\$ 19,00	R\$ 334,40
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ 63,00	R\$ 63,00
D	Auxílio Creche		R\$ 6,25
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ 13,77
F	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Total de Benefícios Mensais e Diários – Módulo 2			R\$ 464,82
3	MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS	% ou Unitário	Valor R\$
A	Uniformes		R\$ 28,13
B	Materiais e Equipamentos		R\$ 13,00
C	Outros (especificar)	-	R\$ 0,00
Total Insumos Diversos – Módulo 3			R\$ 41,13
4	MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	% ou Unitário	Valor R\$
4.1	Submódulo 4.1 Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		
A	INSS	20,00%	R\$ 338,00
B	SESI ou SESC	0,00%	R\$ 0,00
C	SENAI ou SENAC	0,00%	R\$ 0,00
D	INCRA	0,20%	R\$ 3,38
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 42,25
F	FGTS	8,00%	R\$ 135,20
G	Seguro Acidente de Trabalho (SAT)	3,00%	R\$ 50,70
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,14
Total 4.1		34,30%	R\$ 579,67
4.2	Submódulo 4.2 13º Salário	%	Valor R\$
A	13º Salário	8,33%	R\$ 140,78
B	Incidência dos Encargos do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	2,86%	R\$ 48,29
Total 4.2			R\$ 189,07
4.3	Submódulo 4.3 Afastamento Maternidade	%	Valor R\$
A	Afastamento Maternidade	0,20%	R\$ 3,38
B	Incidência dos Encargos do Submódulo 4.1 s/Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 1,16
Total 4.3		0,27%	R\$ 4,54

ANEXO B do Termo de Referência – FOZ DO IGUAÇU

4001
B

Nº Processo 35187.000212/2014-44 – Pregão 2/2014

4.4	Submódulo 4.4 Provisão para Rescisão	%	Valor R\$
A	Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 33,80
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,16%	R\$ 2,70
C	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre Aviso Prévio Indenizado	4,29%	R\$ 72,50
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,20%	R\$ 3,38
E	Incidência dos Encargos Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,07%	R\$ 1,16
F	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,40%	R\$ 6,76
Total 4.4		7,12%	R\$ 120,30
4.5	Submódulo 4.5 Composição Custo de Reposição Profissional Ausente	%	Valor R\$
A	Férias e Terço Constitucional de Férias	11,11%	R\$ 187,78
B	Ausência por Doença	0,50%	R\$ 8,45
C	Licença Paternidade	0,50%	R\$ 8,45
D	Ausências Legais	0,40%	R\$ 6,76
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,20%	R\$ 3,38
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Subtotal 4.5(A+B+C+D+E+F)		12,71%	R\$ 214,82
G	Incidência Encargos Submód.4.1 s/ Custo Reposição Prof. Ausente	4,36%	R\$ 73,68
Total 4.5		17,07%	R\$ 288,50
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas			
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 579,67
4.2	13º (décimo terceiro) Salário		R\$ 189,07
4.3	Afastamento Maternidade		R\$ 4,54
4.4	Custo de Rescisão		R\$ 120,30
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 288,50
Total Módulo 4			R\$ 1.182,08
SUB TOTAL MÃO DE OBRA / Total por Empregado (Soma dos módulos 1 a 4)			R\$ 3.378,03
5	MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
A	Custos indiretos	1,39%	R\$ 46,93
B	Lucro	1,00%	R\$ 34,25
C	Tributos	%	
C.1	Tributos Federais (PIS, COFINS)	3,65%	R\$ 135,26
C.2	Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 111,17
C.3	Outros Tributos (especificar)		R\$ 0,00
Total Custos Indiretos, Tributos e Lucro – Módulo 5			R\$ 327,60
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de Obra Vinculada à execução Contratual (valor por empregado)			Valor R\$
A	MÓDULO 1 – REMUNERAÇÃO		R\$ 1.690,00
B	MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$ 464,82
C	MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS		R\$ 41,13
D	MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 1.182,08
Subtotal (A+B+C+D)			R\$ 3.378,03
E	MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 327,60
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 3.705,64

Quadro Resumo do Valor Mensal dos Serviços			
Qtde.	Serviço de Vigilância Desarmada 12x36 horas de Segunda a Domingo	R\$ / Empregado	R\$ Posto
1	Vigilante	R\$ 3.705,64	R\$ 3.705,64
1 / 40	Supervisão (Um quarenta avos do Salário de Supervisão por vigilante)	R\$ 101,91	R\$ 101,91

VALOR MENSAL ESTIMADO DO SERVIÇO / POSTO 44 horas 2ª a 6ª

R\$ 3.807,55

ANEXO B do Termo de Referência – TOLEDO

1002
B

Nº Processo 35187.000212/2014-44 – Pregão 2/2014

A	Data de Apresentação da Proposta (Dia/mês/Ano)	
B	Município/UF	CASCADEL
C	Ano da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) ou ACT ou Dissídio	
D	Número de meses de execução contratual	
Mão de Obra Vinculada à execução Contratual (valor por empregado)		
DADOS COMPLEMENTARES Composição dos Custos Referentes à Mão de Obra		
1	Tipo de Serviço	Vigilância
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.300,00
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	5173-30 CBO
4	Data Base da Categoria (dia, mês e ano)	01/02/2014

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – TOLEDO

VALORES MENSIS UNITARIOS POR EMPREGADO POSTO 12 X 36 DIURNO Segunda a Domingo			
1	MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	% ou Unitário	Valor R\$
A	Salário Base		R\$ 1.300,00
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 390,00
C	Adicional Noturno		R\$ 0,00
D	Intervalo Intrajornada	R\$ 11,52	R\$ 172,80
E	Descanso Semanal Remunerado (reflexo itens C e D)	17%	R\$ 29,38
F	Outros (especificar)	-	R\$ 0,00
Total da Remuneração – Módulo 1			R\$ 1.892,18
2	MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	% ou Unitário	Valor R\$
A	Transporte Lei 7418/1985	R\$ 2,45	
B	Auxílio Alimentação	R\$ 19,00	R\$ 228,00
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ 63,00	R\$ 63,00
D	Auxílio Creche		R\$ 6,25
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ 13,77
F	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Total de Benefícios Mensais e Diários – Módulo 2			R\$ 311,02
3	MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS	% ou Unitário	Valor R\$
A	Uniformes		R\$ 28,13
B	Materiais e Equipamentos		R\$ 13,00
C	Outros (especificar)	-	R\$ 0,00
Total Insumos Diversos – Módulo 3			R\$ 41,13
4	MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	% ou Unitário	Valor R\$
4.1	Submódulo 4.1 Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		
A	INSS	20,00%	R\$ 378,44
B	SESI ou SESC	0,00%	R\$ 0,00
C	SENAI ou SENAC	0,00%	R\$ 0,00
D	INCRA	0,20%	R\$ 3,78
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 47,30
F	FGTS	8,00%	R\$ 151,37
G	Seguro Acidente de Trabalho (SAT)	3,00%	R\$ 56,77
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,35
Total 4.1			34,30% R\$ 649,01
4.2	Submódulo 4.2 13º Salário	%	Valor R\$
A	13º Salário	8,33%	R\$ 157,62
B	Incidência dos Encargos do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	2,86%	R\$ 54,06
Total 4.2			R\$ 211,68
4.3	Submódulo 4.3 Afastamento Maternidade	%	Valor R\$
A	Afastamento Maternidade	0,20%	R\$ 3,78
B	Incidência dos Encargos do Submódulo 4.1 s/Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 1,30
Total 4.3			0,27% R\$ 5,08

ANEXO B do Termo de Referência – TOLEDO

1003


Nº Processo 35187.000212/2014-44 – Pregão 2/2014

A	Data de Apresentação da Proposta (Dia/mês/Ano)	
B	Município/UF	CASCADEL
C	Ano da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) ou ACT ou Dissídio	
D	Número de meses de execução contratual	
Mão de Obra Vinculada à execução Contratual (valor por empregado)		
DADOS COMPLEMENTARES Composição dos Custos Referentes à Mão de Obra		
1	Tipo de Serviço	Vigilância
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.300,00
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	5173-30 CBO
4	Data Base da Categoria (dia, mês e ano)	01/02/2014

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – TOLEDO

VALORES MENSIS UNITARIOS POR EMPREGADO POSTO 12 X 36 DIURNO Segunda a Domingo			
1	MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	% ou Unitário	Valor R\$
A	Salário Base		R\$ 1.300,00
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 390,00
C	Adicional Noturno		R\$ 0,00
D	Intervalo Intrajornada	R\$ 11,52	R\$ 172,80
E	Descanso Semanal Remunerado (reflexo itens C e D)	17%	R\$ 29,38
F	Outros (especificar)	-	R\$ 0,00
Total da Remuneração – Módulo 1			R\$ 1.892,18
2	MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	% ou Unitário	Valor R\$
A	Transporte Lei 7418/1985	R\$ 2,45	
B	Auxílio Alimentação	R\$ 19,00	R\$ 228,00
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ 63,00	R\$ 63,00
D	Auxílio Creche		R\$ 6,25
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ 13,77
F	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Total de Benefícios Mensais e Diários – Módulo 2			R\$ 311,02
3	MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS	% ou Unitário	Valor R\$
A	Uniformes		R\$ 28,13
B	Materiais e Equipamentos		R\$ 13,00
C	Outros (especificar)	-	R\$ 0,00
Total Insumos Diversos – Módulo 3			R\$ 41,13
4	MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	% ou Unitário	Valor R\$
4.1	Submódulo 4.1 Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		
A	INSS	20,00%	R\$ 378,44
B	SESI ou SESC	0,00%	R\$ 0,00
C	SENAI ou SENAC	0,00%	R\$ 0,00
D	INCRA	0,20%	R\$ 3,78
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 47,30
F	FGTS	8,00%	R\$ 151,37
G	Seguro Acidente de Trabalho (SAT)	3,00%	R\$ 56,77
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,35
Total 4.1			34,30% R\$ 649,01
4.2	Submódulo 4.2 13º Salário	%	Valor R\$
A	13º Salário	8,33%	R\$ 157,62
B	Incidência dos Encargos do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	2,86%	R\$ 54,06
Total 4.2			R\$ 211,68
4.3	Submódulo 4.3 Afastamento Maternidade	%	Valor R\$
A	Afastamento Maternidade	0,20%	R\$ 3,78
B	Incidência dos Encargos do Submódulo 4.1 s/Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 1,30
Total 4.3			0,27% R\$ 5,08

ANEXO B do Termo de Referência – TOLEDO

1004
B

Nº Processo 35187.000212/2014-44 – Pregão 2/2014

A	Data de Apresentação da Proposta (Dia/mês/Ano)	
B	Município/UF	CASCADEL
C	Ano da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) ou ACT ou Dissídio	
D	Número de meses de execução contratual	
Mão de Obra Vinculada à execução Contratual (valor por empregado)		
DADOS COMPLEMENTARES Composição dos Custos Referentes à Mão de Obra		
1	Tipo de Serviço	Vigilância
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.300,00
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	5173-30 CBO
4	Data Base da Categoria (dia, mês e ano)	01/02/2014

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – TOLEDO

VALORES MENSIS UNITARIOS POR EMPREGADO POSTO 12 X 36 DIURNO Segunda a Domingo			
1	MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	% ou Unitário	Valor R\$
A	Salário Base		R\$ 1.300,00
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 390,00
C	Adicional Noturno		R\$ 0,00
D	Intervalo Intrajornada	R\$ 11,52	R\$ 172,80
E	Descanso Semanal Remunerado (reflexo itens C e D)	17%	R\$ 29,38
F	Outros (especificar)	-	R\$ 0,00
Total da Remuneração – Módulo 1			R\$ 1.892,18
2	MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	% ou Unitário	Valor R\$
A	Transporte Lei 7418/1985	R\$ 2,45	
B	Auxílio Alimentação	R\$ 19,00	R\$ 228,00
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ 63,00	R\$ 63,00
D	Auxílio Creche		R\$ 6,25
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ 13,77
F	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Total de Benefícios Mensais e Diários – Módulo 2			R\$ 311,02
3	MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS	% ou Unitário	Valor R\$
A	Uniformes		R\$ 28,13
B	Materiais e Equipamentos		R\$ 13,00
C	Outros (especificar)	-	R\$ 0,00
Total Insumos Diversos – Módulo 3			R\$ 41,13
4	MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	% ou Unitário	Valor R\$
4.1	Submódulo 4.1 Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		
A	INSS	20,00%	R\$ 378,44
B	SESI ou SESC	0,00%	R\$ 0,00
C	SENAI ou SENAC	0,00%	R\$ 0,00
D	INCRA	0,20%	R\$ 3,78
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 47,30
F	FGTS	8,00%	R\$ 151,37
G	Seguro Acidente de Trabalho (SAT)	3,00%	R\$ 56,77
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,35
Total 4.1		34,30%	R\$ 649,01
4.2	Submódulo 4.2 13º Salário	%	Valor R\$
A	13º Salário	8,33%	R\$ 157,62
B	Incidência dos Encargos do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	2,86%	R\$ 54,06
Total 4.2			R\$ 211,68
4.3	Submódulo 4.3 Afastamento Maternidade	%	Valor R\$
A	Afastamento Maternidade	0,20%	R\$ 3,78
B	Incidência dos Encargos do Submódulo 4.1 s/Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 1,30
Total 4.3		0,27%	R\$ 5,08

ANEXO B do Termo de Referência – TOLEDO

1005
PB

Nº Processo 35187.000212/2014-44 – Pregão 2/2014

4.4 Submódulo 4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor R\$
A	Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 37,84
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,16%	R\$ 3,03
C	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre Aviso Prévio Indenizado	4,29%	R\$ 81,17
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,20%	R\$ 3,78
E	Incidência dos Encargos Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,07%	R\$ 1,30
F	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,40%	R\$ 7,57
Total 4.4		7,12%	R\$ 134,69
4.5 Submódulo 4.5 Composição Custo de Reposição Profissional Ausente		%	Valor R\$
A	Férias e Terço Constitucional de Férias	11,11%	R\$ 210,24
B	Ausência por Doença	0,50%	R\$ 9,46
C	Licença Paternidade	0,50%	R\$ 9,46
D	Ausências Legais	0,40%	R\$ 7,57
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,20%	R\$ 3,78
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Subtotal 4.5(A+B+C+D+E+F)		12,71%	R\$ 240,51
G	Incidência Encargos Submód.4.1 s/ Custo Reposição Prof. Ausente	4,36%	R\$ 82,50
Total 4.5		17,07%	R\$ 323,01
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas			
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 649,01
4.2	13º (décimo terceiro) Salário		R\$ 211,68
4.3	Afastamento Maternidade		R\$ 5,08
4.4	Custo de Rescisão		R\$ 134,69
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 323,01
Total Módulo 4			R\$ 1.323,47
SUB TOTAL MÃO DE OBRA / Total por Empregado (Soma dos módulos 1 a 4)			R\$ 3.567,80
5	MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
A	Custos indiretos	1,39%	R\$ 49,56
B	Lucro	1,00%	R\$ 36,17
C	Tributos	%	
C.1	Tributos Federais (PIS, COFINS)	3,65%	R\$ 142,85
C.2	Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 117,41
C.3	Outros Tributos (especificar)		R\$ 0,00
Total Custos Indiretos, Tributos e Lucro – Módulo 5			R\$ 346,00
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de Obra Vinculada à execução Contratual (valor por empregado)			Valor R\$
A	MÓDULO 1 – REMUNERAÇÃO		R\$ 1.892,18
B	MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$ 311,02
C	MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS		R\$ 41,13
D	MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 1.323,47
Subtotal (A+B+C+D)			R\$ 3.567,80
E	MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 346,00
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 3.913,80

Quadro Resumo do Valor Mensal dos Serviços			
Qtde.	Serviço de Vigilância Desarmada 12x36 horas de Segunda a Domingo	R\$ / Empregado	R\$ Posto
2	Vigilante	R\$ 3.913,80	R\$ 7.827,60
1 / 40	Supervisão (Um quarenta avos do Salário de Supervisão por vigilante)	R\$ 107,63	R\$ 215,26

VALOR MENSAL ESTIMADO DO SERVIÇO / POSTO 12X36 Dia

R\$ 8.042,86

ANEXO B do Termo de Referência – TOLEDO

1006

Nº Processo 35187.000212/2014-44 – Pregão 2/2014

4.4 Submódulo 4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor R\$
A	Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 37,84
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,16%	R\$ 3,03
C	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre Aviso Prévio Indenizado	4,29%	R\$ 81,17
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,20%	R\$ 3,78
E	Incidência dos Encargos Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,07%	R\$ 1,30
F	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,40%	R\$ 7,57
Total 4.4		7,12%	R\$ 134,69
4.5 Submódulo 4.5 Composição Custo de Reposição Profissional Ausente		%	Valor R\$
A	Férias e Terço Constitucional de Férias	11,11%	R\$ 210,24
B	Ausência por Doença	0,50%	R\$ 9,46
C	Licença Paternidade	0,50%	R\$ 9,46
D	Ausências Legais	0,40%	R\$ 7,57
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,20%	R\$ 3,78
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Subtotal 4.5(A+B+C+D+E+F)		12,71%	R\$ 240,51
G	Incidência Encargos Submód.4.1 s/ Custo Reposição Prof. Ausente	4,36%	R\$ 82,50
Total 4.5		17,07%	R\$ 323,01
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas			
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 649,01
4.2	13º (décimo terceiro) Salário		R\$ 211,68
4.3	Afastamento Maternidade		R\$ 5,08
4.4	Custo de Rescisão		R\$ 134,69
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 323,01
Total Módulo 4			R\$ 1.323,47
SUB TOTAL MÃO DE OBRA / Total por Empregado (Soma dos módulos 1 a 4)			R\$ 3.567,80
5 MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Custos indiretos	1,39%	R\$ 49,56
B	Lucro	1,00%	R\$ 36,17
C	Tributos	%	
C.1	Tributos Federais (PIS, COFINS)	3,65%	R\$ 142,85
C.2	Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 117,41
C.3	Outros Tributos (especificar)		R\$ 0,00
Total Custos Indiretos, Tributos e Lucro – Módulo 5			R\$ 346,00
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de Obra Vinculada à execução Contratual (valor por empregado)			Valor R\$
A	MÓDULO 1 – REMUNERAÇÃO		R\$ 1.892,18
B	MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$ 311,02
C	MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS		R\$ 41,13
D	MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 1.323,47
Subtotal (A+B+C+D)			R\$ 3.567,80
E	MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 346,00
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 3.913,80

Quadro Resumo do Valor Mensal dos Serviços			
Qtde.	Serviço de Vigilância Desarmada 12x36 horas de Segunda a Domingo	R\$ / Empregado	R\$ Posto
2	Vigilante	R\$ 3.913,80	R\$ 7.827,60
1 / 40	Supervisão (Um quarenta avos do Salário de Supervisão por vigilante)	R\$ 107,63	R\$ 215,26

VALOR MENSAL ESTIMADO DO SERVIÇO / POSTO 12X36 Dia

R\$ 8.042,86

ANEXO B do Termo de Referência – TOLEDO

1007
B

Nº Processo 35187.000212/2014-44 – Pregão 2/2014

4.4 Submódulo 4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor R\$
A	Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 37,84
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,16%	R\$ 3,03
C	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre Aviso Prévio Indenizado	4,29%	R\$ 81,17
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,20%	R\$ 3,78
E	Incidência dos Encargos Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,07%	R\$ 1,30
F	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,40%	R\$ 7,57
Total 4.4		7,12%	R\$ 134,69
4.5 Submódulo 4.5 Composição Custo de Reposição Profissional Ausente		%	Valor R\$
A	Férias e Terço Constitucional de Férias	11,11%	R\$ 210,24
B	Ausência por Doença	0,50%	R\$ 9,46
C	Licença Paternidade	0,50%	R\$ 9,46
D	Ausências Legais	0,40%	R\$ 7,57
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,20%	R\$ 3,78
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Subtotal 4.5(A+B+C+D+E+F)		12,71%	R\$ 240,51
G	Incidência Encargos Submód.4.1 s/ Custo Reposição Prof. Ausente	4,36%	R\$ 82,50
Total 4.5		17,07%	R\$ 323,01
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas			
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 649,01
4.2	13º (décimo terceiro) Salário		R\$ 211,68
4.3	Afastamento Maternidade		R\$ 5,08
4.4	Custo de Rescisão		R\$ 134,69
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 323,01
Total Módulo 4			R\$ 1.323,47
SUB TOTAL MÃO DE OBRA / Total por Empregado (Soma dos módulos 1 a 4)			R\$ 3.567,80
5 MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Custos indiretos	1,39%	R\$ 49,56
B	Lucro	1,00%	R\$ 36,17
C	Tributos	%	
C.1	Tributos Federais (PIS, COFINS)	3,65%	R\$ 142,85
C.2	Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 117,41
C.3	Outros Tributos (especificar)		R\$ 0,00
Total Custos Indiretos, Tributos e Lucro – Módulo 5			R\$ 346,00
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de Obra Vinculada à execução Contratual (valor por empregado)			Valor R\$
A	MÓDULO 1 – REMUNERAÇÃO		R\$ 1.892,18
B	MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 311,02
C	MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS		R\$ 41,13
D	MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 1.323,47
Subtotal (A+B+C+D)			R\$ 3.567,80
E	MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 346,00
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 3.913,80

Quadro Resumo do Valor Mensal dos Serviços			
Qtde.	Serviço de Vigilância Desarmada 12x36 horas de Segunda a Domingo	R\$ / Empregado	R\$ Posto
2	Vigilante	R\$ 3.913,80	R\$ 7.827,60
1 / 40	Supervisão (Um quarenta avos do Salário de Supervisão por vigilante)	R\$ 107,63	R\$ 215,26

VALOR MENSAL ESTIMADO DO SERVIÇO / POSTO 12X36 Dia

R\$ 8.042,86

ANEXO B do Termo de Referência – TOLEDO

1008
B

Nº Processo 35187.000212/2014-44 – Pregão 2/2014

A	Data de Apresentação da Proposta (Dia/mês/Ano)	
B	Município/UF	CASCAVEL
C	Ano da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) ou ACT ou Dissídio	
D	Número de meses de execução contratual	
Mão de Obra Vinculada à execução Contratual (valor por empregado)		
DADOS COMPLEMENTARES		
1	Tipo de Serviço	Vigilância
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.300,00
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	5173-30 CBO
4	Data Base da Categoria (dia, mês e ano)	01/02/2014

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – TOLEDO

VALORES MENSAIS UNITARIOS POR EMPREGADO POSTO 12 X 36 NOTURNO Segunda a Domingo			
1	MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	% ou Unitário	Valor R\$
A	Salário Base		R\$ 1.300,00
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 390,00
C	Adicional Noturno	20%	R\$ 207,41
D	Intervalo Intrajornada	R\$ 11,52	R\$ 172,80
E	Descanso Semanal Remunerado (reflexo itens C e D)	17%	R\$ 64,64
F	Outros (especificar)	-	R\$ 0,00
Total da Remuneração – Módulo 1			R\$ 2.134,85
2	MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	% ou Unitário	Valor R\$
A	Transporte Lei 7418/1985	R\$ 2,45	
B	Auxílio Alimentação	R\$ 19,00	R\$ 228,00
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ 63,00	R\$ 63,00
D	Auxílio Creche		R\$ 6,25
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ 13,77
F	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Total de Benefícios Mensais e Diários – Módulo 2			R\$ 311,02
3	MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS	% ou Unitário	Valor R\$
A	Uniformes		R\$ 28,13
B	Materiais e Equipamentos		R\$ 13,00
C	Outros (especificar)	-	R\$ 0,00
Total Insumos Diversos – Módulo 3			R\$ 41,13
4	MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	% ou Unitário	Valor R\$
4.1	Submódulo 4.1 Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		
A	INSS	20,00%	R\$ 426,97
B	SESI ou SESC	0,00%	R\$ 0,00
C	SENAI ou SENAC	0,00%	R\$ 0,00
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,27
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 53,37
F	FGTS	8,00%	R\$ 170,79
G	Seguro Acidente de Trabalho (SAT)	3,00%	R\$ 64,05
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,81
Total 4.1		34,30%	R\$ 732,26
4.2	Submódulo 4.2 13º Salário	%	Valor R\$
A	13º Salário	8,33%	R\$ 177,83
B	Incidência dos Encargos do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	2,86%	R\$ 61,00
Total 4.2			R\$ 238,83
4.3	Submódulo 4.3 Afastamento Maternidade	%	Valor R\$
A	Afastamento Maternidade	0,20%	R\$ 4,27
B	Incidência dos Encargos do Submódulo 4.1 s/Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 1,46
Total 4.3		0,27%	R\$ 0,00

ANEXO B do Termo de Referência – TOLEDO

1009
B

Nº Processo 35187.000212/2014-44 – Pregão 2/2014

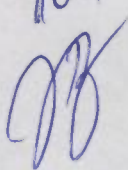
4.4 Submódulo 4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor R\$
A	Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 42,70
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,16%	R\$ 3,42
C	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre Aviso Prévio Indenizado	4,29%	R\$ 91,59
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,20%	R\$ 4,27
E	Incidência dos Encargos Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,07%	R\$ 1,46
F	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,40%	R\$ 8,54
Total 4.4		7,12%	R\$ 151,98
4.5 Submódulo 4.5 Composição Custo de Reposição Profissional Ausente		%	Valor R\$
A	Férias e Terço Constitucional de Férias	11,11%	R\$ 237,21
B	Ausência por Doença	0,50%	R\$ 10,67
C	Licença Paternidade	0,50%	R\$ 10,67
D	Ausências Legais	0,40%	R\$ 8,54
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,20%	R\$ 4,27
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Subtotal 4.5(A+B+C+D+E+F)		12,71%	R\$ 271,36
G	Incidência Encargos Submód.4.1 s/ Custo Reposição Prof. Ausente	4,36%	R\$ 0,00
Total 4.5		17,07%	R\$ 271,36
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas			
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 732,26
4.2	13º (décimo terceiro) Salário		R\$ 238,83
4.3	Afastamento Maternidade		R\$ 0,00
4.4	Custo de Rescisão		R\$ 151,98
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 271,36
Total Módulo 4			R\$ 1.394,43
SUB TOTAL MÃO DE OBRA / Total por Empregado (Soma dos módulos 1 a 4)			R\$ 3.881,43
5 MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Custos indiretos	1,39%	R\$ 53,92
B	Lucro	1,00%	R\$ 39,35
C	Tributos	%	
C.1	Tributos Federais (PIS, COFINS)	3,65%	R\$ 155,41
C.2	Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 127,74
C.3	Outros Tributos (especificar)		R\$ 0,00
Total Custos Indiretos, Tributos e Lucro – Módulo 5			R\$ 376,42
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de Obra Vinculada à execução Contratual (valor por empregado)			Valor R\$
A	MÓDULO 1 – REMUNERAÇÃO		R\$ 2.134,85
B	MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$ 311,02
C	MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS		R\$ 41,13
D	MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 1.394,43
Subtotal (A+B+C+D)			R\$ 3.881,43
E	MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 376,42
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 4.257,84

Quadro Resumo do Valor Mensal dos Serviços			
Qtde.	Serviço de Vigilância Desarmada 12x36 horas de Segunda a Domingo	R\$ / Empregado	R\$ Posto
2	Vigilante	R\$ 4.257,84	R\$ 8.515,68
1 / 40	Supervisão (Um quarenta avos do Salário de Supervisão por vigilante)	R\$ 117,09	R\$ 234,18

VALOR MENSAL ESTIMADO DO SERVIÇO / POSTO 12X36 Noite

R\$ 8.749,86

ANEXO B do Termo de Referência – TOLEDO

1010


Nº Processo 35187.000212/2014-44 – Pregão 2/2014

A	Data de Apresentação da Proposta (Dia/mês/Ano)	
B	Município/UF	CASCADEL
C	Ano da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) ou ACT ou Dissídio	
D	Número de meses de execução contratual	
Mão de Obra Vinculada à execução Contratual (valor por empregado)		
DADOS COMPLEMENTARES		
1	Tipo de Serviço	Vigilância
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.300,00
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	5173-30 CBO
4	Data Base da Categoria (dia, mês e ano)	01/02/2014

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – TOLEDO

VALORES MENSAIS UNITARIOS POR EMPREGADO POSTO 44 horas Segunda a Sexta			
1	MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	% ou Unitário	Valor R\$
A	Salário Base		R\$ 1.300,00
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 390,00
C	Adicional Noturno		
D	Intervalo Intrajornada		
E	Descanso Semanal Remunerado (reflexo itens C e D)		
F	Outros (especificar)		
Total da Remuneração – Módulo 1			R\$ 1.690,00
2	MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	% ou Unitário	Valor R\$
A	Transporte Lei 7418/1985	R\$ 2,45	R\$ 29,80
B	Auxílio Alimentação	R\$ 19,00	R\$ 334,40
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ 63,00	R\$ 63,00
D	Auxílio Creche		R\$ 6,25
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ 13,77
F	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Total de Benefícios Mensais e Diários – Módulo 2			R\$ 447,22
3	MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS	% ou Unitário	Valor R\$
A	Uniformes		R\$ 28,13
B	Materiais e Equipamentos		R\$ 13,00
C	Outros (especificar)	-	R\$ 0,00
Total Insumos Diversos – Módulo 3			R\$ 41,13
4	MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	% ou Unitário	Valor R\$
4.1	Submódulo 4.1 Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		
A	INSS	20,00%	R\$ 338,00
B	SESI ou SESC	0,00%	R\$ 0,00
C	SENAI ou SENAC	0,00%	R\$ 0,00
D	INCRA	0,20%	R\$ 3,38
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 42,25
F	FGTS	8,00%	R\$ 135,20
G	Seguro Acidente de Trabalho (SAT)	3,00%	R\$ 50,70
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,14
Total 4.1		34,30%	R\$ 579,67
4.2	Submódulo 4.2 13º Salário	%	Valor R\$
A	13º Salário	8,33%	R\$ 140,78
B	Incidência dos Encargos do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	2,86%	R\$ 48,29
Total 4.2			R\$ 189,07
4.3	Submódulo 4.3 Afastamento Maternidade	%	Valor R\$
A	Afastamento Maternidade	0,20%	R\$ 3,38
B	Incidência dos Encargos do Submódulo 4.1 s/Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 1,16
Total 4.3		0,27%	R\$ 4,54

ANEXO B do Termo de Referência – TOLEDO

10/11
PB

Nº Processo 35187.000212/2014-44 – Pregão 2/2014

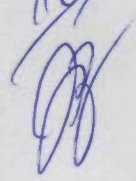
4.4 Submódulo 4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor R\$
A	Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 33,80
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,16%	R\$ 2,70
C	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre Aviso Prévio Indenizado	4,29%	R\$ 72,50
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,20%	R\$ 3,38
E	Incidência dos Encargos Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,07%	R\$ 1,16
F	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,40%	R\$ 6,76
Total 4.4		7,12%	R\$ 120,30
4.5 Submódulo 4.5 Composição Custo de Reposição Profissional Ausente		%	Valor R\$
A	Férias e Terço Constitucional de Férias	11,11%	R\$ 187,78
B	Ausência por Doença	0,50%	R\$ 8,45
C	Licença Paternidade	0,50%	R\$ 8,45
D	Ausências Legais	0,40%	R\$ 6,76
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,20%	R\$ 3,38
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Subtotal 4.5(A+B+C+D+E+F)		12,71%	R\$ 214,82
G	Incidência Encargos Submód.4.1 s/ Custo Reposição Prof. Ausente	4,36%	R\$ 73,68
Total 4.5		17,07%	R\$ 288,50
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas			
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 579,67
4.2	13º (décimo terceiro) Salário		R\$ 189,07
4.3	Afastamento Maternidade		R\$ 4,54
4.4	Custo de Rescisão		R\$ 120,30
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 288,50
Total Módulo 4			R\$ 1.182,08
SUB TOTAL MÃO DE OBRA / Total por Empregado (Soma dos módulos 1 a 4)			R\$ 3.360,43
5 MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Custos indiretos	1,39%	R\$ 46,68
B	Lucro	1,00%	R\$ 34,07
C	Tributos	%	
C.1	Tributos Federais (PIS, COFINS)	3,65%	R\$ 134,55
C.2	Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 110,59
C.3	Outros Tributos (especificar)		R\$ 0,00
Total Custos Indiretos, Tributos e Lucro – Módulo 5			R\$ 325,89
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de Obra Vinculada à execução Contratual (valor por empregado)			Valor R\$
A	MÓDULO 1 – REMUNERAÇÃO		R\$ 1.690,00
B	MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$ 447,22
C	MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS		R\$ 41,13
D	MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 1.182,08
Subtotal (A+B+C+D)			R\$ 3.360,43
E	MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 325,89
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 3.686,32

Quadro Resumo do Valor Mensal dos Serviços			
Qtde.	Serviço de Vigilância Desarmada 12x36 horas de Segunda a Domingo	R\$ / Empregado	R\$ Posto
1	Vigilante	R\$ 3.686,32	R\$ 3.686,32
1 / 40	Supervisão (Um quarenta avos do Salário de Supervisão por vigilante)	R\$ 101,37	R\$ 101,37

VALOR MENSAL ESTIMADO DO SERVIÇO / POSTO 44 horas 2ª a 6ª

R\$ 3.787,69

ANEXO B do Termo de Referência – PATO BRANCO

10/12


Nº Processo 35187.000212/2014-44 – Pregão 2/2014

A	Data de Apresentação da Proposta (Dia/mês/Ano)	
B	Município/UF	CASCADEL
C	Ano da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) ou ACT ou Dissídio	
D	Número de meses de execução contratual	
Mão de Obra Vinculada à execução Contratual (valor por empregado)		
DADOS COMPLEMENTARES		
1	Tipo de Serviço	Vigilância
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.300,00
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	5173-30 CBO
4	Data Base da Categoria (dia, mês e ano)	01/02/2014

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – PATO BRANCO

VALORES MENSIS UNITARIOS POR EMPREGADO POSTO 12 X 36 DIURNO Segunda a Domingo			
1	MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	% ou Unitário	Valor R\$
A	Salário Base		R\$ 1.300,00
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 390,00
C	Adicional Noturno		R\$ 0,00
D	Intervalo Intrajornada	R\$ 11,52	R\$ 172,80
E	Descanso Semanal Remunerado (reflexo itens C e D)	17%	R\$ 29,38
F	Outros (especificar)	-	R\$ 0,00
Total da Remuneração – Módulo 1			R\$ 1.892,18
2	MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	% ou Unitário	Valor R\$
A	Transporte Lei 7418/1985	R\$ 2,50	
B	Auxílio Alimentação	R\$ 19,00	R\$ 228,00
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ 63,00	R\$ 63,00
D	Auxílio Creche		R\$ 6,25
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ 13,77
F	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Total de Benefícios Mensais e Diários – Módulo 2			R\$ 311,02
3	MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS	% ou Unitário	Valor R\$
A	Uniformes		R\$ 28,13
B	Materiais e Equipamentos		R\$ 13,00
C	Outros (especificar)	-	R\$ 0,00
Total Insumos Diversos – Módulo 3			R\$ 41,13
4	MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	% ou Unitário	Valor R\$
4.1	Submódulo 4.1 Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		
A	INSS	20,00%	R\$ 378,44
B	SESI ou SESC	0,00%	R\$ 0,00
C	SENAI ou SENAC	0,00%	R\$ 0,00
D	INCRA	0,20%	R\$ 3,78
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 47,30
F	FGTS	8,00%	R\$ 151,37
G	Seguro Acidente de Trabalho (SAT)	3,00%	R\$ 56,77
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,35
Total 4.1		34,30%	R\$ 649,01
4.2	Submódulo 4.2 13º Salário	%	Valor R\$
A	13º Salário	8,33%	R\$ 157,62
B	Incidência dos Encargos do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	2,86%	R\$ 54,06
Total 4.2			R\$ 211,68
4.3	Submódulo 4.3 Afastamento Maternidade	%	Valor R\$
A	Afastamento Maternidade	0,20%	R\$ 3,78
B	Incidência dos Encargos do Submódulo 4.1 s/Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 1,30
Total 4.3		0,27%	R\$ 5,08

10B

4.4	Submódulo 4.4 Provisão para Rescisão		Valor R\$
A	Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 37,84
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,16%	R\$ 3,03
C	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre Aviso Prévio Indenizado	4,29%	R\$ 81,17
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,20%	R\$ 3,78
E	Incidência dos Encargos Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,07%	R\$ 1,30
F	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,40%	R\$ 7,57
Total 4.4		7,12%	R\$ 134,69
4.5	Submódulo 4.5 Composição Custo de Reposição Profissional Ausente		Valor R\$
A	Férias e Terço Constitucional de Férias	11,11%	R\$ 210,24
B	Ausência por Doença	0,50%	R\$ 9,46
C	Licença Paternidade	0,50%	R\$ 9,46
D	Ausências Legais	0,40%	R\$ 7,57
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,20%	R\$ 3,78
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Subtotal 4.5(A+B+C+D+E+F)		12,71%	R\$ 240,51
G	Incidência Encargos Submód.4.1 s/ Custo Reposição Prof. Ausente	4,36%	R\$ 82,50
Total 4.5		17,07%	R\$ 323,01
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas			
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 649,01
4.2	13º (décimo terceiro) Salário		R\$ 211,68
4.3	Afastamento Maternidade		R\$ 5,08
4.4	Custo de Rescisão		R\$ 134,69
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 323,01
Total Módulo 4			R\$ 1.323,47

SUB TOTAL MÃO DE OBRA / Total por Empregado (Soma dos módulos 1 a 4) R\$ 3.567,80

5	MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
A	Custos indiretos	1,39%	R\$ 49,56
B	Lucro	1,00%	R\$ 36,17
C	Tributos	%	
C.1	Tributos Federais (PIS, COFINS)	3,65%	R\$ 141,34
C.2	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 77,45
C.3	Outros Tributos (especificar)		R\$ 0,00
Total Custos Indiretos, Tributos e Lucro – Módulo 5			R\$ 304,52

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de Obra Vinculada à execução Contratual (valor por empregado)			Valor R\$
A	MÓDULO 1 – REMUNERAÇÃO		R\$ 1.892,18
B	MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 311,02
C	MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS		R\$ 41,13
D	MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 1.323,47
Subtotal (A+B+C+D)			R\$ 3.567,80
E	MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 304,52
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 3.872,32

Quadro Resumo do Valor Mensal dos Serviços

Qtde.	Serviço de Vigilância Desarmada 12x36 horas de Segunda a Domingo	R\$ / Empregado	R\$ Posto
2	Vigilante	R\$ 3.872,32	R\$ 7.744,64
1 / 40	Supervisão (Um quarenta avos do Salário de Supervisão por vigilante)	R\$ 106,49	R\$ 212,98

VALOR MENSAL ESTIMADO DO SERVIÇO / POSTO 12X36 Dia

R\$ 7.957,62

ANEXO B do Termo de Referência – PATO BRANCO

Nº Processo 35187.000212/2014-44 – Pregão 2/2014

10/14
PB

A	Data de Apresentação da Proposta (Dia/mês/Ano)	
B	Município/UF	CASCADEL
C	Ano da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) ou ACT ou Dissídio	
D	Número de meses de execução contratual	
Mão de Obra Vinculada à execução Contratual (valor por empregado)		
DADOS COMPLEMENTARES		
1	Tipo de Serviço	Vigilância
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.300,00
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	5173-30 CBO
4	Data Base da Categoria (dia, mês e ano)	01/02/2014

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – PATO BRANCO

VALORES MENSIS UNITARIOS POR EMPREGADO POSTO 12 X 36 NOTURNO Segunda a Domingo			
1	MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	% ou Unitário	Valor R\$
A	Salário Base		R\$ 1.300,00
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 390,00
C	Adicional Noturno	20%	R\$ 207,41
D	Intervalo Intrajornada	R\$ 11,52	R\$ 172,80
E	Descanso Semanal Remunerado (reflexo itens C e D)	17%	R\$ 64,64
F	Outros (especificar)	-	R\$ 0,00
Total da Remuneração – Módulo 1			R\$ 2.134,85
2	MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	% ou Unitário	Valor R\$
A	Transporte Lei 7418/1985	R\$ 2,50	
B	Auxílio Alimentação	R\$ 19,00	R\$ 228,00
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ 63,00	R\$ 63,00
D	Auxílio Creche		R\$ 6,25
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ 13,77
F	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Total de Benefícios Mensais e Diários – Módulo 2			R\$ 311,02
3	MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS	% ou Unitário	Valor R\$
A	Uniformes		R\$ 28,13
B	Materiais e Equipamentos		R\$ 13,00
C	Outros (especificar)	-	R\$ 0,00
Total Insumos Diversos – Módulo 3			R\$ 41,13
4	MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	% ou Unitário	Valor R\$
4.1	Submódulo 4.1 Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		
A	INSS	20,00%	R\$ 426,97
B	SESI ou SESC	0,00%	R\$ 0,00
C	SENAI ou SENAC	0,00%	R\$ 0,00
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,27
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 53,37
F	FGTS	8,00%	R\$ 170,79
G	Seguro Acidente de Trabalho (SAT)	3,00%	R\$ 64,05
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,81
Total 4.1		34,30%	R\$ 732,26
4.2	Submódulo 4.2 13º Salário	%	Valor R\$
A	13º Salário	8,33%	R\$ 177,83
B	Incidência dos Encargos do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	2,86%	R\$ 61,00
Total 4.2			R\$ 238,83
4.3	Submódulo 4.3 Afastamento Maternidade	%	Valor R\$
A	Afastamento Maternidade	0,20%	R\$ 4,27
B	Incidência dos Encargos do Submódulo 4.1 s/Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 1,46
Total 4.3		0,27%	R\$ 5,73

1015
B

4.4 Submódulo 4.4 Provisão para Rescisão		%	Valor R\$
A	Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 42,70
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,16%	R\$ 3,42
C	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre Aviso Prévio Indenizado	4,29%	R\$ 91,59
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,20%	R\$ 4,27
E	Incidência dos Encargos Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,07%	R\$ 1,46
F	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,40%	R\$ 8,54
Total 4.4		7,12%	R\$ 151,98
4.5 Submódulo 4.5 Composição Custo de Reposição Profissional Ausente		%	Valor R\$
A	Férias e Terço Constitucional de Férias	11,11%	R\$ 237,21
B	Ausência por Doença	0,50%	R\$ 10,67
C	Licença Paternidade	0,50%	R\$ 10,67
D	Ausências Legais	0,40%	R\$ 8,54
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,20%	R\$ 4,27
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Subtotal 4.5(A+B+C+D+E+F)		12,71%	R\$ 271,36
G	Incidência Encargos Submód.4.1 s/ Custo Reposição Prof. Ausente	4,36%	R\$ 93,08
Total 4.5		17,07%	R\$ 364,44

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas

4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 732,26
4.2	13º (décimo terceiro) Salário		R\$ 238,83
4.3	Afastamento Maternidade		R\$ 5,73
4.4	Custo de Rescisão		R\$ 151,98
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 364,44
Total Módulo 4			R\$ 1.493,24

SUB TOTAL MÃO DE OBRA / Total por Empregado (Soma dos módulos 1 a 4) R\$ 3.980,24

5 MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

A	Custos indiretos	1,39%	R\$ 55,29
B	Lucro	1,00%	R\$ 40,36
C	Tributos	%	
C.1	Tributos Federais (PIS, COFINS)	3,65%	R\$ 157,68
C.2	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 86,40
C.3	Outros Tributos (especificar)		R\$ 0,00
Total Custos Indiretos, Tributos e Lucro – Módulo 5			R\$ 339,73

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de Obra Vinculada à execução Contratual (valor por empregado)		Valor R\$
A	MÓDULO 1 – REMUNERAÇÃO	R\$ 2.134,85
B	MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$ 311,02
C	MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS	R\$ 41,13
D	MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 1.493,24
Subtotal (A+B+C+D)		R\$ 3.980,24
E	MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 339,73
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 4.319,97


Quadro Resumo do Valor Mensal dos Serviços

Qtde.	Serviço de Vigilância Desarmada 12x36 horas de Segunda a Domingo	R\$/Empregado	R\$ Posto
2	Vigilante	R\$ 4.319,97	R\$ 8.639,94
1 / 40	Supervisão (Um quarenta avos do Salário de Supervisão por vigilante)	R\$ 118,80	R\$ 237,60

VALOR MENSAL ESTIMADO DO SERVIÇO / POSTO 12X36 Noite

R\$ 8.877,54

ANEXO B do Termo de Referência – FRANCISCO BELTRÃO

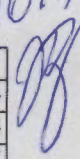
10/16


Nº Processo 35187.000212/2014-44 – Pregão 2/2014

A	Data de Apresentação da Proposta (Dia/mês/Ano)	
B	Município/UF	CASCADEL
C	Ano da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) ou ACT ou Dissídio	
D	Número de meses de execução contratual	
Mão de Obra Vinculada à execução Contratual (valor por empregado)		
DADOS COMPLEMENTARES		
1	Tipo de Serviço	Vigilância
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.300,00
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	5173-30 CBO
4	Data Base da Categoria (dia, mês e ano)	01/02/2014

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – FRANCISCO BELTRÃO

VALORES MENSAIS UNITARIOS POR EMPREGADO POSTO 12 X 36 DIURNO Segunda a Domingo			
1	MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	% ou Unitário	Valor R\$
A	Salário Base		R\$ 1.300,00
B	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 390,00
C	Adicional Noturno		R\$ 0,00
D	Intervalo Intrajornada	R\$ 11,52	R\$ 172,80
E	Descanso Semanal Remunerado (reflexo itens C e D)	17%	R\$ 29,38
F	Outros (especificar)	-	R\$ 0,00
Total da Remuneração – Módulo 1			R\$ 1.892,18
2	MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSIS E DIARIOS	% ou Unitário	Valor R\$
A	Transporte Lei 7418/1985	R\$ 2,70	R\$ 3,00
B	Auxílio Alimentação	R\$ 19,00	R\$ 228,00
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ 63,00	R\$ 63,00
D	Auxílio Creche		R\$ 6,25
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$ 13,77
F	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Total de Benefícios Mensais e Diários – Módulo 2			R\$ 314,02
3	MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS	% ou Unitário	Valor R\$
A	Uniformes		R\$ 28,13
B	Materiais e Equipamentos		R\$ 13,00
C	Outros (especificar)	-	R\$ 0,00
Total Insumos Diversos – Módulo 3			R\$ 41,13
4	MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	% ou Unitário	Valor R\$
4.1	Submódulo 4.1 Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		
A	INSS	20,00%	R\$ 378,44
B	SESI ou SESC	0,00%	R\$ 0,00
C	SENAI ou SENAC	0,00%	R\$ 0,00
D	INCRA	0,20%	R\$ 3,78
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 47,30
F	FGTS	8,00%	R\$ 151,37
G	Seguro Acidente de Trabalho (SAT)	3,00%	R\$ 56,77
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,35
Total 4.1			34,30% R\$ 649,01
4.2	Submódulo 4.2 13º Salário	%	Valor R\$
A	13º Salário	8,33%	R\$ 157,62
B	Incidência dos Encargos do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	2,86%	R\$ 54,06
Total 4.2			R\$ 211,68
4.3	Submódulo 4.3 Afastamento Maternidade	%	Valor R\$
A	Afastamento Maternidade	0,20%	R\$ 3,78
B	Incidência dos Encargos do Submódulo 4.1 s/Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 1,30
Total 4.3			0,27% R\$ 5,08

1017A


4.4	Submódulo 4.4 Provisão para Rescisão		Valor R\$
A	Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 37,84
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,16%	R\$ 3,03
C	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre Aviso Prévio Indenizado	4,29%	R\$ 81,17
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,20%	R\$ 3,78
E	Incidência dos Encargos Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,07%	R\$ 1,30
F	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,40%	R\$ 7,57
Total 4.4		7,12%	R\$ 134,69
4.5	Submódulo 4.5 Composição Custo de Reposição Profissional Ausente		Valor R\$
A	Férias e Terço Constitucional de Férias	11,11%	R\$ 210,24
B	Ausência por Doença	0,50%	R\$ 9,46
C	Licença Paternidade	0,50%	R\$ 9,46
D	Ausências Legais	0,40%	R\$ 7,57
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,20%	R\$ 3,78
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Subtotal 4.5(A+B+C+D+E+F)		12,71%	R\$ 240,51
G	Incidência Encargos Submód.4.1 s/ Custo Reposição Prof. Ausente	4,36%	R\$ 82,50
Total 4.5		17,07%	R\$ 323,01

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas			
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 649,01
4.2	13º (décimo terceiro) Salário		R\$ 211,68
4.3	Afastamento Maternidade		R\$ 5,08
4.4	Custo de Rescisão		R\$ 134,69
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 323,01
Total Módulo 4			R\$ 1.323,47

SUB TOTAL MÃO DE OBRA / Total por Empregado (Soma dos módulos 1 a 4) **R\$ 3.570,80**

5	MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
A	Custos indiretos	1,39%	R\$ 49,61
B	Lucro	1,00%	R\$ 36,20
C	Tributos	%	
C.1	Tributos Federais (PIS, COFINS)	3,65%	R\$ 142,97
C.2	Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 117,51
C.3	Outros Tributos (especificar)		R\$ 0,00
Total Custos Indiretos, Tributos e Lucro – Módulo 5			R\$ 346,30

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de Obra Vinculada à execução Contratual (valor por empregado)			Valor R\$
A	MÓDULO 1 – REMUNERAÇÃO		R\$ 1.892,18
B	MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 314,02
C	MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS		R\$ 41,13
D	MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 1.323,47
Subtotal (A+B+C+D)			R\$ 3.570,80
E	MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 346,30
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 3.917,10

Quadro Resumo do Valor Mensal dos Serviços			
Qtde.	Serviço de Vigilância Desarmada 12x36 horas de Segunda a Domingo	R\$ / Empregado	R\$ Posto
2	Vigilante	R\$ 3.917,10	R\$ 7.834,20
1 / 40	Supervisão (Um quarenta avos do Salário de Supervisão por vigilante)	R\$ 107,72	R\$ 215,44

VALOR MENSAL ESTIMADO DO SERVIÇO / POSTO 12X36 Dia

R\$ 8.049,64

10AB


Pesquisa Preços Públicos

[Voltar \(/Cotacoes/Editar/0?itemid=0#form-precos-publicos\)](#)

Parâmetros de Busca

Palavra chave

vigilância desarmada

Marca

Órgão (UASG)

Período

Últimos 90 dias

Somente SRP

Quantidade

De

Até

Região

Estados

PR - Paraná x

Pesquisar

Resultados

2 itens de Pregão (0 itens são SRP) em 2 grupos.

Todos os Setores

Filtro Órgão

Filtro Avançado

Produto

Contratação de empresa(s)...

Quantidade

UF

Prestação de serviços de ...

1 Serviço

PR

1 Serviços

PR

Propostas

Detalhes do Pregão

Identificação: NºPregão:302014 / UASG:389088

Órgão: CONSELHO REG.DE ENG. E AGRONOMIA DO PR

Modalidade: Pregão Eletrônico

Data: 29/10/2014 09:00

Objeto: Prestação de serviços de vigilância desarmada em imóveis localizados em Curitiba PR.

Lote/Item: 1/1

Descrição: **Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica - Outras Necessidades - Prestação**

Homologação:

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Links:

Ata (http://www.comprasnet.gov.br/licitacao_no_uasg=389088&uasg=389088&numprp=302014&Seq=1&f_1stSrp=T&f_Uf=&f_numPrp=0&f_codi=389088&f_codUasg=389088&f_codPrp=302014)
Edital (http://www.comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/Download/Download.asp?coduasg=389088&f_codPrp=302014)
Anexos (<http://www.comprasnet.gov.br/livre/pregao/AnexosProposta.asp?uasg=389088&numprp=302014>)



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 045/14 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/14

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

1 - IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão social: Curitiba Vigilância e Segurança Lida EPP
 CNPJ: 15.247.008/0001-24 - e-mail: comercial@vigilanciacuritiba.com.br
 Telefone: (41) 3042.6642 - Fax: (41) 3042.0622
 Endereço: Rua Thomas Edison, 284 CEP: 80.215-260
 Cidade: Curitiba - Estado: PR - Home page: www.vigilanciacuritiba.com.br

Pessoa de contato:
 Nome: Cícero Aparecido Frasso de Araújo RG: 15.407.291-6 CPF: 046.244.258-63
 Cargo: Diretor Telefone: (41) 3042.6642 Celular: (41) 9114.8585
 e-mail: diretorio@vigilanciacuritiba.com.br

Dados bancários para pagamento:
 Banco: 001 - Banco do Brasil Agência: 1244-0 Conta: 50.869-6

Representante Legal que assinará o Contrato:
 Nome: Cícero Aparecido Frasso de Araújo RG: 15.407.291-6 CPF: 046.244.258-63

2 - PREÇOS

Prestação de serviços de vigilância desarmada em imóveis localizados em Curitiba - PR

CATEGORIA	FREQUÊNCIA	POSTOS	
		QUANTIDADE	PREÇO MENSAL
Vigilante desarmado	Segunda a domingo (24 horas)	01	R\$ 18.008,79
	Segunda a domingo (12 horas noturnas)	01	R\$ 9.353,02
	2 dias por mês (com 16 horas cada)	01	R\$ 962,38
		VALOR TOTAL MENSAL (A) R\$ 28.324,16	
		VLAOR GLOBAI A X 12 R\$ 339.889,92	

VALOR MENSAL: R\$ 28.324,16 (vinte e oito mil trezentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos).

VALOR TOTAL 12 MESES: R\$ 339.889,92 (trezentos e trinta e nove mil oitocentos e oitenta e nove reais e dois centavos).

Prazo de execução: os serviços serão prestados da 00h00min do dia 01/01/2015 até as 00h00min do dia 31/12/2015.

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias;

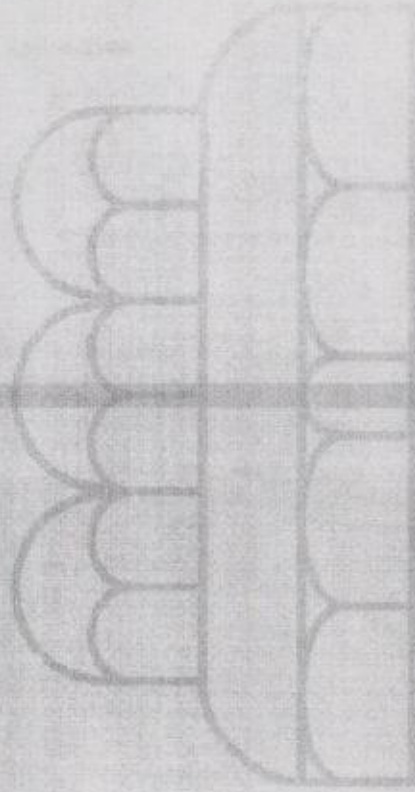


Sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações - CBO: 517330

CONVENÇÃO COLETIVA DA CATEGORIA DE VIGILANTES - Estado do Paraná - DATA-BASE FEVEREIRO 2014.

Segue em anexo a planilha de composição de preços

Curitiba Vigilância e Segurança Lida EPP
 Cícero Aparecido Frasso de Araújo
 Sócio-Diretor



1018

Certifico que o presente processo
possui as fls 10/7A e 10/8B.

London, 22 de janeiro de 2015.

José Eduardo R. Balera

José Eduardo R. Balera
Dept. de Suprimentos e Patrimônio

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	GRUPOS				TOTAL
		A	B	C	D	
GRUPO A						
a.1	I. N. S. S.	20,00%				
a.2	SEGURO DE ACIDENTE TRABALHO	2,50%				
a.3	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%				
a.4	IN CRA	0,20%				
a.5	SENAC	1,00%				
a.6	SESC	1,50%				
a.7	SEBRAE	0,80%				
a.8	F.G.T.S.	8,00%				
a.9	FAPS/ATRAT	3,00%				39,30%
GRUPO B						
b.1	Férias-(sem abono constitucional)		9,08%			
b.2	Férias-(abono constitucional)		3,03%			
b.3	13º Salário		9,08%			
b.4	Faltas Justificadas		0,15%			
b.5	Auxílio Doença		0,20%			
b.6	Acidente de Trabalho		0,10%			
b.7	Licença Paternidade		0,03%			
b.8	Ausência para treinamento		0,05%			
b.9	Aviso Prévio Trabalhado		0,23%			21,97%
GRUPO C						
c.1	Aviso Prévio Indenizado			0,35%		
c.2	F.G.T.S. s/Aviso Prévio Indenizado			0,22%		
c.3	Multa s/FGTS em Rescisão s/justa causa			0,95%		
c.4	Reflexo A.P. Ind. s/férias e 13º salário			0,48%		
c.5	F.G.T.S. s/Reflexo A.P. Ind. s/férias e 13º			0,10%		
GRUPO D						
INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS:						
GRUPO "A" S/ GRUPO "B"						
					8,63%	8,63%
TOTAL GERAL DOS ENCARGOS						
		39,30%	21,97%	2,10%		72,00%

FL.01

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA			
VIGILÂNCIA (DARMADA (X) DESARMADA			
TIPO DE POSTO : 12 HORAS NOTURNAS TDM			
ESCALA:			
OBS:			
AMONTANTE "A" - MÃO DE OBRA		CALCULOS DOS FIENS DE CUSTOS	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL
A.1 REMUNERAÇÃO			
A.1.1	Prso Salarial Vigilantes Efetivos	2	R\$ 1.300,00 R\$ 2.600,00
A.1.2	Adicional de Periculosidade	2	R\$ 390,00 R\$ 780,00
A.1.3	SDF DIURNO-Remuneração e S.C.C.T	0	R\$ - R\$ -
A.1.4	Adicional Noturno/quant. em horas	274	R\$ 1,54 R\$ 421,96
A.1.5	Hora reduzida Noturna	0	R\$ - R\$ -
A.1.6	Intervalo Intrajornada	30,40	R\$ 11,52 R\$ 350,21
A.1.7	Cobertura de folgas/quant./H.N.	0	R\$ 11,52 R\$ -
A.1.8	Cobertura de folgas/quant./H.E.	0	R\$ 11,52 R\$ -
A.1.9	Horas Extras ferriados	12	R\$ 7,68 R\$ 92,16
A.1.10	Horas extras dos Efetivos	0	R\$ 11,52 R\$ -
A.1.11	D.S.R. -(reflexos s/uma hora A.1.4 + A.1.10)		20,47% R\$ 176,93
A.1.12	SUBTOTAL REMUNERAÇÃO (SOMIA A.1.1 a A.1.11)		R\$ 4.421,26
A.2 RESERVA TÉCNICA			
A.2	SOMA DA REMUNERAÇÃO (A.1.11+A.1.12)		R\$ 4.421,26
A.4	ENCARGOS SOCIAIS (Tabela SINDESP-PR)-ANEXA		R\$ 3.183,30
A.5	TOTAL MONTANTE "A" (A.2+A.4)		R\$ 7.604,56
B MONTANTE "B" - INSUMOS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL
B.1	Uniformes	2	R\$ 25,00 R\$ 50,00
B.2	Acessórios	2	R\$ 2,52 R\$ 5,04
B.3	Armadimento e munição	0	R\$ - R\$ -
B.4	Reciclagem	2	R\$ 18,30 R\$ 36,60
B.5	Seg. e Medicina do Trabalho	2	R\$ 7,50 R\$ 15,00
B.6	Vale Refeição	30	R\$ 15,20 R\$ 456,00
B.7	Vale Transporte (empresa)	60	R\$ 2,70 R\$ 6,00
B.8	Seguro de Vida	2	R\$ 10,50 R\$ 21,00
B.9	Plano de Saúde	2	R\$ 63,00 R\$ 126,00
B.10	SUBTOTAL INSUMOS(SOMA B.1 a B.9)		R\$ 715,64
B.11	RESERVA TÉCNICA S/INSUMOS		R\$ -
B.12	TOTAL MONTANTE "B" (B.10+B.11)		R\$ 715,64
B.13	SOMA MONTANTE "A" + MONTANTE "B" (A.5+B.12)		R\$ 8.320,20
C TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			
DILCRO BRUTO		3,00%	S/ B.13 R\$ 249,61
E SUBTOTAL DOS CUSTOS		2,50%	S/B.13 R\$ 208,01
F MONTANTE "F"- TRIBUTOS INCIDENTES S/O PREÇO FINAL			R\$ 8.777,81
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	VALOR TOTAL
F.1	IRRF	0,00%	R\$ -
F.2	CPMF	0,00%	R\$ -
F.3	CSLL	0,00%	R\$ -
F.4	COPINS	3,00%	R\$ 260,59
F.5	PPIS	0,05%	R\$ 40,70
F.6	ISS	2,50%	R\$ 213,81
F.7	TOTAL MONTANTE "F" (Soma F.1 a F.6)	6,15%	R\$ 575,21
G	PREÇO MENSAL (E + F.7)		R\$ 9.353,02

15.247.008/0001-24

CURITIBANA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

RUA THOMAS EDISON, 284 PRADO VELHO - CEP 80215-290 CURITIBA - PR

Coord. Geral
Soc. Diretor

1049

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA			
VIGILÂNCIA () ARMADA (X) DESARMADA			
TIPO DE SERVIÇO:			
16 HORAS 2X POR MÊS			
ESCALA:			
OBS.:			
A MONTANTE "A" - MÃO DE OBRA		CALCULOS DOS ITENS DE CUSTOS	
ITEM DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A.1 REMUNERAÇÃO			
A.1.1 Preço Salarial Vigilantes (por hora)	32	R\$ 5,91	R\$ 189,12
A.1.2 Adicional de Periculosidade	32	R\$ 1,77	R\$ 56,74
A.1.3 SDF DURNO-Remuneração efe.CCT	0	R\$ -	R\$ -
A.1.4 Adicional Noturno/quant. em horas	4	R\$ 1,54	R\$ 6,16
A.1.5 Horas reduzida Noturna	0	R\$ -	R\$ -
A.1.6 Intervalo Interjornada	4,00	R\$ 11,52	R\$ 46,08
A.1.7 Cobertura de folgas/quant.H.N.	0	R\$ 11,52	R\$ -
A.1.8 Cobertura de folgas/quant.H.E.	0	R\$ 11,52	R\$ -
A.1.9 Horas Extras Feriados	0	R\$ 7,68	R\$ -
A.1.10 Horas extras dos Efetivos	0	R\$ 11,52	R\$ -
A.1.11 D.S.R. - (reflexos soma itens A.1.4 a A.1.10)		20,47%	R\$ 10,69
A.1.12 SUBTOTAL REMUNERAÇÃO (SOMA A.1.1 a A.1.11)		0,00%	R\$ 308,79
A.2 RESERVA TÉCNICA			
A.2 SOMA DA REMUNERAÇÃO (A.1.11+A.2)		72,00%	R\$ 308,79
A.4 ENCARGOS SOCIAIS			R\$ 227,33
A.5 TOTAL MONTANTE "A" (A.3+A.4)			R\$ 531,12
B MONTANTE "B" - INSUMOS			
ITEM DISCRIMINAÇÃO			
B.1 Uniformes	2	R\$ 1,67	R\$ 3,34
B.2 Acessórios	1	R\$ 2,52	R\$ 2,52
B.3 Armamento e munição	0	R\$ -	R\$ -
B.4 Reciclagem	2	R\$ 18,32	R\$ 36,64
B.5 Seg. e Medicina do Trabalho	2	R\$ 0,50	R\$ 1,00
B.6 Vale Refeição	4	R\$ 15,20	R\$ 60,80
B.7 Vale Transporte (empresa)	3	R\$ 2,70	R\$ 8,10
B.8 Seguro de Vida	2	R\$ 10,50	R\$ 21,00
B.9 Plano de Saúde	2	R\$ 63,00	R\$ 126,00
B.10 SUBTOTAL INSUMOS(SOMA B.1 a B.9)		0,00%	R\$ 261,55
B.11 RESERVA TÉCNICA SINSUMOS			
B.12 TOTAL MONTANTE "B" (B.10+B.11)			R\$ 261,55
B.13 SOMA MONTANTE "A" + MONTANTE "B" (A.5+B.12)			R\$ 792,67
C TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	7,94%	S/B.13	R\$ 62,96
D LUCRO BRUTO	6,00%	S/B.13	R\$ 47,56
E SUBTOTAL DOS CUSTOS			R\$ 903,19
F MONTANTE "F" - TRIBUTOS INCIDENTES S/O PREÇO FINAL			
ITEM DISCRIMINAÇÃO			
F.1 IRRF	%		VALOR TOTAL
F.1.1 IRRF	0,00%		R\$ -
F.2 CPMF	0,00%		R\$ -
F.3 CSLL	0,00%		R\$ -
F.4 COFINS	3,00%		R\$ 28,87
F.5 PIS	0,65%		R\$ 6,26
F.6 ISS	2,50%		R\$ 24,06
F.7 TOTAL MONTANTE "F" (Soma F.1 a F.6)	6,15%		R\$ 59,19
G PREÇO MENSAL (E + F.7)			R\$ 962,38

15.247.008/0001-24

CURITIBANA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

RUA THOMAS EDISON, 284
PRADO VELHO - CEP 80215-200

CURITIBA - PR

Cicero Diretor

15.247.008/0001-24

CURITIBANA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

RUA THOMAS EDISON, 284
PRADO VELHO - CEP 80215-200

CURITIBA - PR

1020

Cicero Diretor

1021
JB

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA				
TIPO DE SERVIÇO:		VIGILÂNCIA () ARMADA (X) DESARMADA		
TIPO DE POSTO :		12 HORAS NOTURNAS TDM		
ESCALA:				
OBS.:				
A MONTANTE "A" - MÃO DE OBRA		CÁLCULOS DOS ITENS DE CUSTOS		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A.1 REMUNERAÇÃO				
A.1.1	Piso Salarial Vigilantes Efetivos	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
A.1.2	Adicional de Periculosidade	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00
A.1.3	SDF DIURNO-Remuneração efe.CCT	0	R\$ -	R\$ -
A.1.4	Adicional Noturno/quant. em horas	274	R\$ 1,54	R\$ 421,96
A.1.5	Hora reduzida Noturna	0	R\$ -	R\$ -
A.1.6	Intervalo Intra jornada	30,40	R\$ 11,52	R\$ 350,21
A.1.7	Cobertura de folgas/quant.H.N.	0	R\$ 11,52	R\$ -
A.1.8	Cobertura de folgas/quant.H.E.	0	R\$ 11,52	R\$ -
A.1.9	Horas Extras feriados	12	R\$ 7,68	R\$ 92,16
A.1.10	Horas extras dos Efetivos	0	R\$ 11,52	R\$ -
A.1.11	D.S.R.-(reflexo s/soma itens A.1.4 a A.1.10)		20,47%	R\$ 176,93
A.1.12	SUBTOTAL REMUNERAÇÃO (SOMA A.1.1 a A.1.11)			R\$ 4.421,26
A.2	RESERVA TÉCNICA		0,00%	R\$ -
A.3	SOMA DA REMUNERAÇÃO (A.1.11+A.2)			R\$ 4.421,26
A.4	ENCARGOS SOCIAIS (Tabela SINDESP-PR)-ANEXA		72,00%	R\$ 3.183,30
A.5	TOTAL MONTANTE "A" (A.3+A.4)			R\$ 7.604,56
B MONTANTE "B" - INSUMOS				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
B.1	Uniformes	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
B.2	Acessórios	2	R\$ 2,52	R\$ 5,04
B.3	Armamento e munição	0	R\$ -	R\$ -
B.4	Reciclagem	2	R\$ 18,30	R\$ 36,60
B.5	Seg. e Medicina do Trabalho	2	R\$ 7,50	R\$ 15,00
B.6	Vale Refeição	30	R\$ 15,20	R\$ 456,00
B.7	Vale Transporte (empresa)	60	R\$ 2,70	R\$ 6,00
B.8	Seguro de Vida	2	R\$ 10,50	R\$ 21,00
B.9	Plano de Saúde	2	R\$ 63,00	R\$ 126,00
B.10	SUBTOTAL INSUMOS(SOMA B.1 a B.9)			R\$ 715,64
B.11	RESERVA TÉCNICA S/INSUMOS		0,00%	R\$ -
B.12	TOTAL MONTANTE "B" (B.10+B.11)			R\$ 715,64
B.13	SOMA MONTANTE "A"+ MONTANTE "B" (A.5+B.12)			R\$ 8.320,20
C	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	3,00%	S/ B.13	R\$ 249,61
D	LUCRO BRUTO	2,50%	S/B.13	R\$ 208,01
E	SUBTOTAL DOS CUSTOS			R\$ 8.777,81
F MONTANTE "F"- TRIBUTOS INCIDENTES S/O PREÇO FINAL				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%		VALOR TOTAL
F.1	IRRF	0,00%		R\$ -
F.2	CPMF	0,00%		R\$ -
F.3	CSLL	0,00%		R\$ -
F.4	COFINS	3,00%		R\$ 280,59
F.5	PIS	0,65%		R\$ 60,79
F.6	ISS	2,50%		R\$ 233,83
F.7	TOTAL MONTANTE "F"(Soma F.1 a F.6)			R\$ 575,21
G	PREÇO MENSAL (E + F.7)			R\$ 9.353,02

15.247.008/0001-24
**CURITIBANA VIGILÂNCIA
 E SEGURANÇA LTDA.**
 RUA THOMAS EDISON, 284
 PRADO VELHO - CEP 80215-200
 CURITIBA - PR

A
 Cicero Ap. Frasso de Araujo
 Sócio Diretor

10 22
 JB

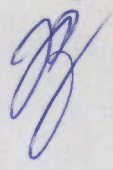
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA			
TIPO DE SERVIÇO:		VIGILÂNCIA () ARMADA (X) DESARMADA	
TIPO DE POSTO :		24 HORAS TDM	
ESCALA:			
OBS.:			
A MONTANTE "A" - MÃO DE OBRA		CÁLCULOS DOS ITENS DE CUSTOS	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO
A.1 REMUNERAÇÃO			VALOR TOTAL
A .1.1	Piso Salarial Vigilantes Efetivos	4	R\$ 1.300,00 R\$ 5.200,00
A .1.2	Adicional de Periculosidade	4	R\$ 390,00 R\$ 1.560,00
A .1.3	SDF DIURNO-Remuneração cfe.CCT	0	R\$ - R\$ -
A .1.4	Adicional Noturno/quant. em horas	274	R\$ 1,54 R\$ 421,96
A .1.5	Hora reduzida Noturna	0	R\$ - R\$ -
A .1.6	Intervalo Intrajornada	60,80	R\$ 11,52 R\$ 700,42
A .1.7	Cobertura de folgas/quant.H.N.	0	R\$ 11,52 R\$ -
A .1.8	Cobertura de folgas/quant.H.E.	0	R\$ 11,52 R\$ -
A .1.9	Horas Extras feriados	24	R\$ 7,68 R\$ 184,32
A .1.10	Horas extras dos Efetivos	0	R\$ 11,52 R\$ -
A .1.11	D.S.R.-(reflexos s/soma itens A.1.4 a A.1.10)		20,47% R\$ 267,48
A .1.12	SUBTOTAL REMUNERAÇÃO (SOMA A.1.1 a A.1.11)		R\$ 8.334,18
A .2	RESERVA TÉCNICA		0,00% R\$ -
A .3	SOMA DA REMUNERAÇÃO (A.1.11+A.2)		R\$ 8.334,18
A .4	ENCARGOS SOCIAIS (Tabela SINDESP-PR)-ANEXA		72,00% R\$ 6.000,61
A .5	TOTAL MONTANTE "A" (A.3+A.4)		R\$ 14.334,78
B MONTANTE "B" - INSUMOS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO
			VALOR TOTAL
B.1	Uniformes	4	R\$ 25,00 R\$ 100,00
B.2	Acessórios	4	R\$ 2,52 R\$ 10,08
B.3	Armamento e munição	0	R\$ - R\$ -
B.4	Reciclagem	4	R\$ 18,30 R\$ 73,20
B.5	Seg. e Medicina do Trabalho	4	R\$ 7,50 R\$ 30,00
B.6	Vale Refeição	60	R\$ 15,20 R\$ 912,00
B.7	Vale Transporte (empresa)	120	R\$ 2,70 R\$ 12,00
B.8	Seguro de Vida	4	R\$ 10,50 R\$ 42,00
B.9	Plano de Saúde	4	R\$ 63,00 R\$ 252,00
B.10	SUBTOTAL INSUMOS(SOMA B.1 a B.9)		R\$ 1.431,28
B.11	RESERVA TÉCNICA S/INSUMOS		0,00% R\$ -
B.12	TOTAL MONTANTE "B" (B.10+B.11)		R\$ 1.431,28
B.13	SOMA MONTANTE "A"+ MONTANTE "B" (A.5+B.12)		R\$ 15.766,06
C	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	4,20%	S/ B.13 R\$ 662,17
D	LUCRO BRUTO	3,00%	S/B.13 R\$ 472,98
E	SUBTOTAL DOS CUSTOS		R\$ 16.901,22
F MONTANTE "F"- TRIBUTOS INCIDENTES S/O PREÇO FINAL			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	VALOR TOTAL
F.1	IRRF	0,00%	R\$ -
F.2	CPMF	0,00%	R\$ -
F.3	CSLL	0,00%	R\$ -
F.4	COFINS	3,00%	R\$ 540,26
F.5	PIS	0,65%	R\$ 117,06
F.6	ISS	2,50%	R\$ 450,22
F.7	TOTAL MONTANTE "F"(Soma F.1 a F.6)		R\$ 1.107,54
G	PREÇO MENSAL (E + F.7)		R\$ 18.008,76

15.247.008/0001-24

CURITIBANA VIGILÂNCIA
 E SEGURANÇA LTDA.


RUA THOMAS EDISON, 284
 PRADO VELHO - CEP 80215-200
 CURITIBA - PR

Cícero Ap. Frasso de Araujo
 Sócio Diretor

1023


PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA				
TIPO DE SERVIÇO:		VIGILÂNCIA () ARMADA (X) DESARMADA		
TIPO DE POSTO :		16 HORAS 2X POR MÊS		
ESCALA:				
OBS.:				
A MONTANTE "A" - MÃO DE OBRA		CÁLCULOS DOS ITENS DE CUSTOS		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A.1 REMUNERAÇÃO				
A.1.1	Piso Salarial Vigilantes (por hora)	32	R\$ 5,91	R\$ 189,12
A.1.2	Adicional de Periculosidade	32	R\$ 1,77	R\$ 56,74
A.1.3	SDF DIURNO-Remuneração cfe.CCT	0	R\$ -	R\$ -
A.1.4	Adicional Noturno/quant. em horas	4	R\$ 1,54	R\$ 6,16
A.1.5	Hora reduzida Noturna	0	R\$ -	R\$ -
A.1.6	Intervalo Intra jornada	4,00	R\$ 11,52	R\$ 46,08
A.1.7	Cobertura de folgas/quant.H.N.	0	R\$ 11,52	R\$ -
A.1.8	Cobertura de folgas/quant.H.E.	0	R\$ 11,52	R\$ -
A.1.9	Horas Extras feriados	0	R\$ 7,68	R\$ -
A.1.10	Horas extras dos Efetivos	0	R\$ 11,52	R\$ -
A.1.11	D.S.R.-(reflexos s/soma itens A.1.4 a A.1.10)		20,47%	R\$ 10,69
A.1.12	SUBTOTAL REMUNERAÇÃO (SOMA A.1.1 a A.1.11)			R\$ 308,79
A.2	RESERVA TÉCNICA		0,00%	R\$ -
A.3	SOMA DA REMUNERAÇÃO (A.1.11+A.2)			R\$ 308,79
A.4	ENCARGOS SOCIAIS		72,00%	R\$ 222,33
A.5	TOTAL MONTANTE "A" (A.3+A.4)			R\$ 531,12
B MONTANTE "B" - INSUMOS				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
B.1	Uniformes	2	R\$ 1,67	R\$ 3,34
B.2	Acessórios	1	R\$ 2,52	R\$ 2,52
B.3	Armamento e munição	0	R\$ -	R\$ -
B.4	Reciclagem	2	R\$ 18,32	R\$ 36,64
B.5	Seg. e Medicina do Trabalho	2	R\$ 0,50	R\$ 1,00
B.6	Vale Refeição	4	R\$ 15,20	R\$ 60,80
B.7	Vale Transporte (empresa)	8	R\$ 2,70	R\$ 10,25
B.8	Seguro de Vida	2	R\$ 10,50	R\$ 21,00
B.9	Plano de Saúde	2	R\$ 63,00	R\$ 126,00
B.10	SUBTOTAL INSUMOS(SOMA B.1 a B.9)			R\$ 261,55
B.11	RESERVA TÉCNICA S/INSUMOS		0,00%	R\$ -
B.12	TOTAL MONTANTE "B" (B.10+B.11)			R\$ 261,55
B.13	SOMA MONTANTE "A"+ MONTANTE "B" (A.5+B.12)			R\$ 792,67
C	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	7,94%	S/ B.13	R\$ 62,96
D	LUCRO BRUTO	6,00%	S/B.13	R\$ 47,56
E	SUBTOTAL DOS CUSTOS			R\$ 903,19
F MONTANTE "F"- TRIBUTOS INCIDENTES S/O PREÇO FINAL				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%		VALOR TOTAL
F.1	IRRF	0,00%		R\$ -
F.2	CPMF	0,00%		R\$ -
F.3	CSLL	0,00%		R\$ -
F.4	COFINS	3,00%		R\$ 28,87
F.5	PIS	0,65%		R\$ 6,26
F.6	ISS	2,50%		R\$ 24,06
F.7	TOTAL MONTANTE "F"(Soma F.1 a F.6)		6,15%	R\$ 59,19
G	PREÇO MENSAL (E + F.7)			R\$ 962,38

15.247.008/0001-24
**CURITIBANA VIGILÂNCIA
 E SEGURANÇA LTDA.**
 RUA THOMAS EDISON, 284
 PRADO VELHO - CEP 80215-200
 CURITIBA - PR


 Cícero Ap. Frasso de Araújo
 Sócio Diretor

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

confirme os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto ao RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
06.297.793/0001-39
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/06/2004

FORMA DE REGISTRO EMPRESARIAL

PROSIGA - VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PROSIGA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

01.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

06-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

RAZÃO SOCIAL

GUILHERME DA MOTA CORREIA

NÚMERO
3399

COMPLEMENTO
W

CEP

06.070-460

BAIRRO/DISTRITO

JARDIM SHANGRI-LA A

MUNICÍPIO

LONDRINA

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

08/06/2004

MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Regulado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Atualizado no dia 15/01/2015 às 15:51:32 (data e hora de Brasília).

Página

Voltar



Preparar Página
para Impressão

1025




MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PROSIGA - VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - EPP**
CNPJ: **06.297.793/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:33:54 do dia 12/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2015.

Código de controle da certidão: **C36F.2C22.1110.76FD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



1026
B

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA

**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS**

º 259112014-88888793

ome: PROSIGA - VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - EPP

NPJ: 06.297.793/0001-39

ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas
responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser
curadas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com
rigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro
1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

sta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais,
refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições
vidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União
(DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da
receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas
ela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão
conjunta PGFN/RFB.

conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos
efeitos da certidão negativa.

esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de
13 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade
limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de
entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei
nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou
sociedade empresária ou simples.

aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida
à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço
<http://www.receita.fazenda.gov.br>

certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de
Janeiro de 2010.

emitida em 17/10/2014

válida até 15/04/2015.

certidão emitida gratuitamente.

atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assunto: Re: Fwd: Re: Contrato Administrativo nº 01/2014 - Prorrogação contratual
Para: josebalera <josebalera@cml.pr.gov.br>
De: PROSIGA VIGILÂNCIA - LD <prosiga@sercomtel.com.br>
Data: Mon, 12 Jan 2015 13:42:04 -0600 (Just now)

1027

Boa tarde, José!

Seguem as certidões solicitadas.

Att.

Paulo Henrique



VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

Rua Guilherme da Mota Correia, 3399

Jd. Shangrilá.

CEP 86.070-460 - Londrina - Pr.

Fone Fax (43) 3028 - 2121.

Nextel ID 55*85*238835

www.prosigavigilancia.com.br

CONTRATE SEGURANÇA COM SEGURANÇA

Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente

Em 12-01-2015 16:37, josebalera escreveu:

Prezado Paulo, boa tarde!

Considerando a prorrogação contratual está em andamento, solicito que me encaminhe a certidão negativa quanto a fazenda estadual e também a certidão quanto aos tributos municipais (mobiliários e imobiliários), desde já agradeço.

Cordialmente,

José Eduardo Ribeiro Balera

Técnico Legislativo

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Câmara Municipal de Londrina

Fone: (43) 3374-1273

e-mail: josebalera@cml.pr.gov.br

On Tue, 23 Dec 2014 17:39:31 -0200 PROSIGA VIGILÂNCIA - LD <prosiga@sercomtel.com.br> wrote

Boa tarde, José!

Segue abaixo o numero do processo de renovação de alvará de funcionamento junto ao Departamento de Policia Federal.

Quanto as horas extras mencionadas no aditivo contratual, são referente a qual período?

Att.

Paulo Henrique

VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

Rua Guilherme da Mota Correia, 3399

Jd. Shangrilá. CEP 86.070-460 - Londrina - Pr. Fone Fax (43) 3028 - 2121.

Nextel ID 55*85*238835

www.prosigavigilancia.com.br CONTRATE SEGURANÇA COM SEGURANÇA

Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente

Em 08-12-2014 18:00, PROSIGA VIGILÂNCIA - LD escreveu:

Boa tarde, José!

Manifestamos total interesse em prorrogar o presente contrato por mais um ano.

Sem mais para o momento.

Att.,

Paulo Henrique

VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

Rua Guilherme da Mota Correia, 3399

Jd. Shangrilá. CEP 86.070-460 - Londrina - Pr. Fone Fax (43) 3028 -

2121. Nextel ID 55*85*238835

www.prosigavigilancia.com.br CONTRATE SEGURANÇA COM SEGURANÇA

Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente

Em 08-12-2014 17:22, josebalera escreveu:

Prezados, boa tarde! Considerando a proximidade do encerramento da vigência do Contrato Administrativo nº 01/2014, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância patrimonial não armada, solicito vossa manifestação acerca do interesse de prorrogação contratual. Fico a disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas. Cordialmente, José Eduardo Ribeiro Balera Técnico Legislativo Departamento de Suprimentos e Patrimônio Câmara Municipal de Londrina Fone: (43) 3374-1273 e-mail: josebalera@cml.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12433996-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.297.793/0001-39**

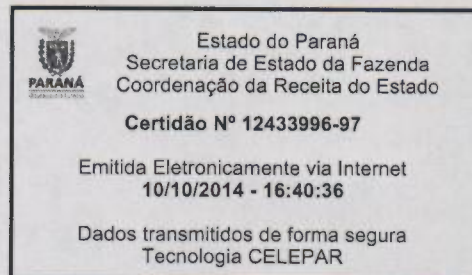
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 07/02/2015 - Fornecimento Gratuito





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO - GERÊNCIA DE PRONTO ATENDIMENTO

Certidão Negativa

Nº 135.112/2014

Válida por trinta dias a contar da data de expedição.

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Asfalto e Outros do Cadastro Imobiliário e Mobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANCA
PATRIMONIAL LTDA ME
CNPJ / CPF 06.297.793/0001-39
CMC 149.053-2**

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência, entre outras).

Londrina, 18 de DEZEMBRO de 2014

Gerência de Pronto Atendimento
Marcia Miyuki Inomori Lima
Matricula 11.506-1

Marcia Miyuki Inomori Lima
Técnico de Gestão Pública
Matricula 11.506-1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO - GERÊNCIA DE PRONTO ATENDIMENTO

Certidão Negativa

3.955/2015

Válida por cento e vinte dias a contar da data de expedição.

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Asfalto e Outros do Cadastro Imobiliário e Mobiliário, bem como inexistente Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANCA
PATRIMONIAL LTDA ME
CNPJ / CPF 06.297.793/0001-39
CMC 149.053-2**

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência, entre outras).

Londrina, 16 de janeiro de 2015

Gerência de Pronto Atendimento
Marcia Miyuki Inomori Lima
Matrícula 11.506-1

*Marcia Miyuki Inomori Lima
Técnico de Gestão Pública
Matrícula 11.506-1*

Modelo aprovado pelo Decreto nº 757/2006/SF
mmil



José Eduardo R. Balera
Dept. de Suprimentos e Patrimônio

1030
[Handwritten signature]



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06297793/0001-39
Razão Social: PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA ME
Nome Fantasia: PROSIGA
Endereço: R GUILHERME DA MOTA CORREIA 3399 / JARDIM TATIANI /
LONDRINA / PR / 86070-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2015 a 10/02/2015

Certificação Número: 2015011207100791094268

Informação obtida em 12/01/2015, às 16:32:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

1031
JB



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

1032
JB

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROSIGA - VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.297.793/0001-39

Certidão nº: 75549369/2015

Expedição: 12/01/2015, às 16:33:03

Validade: 10/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROSIGA - VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.297.793/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

1033
[Handwritten signature]

Consulta de Impedidos de Licitar

Consulta Impedidos de Licitar

Beneficiário

Tipo documento

Número documento

Nome

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

1034
[Handwritten signature]



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/01/2015 às 17:00) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 06.297.793/0001-39.

A inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade não significa a inexistência de condenações, uma vez que o cadastro está em fase de preenchimento.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 54B4.19E8.A2CB.1256



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CGCSP - COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

1035
29/12/2014

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO E REGULARIDADE DE EMPRESA

Situação : ATIVA

CNPJ : 06.297.793/0001-39

Razão Social : PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

Endereço : RUA GUILHERME DA MOTA CORREA 3399

Bairro : JD SHANGRI LA

Cidade : LONDRINA

UF : PR

Responsável(is) :

EDSON MARTINS SAMPAIO

BENS ALEXANDRE PEREIRA NUNES

Empresa com Alvará de funcionamento válido: Alvará nº 365, publicado no DOU em 05/02/2014, seção 1, Página 20, válido até 05/02/2015.



Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
30000 (trinta mil) Munições calibre .380
30000 (trinta mil) Munições calibre 12
100000 (cem mil) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação
no D.O.U.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 86, DE 7 DE JANEIRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/18810 - DELESP/DREX/SR/DPF/CE, resolve:

CONCEDER autorização à empresa ITAFORT FORMACAO DE VIGILANTES LTDA., CNPJ nº 03.070.543/0001-73, sediada no Ceará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
10000 (dez mil) Munições calibre .380
3000 (três mil) Munições calibre 12
160000 (cento e sessenta mil) Espoletas calibre 38
3000 (três mil) Estojos calibre 38
48000 (quarenta e oito mil) Gramas de pólvora
160000 (cento e sessenta mil) Projéteis calibre 38
3428 (três mil e quatrocentos e vinte e oito) Espoletas calibre .380
3428 (três mil e quatrocentos e vinte e oito) Projéteis calibre .380
5 (cinco) Quilos de chumbo calibre 12
1744 (uma mil e setecentas e quarenta e quatro) Espoletas calibre 12

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação
no D.O.U.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 87, DE 7 DE JANEIRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/19 - DELESP/DREX/SR/DPF/ES, resolve:

CONCEDER autorização à empresa VIGIMINAS SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 06.911.840/0002-73, sediada no Espírito Santo, para adquirir:

Da empresa cedente CEF DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 19.009.885/0005-41:
62 (sessenta e dois) Revólveres calibre 38

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
25 (vinte e cinco) Revólveres calibre 38

Da empresa cedente CEF DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 19.009.885/0005-41:
62 (sessenta e duas) Munições calibre 38

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
868 (oitocentas e sessenta e oito) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação
no D.O.U.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 91, DE 7 DE JANEIRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/14893 - DPF/PFO/RS, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FORTEK SERVIÇO DE VIGILANCIA A SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 08.403.765/0001-84, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 2651/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 105, DE 8 DE JANEIRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/33 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa CORVIG CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM SEGURANCA EIRELI, CNPJ nº 03.621.404/0001-90, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
1 (uma) Carabina calibre 38
2 (duas) Espingardas calibre 12
3 (duas) Pistolas calibre .380

4 (quatro) Revólveres calibre 38
3000 (três mil) Munições calibre .380
4630 (quatro mil e seiscentas e trinta) Munições calibre 12
10000 (dez mil) Munições calibre 38
127960 (cento e vinte e sete mil e novecentas e sessenta)

Espoletas calibre 38
12000 (doze mil) Estojos calibre 38
36001 (trinta e seis mil e um) Gramas de pólvora
127960 (cento e vinte e sete mil e novecentas e sessenta)

Projéteis calibre 38
11860 (onze mil e oitocentas e sessenta) Espoletas calibre .380
5000 (cinco mil) Estojos calibre .380
10860 (dez mil e oitocentas e sessenta) Projéteis calibre .380

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
3 (três) Espargidores de agente químico lacrimogênico (CS ou OC)

1 (uma) Arma de choque elétrico de contato direto
1 (uma) Arma de choque elétrico de lançamento de dardos energizados

2 (duas) Granadas fumígenas lacrimogêneas (CS ou OC)
2 (duas) Granadas fumígenas de sinalização
4 (quatro) Máscaras de proteção respiratória modelo facial completo

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação
no D.O.U.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 109, DE 8 DE JANEIRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/15914 - DELESP/DREX/SR/DPF/PA, resolve:

CONCEDER autorização à empresa ELITE SERVIÇOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 00.865.761/0001-06, sediada no Pará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
27 (vinte e sete) Revólveres calibre 38
537 (quinhentas e trinta e sete) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação
no D.O.U.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 116, DE 8 DE JANEIRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/15596 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GAMBOA SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ nº 08.930.462/0001-10, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2584/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 119, DE 8 DE JANEIRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/15761 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa HOPEVIG VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 05.014.372/0005-14, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2632/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 123, DE 8 DE JANEIRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/18507 - DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve:

CONCEDER autorização à empresa LUGER CURSO DE FORMACAO E APERFEICAMENTO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 37.119.856/0001-90, sediada no Distrito Federal, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
90000 (noventa mil) Espoletas calibre 38
17148 (dezesete mil e cento e quarenta e oito) Gramas de pólvora

90000 (noventa mil) Projéteis calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação
no D.O.U.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 126, DE 8 DE JANEIRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/64 - DELESP/DREX/SR/DPF/TO, resolve:

CONCEDER autorização, à empresa SERVI SEGURANCA E VIGILANCIA DE INSTALACOES LTDA, CNPJ nº 01.437.326/0005-77, para exercer a(s) atividade(s) de Escolta Armada em Tocantins.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 33.107, DE 8 DE JANEIRO DE 2015

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/9876/DELESP/DREX/SR/DPF/BA E 08105.000002/2015-27-CGCS/DPF, resolve:

RETIFICAR o Alvará n. 4.690, de 12 de dezembro de 2014, publicado no D.O.U. em 18 de dezembro de 2014, Seção I, nos seguintes termos:

Onde se lê: BUGAM SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. Leia-se: ATIVA SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 128, DE 9 DE JANEIRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/13838 - DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA ME, CNPJ nº 06.311.155/0001-25, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Distrito Federal, com Certificado de Segurança nº 2432/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 129, DE 9 DE JANEIRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/14036 - DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve:

CONCEDER autorização à empresa GARRA FORTE EM-PRESA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 05.980.352/0001-74, sediada em Goiás, para adquirir:

Da empresa cedente BARRA EMPRESA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 09.130.034/0001-75:
11 (onze) Revólveres calibre 38

Da empresa cedente BARRA EMPRESA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 09.130.034/0001-75:
190 (cento e noventa) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação
no D.O.U.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 131, DE 9 DE JANEIRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/15773 - DPF/LDA/PR, resolve:

1036
[Assinatura]



1037
[Handwritten signature]

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 06.297.793/0001-39, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Serviço Armado e Segurança Pessoal, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 2603/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS
DIVISÃO DE NACIONALIDADE E NATURALIZAÇÃO

DESPACHOS DO CHEFE

O Chefe da Divisão de Nacionalidade e Naturalização, do Departamento de Estrangeiros, da Secretaria Nacional de Justiça, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no Art. 1º, da Portaria nº 02, de 21 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 27 de agosto de 2012, resolve:

- Determinar o arquivamento do processo de alteração de assentamentos nº 08390.004358/2013-08, do senhor MAREK ANDRZEJ KUDLACIK, tendo em vista a falta de cumprimento de exigências formuladas por esta Divisão, o que denota desacordo com o artigo 81 do decreto 86.715/81 e com artigo 40 da Lei nº 9.784/99.
- Determinar o arquivamento do processo de alteração de assentamentos nº 08505.142469/2013-79 do senhor MASAHIRO TAKARA, tendo em vista a falta de cumprimento de exigências formuladas por esta Divisão, o que denota desacordo com o artigo 81 do decreto 86.715/81 e com artigo 40 da Lei nº 9.784/99.
- Determinar o arquivamento do processo de alteração de assentamentos nº 08505.128052/2013-01 do senhor MARTIN BOSSI, tendo em vista a falta de cumprimento de exigências formuladas por esta Divisão, o que denota desacordo com o artigo 81 do decreto 86.715/81 e com artigo 40 da Lei nº 9.784/99.
- Determinar o arquivamento do processo de alteração de assentamentos nº 08354.005323/2009-38 do senhor EISENBERG MARIO, tendo em vista a falta de cumprimento de exigências formuladas por esta Divisão, o que denota desacordo com o artigo 81 do decreto 86.715/81 e com artigo 40 da Lei nº 9.784/99.
- Determinar o arquivamento do processo de alteração de assentamentos nº 08505.016506/2013-94 do senhor MANOEL ROSA FRANCISCO, tendo em vista a falta de cumprimento de exigências formuladas por esta Divisão, o que denota desacordo com o artigo 81 do decreto 86.715/81 e com artigo 40 da Lei nº 9.784/99.
- Determinar o arquivamento do processo de alteração de assentamentos nº 08000.020200/2011-58 do senhor MICHEL JEAN PIERRE CEI, tendo em vista a falta de cumprimento de exigências formuladas por esta Divisão, o que denota desacordo com o artigo 81 do decreto 86.715/81 e com artigo 40 da Lei nº 9.784/99.
- Determinar o arquivamento do processo de alteração de assentamentos nº 08460.001687/2012-37 do senhor MOYSTON WASHINGTON WILLIAMS, tendo em vista a falta de cumprimento de exigências formuladas por esta Divisão, o que denota desacordo com o artigo 81 do decreto 86.715/81 e com artigo 40 da Lei nº 9.784/99.
- Determinar o arquivamento do processo de alteração de assentamentos nº 08458.010287/2011-81 do senhor HERNANDEZ MARIAS MAURO FERNANDO, tendo em vista a falta de cumprimento de exigências formuladas por esta Divisão, o que denota desacordo com o artigo 81 do decreto 86.715/81 e com artigo 40 da Lei nº 9.784/99.
- Determinar o arquivamento do processo de alteração de assentamentos nº 08458. 013344/2010-01 do senhor MARTIN EDUARDO DEL CASTILLO, tendo em vista a falta de cumprimento de exigências formuladas por esta Divisão, o que denota desacordo com o artigo 81 do decreto 86.715/81 e com artigo 40 da Lei nº 9.784/99.
- Determinar o arquivamento do processo de alteração de assentamentos nº 08260.007944/2008-14 do senhor MARKUS DO MONTE CASTELO BRANCO SCHAAF, tendo em vista a falta de cumprimento de exigências formuladas por esta Divisão, o que denota desacordo com o artigo 81 do decreto 86.715/81 e com artigo 40 da Lei nº 9.784/99.
- Determinar o arquivamento do processo de alteração de assentamentos nº 08505.094828/2013-74 da senhora MELISSA MICHELE PREST, tendo em vista a falta de cumprimento de exigências formuladas por esta Divisão, o que denota desacordo com o artigo 81 do decreto 86.715/81 e com artigo 40 da Lei nº 9.784/99.
- Determinar o arquivamento do processo de alteração de assentamentos nº 08495.003317/2013-18 da senhora MAYTE TOLEDO AMORES ACO, tendo em vista a falta de cumprimento de exigências formuladas por esta Divisão, o que denota desacordo com o artigo 81 do decreto 86.715/81 e com artigo 40 da Lei nº 9.784/99.
- Determinar o arquivamento do processo de alteração de assentamentos nº 08505.085679/2013-52 da senhora MARIA RIBEIRO FERREIRA, tendo em vista a falta de cumprimento de exigências formuladas por esta Divisão, o que denota desacordo com o artigo 81 do decreto 86.715/81 e com artigo 40 da Lei nº 9.784/99.

- Determinar o arquivamento do processo de alteração de assentamentos nº 08505.041538/2013-28 da senhora MARIA DE LOURDES LOPES DE ALMEIDA, tendo em vista a falta de cumprimento de exigências formuladas por esta Divisão, o que denota desacordo com o artigo 81 do decreto 86.715/81 e com artigo 40 da Lei nº 9.784/99.
- Determinar o arquivamento do processo de alteração de assentamentos nº 08505.100204/2012-12 da senhora MARIA DAFNE MEYER CAMPO, tendo em vista a falta de cumprimento de exigências formuladas por esta Divisão, o que denota desacordo com o artigo 81 do decreto 86.715/81 e com artigo 40 da Lei nº 9.784/99.
- Determinar o arquivamento do processo de alteração de assentamentos nº 08712.002752/2012-32 da senhora MARILUZ YASMIN ORTEGA MIRANDA ROLIM DE MOURA, tendo em vista a falta de cumprimento de exigências formuladas por esta Divisão, o que denota desacordo com o artigo 81 do decreto 86.715/81 e com artigo 40 da Lei nº 9.784/99.
- Determinar o arquivamento do processo de alteração de assentamentos nº 08505.092073/2012-92 da senhora MARTHA RICALÉZ MACHUCA, tendo em vista a falta de cumprimento de exigências formuladas por esta Divisão, o que denota desacordo com o artigo 81 do decreto 86.715/81 e com artigo 40 da Lei nº 9.784/99.
- Determinar o arquivamento do processo de alteração de assentamentos nº 08451.000014/2013-50 da senhora MAURICIA RAQUEL RODRIGUEZ RECALDE DE WOLFF, tendo em vista a falta de cumprimento de exigências formuladas por esta Divisão, o que denota desacordo com o artigo 81 do decreto 86.715/81 e com artigo 40 da Lei nº 9.784/99.
- Determinar o arquivamento do processo de alteração de assentamentos nº 08270.006366/2014-28 da senhora MOMOKO KANAI, tendo em vista a falta de cumprimento de exigências formuladas por esta Divisão, o que denota desacordo com o artigo 81 do decreto 86.715/81 e com artigo 40 da Lei nº 9.784/99.
- Determinar o arquivamento do processo de alteração de assentamentos nº 08461.003323/2013-62 da senhora MA DEL CARMEN CIRILA MARTINEZ LOPEZ, tendo em vista a falta de cumprimento de exigências formuladas por esta Divisão, o que denota desacordo com o artigo 81 do decreto 86.715/81 e com artigo 40 da Lei nº 9.784/99.
- Determinar o arquivamento do processo de alteração de assentamentos nº 08505.037663/2013-33 da senhora MARIA DE LURDES, tendo em vista a falta de cumprimento de exigências formuladas por esta Divisão, o que denota desacordo com o artigo 81 do decreto 86.715/81 e com artigo 40 da Lei nº 9.784/99.
- Determinar o arquivamento do processo de alteração de assentamentos nº 08508.002357/2005-46 da senhora MARIA DE LOS DOLOROS MATEOS LOPEZ, tendo em vista a falta de cumprimento de exigências formuladas por esta Divisão, o que denota desacordo com o artigo 81 do decreto 86.715/81 e com artigo 40 da Lei nº 9.784/99.
- Determinar o arquivamento do processo de alteração de assentamentos nº 08505.001430/2012-11 da senhora MARIA JOAO AGRELA FROEDER, tendo em vista a falta de cumprimento de exigências formuladas por esta Divisão, o que denota desacordo com o artigo 81 do decreto 86.715/81 e com artigo 40 da Lei nº 9.784/99.
- Determinar o arquivamento do processo de alteração de assentamentos nº 08460.013372/2012-32 da senhora MANUELA ESPERANCA SIMAO GABRIEL DA CRUZ, tendo em vista a falta de cumprimento de exigências formuladas por esta Divisão, o que denota desacordo com o artigo 81 do decreto 86.715/81 e com artigo 40 da Lei nº 9.784/99.
- Determinar o arquivamento do processo de alteração de assentamentos nº 08505.009637/2012-34 da senhora MARI SATO, tendo em vista a falta de cumprimento de exigências formuladas por esta Divisão, o que denota desacordo com o artigo 81 do decreto 86.715/81 e com artigo 40 da Lei nº 9.784/99.
- Determinar o arquivamento do processo de alteração de assentamentos nº 08352.003232/2012-83 da senhora MARIA CATECO QUETA FERNANDO, tendo em vista a falta de cumprimento de exigências formuladas por esta Divisão, o que denota desacordo com o artigo 81 do decreto 86.715/81 e com artigo 40 da Lei nº 9.784/99.
- Determinar o arquivamento do processo de alteração de assentamentos nº 08390.004236/2012-22 da senhora MONA DYSJELAND, tendo em vista a falta de cumprimento de exigências formuladas por esta Divisão, o que denota desacordo com o artigo 81 do decreto 86.715/81 e com artigo 40 da Lei nº 9.784/99.
- Determinar o arquivamento do processo de alteração de assentamentos nº 08018.007957/2012-41 da senhora MARIA AMELIA DE CARVALHO CAPELA, tendo em vista a falta de cumprimento de exigências formuladas por esta Divisão, o que denota desacordo com o artigo 81 do decreto 86.715/81 e com artigo 40 da Lei nº 9.784/99.
- Determinar o arquivamento do processo de alteração de assentamentos nº 08505.009771/2012-35 da senhora MIRNA ELIZABETH NEGRETTE, tendo em vista a falta de cumprimento de exigências formuladas por esta Divisão, o que denota desacordo com o artigo 81 do decreto 86.715/81 e com artigo 40 da Lei nº 9.784/99.
- Determinar o arquivamento do processo de alteração de assentamentos nº 08505.078781/2011-30 da senhora MARIA DE LOURDES ILDEFONSO, tendo em vista a falta de cumprimento de exigências formuladas por esta Divisão, o que denota desacordo com o artigo 81 do decreto 86.715/81 e com artigo 40 da Lei nº 9.784/99.
- Determinar o arquivamento do processo de alteração de assentamentos nº 08505.104231/2012-64 da senhora MARIANA GUALDUPE COBO GONZALEZ, tendo em vista a falta de cumprimento de exigências formuladas por esta Divisão, o que denota desacordo com o artigo 81 do decreto 86.715/81 e com artigo 40 da Lei nº 9.784/99.

- Determinar o arquivamento do processo de alteração de assentamentos nº 08505.074452/2006-52 da senhora MIN KYEONG JOO, tendo em vista a falta de cumprimento de exigências formuladas por esta Divisão, o que denota desacordo com o artigo 81 do decreto 86.715/81 e com artigo 40 da Lei nº 9.784/99.
- Determinar o arquivamento do processo de alteração de assentamentos nº 08386.002168/2007-69 da senhora MARIA DO ROSARIO FERNANDES, tendo em vista a falta de cumprimento de exigências formuladas por esta Divisão, o que denota desacordo com o artigo 81 do decreto 86.715/81 e com artigo 40 da Lei nº 9.784/99.
- Determinar o arquivamento do processo de alteração de assentamentos nº 08505.048381/2010-19 da senhora MARY ASTRIDH ZAPATA MONTANO DE MEDINA, tendo em vista a falta de cumprimento de exigências formuladas por esta Divisão, o que denota desacordo com o artigo 81 do decreto 86.715/81 e com artigo 40 da Lei nº 9.784/99.
- Determinar o arquivamento do processo de alteração de assentamentos nº 08506.006260/2009-56 da senhora MARGARITA HERMELINDA FRAGNITO, tendo em vista a falta de cumprimento de exigências formuladas por esta Divisão, o que denota desacordo com o artigo 81 do decreto 86.715/81 e com artigo 40 da Lei nº 9.784/99.
- Determinar o arquivamento do processo de alteração de assentamentos nº 08260.003425/2008-87 da senhora MELINDA SZABO, tendo em vista a falta de cumprimento de exigências formuladas por esta Divisão, o que denota desacordo com o artigo 81 do decreto 86.715/81 e com artigo 40 da Lei nº 9.784/99.
- Determinar o arquivamento do processo de alteração de assentamentos nº 08000.024907/2012-18 do senhor NAVED ASGHAR, tendo em vista a falta de cumprimento de exigências formuladas por esta Divisão, o que denota desacordo com o artigo 81 do decreto 86.715/81 e com artigo 40 da Lei nº 9.784/99.
- Determinar o arquivamento do processo de alteração de assentamentos nº 08505.011134/2013-18 do senhor NICOLAS KENNEDY ALCOCEER VALENCIA, tendo em vista a falta de cumprimento de exigências formuladas por esta Divisão, o que denota desacordo com o artigo 81 do decreto 86.715/81 e com artigo 40 da Lei nº 9.784/99.
- Determinar o arquivamento do processo de alteração de assentamentos nº 08390.000400/2014-94 do senhor NIKOLAI HUDIK, tendo em vista a falta de cumprimento de exigências formuladas por esta Divisão, o que denota desacordo com o artigo 81 do decreto 86.715/81 e com artigo 40 da Lei nº 9.784/99.
- Determinar o arquivamento do processo de alteração de assentamentos nº 08460.034718/2010-74 do senhor NELSON PEDRO QUISSANGA, tendo em vista a falta de cumprimento de exigências formuladas por esta Divisão, o que denota desacordo com o artigo 81 do decreto 86.715/81 e com artigo 40 da Lei nº 9.784/99.
- Determinar o arquivamento do processo de alteração de assentamentos nº 08505.002544/2011-06 do senhor NONSO JUDE OGUEJOFOR, tendo em vista a falta de cumprimento de exigências formuladas por esta Divisão, o que denota desacordo com o artigo 81 do decreto 86.715/81 e com artigo 40 da Lei nº 9.784/99.
- Determinar o arquivamento do processo de alteração de assentamentos nº 08505.135215/2013-02, da senhora SEGUNDINA-CHIQUE VARGAS, tendo em vista a falta de cumprimento de exigências formuladas por esta Divisão, o que denota desacordo com o artigo 81 do decreto 86.715/81 e com artigo 40 da Lei nº 9.784/99.
- Determinar o arquivamento do processo de alteração de assentamentos nº 08460.052044/2010-90, da senhora SILVINA MABEL LUCERO, tendo em vista a falta de cumprimento de exigências formuladas por esta Divisão, o que denota desacordo com o artigo 81 do decreto 86.715/81 e com artigo 40 da Lei nº 9.784/99.
- Determinar o arquivamento do processo de alteração de assentamentos nº 08339.011798/2010-95, da senhora SULTANE HAZIME, tendo em vista a falta de cumprimento de exigências formuladas por esta Divisão, o que denota desacordo com o artigo 81 do decreto 86.715/81 e com artigo 40 da Lei nº 9.784/99.
- Determinar o arquivamento do processo de alteração de assentamentos nº 08505.012320/2005-56, da senhora YOUNG SOOK KIM LEE, tendo em vista a falta de cumprimento de exigências formuladas por esta Divisão, o que denota desacordo com o artigo 81 do decreto 86.715/81 e com artigo 40 da Lei nº 9.784/99.
- Determinar o arquivamento do processo de alteração de assentamentos nº 08390.003722/2011-42, da senhora VANITA GUPTA, tendo em vista a falta de cumprimento de exigências formuladas por esta Divisão, o que denota desacordo com o artigo 81 do decreto 86.715/81 e com artigo 40 da Lei nº 9.784/99.
- Determinar o arquivamento do processo de alteração de assentamentos nº 08505.003466/2011-93, da senhora ZEINAB FARHAT, tendo em vista a falta de cumprimento de exigências formuladas por esta Divisão, o que denota desacordo com o artigo 81 do decreto 86.715/81 e com artigo 40 da Lei nº 9.784/99.
- Determinar o arquivamento do processo de alteração de assentamentos nº 08506.002060/2010-68, da senhora YAOKO SANO, tendo em vista a falta de cumprimento de exigências formuladas por esta Divisão, o que denota desacordo com o artigo 81 do decreto 86.715/81 e com artigo 40 da Lei nº 9.784/99.
- Determinar o arquivamento do processo de alteração de assentamentos nº 08387.002114/2009-55, da senhora WADAD ALLEY MOURAD, tendo em vista a falta de cumprimento de exigências formuladas por esta Divisão, o que denota desacordo com o artigo 81 do decreto 86.715/81 e com artigo 40 da Lei nº 9.784/99.
- Determinar o arquivamento do processo de alteração de assentamentos nº 08389.005634/2010-33, da senhora SANTA PEREZ DE CABRERA, tendo em vista a falta de cumprimento de exigências formuladas por esta Divisão, o que denota desacordo com o artigo 81 do decreto 86.715/81 e com artigo 40 da Lei nº 9.784/99.

PORTARIA Nº 29, DE 2 DE ABRIL DE 2014.

1038
JP

Atualiza os valores limites para contratação de serviços de vigilância em substituição aos valores limites publicados pela Portaria nº 8, de 19 de abril de 2013 para a Unidade Federativa do Paraná.

A SECRETÁRIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, conforme o disposto no art. 5º do Decreto 1.094, de 23 de março de 1994, e no artigo 54 da Instrução Normativa nº2, de 30 de abril de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar os limites máximos e mínimos para a contratação de serviços de vigilância, executados de forma contínua em edifícios públicos e celebrados por órgãos/entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, para a Unidade Federativa do Paraná, conforme Anexo I desta Portaria, em substituição aos valores limites publicados pela Portaria nº 8, de 19 de abril de 2013.

Parágrafo único. Os valores limites estabelecidos nesta Portaria observaram as seguintes escalas de trabalho:

I – Posto de Vigilância – 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante;

II – Posto de Vigilância – 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;

III – Posto de Vigilância – 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;

Art. 2º Os valores limites estabelecidos nesta Portaria consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para a contratação. Existindo tais condições, estas poderão ser incluídas nos preços das propostas, de modo que o seu valor final poderá ficar superior ao valor limite

estabelecido. Entretanto, descontando-se esse adicional, o valor proposto deve estar dentro do valor limite estabelecido, sob pena de desclassificação.

1039
B

Art. 3º Os valores limites estabelecidos nesta Portaria não limitam a repactuação de preços que ocorrer durante a vigência contratual, mas apenas os preços decorrentes de nova contratação ou renovação de contrato, tendo em vista que o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, assegura aos contratados o direito de receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

Art. 4º Quando da prorrogação contratual, os contratos cujos valores estiverem acima dos limites estabelecidos nesta Portaria deverão ser renegociados para se adequarem aos novos limites, vedando-se a prorrogação de contratos cuja negociação resultar insatisfatória, devendo o órgão proceder a novo certame licitatório.

Art. 5º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra (data do último Acordo ou Convenção) e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço (data do encaminhamento das propostas).

Art. 6º A atualização dos valores limites estabelecidos nesta Portaria é uma prerrogativa discricionária da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão SLTI/MP, que poderá, inclusive, reduzi-los, caso verifique que os atuais valores estão acima do valor de mercado, por qualquer motivo.

Parágrafo único. Os valores limites estabelecidos nesta Portaria são válidos independentemente da ocorrência de novos Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas, e enquanto não forem alterados ou revogados por nova Portaria.

Art. 7º Os valores mínimos estabelecidos nesta Portaria visam garantir a exequibilidade da contratação, de modo que as propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação, sem prejuízo do disposto nos §§ 3º, 4º e 5º do art. 29, da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008.

Art. 8º A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá disponibilizar no COMPRASNET, para fins de acompanhamento, os preços praticados na prestação destes serviços, onde os órgãos e entidades integrantes do SISG deverão manter o registro atualizado dos contratos firmados.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

1040
BF

LORENI F. FORESTI

ANEXO I

SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA – PREÇO MENSAL DO POSTO

Limites Mínimos e Máximos para Contratação dos Serviços/2014

VALORES MÍNIMOS E MÁXIMOS - 2014 – Em R\$						
Unidade da Federação	Posto 12X36h DIURNO		Posto 12X36 h NOTURNO		Posto 44 h SEMANAIS	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
PR	9.138,60	10.156,44	10.526,88	11.678,25	4.696,64	5.242,35



**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ**

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2014

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA
PATRIMONIAL NÃO ARMADA QUE FAZEM ENTRE
SI A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA E A
EMPRESA PROSIGA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA
PATRIMONIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento aditivo, vinculado ao contrato n. 01/2014, decorrente do processo administrativo de licitação nº 37/2013 – DG e pelo Pregão Presencial nº 20/2013, com fulcro no artigo 57, II c/c 57, §2º da Lei 8.666/1993, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 78.316.064/0001-93, com sede nesta cidade, na Rua Parigot de Souza nº 145, este ato representado por seu Presidente, Vereador **FÁBIO ANDRÉ TESTA**, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº 4.470.266.5, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 644.923.389-34, na qualidade de **CONTRATANTE** e, do outro lado, **PROSIGA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.297.793/0001-39, com sede na Rua Guilherme da Mota Correia, nº 3399, Jd. Shangrilá – A, CEP nº. 86.070-460, no município de Londrina - PR, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. **EDSON MARTINS SAMPAIO**, portador do documento de identidade, Registro Geral (RG) nº. 5.927.786-3 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 673.123.579-20, na qualidade de **CONTRATADA**, resolvem **aditar o contrato** firmado, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o referido ajuste por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes convencionam que as cláusulas e os demais dispositivos que não colidam com o disposto neste Termo permanecem inalterados e ora são ratificados.

CLÁUSULA TERCEIRA

Elegem as partes o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem justas suas disposições e acertadas as partes, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor.

Londrina, 22 de janeiro de 2015.

Rony dos Santos Alves
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

Edson Martins Sampaio
Sócio-administrador da empresa PROSIGA –
Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

CI n. 23/2015 – DSP.

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Termo aditivo nº 03 do contrato nº 01/2014, decorrente do Pregão Presencial nº 20/2013

Londrina, 22 de janeiro de 2015.

Prezados,

Considerando o relatório e justificativa a seguir apresentados, solicitamos a apreciação da Assessoria Jurídica acerca da viabilidade de prorrogação do atual contrato, bem como o exame da minuta que segue ao presente.

I – Dados Contratuais:

Contratante: Câmara Municipal de Londrina.

Contratado: PROSIGA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA – CNPJ nº 06.297.793/0001-39

Objeto da contratação: prestação dos serviços de vigilância não armada.

Objeto de alteração contratual: prorrogação do contrato pelo prazo de 1 (um) ano.

II – Relatório e Justificativa:

O Departamento de Suprimentos e Patrimônio apresenta solicitação de parecer jurídico acerca do Termo de Aditivo nº 03 do Contrato Administrativo nº 01/2014, decorrente do Pregão Presencial nº 20/2013, em atendimento ao requerimento do Departamento de Administração Predial.

O Departamento responsável manifestou a necessidade de prorrogação do

1042
RJ

RJ
RJ



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

1043
JB

contrato, conforme fl. 928-verso, tendo destacado que os serviços foram satisfatórios. A contratada foi consultada (fls. 929) e manifestou interesse pela prorrogação contratual (fls. 930).

Foi realizada pesquisa de mercado visando verificar a vantajosidade para a administração pela prorrogação do contrato já existente. Foram consultadas inúmeras empresas, conforme fls. 931-944. Porém, somente a empresa POLISERVICE encaminhou orçamento (fls. 945-947), enquanto a empresa ORSEGUPS declinou de plano (fl. 948) e as demais permaneceram omissas.

Além da consulta a empresas que atuam no mercado, foi utilizada a Portaria nº 29/2014¹, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, como critério para análise da vantajosidade, pois esta atualiza os valores limites para contratação de serviços de vigilância. Concomitantemente, foram utilizadas as propostas obtidas em licitações de outros órgãos e contratos de outras instituições, como da Gerência Executiva de Cascavel, vinculada ao Ministério da Previdência Social. Em suma, pode-se estabelecer o seguinte comparativo:

Posto	Descrição	Quant. de Vigilantes no Posto	Valor do contrato atual	Portaria nº 29/2014	Ref. A	Ref. B	Ref. C	Ref. D	Ref. E	Ref. F
1	Vigilância – 8 horas/dia, das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.	2	RS 7.368,84 (valor por vigilante RS 3.684,42)	Mín. R\$ 4.696,64 Máx. R\$ 5.242,35	*	R\$ 7.756,46 (valor por vigilante R\$ 3.878,23)	*	*	*	R\$ 11.469,59
2	Vigilância – 8 horas/dia, das 12 às 20h, de segunda a sexta-feira.	3	RS 12.744,94 (valor unitário RS 4.248,31)	Mín. R\$ 4.696,64 Máx. R\$ 5.242,35	*	R\$ 11.634,69 (valor por vigilante R\$ 3.878,23)	*	*	*	R\$ 17.204,38
3	Vigilância – 12 horas diurnas, das 8h às 20h, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.	2	RS 7.895,96	Mín. R\$ 9.138,60 Máx. R\$ 10.156,44	R\$ 9.353,02	R\$ 7.998,98	*	R\$ 8.584,93	R\$ 8.448,00 (com dois vigilantes)	RS21.705,40
4	Vigilância – 12 horas noturnas, das 20h às 8h, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.	2	RS 8.907,06	Mín. R\$ 10.526,88 Máx. 11.678,25	*	R\$ 9.169,08	Valor Unitário por posto R\$ 8.336,62	*	R\$ 9.258,00 (com dois vigilantes)	R\$ 24.015,91

1 Esta Portaria serve como parâmetro para as contratações de serviços de vigilância pois disciplina os valores limites por unidade federativa.

JB



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

1044
[Handwritten signature]

Legenda

- Ref. A:** proposta da empresa Curitibana Vigilância e Segurança EPP ao Pregão nº 30/2014 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – fls. 1017B a 1023.
- Ref. B:** Contrato Administrativo nº 22/2014 do INSS – Postos de Cascavel (enviado por e-mail) – fls. 977 a 1017.
- Ref. C:** Contrato administrativo nº 2/2014 – Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos –
- Paraná (consulta ao site) – fls. 951 a 955.
- Ref. D:** Proposta apresentada ao Pregão Eletrônico nº 04/2014 do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (por meio do Banco de Preços) – fl. 946.
- Ref. E:** Proposta apresentada ao Pregão Eletrônico nº 00023/2014-000 UASG 152134 – UTFPR – Campus Guarapuava(consulta ao banco de preços) – 956-976.
- Ref. F:** Orçamento encaminhado pela PoliService - fl. 946.

Deste modo, seguindo a disposição do art. 2º da Instrução Normativa nº 05/2014, demonstra-se que a pesquisa de mercado foi variada, consultando-se o portal “www.comprasgovernamentais.gov.br” (inclusive pelos links fornecidos pelo Banco de Preços), realizando o comparativo com contratações similares de outros entes públicos (em execução) e a pesquisa com os fornecedores. Destaca-se que a pesquisa com fornecedores é tida como última alternativa na ordem de preferência do dispositivo supracitado.

Esta análise almeja tão somente verificar a vantajosidade econômico-financeira. Considerou-se a carga de 44 (quarenta e quatro) horas semanais para o item 1 em razão da disposição 4 e 4.1 do termo de referência do referido certame².

III – Documentos referentes a regularidade da contratada

Foi procedida também a verificação da regularidade da contratada, conforme abaixo elencado:

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – fl. 1024;
- Certidão relativa aos Tributos Federais e à Dívida ativa da União – fl. 1025;
- Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual – fl. 1028;

2 Pregão Presencial nº 20/2013 da Câmara Municipal de Londrina, disposições 4 e 4.1 do termo de referência: “4 Considerando que a carga horária do postos indicados nos subitens 2.1.1 e 2.1.2 totaliza 40 horas semanais, o Departamento de Administração Predial, por meio do fiscal da execução do contrato, elaborará escala que deverá ser cumprida pelos vigilantes dos postos indicados de modo a totalizar 44 horas semanais, carga horária base da categoria.
4.1 A escala determinará que os vigilantes trabalhem as 4 (quatro) horas restantes ao longo da semana ou, eventualmente, aos sábados.”.

[Handwritten signature]

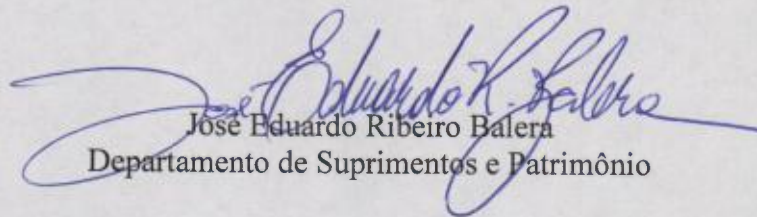
[Handwritten mark]



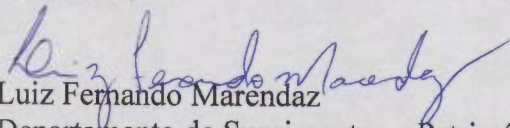
CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

1045
RB

- Débitos Tributários e outros Débitos Municipais – fl. 1029/1030;
- CND/ INSS – fl. 1026;
- CRF/FGTS – fls. 1031;
- CNDT – fl. 1032.
- Consulta ao Cadastro dos Impedidos de Licitar/TCE-PR – fl. 1033;
- Consultado ao Cadastro de Condenados por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ – fl. 1034.
- Álvara de funcionamento concedido pelo Departamento de Polícia Federal – fl. 1035-1037.


José Eduardo Ribeiro Balera
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo;

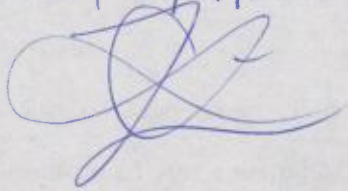

Luiz Fernando Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Recebimento em 22/01/2015,
com autos do Processo
Administrativo nº 39/2013.

Assinatura do Responsável

Antes da análise jurídica,
Solicitamos a manifestação da
Controladoria da Casa sobre os as-
pectos econômico-financeiros do
contrato a ser renovado, dado que
a CI 23/2015 (fls. 1042/1045) não foi
conclusiva quanto à viabilidade
na renovação.

LDMA; 26/01/2015





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

1046
[Handwritten signature]

TERMO EXPLICATIVO II

Processo Administrativo nº 37/2013
Pregão Presencial nº 20/2013

Diante do despacho da Assessoria Jurídica que alega a inconclusividade da CI nº 23/2015 (fls. 1042/1045), o Departamento de Suprimentos e Patrimônio apresenta maiores elementos para a apreciação e comprovação da vantajosidade econômico-financeiro.

A simples utilização da Portaria nº 29, de 02 de abril de 2014, elaborada pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, já é referencial para tal análise, uma vez que os valores contratados são inferiores ao mínimo atribuído pela Secretaria, que desenvolve estudos especializados e atualizações considerando o disposto no art. 5º do Decreto 1094/94 e art. 54 da IN 02/2008, sendo parâmetro pública e notoriamente reconhecido.

O único orçamento apresentado foi enviado pela empresa PoliService e, ainda que seja muito superior ao do contrato e individualmente não represente a realidade de mercado, certamente indica uma elevação nos valores que se refletiria numa nova contratação.

O comparativo de postos isolados com as propostas de outros Pregões e Contratações de outras entidades públicas do Paraná constantes nas referências "A", "D" e "E" da tabela de fl. 1043, enfatiza a vantajosidade de nosso atual contrato, uma vez que postos com as mesmas condições são contratados pelas outras entidades em valores superiores, que variam entre R\$ 350,94 a R\$ 1.457,06.

Talvez a divergência surgiria para a análise da referência "B", se trata-se do Contrato Administrativo nº 22/2014 do INSS. De forma simplória, observaria a seguinte tabela:

Posto	Descrição	Quant. de Vigilantes no Posto	Valor do contrato atual	Ref. B
1	Vigilância – 8 horas/dia, das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira – o posto totaliza 44 (quarenta e quatro horas) em razão dos itens 4 e 4.1 do ermo de referência)	2	R\$ 7.368,84 (valor por vigilante R\$ 3.684,42)	R\$ 7.756,46 (valor por vigilante R\$ 3.878,23)
2	Vigilância – 8 horas/dia, das 12 às 20h, de segunda a sexta-feira – o posto totaliza 44 (quarenta e quatro horas) em razão dos itens 4 e 4.1 do ermo de referência)	3	R\$ 12.744,94 (valor por vigilante R\$ 4.248,31)	R\$ 11.634,69 (valor por vigilante R\$ 3.878,23)

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

1047
[Handwritten signature]

3	Vigilância – 12 horas diurnas, das 8h às 20h, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.	2	R\$ 7.895,96 (valor por vigilante R\$ 3.947,98)	R\$ 7.998,98 (valor por vigilante R\$ 3.999,98)
4	Vigilância – 12 horas noturnas, das 20h às 8h, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.	2	R\$ 8.907,06 (valor por vigilante R\$ 4.453,53)	R\$ 9.169,08 (valor por vigilante R\$ 4.461,84)

Legenda

Ref. B: Contrato Administrativo nº 22/2014 do INSS – Postos de Cascavel (enviado por e-mail) – fls. 977 a 1017.

Antes que se proceda a continuidade da análise quanto a referência B, é possível no mesmo contrato obter o comparativo com outras agências, observe:

Descrição	Quantidade de vigilantes por posto	Nosso contrato (posto 1 da CML, com intervalo intrajornada)	INSS de Foz do Iguaçu	INSS de Toledo	Francisco Beltrão
Posto com 44 horas semanais –	1	R\$ 3.684,42	3.807,55	3.787,68	3.800,11

Logo, observando o valor dos postos de 44 horas das unidades de Foz do Iguaçu, de Toledo e Francisco Beltrão, fica notório que o posto 1 da Câmara Municipal de Londrina é mais vantajoso.

Talvez se questionaria a diferença entre os postos 1 e 2 no Contrato da CML, porém existe uma relação de complementariedade entre eles, uma vez que no momento em que os vigilantes do posto 1 forem realizar seu intervalo, os pontos estratégicos da Câmara serão cobertos das 12 às 14h pelos vigilantes do posto 2. Observa-se que não há intervalo no posto 2, porém deve-se considerar que no período vespertino há um maior fluxo de pessoas, pois trata-se do horário regular de expediente desta Casa. Ressalta-se ainda que as sessões legislativas são realizadas no período da tarde, sendo essencial todo o efetivo nos postos para o controle do trânsito pelas galerias (superior e inferior) da Câmara Municipal de Londrina.

Cumprе lembrar que a necessidade é identificada pelo Departamento de Administração Predial, que certamente realizou um estudo para a escolha da melhor alternativa entre as existentes, não cabendo a este Departamento modificar a estrutura e funcionamento estabelecida pelo departamento requisitante. Lembra-se ainda que o contrato terceiriza o serviço de vigilância, sendo totalmente possível o estabelecimento de postos como o de número 2, cabendo a Contratada optar pela indenização do intervalo intrajornada ou

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

1048
JB

utilizar de outro vigilante que tenha disponível para cobrir tal intervalo.

Notadamente, a indenização do intervalo teria um impacto com o pagamento da hora acrescida de 50%, diante de sua supressão. Caso a empresa optasse pela utilização de outro vigilante para cobrir os intervalos, o custo seria certamente superior pelo pagamento da hora dos vigilantes dos postos mais a hora dos vigilantes que cobririam o intervalo. Logo, indenizar o intervalo parece ser uma medida vantajosa diante das opções existentes.

Conforme se observa na planilha recalculada pelo Departamento Financeiro desta Casa (fls. 873 a 878), no posto 2 foi incluso o custo do "Intervalo Intra jornada" no valor de R\$ 253,50 por vigilante, inclusive tendo impactos nos reflexos (por exemplo, 13º salário, férias, entre outros).

Logo, se compararmos o valor global dos dois contratos (o da Câmara Municipal de Londrina e do INSS de Cascavel), notaríamos a seguinte situação:

Posto	Descrição	Quant. de Vigilantes no Posto	Valor do contrato atual	Ref. B (contrato INSS de Cascavel)
1	Vigilância – 8 horas/dia, das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira – o posto totaliza 44 (quarenta e quatro horas) em razão dos itens 4 e 4.1 do ermo de referência)	2	R\$ 7.368,84 (valor por vigilante R\$ 3.684,42)	R\$ 7.756,46 (valor por vigilante R\$ 3.878,23)
2	Vigilância – 8 horas/dia, das 12 às 20h, de segunda a sexta-feira – o posto totaliza 44 (quarenta e quatro horas) em razão dos itens 4 e 4.1 do ermo de referência)	3	R\$ 12.744,94 (valor por vigilante R\$ 4.248,31)	R\$ 11.634,69 (valor por vigilante R\$ 3.878,23) – utilizou-se o valor do posto de 44 horas como no item anterior.
3	Vigilância – 12 horas diurnas, das 8h às 20h, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.	2	R\$ 7.895,96 (valor por vigilante R\$ 3.947,98)	R\$ 7.998,98 (valor por vigilante R\$ 3.999,98)
4	Vigilância – 12 horas noturnas, das 20h às 8h, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.	2	R\$ 8.907,06 (valor por vigilante R\$ 4.453,53)	R\$ 9.169,08 (valor por vigilante R\$ 4.461,84)
TOTAL			R\$ 36.916,80	R\$ 36.559,21

Seria observado uma diferença de R\$ 357,59 (trezentos e quinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) do Contrato do INSS quanto ao Contrato da Câmara, porém isso não significa que o contrato é desvantajoso, pois se considerou no posto 2 o mesmo valor do posto 1, porém o Contrato do INSS não indeniza o intervalo intrajornada, que é uma



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Adm
JB

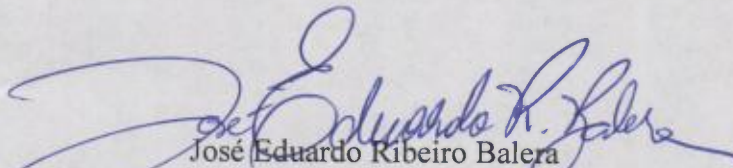
particularidade decorrente das necessidades da Câmara Municipal de Londrina. Destaca-se que os R\$ 357,59 de vantagem do Contrato do INSS não cubriria o custo da indenização do intervalo de sequer um vigilante da Câmara.

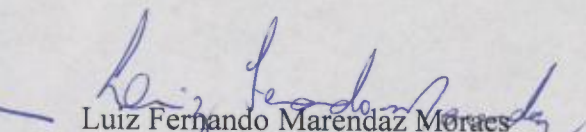
A planilha de custos da tabela do INSS não prevê o pagamento do intervalo intrajornada, caso viesse a indenizar este direito do vigilante, certamente os custos do seu contrato seriam superiores em, pelo menos, R\$ 1.000,00.

Logo, fica esclarecido que o posto 2, nas mesmas condições, aplicado a Contratação do INSS ocasionaria uma elevação do valor do posto, demonstrando a vantajosidade do Contrato da Câmara Municipal de Londrina.

O Departamento fica a disposição para eventuais esclarecimentos e encaminha a presente justificativa a Controladoria, de acordo com despacho da Assessoria Jurídica desta Casa, para apreciação dos elementos que demonstram a vantajosidade.

Londrina, 28 de janeiro de 2015.


José Eduardo Ribeiro Balera
Departamento de Suprimentos e Patrimônio


Luiz Fernando Marendaz Moraes
Departamento de Suprimentos e Patrimônio



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

1050
JB

Comunicação Interna nº 002/2015

Data: 29 de janeiro de 2015.

De: Controladoria

Para: Assessoria Jurídica

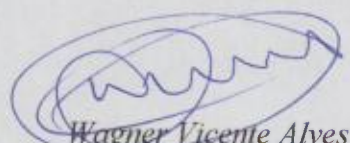
Assunto: Prorrogação do contrato 1/2014 – Prosiga – Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda.

Para subsidiar a análise solicitada por essa assessoria (verso da folha 1045), informamos que os esclarecimentos adicionais expostos no Termo Explicativo II (fls. 1046 a 1049), elaborado pelo Departamento de Suprimentos e Patrimônio, evidenciam a vantajosidade do atual contrato, em detrimento aos custos praticados atualmente pelo mercado, e, por consequência, de sua viabilidade de prorrogação nos termos do aditivo contratual minutado (fls. 1041).

Atenciosamente,


Vasilier Horacio
Contador

Visto:


Wagner Vicente Alves
Controlador



1051
JB

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2014

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NÃO ARMADA QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA E A EMPRESA PROSIGA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento aditivo, vinculado ao contrato n. 01/2014, decorrente do processo administrativo de licitação nº 37/2013 – DG e pelo Pregão Presencial nº 20/2013, com fulcro no artigo 57, II c/c 57, §2º da Lei 8.666/1993, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 78.316.064/0001-93, com sede nesta cidade, na Rua Parigot de Souza nº 145, este ato representado por seu Presidente, Vereador **FÁBIO ANDRÉ TESTA**, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº 4.470.266.5, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 644.923.389-34, na qualidade de **CONTRATANTE** e, do outro lado, **PROSIGA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.297.793/0001-39, com sede na Rua Guilherme da Mota Correia, nº 3399, Jd. Shangrilá – A, CEP nº. 86.070-460, no município de Londrina - PR, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. **EDSON MARTINS SAMPAIO**, portador do documento de identidade, Registro Geral (RG) nº. 5.927.786-3 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 673.123.579-20, na qualidade de **CONTRATADA**, resolvem **aditar o contrato** firmado, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o referido ajuste por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes convencionam que as cláusulas e os demais dispositivos que não colidam com o disposto neste Termo permanecem inalterados e ora são ratificados.

CLÁUSULA TERCEIRA

Elegem as partes o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem justas suas disposições e acertadas as partes, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor.

Londrina, 29 de janeiro de 2015.

Fábio André Testa
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

Edson Martins Sampaio
Sócio-administrador da empresa PROSIGA –
Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda

Encaminho os volumes IV e
V do processo administrativo
nº 37/2013-DG a Assessoria
Jurídica desta Casa, em ra-
zão da constatação de Contro-
ladoria de fl. 1050.

Rondônia, 29 de janeiro de 2015.

José Eduardo R. Balera

José Eduardo R. Balera
Dept.º de Suprimentos e Patrimônio

Lutz Fernando M. Marendaz

Lutz Fernando M. Marendaz
Dept.º de Suprimentos e Patrimônio

Recebi em 30/1/2015, 13h.

Foi encaminhado em Supercadê
em 3 laudos impressos.

LDNA, 30/1/2015, 18:50h.



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

1052
JB

ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Renovação de contrato de prestação de serviços de Vigilância Patrimonial (Contrato Administrativo 1/2014)

INTERESSADO: Diretoria Geral/Departamento de Suprimentos e Patrimônio

RELATÓRIO

O Departamento de Suprimentos e Patrimônio consulta esta Assessoria sobre a possibilidade de prorrogação por mais 12 meses (cf. Minuta de fl. 1051) do contrato com a empresa Prosiga - Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda, que, por meio do Contrato n. 1/2014 (Pregão Presencial 20/13), terceiriza os serviços de Vigilância Patrimonial não armada da Câmara Municipal de Londrina.

A CI 23/2015-DSP (fls. 1042/1045), informa que o contrato está prestes a terminar, que a empresa contratada manifestou interesse na prorrogação (fls. 930) e que foi solicitada a prorrogação por doze meses.

Às fls. 1045, verso, esta Assessoria solicitou o encaminhamento à Controladoria, visando a análise quanto à vantajosidade da contratação; isto gerou o Termo Explicativo II (fls. 1049), o qual foi ratificado pela Controladoria na CI 2/2015 (fl. 1050). Segundo a Controladoria, ficou evidenciada a "vantajosidade do atual contrato, em detrimento aos custos praticados atualmente pelo mercado, e, por consequência, de sua viabilidade de prorrogação nos termos do aditivo contratual minutado."

PARECER

1. O artigo 57 da Lei 8666/93, na parte que interessa a este parecer, dispõe o seguinte:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses

(...)

Por sua vez, o contrato prevê a possibilidade de prorrogação, por até 60 meses, em sua Cláusula Sexta, item 26, nestes exatos termos:

"O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data indicada para início da execução dos serviços, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993."

Dispõe ainda o item 28 da mesma cláusula que "só poderá haver prorrogação se a contratada tiver prestado regularmente o serviço e se for verificado que a manutenção do contrato é economicamente vantajosa, em relação à realização de uma nova licitação."

2. Considerando os dispositivos contratuais e a legislação de regência, constata-se que, especificamente sobre a prorrogação, tem-se que esta é exemplo de opção discricionária da Administração (por todos, cite-se o posicionamento do STF no MS 24.785/DF, externado no Informativo 360, no sentido de "que a prorrogação do contrato estaria na esfera de discricionariedade da Administração Pública"); esta hipótese de discricionariedade, entretanto, está adstrita à análise das condições de prestação de serviços propriamente ditos, à

1054
JR

observância quanto à organização administrativa da contratada em relação à Administração e em relação aos seus funcionários (dado que a responsabilidade da Administração, nos termos da Súmula 331 do TST, é subsidiária, e decorrente de falha na fiscalização), à verificação do cumprimento satisfatório de suas obrigações contratuais, à vantagem do preço praticado em relação ao mercado, tudo isso resultando em juízo de conveniência e oportunidade da prorrogação ou não do contrato.

Em termos mais simples: a análise deste conjunto de situações é que implica, a juízo da Administração, na decisão de prorrogar ou não o contrato, sendo necessário motivar tanto a prorrogação quanto a não prorrogação; outrossim, dado que a Cláusula Sexta, item 28 do contrato firmado autoriza a prorrogação mas exige o preenchimento de requisitos, é preciso, para que se possa prorrogar o contrato, proceder à certificação destes nos autos (sendo que alguns pontos, como a a vantagem, já foi verificada pela Controladoria).

Perfectibilizada esta condição, o artigo 57, II, da Lei 8666/93 dá os contornos para tal acontecimento, como exposto.

É o parecer.

Carlos Alexandre Rodrigues - Advogado CML, em 30 de janeiro de 2015.



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

1055
93

CI nº 35/2015 – DSP
De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Para: Presidência
Assunto: Prorrogação Contratual

Londrina, 30 de Janeiro de 2015.

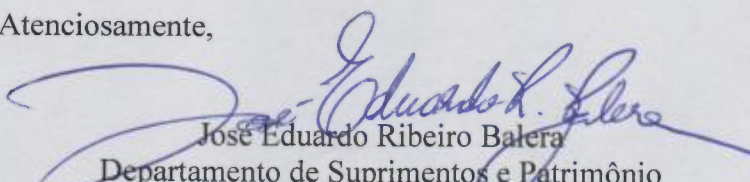
Senhor Presidente,

O Departamento de Administração Predial já manifestou a necessidade de prorrogação contratual e acerca do serviço prestado de modo satisfatório (fls. 928). A Contratada anuiu no interesse de manutenção do contrato (fl. 930), tendo sido procedida pesquisa de mercado e a vantajosidade reconhecida pela Controladoria desta Casa (fl. 1050).

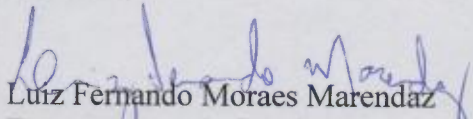
Foi submetido a parecer jurídico que reconheceu a possibilidade de prorrogação (fls. 1052-1054), a juízo da Administração, que inclusive já foi manifestado pelo Departamento de Administração Predial.

Desta maneira, encaminho duas vias do termo aditivo para prorrogação contratual, acompanhado dos autos do Processo Administrativo nº 37/2013 para análise e assinatura.

Atenciosamente,


José Eduardo Ribeiro Balera
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo;


Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Recebido em 30/01/2015.



1056
JB

**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ**

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2014

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA
PATRIMONIAL NÃO ARMADA QUE FAZEM ENTRE
SI A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA E A
EMPRESA PROSIGA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA
PATRIMONIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento aditivo, vinculado ao contrato n. 01/2014, decorrente do processo administrativo de licitação nº 37/2013 – DG e pelo Pregão Presencial nº 20/2013, com fulcro no artigo 57, II c/c 57, §2º da Lei 8.666/1993, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 78.316.064/0001-93, com sede nesta cidade, na Rua Parigot de Souza nº 145, este ato representado por seu Presidente, Vereador **FÁBIO ANDRÉ TESTA**, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº 4.470.266.5, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 644.923.389-34, na qualidade de **CONTRATANTE** e, do outro lado, **PROSIGA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.297.793/0001-39, com sede na Rua Guilherme da Mota Correia, nº 3399, Jd. Shangrilá – A, CEP nº. 86.070-460, no município de Londrina - PR, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. **EDSON MARTINS SAMPAIO**, portador do documento de identidade, Registro Geral (RG) nº. 5.927.786-3 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 673.123.579-20, na qualidade de **CONTRATADA**, resolvem **aditar o contrato** firmado, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o referido ajuste por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA

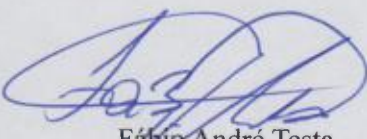
As partes convencionam que as cláusulas e os demais dispositivos que não colidam com o disposto neste Termo permanecem inalterados e ora são ratificados.

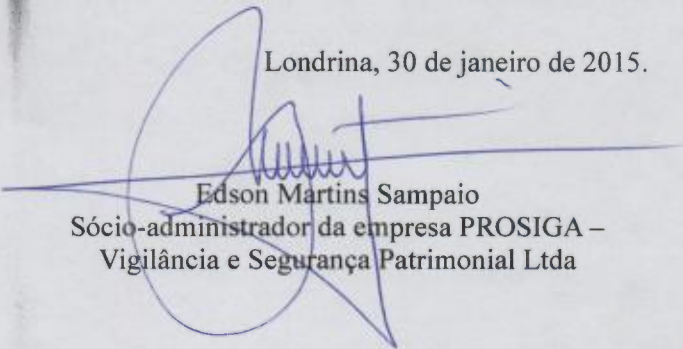
CLÁUSULA TERCEIRA

Elegem as partes o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem justas suas disposições e acertadas as partes, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor.

Londrina, 30 de janeiro de 2015.


Fábio André Testa
Presidente da Câmara Municipal de Londrina


Edson Martins Sampaio
Sócio-administrador da empresa PROSIGA –
Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

CI nº 43/2015 – DSP
De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Para: Departamento de Administração Predial
Assunto: Aditivo nº 02 ao Contrato Administrativo nº 01/2014

Londrina, 04 de Fevereiro de 2015.

Prezadas,

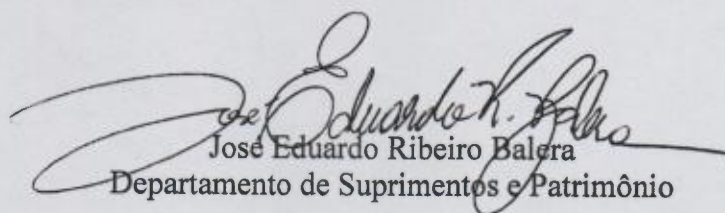
Em razão da solicitação encaminhada em 08 de dezembro de 2014 foi procedido o aditamento do Contrato Administrativo nº 01/2014, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância patrimonial não armada.

Deste modo, a vigência do contrato foi prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de 1 de fevereiro de 2015.

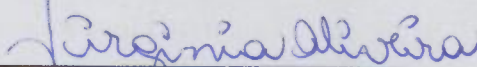
Segue cópia do termo aditivo supracitado para sua regular fiscalização.


Ficamos à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,


José Eduardo Ribeiro Balera
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Recebido em 04/01/2015.


Responsável pelo recebimento

1057


1058
B

Art. 2º Nomear Camilla Freire da Costa Baggio para, a partir de 29 de janeiro de 2015, ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo Opção D: CCL-10, exonerável "ad nutum", no Gabinete da Vereadora supracitada.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara do Município de Londrina, 30 de janeiro de 2015. Fábio Andre Testa - Presidente.

PORTARIA Nº 24, DE 29 DE JANEIRO DE 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Municipal no 10.440, de 21 de janeiro de 2008, alterada pelas Leis Municipais nos 10.557, de 22 de outubro de 2008, e 11.411, de 30 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Juliana Gonçalves Ribas para, a partir de 26 de janeiro de 2015, ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Legislativo, símbolo Opção H: CCL-08, exonerável "ad nutum", na Presidência.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara do Município de Londrina, 30 de janeiro de 2015. Fábio Andre Testa - Presidente.

PORTARIA Nº 25, DE 30 DE JANEIRO DE 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Municipal no 10.440, de 21 de janeiro de 2008, alterada pelas Leis Municipais nos 10.557, de 22 de outubro de 2008, e 11.411, de 30 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Antonio Luis Pereira de Pinho para, a partir de 1º de fevereiro de 2015, ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Legislativo, símbolo Opção H: CCL-08, exonerável "ad nutum", na Presidência.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara do Município de Londrina, 30 de janeiro de 2015. Fábio Andre Testa - Presidente.

PORTARIA Nº 26, DE 30 DE JANEIRO DE 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Municipal no 10.440, de 21 de janeiro de 2008, alterada pelas Leis Municipais nos 10.557, de 22 de outubro de 2008, e 11.411, de 30 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a pedido, a partir de 1º de fevereiro de 2015, o símbolo do cargo de provimento em comissão do servidor Claudio Sérgio Faion, lotado no Gabinete do Vereador José Roque Neto, de Assessor Parlamentar, símbolo Opção C: CCL-09 para Assessor Parlamentar, símbolo Opção A: CCL-07, exonerável "ad nutum".

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara do Município de Londrina, 30 de janeiro de 2015. Fábio Andre Testa - Presidente.

EXTRATO

TERMO ADITIVO Nº 03/2015

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2014 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013

1059
B

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA.

Contratada: PROSIGA - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ: 06.297.793/0001-39.

Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância patrimonial não armada.

Início do Contrato: 01/02/2014.

Final do Contrato: 31/01/2016.

Data da Assinatura: 30/01/2015.

PML

RELATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-1402/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0254/2014

1) DADOS GERAIS

Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de agente redutor líquido-ARLA 32 e óleo diesel para a usina de asfalto.

- Data do Edital: 16/12/2014

- Procurador que aprovou o Edital: Sérgio Verissimo de Oliveira - OAB/PR 32.418.

- Pregoeira: Adriana da Silva Vanso Castilho designado pela Portaria nº 1910 de 13/10/2014.

- Equipe de apoio: Luciana Viçoso de Oliveira e Sirlene Julio de Souza.

- Publicação do Edital: Jornal Oficial do Município, em 018/12/2014, Folha de Londrina, em 18/12/2014, Mural das licitações municipais-www.tce.pr.gov.br em 16/12/2014, Quadro de Avisos da Prefeitura de 19/12/2014 "site" Oficial do Município de 19/12/2014.

- Abertura de propostas: 07/01/2015 - após o credenciamento;

- Sessão pública de lances: 07/01/2015 - após a abertura das propostas;

- Julgamento do certame: 07/01/2015;

- Publicação da classificação/homologação: Jornal Oficial do Município, previsão em até 02 dias após a data de homologação, e disponível no site oficial do Município www.londrina.pr.gov.br em 13/01/2015(classificação).

2) DO CERTAME

Todas as ocorrências relativas ao certame encontram-se disponíveis na ata elaborada durante a sessão pública;

3) DAS PROPOSTAS

Apresentaram propostas para o certame as empresas:

- Auto Posto SANPETRO Ltda;

- CIA PETRO Distribuidora e combustível, e

PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE CONTRATUAL

Ao.

SETOR DE SUPRIMENTOS

CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

A empresa **PROSIGA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ com o nº. 06.297.793/0001-39, situada a Rua Guilherme da Mota Correia, 3399, Jardim Shangrilá - A, CEP: 86.070-460, Londrina - PR, vem por meio deste, solicitar junto a este setor, a **Repactuação** do contrato nº. 01/2014, referente à prestação dos serviços de vigilância patrimonial.

Está em vigor desde o dia 01 de fevereiro de 2015, a nova **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** firmada pelo **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DO PARANÁ**, cujo reajuste anual será de 9,70% (nove vírgula setenta por cento).

Nas planilhas anexadas os itens foram reajustados de acordo com as cláusulas da convenção coletiva vigente em anexo, conforme segue abaixo.

DA REPACTUAÇÃO:

1. DO PISO SALARIAL E PERICULOSIDADE

A cláusula terceira em seu item 3.1 altera o salário normativo para R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) e seu parágrafo primeiro assegura o pagamento da Periculosidade para o vigilante no percentual de 30% (trinta por cento) a incidir sobre o salário normativo.

2. DO VALE ALIMENTAÇÃO

A cláusula décima terceira altera o valor do vale alimentação para R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos).

3. DO CONVÊNIO SAUDE

A cláusula décima quinta altera o valor do convênio saúde para R\$ 106,00 (cento e seis reais), ficando R\$ 38,55 (trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) para o empregado e R\$ 67,45 (sessenta e sete reais e quarente e cinco centavos) para a empresa.

4. DA HORA EXTRA SUMULA 444 TST

Em vigor desde setembro de 2012, a presente súmula obriga o empregador em remunerar em 100% (cem por cento) o feriado trabalhado para as escalas 12 x 36, conforme documento em



1000

CML DDIN. 0531 16/03/15 17h46min

ao Departamento de Documentação
e Informação,

Relato que seja protocolado
o ofício de empresa Proxim
Vigilância e Segurança Patrimo
nial, datado em 12 de março
de 2015, referente ao pedido de
repetição do contrato.

Londrina, 16 de Março de 2015.


José Eduardo R. Balera
Dept. de Suprimentos e Patrimônio

O motivo do pedido da inserção deste adicional na presente planilha, se dá pelo motivo de uma futura ação trabalhista, onde o contratante poderá responder subsidiariamente junto a justiça do trabalho.

5. DO VALE TRANSPORTE

No início deste ano houve o reajuste do vale transporte municipal para o valor de R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) a unidade.

6. DO SEGURO DE VIDA EMM GRUPO

Conforme documento em anexo, o valor do seguro de vida dos funcionários foi reajustado para R\$ 6,56 (seis reais e cinquenta e seis centavos) por vigilante, mensalmente.


7. DO PEDIDO

Diante do exposto nos tópicos acima, requeremos seja deferida esta repactuação e reequilíbrio em todo teor.

Sem mais para o momento, subscrevo-me presente.

Londrina - PR, 12 de março de 2015

06.297.793/0001-39
PROSIGA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA
PATRIMONIAL LTDA - EPP
RUA GUILHERME DA MOTA CORREIA, 3399
JD. SHANGRI-LÁ "A" - CEP 86070-460
LONDRINA - PR


PROSIGA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ: 06.297.793/0001-39
EDSON MARTINS SAMPAIO
SÓCIO DIRETOR

RECEBIDO EM: ____/____/____;

POR: _____



PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

CNPJ N° 06.297.793/0001-39

RUA GUILHERME DA MOTA CORREIA, 3399, JARDIM SHANGRILA - A, CEP: 86.070-460 - LONDRINA - PR

Fone (43) 3028-2323 - E-mail: prosiga@sercomtel.com.br

REPACTUAÇÃO CONTRATUAL 2015

CONTRATO 01/2014

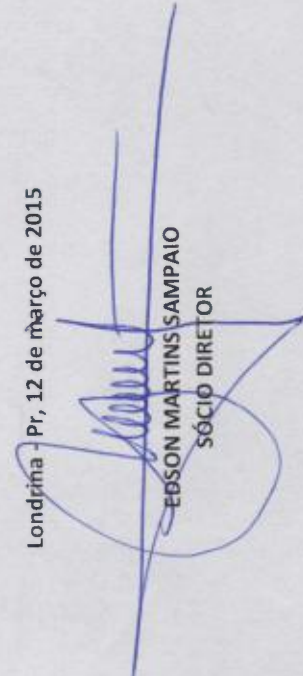
POSTO	ESPECIFICAÇÃO DO POSTO	Quantidade de Vigilantes por Posto	VLR UNITARIO POR VIGILANTE	VALOR MENSAL
1	VIGILANCIA - 8 HORAS/DIA, das 8h as 12h e das 14h as 18h, de segunda a sexta-feira	2	R\$ 4.061,19	R\$ 8.122,38
2	VIGILANCIA - 8 HORAS/DIA, das 12 as 20h de segunda a sexta-feira	3	R\$ 4.662,90	R\$ 13.988,70
3	VIGILANCIA - 12 horas diurnas, das 8h as 20h, de segunda a domingo, em turnos 12x36 horas	2	R\$ 4.498,44	R\$ 8.996,88
4	VIGILANCIA - 12 horas noturnas, das 20h as 08h, de segunda a domingo, em turnos 12x36 horas	2	R\$ 5.045,46	R\$ 10.090,91
			VALOR MENSAL	R\$ 41.198,87
			VALOR ANUAL	R\$ 494.386,44

1) A Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias

2) Dados Bancários: Banco Bradesco | Ag: 0560-6 | C.C: 120383-5

3) No preço acima cotado estão computados todos os custos para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os materiais e equipamentos, uniformes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos inerentes a boa execução contratual.

Londrina - Pr, 12 de março de 2015


EDSON MARTINS SAMPAIO
SÓCIO DIRETOR

1062

1063

Planilha de Custos e Formação de Preços		
Processo Administrativo nº. 37/2013	Pregão Presencial 20/2013	
Dia:	18/12/2013	
Dados do Proponente		
Razão Social: PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA		
CNPJ: 06.297.793/0001-39		
Discriminação do Serviço		
A - Data de apresentação da proposta:		#NOME?
B - Município-UF:		Londrina-PR
C - Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:		CCT 2014
D - Número de meses de execução contratual:		12
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço: Posto 4	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
12X36 NOTURNO	180	2 vigilantes
Total Geral		2

MUNICIPIO: LONDRINA - PR		
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - SINDICATO DOS VIGILANTES DE CURITIBA		
NUMERO DE MESES PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL: 12 MESES		
TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL A CONTRATAR
CARGO VIGILANTE CBO 5173-30		2
SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA		R\$ 1.400,00
CATEGORIA PROFISSIONAL (VINC. A EXEC. CONTRATUAL)		VIGILANCIA
DATA BASE DA CATEGORIA		1/2/2015
01 POSTO DE VIGILANCIA DESARMADA 12 HORAS NOTURNAS DE DOMINGO A DOMINGO NA CIDADE DE LONDRINA - PR.		

MODULO 1: COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO	VALOR UNITARIO	220 HRS
A - SALARIO BASE	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
B - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	R\$ 420,00	R\$ 840,00
C - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		R\$ -
D - ADICIONAL NOTURNO	R\$ 1,65	R\$ 496,36
E - HORA EXTRA SÚMULA 444 TST	R\$ 16,55	R\$ 198,55
F - ADICIONAL DE HORA EXTRA		R\$ -
G - INTERVALO INTRA JORNADA	R\$ 12,41	R\$ 372,27
H - OUTROS (DESCANSO SEMANAL REMUNERADO)	16,67%	R\$ 177,90
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 4.885,08

MODULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR
A - TRANSPORTE	R\$ 5,90	R\$ 9,00
B - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 22,50	R\$ 540,00
C - ASSISTÊNCIA MÉDICA (CONVÊNIO SAUDE)	R\$ 67,45	R\$ 134,90
D - AUXILIO CRECHE	R\$ -	R\$ -
E - SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL	R\$ 6,56	R\$ 13,12
F - RECICLAGEM	R\$ -	R\$ -
TOTAL DE BENEFICIOS DIÁRIOS		R\$ 697,02

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR
A - UNIFORMES	R\$ 28,00	R\$ 56,00
B - MATERIAIS	R\$ 2,50	R\$ 5,00
C - EQUIPAMENTOS	R\$ 4,50	R\$ 9,00
D - OUTROS (COLETES)	R\$ 12,00	R\$ 12,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 82,00

MODULO 4: ENCARGOS TRABALHISTAS		
SUBMODULO 4.1: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	% A APLICAR	VALOR
A - INSS	20,00%	R\$ 977,02
B - SESI OU SESC	1,50%	R\$ 73,28
C - SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 48,85
D - INCRA	0,20%	R\$ 9,77
E - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 122,13
F - FGTS	8,00%	R\$ 390,81
G - SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO	3,70%	R\$ 180,75
H - SEBRAE	0,60%	R\$ 29,31
TOTAL SUBMODULO 4.1	38%	R\$ 1.831,91

SUBMODULO 4.2: 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	% A APLICAR	VALOR
A - 13º SALÁRIO	8,33%	R\$ 406,93
B - ADICIONAL DE FÉRIAS	2,78%	R\$ 135,81
SUBTOTAL	11,11%	R\$ 542,73
<small>C - INDEBITA DO PERCENTUAL DO SUBMODULO 4.2 SOMAR 13º E ADICIONAL DE FÉRIAS</small>	4,17%	R\$ 203,52
TOTAL SUBMODULO 4.2	15,28%	R\$ 746,26

SUBMODULO 4.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE	% A APLICAR	VALOR

A - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,07%	R\$ 3,42
B - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL 4.1 SOBRE AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,03%	R\$ 1,28
TOTAL SUBMÓDULO 4.3	0,10%	R\$ 4,70

SUBMÓDULO 4.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO	% A APLICAR	VALOR
A - AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,41%	R\$ 20,03
B - INCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,03%	R\$ 1,60
C - MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,02%	R\$ 0,98
D - AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,00%	R\$ 48,85
E - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O AVISO TRABALHADO	0,38%	R\$ 18,32
F - MULTA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	2,50%	R\$ 122,13
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4	4,34%	R\$ 211,91

SUBMÓDULO 4.5: CUSTO REPOSIÇÃO PROFISSIONAL AUSENTE	% A APLICAR	VALOR
A - FÉRIAS	8,33%	R\$ 406,93
B - AUSÊNCIA POR DOENÇA	0,85%	R\$ 41,52
C - LICENÇA PAERNIDADE	0,02%	R\$ 0,98
D - AUSÊNCIAS LEGAIS	0,27%	R\$ 13,19
E - AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,33%	R\$ 16,12
F - OUTROS ESPECIFICAR		RS -
SUBTOTAL	9,80%	R\$ 478,74
G - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE CUSTO DE REPOSIÇÃO	3,68%	R\$ 179,53
TOTAL SUBMÓDULO 4.5	13,48%	R\$ 658,26

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		VALOR
4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	38%	R\$ 1.831,91
4.2 - 13º E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,28%	R\$ 746,26
4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,10%	R\$ 4,70
4.4 - PROVISÃO DE RESCISÃO	4,34%	R\$ 211,91
4.5 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO	13,48%	R\$ 658,26
4.6 OUTROS (ESPECIFICAR)		
TOTAL DO MÓDULO 4 (SOMA DOS SUBMÓDULOS 4.1. A 4.5.)	71%	R\$ 3.453,03

MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	% A APLICAR	VALOR
A - CUSTOS INDIRETOS	0,50%	R\$ 50,45
B - TRIBUTOS		
B.1 - TRIBUTOS FEDERAIS (PIS E COFINS)	3,65%	R\$ 368,32
B.2 - TRIBUTOS ESTADUAIS		
B.3 - TRIBUTOS MUNICIPAIS (ISS)	5,00%	R\$ 504,55
B.4. OUTROS		
C - LUCRO	0,50%	R\$ 50,45
TOTAL DO MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	10%	R\$ 973,77

QUADRO DE RESUMO		VALOR
MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
A - MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO REMUNERAÇÃO		R\$ 4.885,08
B - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$ 697,02
C - MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS		R\$ 82,00
D - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 3.453,03
SUBTOTAL (A+B+C+D)		R\$ 9.117,14
E - MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS LUCRO		R\$ 973,77
VALOR MENSAL DO POSTO		R\$ 10.090,91

QUANTIDADE / VALOR EMPREGADO	2	R\$ 5.045,46
------------------------------	---	--------------

VALOR MENSAL	R\$ 10.090,91
--------------	---------------

QUANTIDADE DE MESES DE DURAÇÃO DO CONTRATO	12
--	----


VALOR TOTAL DE TODOS POSTOS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL	R\$ 121.090,92
---	----------------

Londrina - PR

13/03/2015

EDSON MARTINS SAMPAIO
SÓCIO DIRETOR

1066
B

1065


Planilha de Custos e Formação de Preços		
Processo Administrativo nº. 37/2013	Pregão Presencial 20/2013	
Dia:	18/12/2013	
Dados do Proponente		
Razão Social: PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA		
CNPJ: 06.297.793/0001-39		
Discriminação do Serviço		
A - Data de apresentação da proposta:	13/03/2015	
B - Município-UF:	Londrina-PR	
C - Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	CCT 2014	
D - Número de meses de execução contratual:	12	
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço: Posto 4	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
12X36 NOTURNO	180	2 vigilantes
Total Geral	2	
MUNICÍPIO: LONDRINA - PR		
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - SINDICATO DOS VIGILANTES DE CURITIBA		
NUMERO DE MESES PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL: 12 MESES		
TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL A CONTRATAR
CARGO VIGILANTE CBO 5173-30		2
SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA		R\$ 1.400,00
CATEGORIA PROFISSIONAL (VINC. A EXEC. CONTRATUAL)		VIGILÂNCIA
DATA BASE DA CATEGORIA		1/2/2015
01 POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA 12 HORAS DIURNAS DE DOMINGO A DOMINGO NA CIDADE DE LONDRINA - PR.		

MODULO 1: COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO	VALOR UNITARIO	220 HRS
A - SALARIO BASE	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
B - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	R\$ 420,00	R\$ 840,00
C - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		R\$ -
D - ADICIONAL NOTURNO	R\$ -	R\$ -
E - HORA EXTRA SÚMULA 444 TST	R\$ 16,55	R\$ 198,55
F - ADICIONAL DE HORA EXTRA		R\$ -
G - INTERVALO INTRA JORNADA	R\$ 12,41	R\$ 372,27
H - OUTROS (DESCANSO SEMANAL REMUNERADO)	16,67%	R\$ 95,16
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 4.305,97

MODULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR
A - TRANSPORTE	R\$ 5,90	R\$ 9,00
B - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 22,50	R\$ 540,00
C - ASSISTÊNCIA MÉDICA (CONVÊNIO SAUDE)	R\$ 67,45	R\$ 134,90
D - AUXILIO CRECHE	R\$ -	R\$ -
E - SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL	R\$ 6,56	R\$ 13,12
F - RECICLAGEM	R\$ -	R\$ -
TOTAL DE BENEFICIOS DIÁRIOS		R\$ 697,02

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR
A - UNIFORMES	R\$ 28,00	R\$ 56,00
B - MATERIAIS	R\$ 2,50	R\$ 5,00
C - EQUIPAMENTOS	R\$ 4,50	R\$ 9,00
D - OUTROS (COLETES)	R\$ 12,00	R\$ 12,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 82,00

MODULO 4: ENCARGOS TRABALHISTAS		
SUBMODULO 4.1: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	% A APLICAR	VALOR
A - INSS	20,00%	R\$ 861,19
B - SESI OU SESC	1,50%	R\$ 64,59
C - SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 43,06
D - INCRA	0,20%	R\$ 8,61
E - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 107,65
F - FGTS	8,00%	R\$ 344,48
G - SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO	3,70%	R\$ 159,32
H - SEBRAE	0,60%	R\$ 25,84
TOTAL SUBMODULO 4.1	38%	R\$ 1.614,74

SUBMODULO 4.2: 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	% A APLICAR	VALOR
A - 13º SALÁRIO	8,33%	R\$ 358,69
B - ADICIONAL DE FÉRIAS	2,78%	R\$ 119,71
SUBTOTAL	11,11%	R\$ 478,39
<small>C - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMODULO 4.1 SOBRE 13º E ADICIONAL DE FÉRIAS</small>	4,17%	R\$ 179,40
TOTAL SUBMODULO 4.2	15,28%	R\$ 657,79

1066


SUBMODULO 4.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE	% A APLICAR	VALOR
A - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,07%	R\$ 3,01
B - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL 4.3 SOBRE AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,03%	R\$ 1,13
TOTAL SUBMODULO 4.3	0,10%	R\$ 4,14

SUBMODULO 4.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO	% A APLICAR	VALOR
A - AVISO PREVIO INDENIZADO	0,41%	R\$ 17,65
B - INCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	0,03%	R\$ 1,41
C - MULTA DO FGTS DO AVISO PREVIO INDENIZADO	0,02%	R\$ 0,86
D - AVISO PREVIO TRABALHADO	1,00%	R\$ 43,06
E - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMODULO 4.1 SOBRE O AVISO TRABALHADO	0,38%	R\$ 16,15
F - MULTA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	2,50%	R\$ 107,65
TOTAL DO SUBMODULO 4.4	4,34%	R\$ 186,78

SUBMODULO 4.5: CUSTO REPOSIÇÃO PROFISSIONAL AUSENTE	% A APLICAR	VALOR
A - FÉRIAS	8,33%	R\$ 358,69
B - AUSÊNCIA POR DOENÇA	0,85%	R\$ 36,60
C - LICENÇA PAERNIDADE	0,02%	R\$ 0,86
D - AUSÊNCIAS LEGAIS	0,27%	R\$ 11,63
E - AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,33%	R\$ 14,21
F - OUTROS ESPECIFICAR		R\$ -
SUBTOTAL	9,80%	R\$ 421,99
G - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMODULO 4.1 SOBRE CUSTO DE REPOSIÇÃO	3,68%	R\$ 158,24
TOTAL SUBMODULO 4.5	13,48%	R\$ 580,23

QUADRO RESUMO DO MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		VALOR
4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	38%	R\$ 1.614,74
4.2 - 13º E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,28%	R\$ 657,79
4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,10%	R\$ 4,14
4.4 - PROVISÃO DE RESCISÃO	4,34%	R\$ 186,78
4.5 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO	13,48%	R\$ 580,23
4.6 OUTROS (ESPECIFICAR)		
TOTAL DO MODULO 4 (SDMA DOS SUBMODULOS 4.1. A 4.5.)	71%	R\$ 3.043,69

MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	% A APLICAR	VALOR
A - CUSTOS INDIRETOS	0,50%	R\$ 44,98
B - TRIBUTOS		
B.1. - TRIBUTOS FEDERAIS (PIS E COFINS)	3,65%	R\$ 328,39
B.2. - TRIBUTOS ESTADUAIS		
B.3. - TRIBUTOS MUNICIPAIS (ISS)	5,00%	R\$ 449,84
B.4. OUTROS		
C - LUCRO	0,50%	R\$ 44,98
TOTAL DO MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	10%	R\$ 868,20

QUADRO DE RESUMO		
MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		VALOR
A - MODULO 1 - COMPOSIÇÃO REMUNERAÇÃO		R\$ 4.305,97
B - MODULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$ 697,02
C - MODULO 3 - INSUMOS DIVERSOS		R\$ 82,00
D - MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 3.043,69
SUBTOTAL (A+B+C+D)		R\$ 8.128,68
E - MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS LUCRO		R\$ 868,20
VALOR MENSAL DO POSTO		R\$ 8.996,88

QUANTIDADE / VALOR EMPREGADO	2	R\$ 4.498,44
------------------------------	---	--------------

VALOR MENSAL		R\$ 8.996,88
--------------	--	--------------


QUANTIDADE DE MESES DE DURAÇÃO DO CONTRATO		12
--	--	----

VALOR TOTAL DE TODOS POSTOS DURANTE A VIGÊNCIA - CONTRATUAL		R\$ 107.962,56
---	--	----------------

Londrina - PR

13/03/2015

EDSON MARTINS SAMPAIO
 SÓCIO DIRETOR

1067


Planilha de Custos e Formação de Preços		
Processo Administrativo nº. 37/2013	Pregão Presencial 20/2013	
Dia:	18/12/2013	
Dados do Proponente		
Razão Social: PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA		
CNPJ: 06.297.793/0001-39		
Discriminação do Serviço		
A - Data de apresentação da proposta:	13/03/2015	
B - Município-UF:	Londrina-PR	
C - Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	CCT 2014	
D - Número de meses de execução contratual:	12	
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço: Posto 4	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
12X36 NOTURNO	160 HORAS	2 vigilantes
Total Geral	2	
MUNICIPIO: LONDRINA - PR		
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - SINDICATO DOS VIGILANTES DE CURITIBA		
NUMERO DE MESES PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL: 12 MESES		
TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL A CONTRATAR
CARGO VIGILANTE CBO 5173-30		2
SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA		R\$ 1.400,00
CATEGORIA PROFISSIONAL (VINC. A EXEC. CONTRATUAL)		VIGILÂNCIA
DATA BASE DA CATEGORIA		1/2/2015
01 POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. 08:00-12:00 – 14:00-18:00		

MODULO 1: COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO	VALOR UNITARIO	220 HRS
A - SALARIO BASE	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
B - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	R\$ 420,00	R\$ 420,00
C - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		R\$ -
D - ADICIONAL NOTURNO	R\$ 1,65	R\$ -
E - HORA EXTRA ADICIONAL		R\$ -
F - ADICIONAL DE HORA EXTRA		R\$ -
G - INTERVALO INTRA JORNADA	R\$ 12,41	R\$ -
H - OUTROS (DESCANSO SEMANAL REMUNERADO)	16,67%	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.820,00

MODULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR
A - TRANSPORTE	R\$ 5,90	R\$ 45,80
B - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 22,50	R\$ 396,00
C - ASSISTÊNCIA MÉDICA (CONVÊNIO SAUDE)	R\$ 67,45	R\$ 67,45
D - AUXILIO CRECHE	R\$ -	R\$ -
E - SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL	R\$ 6,56	R\$ 6,56
F - RECICLAGEM	R\$ -	R\$ -
TOTAL DE BENEFICIOS DIÁRIOS		R\$ 515,81

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR
A - UNIFORMES	R\$ 28,00	R\$ 28,00
B - MATERIAIS	R\$ 2,50	R\$ 2,50
C - EQUIPAMENTOS	R\$ 4,50	R\$ 4,50
D - OUTROS (COLETES)	R\$ 12,00	R\$ 12,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 47,00

MODULO 4: ENCARGOS TRABALHISTAS		
SUBMODULO 4.1: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	% A APLICAR	VALOR
A - INSS	20,00%	R\$ 364,00
B - SESI OU SESC	1,50%	R\$ 27,30
C - SENAI S OU SENAC	1,00%	R\$ 18,20
D - INCRA	0,20%	R\$ 3,64
E - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 45,50
F - FGTS	8,00%	R\$ 145,60
G - SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO	3,70%	R\$ 67,34
H - SEBRAE	0,60%	R\$ 10,92
TOTAL SUBMODULO 4.1	38%	R\$ 682,50

SUBMODULO 4.2: 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	% A APLICAR	VALOR
A - 13º SALÁRIO	8,33%	R\$ 151,61
B - ADICIONAL DE FÉRIAS	2,78%	R\$ 50,60
SUBTOTAL	11,11%	R\$ 202,20
C - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMODULO 4.2 SOBRE 13º E ADICIONAL DE FÉRIAS		R\$ 75,83
TOTAL SUBMODULO 4.2	15,28%	R\$ 278,03

SUBMODULO 4.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE	% A APLICAR	VALOR
A - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,07%	R\$ 1,27
B - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL 4.3 SOBRE AFASTAMENTO MATERNIDADE		R\$ 0,48
TOTAL SUBMODULO 4.3	0,10%	R\$ 1,75

1068


SUBMODULO 4.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
	% A APLICAR	VALOR
A - AVISO PREVIO INDENIZADO	0,41%	R\$ 7,46
B - INCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	0,03%	R\$ 0,60
C - MULTA DO FGTS DO AVISO PREVIO INDENIZADO	0,02%	R\$ 0,36
D - AVISO PREVIO TRABALHADO	1,00%	R\$ 18,20
E - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMODULO 4.1 SOBRE O AVISO TRABALHADO	0,38%	R\$ 6,83
F - MULTA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	2,50%	R\$ 45,50
TOTAL DO SUBMODULO 4.4	4,34%	R\$ 78,95

SUBMODULO 4.5: CUSTO REPOSIÇÃO PROFISSIONAL AUSENTE		
	% A APLICAR	VALOR
A - FÉRIAS	8,33%	R\$ 151,61
B - AUSÊNCIA POR DOENÇA	0,85%	R\$ 15,47
C - LICENÇA PAERNIDADE	0,02%	R\$ 0,36
D - AUSÊNCIAS LEGAIS	0,27%	R\$ 4,91
E - AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,33%	R\$ 6,01
F - OUTROS ESPECIFICAR		R\$ -
SUBTOTAL	9,80%	R\$ 178,36
G - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMODULO 4.1 SOBRE CUSTO DE REPOSIÇÃO	3,68%	R\$ 66,89
TOTAL SUBMODULO 4.5	13,48%	R\$ 245,25

QUADRO RESUMO DO MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
		VALOR
4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	38%	R\$ 682,50
4.2 - 13º E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,28%	R\$ 278,03
4.3 - AFASTAMENTO MATERNAIDADE	0,10%	R\$ 1,75
4.4 - PROVISÃO DE RESCISÃO	4,34%	R\$ 78,95
4.5 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO	13,48%	R\$ 245,25
4.6 OUTROS (ESPECIFICAR)		
TOTAL DO MODULO 4 (SOMA DOS SUBMODULOS 4.1. A 4.5.)	71%	R\$ 1.286,47

MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	% A APLICAR	VALOR
A - CUSTOS INDIRETOS	0,50%	R\$ 20,31
B - TRIBUTOS		
B.1. - TRIBUTOS FEDERAIS (PIS E COFINS)	3,65%	R\$ 148,23
B.2. - TRIBUTOS ESTADUAIS		
B.3. - TRIBUTOS MUNICIPAIS (ISS)	5,00%	R\$ 203,06
B.4. OUTROS		
C - LUCRO	0,50%	R\$ 20,31
TOTAL DO MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	10%	R\$ 391,90

QUADRO DE RESUMO		
		VALOR
MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
A - MODULO 1 - COMPOSIÇÃO REMUNERAÇÃO		R\$ 1.820,00
B - MODULO 2 - BENEFICIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 515,81
C - MODULO 3 - INSUMOS DIVERSOS		R\$ 47,00
D - MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 1.286,47
SUBTOTAL (A+B+C+D)		R\$ 3.669,28
E - MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS LUCRO		R\$ 391,90
VALOR MENSAL DO POSTO		R\$ 4.061,19
QUANTIDADE / VALOR EMPREGADO	1	R\$ 4.061,19
VALOR MENSAL		R\$ 4.061,19
QUANTIDADE DE MESES DE DURAÇÃO DO CONTRATO		12
VALOR TOTAL DE TODOS POSTOS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL		R\$ 48.734,28


Londrina - PR

13/03/2015

EDSON MARTINS SAMPAIO
 SÓCIO DIRETOR

1069

Planilha de Custos e Formação de Preços		
Processo Administrativo nº. 37/2013		Pregão Presencial 20/2013
Dia:		18/12/2013
Dados do Proponente		
Razão Social: PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA		
CNPJ: 06.297.793/0001-39		
Discriminação do Serviço		
A - Data de apresentação da proposta:	13/03/2015	
B - Município-UF:	Londrina-PR	
C - Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	CCT 2014	
D - Número de meses de execução contratual:	12	
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço: Posto 4	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
12X36 NOTURNO	160 HORAS	3 vigilantes
Total Geral		3
MUNICIPIO: LONDRINA - PR		
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - SINDICATO DOS VIGILANTES DE CURITIBA		
NUMERO DE MESES PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL: 12 MESES		
TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL A CONTRATAR
CARGO VIGILANTE CBO 5173-30		2
SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA		R\$ 1.400,00
CATEGORIA PROFISSIONAL (VINC. A EXEC. CONTRATUAL)		VIGILÂNCIA
DATA BASE DA CATEGORIA		1/2/2015
01 POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA 12:00 AS 20:00		
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO		
	VALOR UNITARIO	220 HRS
A - SALARIO BASE	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
B - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	R\$ 420,00	R\$ 420,00
C - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		R\$ -
D - ADICIONAL NOTURNO	R\$ 1,65	R\$ -
E - HORA EXTRA ADICIONAL		R\$ -
F - ADICIONAL DE HORA EXTRA		R\$ -
G - INTERVALO INTRA JORNADA	R\$ 12,41	R\$ 273,00
H - OUTROS (DESCANSO SEMANAL REMUNERADO)	16,67%	R\$ 45,51
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.138,51
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
	VALOR UNITÁRIO	VALOR
A - TRANSPORTE	R\$ 5,90	R\$ 45,80
B - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 22,50	R\$ 396,00
C - ASSISTÊNCIA MÉDICA (CONVÊNIO SAUDE)	R\$ 67,45	R\$ 67,45
D - AUXILIO CRECHE	R\$ -	R\$ -
E - SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL	R\$ 6,56	R\$ 6,56
F - RECICLAGEM	R\$ -	R\$ -
TOTAL DE BENEFÍCIOS DIÁRIOS		R\$ 515,81
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
	VALOR UNITÁRIO	VALOR
A - UNIFORMES	R\$ 28,00	R\$ 28,00
B - MATERIAIS	R\$ 2,50	R\$ 2,50
C - EQUIPAMENTOS	R\$ 4,50	R\$ 4,50
D - OUTROS (COLETES)	R\$ 12,00	R\$ 12,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 47,00
MÓDULO 4: ENCARGOS TRABALHISTAS		
SUBMÓDULO 4.1: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	% A APLICAR	VALOR
A - INSS	20,00%	R\$ 427,70
B - SESI OU SESC	1,50%	R\$ 32,08
C - SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 21,39
D - INCRA	0,20%	R\$ 4,28
E - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 53,46
F - FGTS	8,00%	R\$ 171,08
G - SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO	3,70%	R\$ 79,12
H - SEBRAE	0,60%	R\$ 12,83
TOTAL SUBMÓDULO 4.1	38%	R\$ 801,94
SUBMÓDULO 4.2: 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	% A APLICAR	VALOR
A - 13º SALÁRIO	8,33%	R\$ 178,14
B - ADICIONAL DE FÉRIAS	2,78%	R\$ 59,45
SUBTOTAL	11,11%	R\$ 237,59
<small>11 - INCIDÊNCIA DO PORCENTUAL DE SUBMÓDULO 4.1 SOBRE 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS</small>	4,17%	R\$ 89,10
TOTAL SUBMÓDULO 4.2	15,28%	R\$ 326,68

1070


SUBMODULO 4.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE	% A APLICAR	VALOR
A - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,07%	R\$ 1,50
B - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL 4.1 SOBRE AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,03%	R\$ 0,56
TOTAL SUBMODULO 4.3	0,10%	R\$ 2,06

SUBMODULO 4.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO	% A APLICAR	VALOR
A - AVISO PREVIO INDENIZADO	0,41%	R\$ 8,77
B - INCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	0,03%	R\$ 0,70
C - MULTA DO FGTS DO AVISO PREVIO INDENIZADO	0,02%	R\$ 0,43
D - AVISO PREVIO TRABALHADO	1,00%	R\$ 21,39
E - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMODULO 4.1 SOBRE O AVISO TRABALHADO	0,38%	R\$ 8,02
F - MULTA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	2,50%	R\$ 53,46
TOTAL DO SUBMODULO 4.4	4,34%	R\$ 92,76

SUBMODULO 4.5: CUSTO REPOSIÇÃO PROFISSIONAL AUSENTE	% A APLICAR	VALOR
A - FÉRIAS	8,33%	R\$ 178,14
B - AUSÊNCIA POR DOENÇA	0,85%	R\$ 18,18
C - LICENÇA PAERNIDADE	0,02%	R\$ 0,43
D - AUSÊNCIAS LEGAIS	0,27%	R\$ 5,77
E - AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,33%	R\$ 7,06
F - OUTROS ESPECIFICAR		R\$ -
SUBTOTAL	9,80%	R\$ 209,57
G - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMODULO 4.1 SOBRE CUSTO DE REPOSIÇÃO	3,68%	R\$ 78,59
TOTAL SUBMODULO 4.5	13,48%	R\$ 288,16

QUADRO RESUMO DO MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		VALOR
4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	38%	R\$ 801,94
4.2 - 13º E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,28%	R\$ 326,68
4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,10%	R\$ 2,06
4.4 - PROVISÃO DE RESCISÃO	4,34%	R\$ 92,76
4.5 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO	13,48%	R\$ 288,16
4.6 OUTROS (ESPECIFICAR)		
TOTAL DO MODULO 4 (SOMA DOS SUBMODULOS 4.1. A 4.5.)	71%	R\$ 1.511,61

MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	% A APLICAR	VALOR
A - CUSTOS INDIRETOS	0,50%	R\$ 23,31
B - TRIBUTOS		
B.1. - TRIBUTOS FEDERAIS (PIS E COFINS)	3,65%	R\$ 170,20
B.2. - TRIBUTOS ESTADUAIS		
B.3. - TRIBUTOS MUNICIPAIS (ISS)	5,00%	R\$ 233,15
B.4. OUTROS		
C - LUCRO	0,50%	R\$ 23,31
TOTAL DO MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	10%	R\$ 449,97

QUADRO DE RESUMO		VALOR
MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
A - MODULO 1 - COMPOSIÇÃO REMUNERAÇÃO		R\$ 2.138,51
B - MODULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$ 515,81
C - MODULO 3 - INSUMOS DIVERSOS		R\$ 47,00
D - MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 1.511,61
SUBTOTAL (A+B+C+D)		R\$ 4.212,93
E - MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS LUCRO		R\$ 449,97
VALOR MENSAL DO POSTO		R\$ 4.662,90

QUANTIDADE / VALOR EMPREGADO	1	R\$ 4.662,90
------------------------------	---	--------------

VALOR MENSAL		R\$ 4.662,90
--------------	--	--------------

QUANTIDADE DE MESES DE DURAÇÃO DO CONTRATO		12
--	--	----

VALOR TOTAL DE TODOS POSTOS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL		R\$ 55.954,80
---	--	---------------

Londrina - PR


13/03/2015

EDSON MARTINS SAMPAIO
 SÓCIO DIRETOR

Súmulas

[Lista de áreas](#) > [Direito do Trabalho](#) > [Empregado - Jornada de trabalho](#)

TST - SÚM-444. JORNADA DE TRABALHO. NORMA COLETIVA. LEI. ESCALA DE 12 POR 36. VALIDADE


 Indique aos amigos

SÚM-444. JORNADA DE TRABALHO. NORMA COLETIVA. LEI. ESCALA DE 12 POR 36. VALIDADE - Res. 185/2012, DEJT divulgado em 25, 26 e 27.09.2012

É válida, em caráter excepcional, a jornada de doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso, prevista em lei ou ajustada exclusivamente mediante acordo coletivo de trabalho ou convenção coletiva de trabalho, assegurada a remuneração em dobro dos feriados trabalhados. O empregado não tem direito ao pagamento de adicional referente ao labor prestado na décima primeira e décima segunda horas.

Importante:

1 - Todas as informações podem ser citadas na íntegra ou parcialmente, desde que seja citada a fonte, no caso o site www.jurisway.org.br.

 Indique aos amigos

Outras Súmulas sobre 'Empregado - Jornada de trabalho'

- TST - SÚM-444. JORNADA DE TRABALHO. NORMA COLETIVA. LEI. ESCALA DE 12 POR 36. VALIDADE
- OJ-SDI1T-77 BNDES. ARTS. 224 A 226 DA CLT. APLICÁVEL A SEUS EMPREGADOS
- STF - Súmula nº 221 - Transferência do estabelecimento - empregado estável
- TST - Súmula nº 043 - Transferência - comprovação da necessidade
- TST - Súmula nº 029 - Transferência do empregado

[Veja mais...](#)

Provas da OAB

Estude refazendo as últimas provas



Prepare-se para o Exame da OAB refazendo as últimas provas online.
[Questões das provas da OAB](#)

Certificados JurisWay

Só Estudos Temáticos oferecem Certificado



Foque seus estudos e receba um certificado em casa atestando a carga horária.
[Consulte valor de cada tema](#)

30h **Responsabilidade Civil do Estado**
Direito Administrativo

60h **Inglês Instrumental**
Lingua Inglesa

70 **Veja todos os temas disponíveis**
São aproximadamente 70 temas

Institucional

O que é JurisWay
Por que JurisWay?
Nossos Colaboradores
Profissionais Classificados
Responsabilidade Social no Brasil

Publicidade

Anuncie Conosco

Entre em Contato

Dúvidas, Críticas e Sugestões

Seções

Cursos Online Gratuitos
Vídeos Selecionados
Provas da OAB
Provas de Concursos
Provas do ENEM
Dicas para Provas e Concursos
Modelos de Documentos
Modelos Comentados
Perguntas e Respostas
Sala dos Doutrinadores
Artigos de Motivação
Notícias dos Tribunais
Notícias de Concursos
JursClipping
Eu Legislador
Eu Juiz
É Bom Saber
Vocabulário Jurídico
Sala de Imprensa

Áreas Jurídicas

Introdução ao Estudo do Direito
Direito Civil
Direito Penal
Direito Empresarial
Direito de Família
Direito Individual do Trabalho
Direito Coletivo do Trabalho
Direito Processual Civil
Direito Processual do Trabalho
Condomínio
Direito Administrativo
Direito Ambiental
Direito do Consumidor
Direito Imobiliário
Direito Previdenciário
Direito Tributário
Locação
Propriedade Intelectual
Responsabilidade Civil

Áreas de Apoio

Desenvolvimento Pessoal
Desenvolvimento Profissional
Lingua Portuguesa
Inglês Básico
Inglês Instrumental
Filosofia
Relações com a Imprensa
Técnicas de Estudo

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2015/2016

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000414/2015
DATA DE REGISTRO NO MTE: 09/02/2015
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR006447/2015
NÚMERO DO PROCESSO: 46212.001554/2015-24
DATA DO PROTOCOLO: 09/02/2015

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS ENQUADRADAS NO TERCEIRO GRUPO COMERCIO E EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS DO ESTADO DO PARANA . CNPJ n. 81.906.810/0001-03, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO SOARES;

SINDICATO EMPREG EMPRESAS SEG VIGILANCIA, TRANS VALORES SEG PESSOAL ORGANICA ESC ARMADA AG TATICO E MONIT CURSO FORM ESP VIGI E SIMIL DE CURITIBA E RE, CNPJ n. 78.232.774/0001-35, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO SOARES;

SINDICADO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANCA, VIGILANCIA, TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANCA ORGANICA E ESCOLTA ARMADA DE CASCAVEL E REGIAO, CNPJ n. 78.120.904/0001-48, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE CARLOS ANTUNES FERREIRA;

SINDICATO DOS EMP DE EMP DE SEGURANCA E VIG DE P GROSSA, CNPJ n. 78.603.560/0001-28, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE NILSON RIBEIRO;

SIND DOS EMPR DE EMP DE SEGURANCA E VIGILANCIA DE MGA, CNPJ n. 78.186.335/0001-33, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE MARIA DA SILVA;

SIND. DOS EMP. EM EMP. DE SEG. VIGI. TRANS DE VLOR, SEG. ORG. ESC. ARMADA, VIG. MONIT. E SIMILARES DE UMR E REGIAO, CNPJ n. 79.868.022/0001-28, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ADALBERTO ALVES PEREIRA;

SIND EMPREGADOS EM EMP DE SEGURANCA E VIGIL DE P BRANCO, CNPJ n. 78.072.477/0001-70, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALAOR DE JESUS MACHADO DOS SANTOS;

SINDICATO DOS VIGILANTES DE PARANAGUA-PARANA . CNPJ n. 12.290.975/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). EDSON DAVID COELHO;

SINDICATO DOS EMP EM EMP SEG VIG TRAN DE VAL E SIM LOND, CNPJ n. 78.293.982/0001-44, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ORLANDO LUIZ DE FREITAS;

SINDSOZ - SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANCA, VIGILANCIA E SEGURANCA ORGANICA DE FOZ DO IGUAÇU, CNPJ n. 04.974.828/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CARLOS ALBERTO DE SOUZA RAMOS;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO EST PR, CNPJ n. 78.905.700/0001-12, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JEFFERSON FURLAN NAZARIO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2015 a 31 de janeiro de 2016 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância, no plano da CNTC, com abrangência territorial em PR**, com abrangência territorial em PR.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2015 a 31/01/2016

Com vigência a partir de 1º.02.2015, ficam estabelecidos, com fundamento no art. 7º, inc. V (*piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho*) da C.F., combinado com o art. 1º (*vigilância armada e desarmada*) da Portaria nº 387, do Ministério da Justiça-DPF, publicada em 01.09.2006, os seguintes pisos salariais, para o cumprimento da jornada legal, assim:

03.1. Vigilante, exceto o que exerce funções na forma do item 03.3.: R\$ 1.400,00;

03.2. Vigilante tático, assim entendido o agente móvel para atendimento de alarmes eletrônicos monitorados: R\$ 1.400,00;

03.3. Vigilante, lotado exclusivamente em residências, instituições religiosas, clubes e sociedades esportivas, farmácias, supermercados, hotéis, postos de gasolina e centros comerciais: R\$ 978,00;

03.4. Monitor de segurança eletrônica: R\$ 1.400,00;

03.5. Segurança pessoal: R\$ 1.400,00 mais uma gratificação de função, a ser paga em rubrica própria, de 30% do referido valor, ficando desobrigado do pagamento da referida gratificação o empregador que pagar salário igual ou superior a R\$ 1.820,00;

03.6. Supervisor: R\$ 1.400,00 mais uma gratificação de função, a ser paga em rubrica própria, de 30% do referido valor, ficando desobrigado do pagamento da referida gratificação o empregador que pagar salário igual ou superior a R\$ 1.820,00;

03.7. Segurança bombeiro/brigadista: R\$ 1.400,00, mais uma gratificação de função, a ser paga em rubrica própria, de 25% do referido valor, ficando desobrigado do pagamento da referida gratificação o empregador que pagar salário igual ou superior a R\$ 1.750,00;

03.8. Líder: R\$ 1.400,00 mais uma gratificação de função, a ser paga em rubrica própria, de

1072

10% do referido valor, ficando desobrigado do pagamento da referida gratificação o empregador que pagar salário igual ou superior a R\$ 1.540,00;

03.9. Auxiliar de escritório: R\$ 864,00;

03.10. Piso salarial mínimo da categoria (inclusive, "office-boy"): R\$ 807,00;

Parágrafo primeiro: assegura-se o adicional de periculosidade (artigo 193 da CLT) de 30% a todos os vigilantes que exercem as funções descritas nos itens 03.1, 03.2, 03.3, 03.5, 03.7 e 03.8, por força do presente instrumento e independente do local de trabalho;

Parágrafo segundo: a gratificação referida nos itens 03.5 a 03.8 será paga enquanto o vigilante estiver exercendo as funções que a ensejam, podendo assim ser validamente cessado o seu pagamento, quando o empregado não as estiver desempenhando ou delas tenha sido remanejado, inclusive na hipótese de retorno à função de origem;

Parágrafo terceiro: a fixação do piso salarial descrito no item 03.3 leva em estima a menor extensão e complexidade do risco, ficando proibida, ainda que a título eventual por substituição, a sua alocação em postos de trabalho de outra natureza, sendo que os sindicatos representativos da categoria sugerem às empresas a preferência à contratação de vigilantes acima de 40 anos.

Parágrafo quarto: aos integrantes da categoria profissional, que possuam contrato de trabalho com empregadoras, que não pertençam à categoria econômica representada pelo sindicato patronal que subscreve o presente instrumento, e que mantenham sistema próprio de segurança e vigilância, fica assegurada a percepção do salário do vigilante acrescido de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo quinto: o vigilante, quando destacado para trabalhar em eventos (congressos, seminários, shows, campeonatos esportivos, exposições e feiras não permanentes e similares), receberá o valor da hora normal, relativamente às 08 primeiras horas, quando não tiver cumprido sua jornada de trabalho, e como extras, se a tiver cumprido. O trabalho em eventos não caracterizará qualquer regime de compensação de horas, previsto no presente instrumento, devendo as horas assim trabalhadas serem rubricadas como "hora extra evento".

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2015 a 31/01/2016

À face da data-base da categoria profissional e no exercício do direito constitucional da livre negociação (art. 7º incisos V, VI e XXVI da C.F.), fica estipulado, na data-base de 01.02.2015, o reajuste total de 9,70% (nove virgula setenta por cento) a incidir, nas proporções indicadas, sobre as parcelas e as rubricas seguintes:

a) 7.692307% índice de reajuste a ser aplicado sobre os pisos salariais estipulados na data-base anterior;

b) R\$ 22.50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) o valor do vale alimentação previsto na

alínea "c" da cláusula 13, representando reajuste de 18,42%;

d) R\$ 106,00 o valor do convênio saúde, representando reajuste de 7,07%;

Parágrafo primeiro: aos empregados admitidos após a data-base de 01.02.2015, a correção salarial será proporcional ao número de meses trabalhados.

Parágrafo segundo: às empresas é facultada a compensação de todos os reajustes concedidos, no período, sejam os compulsórios, sejam os espontâneos, exceto aqueles ressaltados na referida Instrução Normativa 01/TST.

Parágrafo terceiro: face ao reajuste pactuado, ficam integralmente recompostos os salários dos empregados abrangidos pelo presente instrumento, até 31.01.2015.

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO DE SALÁRIO

O pagamento de salário, especialmente ao pessoal lotado no interior, poderá ser procedido pela empregadora mediante cheque, desde que este seja passível de pronta e instantânea compensação.

CLÁUSULA SEXTA - MORA SALARIAL

Os pagamentos dos salários mensais serão efetuados imprimevelmente na data estabelecida por lei, sob a pena de paga, em favor do empregado, de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 90 (noventa) dias, não se admitindo juros capitalizados, além das demais sanções legais.

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

CLÁUSULA SÉTIMA - COMPROVANTES DE PAGAMENTO


Será fornecido obrigatoriamente, pelo empregador, comprovante de pagamento mensal, com a discriminação das verbas pagas e os descontos efetuados, incluindo o valor a ser recolhido ao FGTS, observado o parágrafo único do artigo 464 da CLT.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

13º Salário

CLÁUSULA OITAVA - ANTECIPAÇÃO DO 13º SALÁRIO

As empresas farão adiantamento de cinquenta por cento do 13º salário, aos empregados que o requeriram, na forma e tempo legais.

1073


CLÁUSULA NONA - 13º SALÁRIO

Fica assegurada a possibilidade das empresas pagarem o 13º salário em uma única parcela, aprazando-se, então, como data limite 11.12.2015, ficando certo que a presente fixação não colide com o estabelecido na cláusula 8ª.

Adicional Noturno

CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL NOTURNO

O trabalho noturno terá remuneração superior à do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá acréscimo de 20% sobre a hora diurna.

Parágrafo primeiro: considerar-se-á noturno o trabalho executado entre 22 horas de um dia e 05 horas do dia seguinte, bem assim as horas trabalhadas em prorrogação àquele empregado que tenha cumprido integralmente o horário noturno legalmente fixado, na forma da súmula 60/7ST.

Parágrafo segundo: a extensão do adicional noturno, na forma estabelecida no parágrafo anterior, vigorará a partir de 01.02.2010.

Outros Adicionais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAIS

Assegura-se ao vigilante a percepção do adicional de periculosidade ou adicional de insalubridade na forma e limites da lei e deste instrumento exclusivamente, ajustado que os percentuais incidirão sobre o salário-base e o salário mínimo legal, respectivamente.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALE MERCADO

Fica instituído o vale mercado, que não representará qualquer custo, direto ou indireto, à empregadora, equivalente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do salário do trabalhador.

Parágrafo primeiro: a adoção do vale mercado, sem qualquer natureza salarial, pois integralmente suportado pelo empregado que o desejar, será obtida via acordo coletivo de trabalho, a ser estabelecido entre o Sindicato dos empregados e a empresa interessada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de registro e depósito da presente convenção coletiva de trabalho.

Parágrafo segundo: no mês de 11/2015 o vale mercado será equivalente a 50% do salário do trabalhador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE ALIMENTAÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2015 a 31/01/2016

Aos trabalhadores lotados no setor operacional, fica instituído o vale alimentação mediante as

condições explicitadas na presente cláusula: a) o benefício não tem caráter salarial, não se integrando na remuneração do beneficiário para qualquer fim, direto ou indireto, decorrente da relação de emprego; b) é expressamente assegurado à empregadora descontar o equivalente a 20% do seu custo efetivo, na forma da legislação do PAT; c) o valor individual é fixado em R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos); d) a empresa fornecerá um vale por dia efetivamente trabalhado; e) os vales serão entregues, mediante recibo, quando do pagamento do salário mensal, iniciando-se, então, quando do pagamento do salário relativo ao mês de 02/2015; f) exclui-se dentre os beneficiários da presente cláusula, o empregado que já esteja percebendo alimentação, seja fornecida pela empregadora, seja pela tomadora dos serviços, inclusive por vales ou tickets. No caso de fornecimento direto, pela empregadora ou pela tomadora, o desconto ficará limitado à metade do previsto na alínea "b".

Parágrafo primeiro: mediante acordo, entre empresa e sindicato profissional, será possível a substituição do vale alimentação pelo vale mercado, aplicando-se a este as mesmas condições previstas na presente cláusula, exceto a data de entrega que passará a ser entre os dias 15 e 18 do mês.

Parágrafo segundo: na hipótese de serviço esporádico fora da base, onde lotado o trabalhador, a empresa fornecerá a alimentação, por vale ou outra forma, além daquela referente ao vale aqui especificado, sendo que tal benefício é de caráter indenizatório.

Auxílio Educação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ESTUDANTE

O empregado que faltar ao serviço, para prestar exame vestibular na cidade em que reside, terá sua falta abonada pelo empregador, desde que comprovada a sua participação nas provas.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONVÊNIO SAÚDE

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2015 a 31/01/2016

Fica mantido, pelo presente instrumento normativo, o convênio saúde, no valor de R\$ 106,00 (cento e seis reais), cabendo à empresa, por empregado, uma contribuição mensal de R\$ 38,55 (trinta e oito reais e cinco centavos), e ao empregado a contribuição do valor restante, ficando expressamente autorizado o desconto salarial, em folha de pagamento, na rubrica, em favor do sindicato dos trabalhadores, conforme respectivas bases territoriais, visando a assistência médico-ambulatorial a ser por eles concedida, via convênios. Quando o empregado não cometer, no mês, falta ao serviço, seja justificada ou não, o valor a ser pago pela empresa, no mês seguinte, passará de R\$ 38,55 para R\$ 67,45 (sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), com a correspondente diminuição do encargo do empregado, ficando certo que o benefício aqui disposto não tem natureza salarial e não se integra ao contrato de trabalho para nenhum efeito.

Parágrafo primeiro: a contribuição aqui tratada deverá ser recolhida, pela empresa, até o 6º dia útil de cada mês subsequente, contado a partir de 02/2015, mediante guias próprias, a serem fornecidas pelos sindicatos, conforme respectivas bases territoriais.

Parágrafo segundo: fica instituída uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do piso

salarial de vigilante, por mês e por empregado, no caso de descumprimento da presente cláusula.

Parágrafo terceiro: assegura-se aos sindicatos obreiros o prazo de até 30 (trinta) dias à inscrição dos novos admitidos, visando o início do fornecimento dos serviços médico-ambulatoriais, previstos na presente cláusula.

Parágrafo quarto: as empresas e empregados que já estavam cobertos por convênio saúde, previsto na presente cláusula, poderão, validamente, emigrar à condição nela prevista, sem que tal importe em alteração contratual, ou continuar no plano pré-existente observados os limites máximos de desconto aqui tratados.

Parágrafo quinto: assegura-se ao trabalhador o direito de ver-se excluído do convênio saúde, cabendo ao mesmo, se assim deliberar, requerer, por escrito, perante o seu sindicato de classe. A exclusão só se concretizará após a liquidação de eventuais débitos do trabalhador, por utilização de eventuais serviços até a data do seu requerimento de exclusão, e depois de comunicado do seu sindicato à empresa empregadora.

Auxílio Morte/Funeral

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUXÍLIO FUNERAL

A empresa concederá, em caso de falecimento de empregado, aos seus sucessores, assim declarados perante a Previdência Social, um auxílio funeral, equivalente a 06 (seis) salários mínimos, benefício este sem qualquer natureza salarial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ASSISTÊNCIA POR MORTE OU INCAPACIDADE

As entidades convenientes mantêm o benefício instituído através do instrumento depositado e registrado no MTE-DRT-PR, em 15.03.2010, sob nº MR000491/2010, regulador da assistência por morte ou incapacidade, atualizando-o por termo aditivo.

Auxílio Creche

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CRECHE

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2015 a 31/01/2016

As empresas, legalmente obrigadas à manutenção de creche, poderão firmar convênio substitutivo, na forma da CLT, ou prestar auxílio creche, sem natureza salarial, na forma da norma respectiva.

Parágrafo primeiro: em caso de auxílio creche, este fica fixado, por filho, apartir de 01.02.15, em R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), sofrendo correção, a partir de então, na mesma forma atribuída ao salário da beneficiária, sendo que nesta exclusiva hipótese o benefício será estendido ao filho até atingimento da idade de um ano.

Seguro de Vida

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SEGURIDADE

Ao vigilante fica garantida indenização ou seguro de vida de acordo com a legislação vigente (Resolução CNSP 05/84, nos termos do art. 21 do Decreto 89.056/89), salvo existência de um seguro mantido pela empregadora no mesmo valor.

Parágrafo único: caso o empregador mantenha seguro de vida em grupo, obrigatório por lei, não será permitido o desconto do mesmo no salário dos seus empregados.

Outros Auxílios

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CURSOS E RECICLAGENS

Os exigidos pelas empresas serão por elas custeados sem qualquer ônus para o empregado.

Parágrafo primeiro: em caso de rescisão do contrato de trabalho, no prazo de até 75 dias do término de validade do curso, as empresas se obrigam a pagar a reciclagem do empregado dispensado.

Parágrafo segundo: não se aplica a hipótese prevista no parágrafo anterior, nos casos de dispensa por justa causa, pedido de demissão e término da prestação de serviço pela empregadora.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - REVISÃO DAS ARMAS

Obrigam-se as empresas a fazer revisão das armas dos vigilantes de seis em seis meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - EMPREGADO INDICIADO

As empresas assegurarão assistência gratuita e necessária ao empregado que for indiciado em inquérito criminal ou responder ação penal, por ato praticado no desempenho de suas funções e na defesa do patrimônio do empregador ou de seus clientes, salvo se comprovadamente houver negligência do empregado no exercício de suas funções.

Parágrafo único: Na ocorrência de assalto no local onde o vigilante prestar serviços, este terá cobertura médica e psicológica, quando necessário, segundo laudo médico subscrito pelo médico da empresa e do convênio saúde, cabendo a empresa, enquanto perdurar a hipótese, custear o valor total do convênio saúde previsto na cláusula 15ª.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - SEGURO DESEMPREGO

Em caso de não fornecimento dos formulários de Seguro Desemprego, devidamente preenchidos, ao empregado demitido sem justa causa e que preencha os requisitos exigidos na legislação pertinente, a empresa será responsável pelo pagamento das quotas do Seguro Desemprego a que fizer jus o ex-empregado.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Normas para Admissão/Contratação

2075

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - REGIME DE TRABALHO SDF

Fica autorizada a contratação de empregados para o trabalho de 12 horas diárias em Sábados, Domingos, Feriados e Dias Ponte, sendo que as partes signatárias firmam, neste ato, termo aditivo que regulamentam e legitima tal regime de trabalho;

Portadores de necessidades especiais

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DEFICIENTE FÍSICO

Recomenda-se às empresas, sempre que possível, a contratação de deficientes físicos.

Mão-de-Obra Feminina

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DIREITO DAS MULHERES

Às empregadas fica assegurada a igualdade de condições de trabalho, salário e progressão funcional.

Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - CTPS

Serão anotados, na Carteira de Trabalho do empregado, a função exercida, o salário contratado e as comissões, se existentes, bem como o contrato de experiência com a respectiva duração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - RESCISÕES CONTRATUAIS

Em caso de rescisão contratual, o empregador se obriga a efetuar o pagamento das verbas rescisórias no prazo estabelecido em lei.

Parágrafo primeiro: independentemente das sanções legais, em caso de atraso no pagamento das quantias líquidas e certas, o empregador ficará obrigado a pagar juros de mora ao empregado à razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso, limitada a 25 (vinte e cinco) dias, não se admitindo juros capitalizados.

Parágrafo segundo: as empresas se obrigam a pagar as despesas efetuadas pelo empregado, em caso de deslocamento fora da localidade onde presta serviço, quando chamado para o recebimento dos haveres rescisórios.

Parágrafo terceiro: na cessação do contrato de trabalho, todo empregado terá direito à remuneração das férias proporcionais, correspondentes a 1/12 por mês de serviço, salvo os que tenham sido despedidos por justa causa.

Parágrafo quarto: concedido o pré-aviso, este deverá obrigatoriamente contar: a) sua forma (se indenizado ou trabalhado); b) a redução da jornada de trabalho, nos termos exigidos pela lei.

Parágrafo quinto: nos casos de rescisão por justa causa, a empresa deverá obrigatoriamente fazer constar, na comunicação da mesma, a alínea do art. 482, da CLT, invocada, pena de, não o fazendo, não poder alegá-la em Juízo, presumindo-se injusta a despedida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - EMPREGADO SUBSTITUTO

O empregado admitido para jornada legal na função de vigilante, no lugar de outro dispensado sem justa causa, terá garantido salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar vantagens pessoais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - CERTIFICADO DE FORMAÇÃO

É vedado o exercício da profissão antes da conclusão do respectivo curso. Após, é livre o exercício profissional, sendo que as respectivas empresas, obrigatoriamente, deverão liberar os certificados de formação de vigilantes após os devidos registros.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - TRANSFERÊNCIA

As empresas pagarão todas as despesas feitas pelo empregado, inclusive mudança de móveis e transportes de dependentes, na hipótese de transferência para outra localidade que exija a mudança de domicílio do empregado, desde que a transferência ocorra por iniciativa do empregador ou por mútuo entendimento entre as partes.

Parágrafo único: em caso de transferência, o empregado fará jus ao pagamento do adicional de 25% (vinte e cinco por cento), na forma da lei.

Relações de Trabalho - Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Políticas de Manutenção do Emprego

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A empresa prestadora de serviço ficará desobrigada do pagamento do aviso prévio e indenização adicional (Lei nº 6708/79), na hipótese do término do contrato de prestação de serviços, pelo atingimento do seu prazo, quando o seu empregado, ali lotado, for contratado pela nova empresa prestadora de serviço, no mesmo posto.

Estabilidade Aposentadoria

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - ESTABILIDADE PROVISÓRIA

Fica garantida a estabilidade provisória nas seguintes situações: pré-aposentadoria: para o empregado que, comprovadamente, contar ou vier a contar com vinte e nove ou trinta e quatro anos de contribuição previdenciária e um ano de serviço na empresa, será garantido o emprego até a data que completar trinta anos da referida contribuição para aposentadoria proporcional ou trinta e cinco anos da referida contribuição para aposentadoria integral. A comprovação deverá ser feita, perante o empregador e por escrito, até 30 (trinta) dias após o implemento dos referidos requisitos, sob a pena da insubsistência da cláusula;

Jornada de Trabalho - Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Intervalos para Descanso

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - INTERVALO INTRA-JORNADA

Fica mantido até 31.01.2016, o instrumento lavrado pelas partes, em conjunto com o Ministério Público do Trabalho e Superintendência Regional do Trabalho-SRT-PR, devidamente registrado no sistema mediador sob nº 003603/2010, em 14.10.2010, regulando o descanso intrajornada. As partes, desde logo, fixam que os valores do tíquete e da hora intrajornada corresponderão aos estipulados na presente Convenção Coletiva de Trabalho.

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - INÍCIO DO TRABALHO

Ao empregado sem posto fixo de trabalho, o volante ou o coringa, será considerado como horário de início da jornada de trabalho aquele em que o mesmo tiver de comparecer à central, sede da empresa, ou local por ela determinado para que ele se apresente.

Parágrafo Único: aos fins do parágrafo 2º do artigo 74 da CLT, faculta-se à empresa a adoção de sistema eletrônico de ponto na forma da Portaria 373/11 do MTE.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - COMPENSAÇÃO DE JORNADA

Fica facultada às partes a adoção de regime de compensação de jornada, desde que atendidas às condições legais e as estabelecidas nesta cláusula (ressalvada expressamente a hipótese prevista na cláusula 37ª, pois objeto de tratamento normativo específico, regulando o regime de 12x36).

I - o horário de compensação, compreendendo horário de início, término e intervalo, deverá estar previsto em acordo individual firmado entre empregado e empresa ou acordo coletivo, neste caso homologado pelo Sindicato dos empregados;

II - a compensação deverá ocorrer dentro da mesma semana que tiver sido prorrogada a jornada;

III - a jornada diária, para efeito de compensação, poderá ser acrescida de duas horas no máximo, observada a carga diária normal de 08 horas e semanal de 44 horas;

IV - fica possibilitada adoção da denominada "semana espanhola", que alterna a prestação de 48 horas em uma semana e 40 horas em outra, mediante ajuste escrito entre empregado e

empregador e desde que não se ultrapasse a jornada diária de 10 horas;

V - em qualquer hipótese adotada, serão garantidos os intervalos constantes dos artigos 66, 67 e 71, da CLT, somente sendo considerada "folga" o período de 35 (trinta e cinco) horas consecutivas de descanso;

VI - convencionam as partes, em face do estabelecido na Lei nº 8.923/94, deliberar pela aplicação daquela regra, enquanto vigente o presente instrumento, reconhecendo-se devido o adicional de hora extra no tempo eventualmente inobservado para o descanso intrajornada;

VII - pela presente convenção coletiva de trabalho, e nos estritos termos legais, fica ainda a empresa autorizada a ajustar com o seu empregado o regime de compensação, previsto no art. 59, da CLT, inclusive com a redação introduzida por MP.

VIII - considerando a peculiaridade da profissão de vigilante, inclusive quanto ao fardamento e a proibição de seu uso fora de serviço, estabelecem as partes que não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária variações de horário no registro de ponto não excedentes de dez minutos, observado o limite diário de vinte minutos;

IX - a prorrogação do horário de trabalho, fundada na necessidade de cobertura do vigilante que não comparece para a rendição, ensejará o pagamento das horas extras, sem que tal hipótese desnature qualquer regime de compensação de horas estabelecido no presente instrumento;

X - aos fins do inciso anterior, deverá a empresa comprovar o evento através dos controles de ponto dos respectivos vigilantes e boletim de ocorrência específico por eles também assinados, restrito ao mesmo posto de trabalho.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - JORNADA DE 12X36

As entidades sindicais que firmam o presente instrumento, respaldadas pela manifestação expressa das categorias por elas legalmente representadas e com apoio no art. 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal, resolvem pactuar o regime de trabalho de 12x36 horas, mediante as condições seguintes: a) a jornada de trabalho dos vigilantes armados, desarmados e aos lotados no setor operacional, poderá ser pactuada no regime de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso; b) o implemento do referido regime de trabalho fica legitimado pelo presente instrumento, cabendo ao empregado e empregador, de forma direta, ajustarem sua adoção; c) no regime aqui estabelecido, de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, não será devido o pagamento de hora extra, inclusive na semana em que for ultrapassado o limite de 44 horas semanais, à face da compensação; d) em face do presente instrumento fica estabelecido que, no regime de 12x36 - ainda que cumprido em horário noturno -, a hora será considerada normal de 60 (sessenta) minutos, garantido, sempre, o adicional noturno respectivo.

Parágrafo único: As partes convenientes respaldadas pela manifestação de suas respectivas categorias, e com apoio no art. 7º, incisos VI e XXVI, da Constituição Federal, deliberam, quanto ao regrado na alínea "d", da presente cláusula, que se submetem à decisão judicial proferida nos autos sob nº TRT-PR-AR-329/2001, já com trânsito em julgado.

Férias e Licenças

Outras disposições sobre férias e licenças

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - FÉRIAS

A concessão de férias será participada ao empregado, por escrito, com antecedência de trinta dias, mediante recibo.

Saúde e Segurança do Trabalhador
Equipamentos de Proteção Individual

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

As empresas fornecerão os equipamentos de proteção individual a cada trabalhador, quando assim exigido pela legislação.

Uniforme

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - UNIFORME

Em caso de exigência de uniforme, o custo deste será de responsabilidade do empregador, obrigando-se o empregado a devolvê-lo no estado em que se encontrar, no momento da rescisão do contrato.

Parágrafo primeiro: cada conjunto de uniforme conterá obrigatoriamente: uma jaqueta, duas camisas e duas calças.

Parágrafo segundo: o empregador fornecerá um par de sapatos, ou coturno, por ano, a cada trabalhador obrigado a usar uniforme.

Parágrafo terceiro: o uniforme deverá ser adequado ao clima, inclusive com adaptação do tecido utilizado.

Acompanhamento de Acidentado e/ou Portador de Doença Profissional

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO

As empresas enviarão ao Sindicato dos empregados, conforme base territorial, cópias das comunicações de acidentes de trabalho enviadas ao INSS, até o 5º dia da emissão da CAT.

Relações Sindicais
Representante Sindical

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - LIBERAÇÃO DO DIRIGENTE QUE PERMANECE NA EMPRESA

Sem perda do posto de trabalho efetivo, os dirigentes sindicais eleitos serão liberados por até 14 (catorze) dias, sucessivos ou alternados, a cada período de 12 (doze) meses, sem prejuízo dos seus salários, para que possam comparecer em assembleias, congressos, cursos e negociações coletivas da categoria, desde que haja comunicação prévia.

Garantias a Diretores Sindicais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - REPRESENTAÇÃO PROFISSIONAL

Fica assegurada a estabilidade provisória de dirigente sindical, para os membros efetivos e suplentes das diretorias de sindicato profissional, desde que o respectivo sindicato comunique a empresa, dentro de 72 (setenta e duas) horas, o dia e a hora do registro da candidatura do empregado e, em igual prazo, a sua eleição e posse.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - MENSALIDADES SINDICAIS

As empresas procederão aos descontos, em folha de pagamento, a critério dos Sindicatos de empregados, mediante autorização escrita do trabalhador, ficando obrigadas a fazer o repasse, para a entidade sindical beneficiada, no primeiro dia útil após o pagamento do salário.

Parágrafo primeiro: as empresas encaminharão, mensalmente, para o Sindicato ou associação profissional de empregado, relação nominal dos associados que tiveram desconto da mensalidade, em folha de pagamento, bem como dos empregados desligados, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do pagamento do salário.

Parágrafo segundo: a empresa que tiver que remeter numerário proveniente de mensalidade à entidade sindical com base territorial diversa da sua matriz, deverá fazê-lo de forma antecipada, por remessa postal, a fim de que o valor devido seja recepcionado até o prazo acima pactuado.

Parágrafo terceiro: fica estipulada multa de 30% (trinta por cento) do valor devido, no caso da empresa não observar o prazo de repasse fixado no "caput" da presente cláusula.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

Na forma da CLT (artigo 513, letra "e") e para assegurar a unidade jurídica do presente instrumento, retribuir o empenho e o trabalho sindical para a realização do mesmo, manter as atividades sindicais e cumprir determinação expressa da categoria, tomada em AGEs, as empresas descontarão dos salários de seus empregados, inclusive administrativos, em favor dos Sindicatos convenentes, exceto Curitiba e Londrina, contribuição assistencial correspondente a 6% (seis por cento) do piso salarial, em duas parcelas iguais, de 3,0% cada uma para as bases territoriais de Cascavel, Umuarama, Pato Branco, Foz do Iguaçu e Paranaguá correspondente a 8% (oito por cento) do piso salarial, em duas parcelas iguais, de 4,0% cada uma para bases territoriais de Ponta Grossa e Maringá, sendo a 1ª em junho e a

1078


2ª em novembro de 2015, assegurado o direito de oposição, na forma do precedente 74 do TST, sendo o mesmo exercido de forma individual.

Parágrafo primeiro: o valor descontado deverá ser recolhido até o primeiro dia posterior a data limite legalmente prevista para o pagamento do salário mensal que ensejou o desconto aqui tratado.

Parágrafo segundo: as empresas enviarão, no prazo de trinta dias contado do recolhimento, a cópia das guias de recolhimento e relação de empregados que efetuarão a contribuição.

Parágrafo terceiro: será devida a contribuição pelo admitido após a assinatura do presente instrumento, ressalvado o direito de oposição com repasse à respectiva entidade sindical até o 5º dia útil do mês subsequente ao do desconto, desde que não haja feito a contribuição no emprego anterior.

Parágrafo quarto: considera-se piso salarial do vigilante a soma do salário de R\$ 1.400,00 e adicional de periculosidade de 30% no valor de R\$ 420,00, previstos na cláusula 03.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - TAXA DE REVERSÃO PATRONAL

As empresas representadas pelo sindicato patronal, associadas ou não, recolherão o valor equivalente a quatro pisos salariais do vigilante, à conta de contribuição assistencial. O valor deverá ser recolhido até o 5º dia útil de abril/2015, mediante guias próprias a serem fornecidas pela entidade sindical patronal. Aplica-se o contido no parágrafo 4º da cláusula 45 para efeitos da contribuição aqui especificada.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

As empresas de Segurança Privada do Estado Paraná deverão recolher a Contribuição Confederativa Patronal, consoante a norma do inciso IV, do artigo 8º, da Constituição Federal e demais legislação aplicável à matéria, inclusive decisão da assembleia geral da categoria econômica, cujo valor, também determinado em assembleia da FENAVIST – Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores, vinculado ao porte da empresa de acordo com a quantidade de empregados existentes na empresa em dezembro de 2014, atestado pela ficha de atualização encaminhada ao DPF, será: O resultado da multiplicação do número de vigilantes por R\$ 9,63 (nove reais e sessenta e três centavos), sendo que o valor encontrado deverá ser pago em parcelas, com vencimento em 30/07/15, 30/08/15, 30/09/15 e 30/10/15, ou primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

As empresas remeterão ao sindicato patronal, no prazo máximo de 30 dias, após o mês de referência da contribuição, a cópia da Guia de Recolhimento de Contribuição Sindical – GRCS quitada. Parágrafo único: O Sindicato Patronal encaminhará ao Ministério do Trabalho a relação das empresas que não comprovaram recolhimento da Contribuição Sindical através do encaminhamento da cópia da guia GRCS, até o 15º dia útil do mês subsequente ao vencimento.

Disposições Gerais

Regras para a Negociação

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - NORMAS MAIS VANTAJOSAS

As cláusulas dos contratos individuais de trabalho, quando mais benéficas ao empregado, prevalecerão sobre a presente convenção coletiva e na interpretação desta ou de legislação vigente. Havendo dúvidas, a decisão a ser adotada será a que for mais benéfica ao trabalhador.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - ADMINISTRAÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2015 a 31/01/2016

À parcela salarial equivalente até seis salários mínimos, em 01/2015, fica assegurado o reajuste de 7,70% aos empregados administrativos. A parcela salarial excedente fica estabelecida a livre negociação diretamente entre empregado e empregador.

Mecanismos de Solução de Conflitos

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - MEDIAÇÃO PRIVADA DOS CONFLITOS

Fica instituída a mediação privada dos conflitos individuais e coletivos, que atuará por uma comissão composta por 01 (um) representante do SINDESP e 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores, segundo a base territorial, para acompanhamento de eventuais conflitos individuais e coletivos entre empresas e seus empregados, objetivando a sua solução e evitando ajuizamento de ações trabalhistas contra as empresas associadas ao SINDESP.

Parágrafo primeiro: quando da homologação da rescisão contratual, o sindicato de trabalhadores conveniente comunicará possíveis irregularidades cometidas no pagamento das verbas rescisórias, bem como eventuais diferenças decorrentes do extinto contrato de trabalho, para regularização dos valores, aplicando-se ao feito o preceito estabelecido no enunciado 330 do TST, evitando-se assim demandas desnecessárias.

Parágrafo segundo: as Comissões de Conciliação Prévia, instituídas pelas partes signatárias da presente convenção, ficam mantidas, na forma do instrumento lavrado em 16.05.2000 e regularmente depositado e registrado na DRT-Pr., em 22.05.2000, sob nº 46212.009388/00-01, pelo tempo de vigência da presente CCT.

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - SESMT COLETIVO

Faculta-se o estabelecimento de SESMT coletivo, implementado por Acordo Coletivo de Trabalho ou diretamente entre as entidades sindicais em instrumento específico.

2079

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - MULTA E PENALIDADES

Fica estabelecida multa equivalente a meio piso salarial normativo do vigilante, em favor do prejudicado, pelo descumprimento de uma das seguintes cláusulas: 03 (três), 04 (quatro), 20 (vinte), 41 (quarenta e um) e 45 (quarenta e cinco), a partir de 1º.02.2015. Especificamente para o item 03.3, a multa equivalerá a dois pisos salariais do vigilante nela tratado. As demais cláusulas, excetuadas aquelas que já tragam multa própria, em caso de descumprimento, fica instituída a multa no importe de meio piso salarial normativo do vigilante, em favor do empregado, por descumprimento. Para que tal multa seja exigível se faz necessário que haja comunicação ao empregador para que este, em 48 horas, improrrogáveis efetue as respectivas regularizações em caso de ainda estarem vigentes os respectivos contratos de trabalho, possibilitando a regularização.

Outras Disposições

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - RELAÇÃO DE EMPREGADOS

Por ocasião da entrega da RAIS, as empresas enviarão cópia ao Sindicato dos empregados. Ainda, a cada três meses, contados de 1º.02.2014, as empresas enviarão cópia da comunicação a que se refere o parágrafo único do art. 1º da Lei 4923/65, relativamente a todos os meses componentes do trimestre, aprazando-se a tanto até o 5º dia após o prazo legal àquela entrega. Ante o contido na cláusula 24, do presente instrumento, as empresas também comunicarão o número de empregados envolvidos no regime SDF.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - DIREITO DE AFIXAÇÃO

Ressalvadas as situações mais favoráveis já existentes, as empresas colocarão, em local de fácil acesso aos trabalhadores, quadro de avisos, para afixação de comunicados oficiais de interesse da categoria, desde que autorizados pelas empresas.

Parágrafo único: Comprometem-se as partes a divulgar os termos dos mesmos a seus representados, empregados e empregadores.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - CLAUSULAS ESPECIAIS

As entidades que firmam o presente instrumento comprometem-se, no prazo de 60 dias, contado a partir de 01.02.2015, após discussão com a categoria profissional, a discutir sobre as seguintes questões, objetivando inseri-las em acordo coletivo de trabalho: a) alteração da redação da cláusula 37 da presente CCT para inclusão da carga horária de 192 horas mensais; b) inclusão de cláusula prevendo a concessão de férias em dois períodos em casos excepcionais na forma da lei; c) redução da multa por despedida imotivada do FGTS, nos casos de perda do contrato pelo empregador, sendo o trabalhador transferido mantido por outra empresa no mesmo posto de serviço, com garantia de emprego por no mínimo 90 dias; d)

obrigação patronal de arcar com a sua cota-parte no "convênio saúde", tratado na cláusula 15, independentemente da vinculação do seu trabalhador, e) estabelecimento do regime especial de trabalho de 5ª a sábado e feriados em estabelecimento noturnos, nos moldes do já preexistente regime SDF.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - PLANILHA DE CUSTOS

O Ministério do Trabalho e Emprego, através de sua Delegacia Regional do Trabalho e Emprego, no Estado do Paraná, conforme Portaria nº 37/2004, publicada no DOU, de 11.05.2004, mantém a Câmara Técnica de Regulação dos Serviços Terceirizáveis, que disponibiliza a planilha de custos mínimos legais, observando inclusive as obrigações decorrentes das convenções coletivas de trabalho, que envolvem empregados e empresas de segurança privada no Estado do Paraná. Assim, todas e quaisquer contratações de serviços de segurança, sejam públicas ou privadas, deverão observar a metodologia e os custos mínimos legais fixados pelo órgão referido na Portaria 37/2004 do Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE

As empresas deverão, obrigatoriamente, apresentar em procedimentos licitatórios, promovidos pela administração pública, e contratações privadas, certidões de regularidade, expedidas pelo sindicato patronal e sindicato laboral, conforme base territorial.

Parágrafo único: para a obtenção das certidões, a empresa deverá comprovar, com antecedência e no ato do seu requerimento, sua regularidade no que tange às contribuições sindicais, cabendo às entidades sindicais a expedição do documento em até 48 horas do protocolo.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - REVOGAÇÃO

À face da presente Convenção Coletiva de Trabalho e seu anexo (trabalho no regime de SDF), fica revogado o instrumento registrado no MTE em 25.02.14, sob nº 46212.000884/2014-11, bem assim o relativo ao SDF, a partir de 01.02.15.

JOAO SOARES

Presidente

FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS ENQUADRADAS NO TERCEIRO
GRUPO COMERCIO E EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS DO
ESTADO DO PARANA

JOAO SOARES

Presidente
SINDICATO EMPREG EMPRESAS SEG VIGILANCIA, TRANS VALORES SEG PESSOAL ORGANICA ESC ARMADA AG TATICO E MONIT CURSO FORM ESP VIGI E SIMIL DE CURITIBA E RE

JOSE CARLOS ANTUNES FERREIRA

Presidente
SINDICADO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANCA, VIGILANCIA, TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANCA ORGANICA E ESCOLTA ARMADA DE CASCAVEL E REGIAO

JOSE NILSON RIBEIRO

Presidente
SINDICATO DOS EMP DE EMP DE SEGURANCA E VIG DE P GROSSA

JOSE MARIA DA SILVA

Presidente
SIND DOS EMPR DE EMP DE SEGURANCA E VIGILANCIA DE MGA

ADALBERTO ALVES PEREIRA

Presidente
SIND. DOS EMP. EM EMP. DE SEG. VIGI. TRANS DE VLOR. SEG. ORG. ESC. ARMADA, VIG. MONIT. E SIMILARES DE UMR E REGIAO

ALAOR DE JESUS MACHADO DOS SANTOS

Presidente
SIND EMPREGADOS EM EMP DE SEGURANCA E VIGIL DE P BRANCO

EDSON DAVID COELHO

Presidente
SINDICATO DOS VIGILANTES DE PARANAGUA-PARANA

ORLANDO LUIZ DE FREITAS


Presidente
SINDICATO DOS EMP EM EMP SEG VIG TRAN DE VAL E SIM LOND

CARLOS ALBERTO DE SOUZA RAMOS

Presidente
SINDSFOZ - SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANCA, VIGILANCIA E SEGURANCA ORGANICA DE FOZ DO IGUAU

JEFERSON FURLAN NAZARIO

Presidente
SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO EST PR

1081


Solicitação de Registro de Convenção Coletiva

Número da Solicitação de Registro: MR0064472015

Solicitação finalizada. O Instrumento Coletivo já se encontra registrado.

Resumo

Representantes dos Trabalhadores

CNPJ: 81.906.810/0001-03 Razão Social: FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS ENQUADRADAS NO TERCEIRO GRUPO COMERCIO E EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS DO ESTADO DO PARANA

Endereço para contato

CEP: 80020900

Bairro: Centro

UF/Município: PR / Curitiba

E-mail: agendamento@fetravispp.org.br

Telefone 1: 0XX41-33249292 Ramal 1:

Assesbléia(s)

Telefone 2: 0XX41-30464750 Ramal 2:

UF: PR Município: Curitiba

Representante(s) Legal(is)

Nome: JOAO SOARES

Data: 23/01/2015

Função: Presidente

CNPJ: 78.232.774/0001-35 Razão Social: SINDICATO EMPREG EMPRESAS SEG VIGILANCIA, TRANS VALORES SEG PESSOAL ORGANICA ESC ARMADA AG TATICO E MONIT CURSO FORM ESP VIGI E SIMIL DE CURITIBA E RE

Endereço para contato

CEP: 80215020

Bairro: Rebouças

UF/Município: PR / Curitiba

E-mail: sindvigilantes@terra.com.br

Telefone 1: 0XX41-33329293 Ramal 1: 215

Telefone 2: 0XX41-91335365 Ramal 2:

Assesbléia(s)

UF: PR Município: Curitiba

Representante(s) Legal(is)

Nome: JOAO SOARES

Data: 23/01/2015

Função: Presidente

CNPJ: 78.120.904/0001-48 Razão Social: SINDICADO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANCA, VIGILANCIA, TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANCA ORGANICA E ESCOLA ARMADA DE CASCAVEL E RESGIAO

Endereço para contato

CEP: 85805220

Bairro: Alto Alegre

UF/Município: PR / Cascavel

E-mail: sindvel@ibest.com.br

Telefone 1: 0XX45-32261793 Ramal

Telefone 2: 0XX45-99789560 Ramal 2:

Assesbléia(s)

UF: PR Município: Cascavel

Representante(s) Legal(is)

Nome: JOSE CARLOS ANTUNES FERREIRA

Função: Presidente

Data: 23/01/2015

CNPJ: 78.603.560/0001-28 Razão Social: SINDICATO DOS EMP DE EMP DE SEGURANCA E VIG DE P GROSSA

Endereço para contato

CEP: 84010050

Bairro: Centro

UF/Município: PR / Ponta Grossa

E-mail: vigilantespg@hotmail.com

Telefone 1: 0XX42-32247097 Ramal 1:

Assesbléia(s)

Telefone 2: 0XX42-84272087 Ramal 2:

UF: PR

Município: Ponta Grossa

Representante(s) Legal(is)

Nome: JOSE NILSON RIBEIRO

Data: 23/01/2015

Função: Presidente

CNPJ: 78.186.335/0001-33 Razão Social: SIND DOS EMPR DE EMP DE SEGURANCA E VIGILANCIA DE MGA

Endereço para contato

CEP: 87013200

Bairro: Zona 01

UF/Município: PR / Maringá

E-mail: sindesvmga@wnet.com.br

Telefone 1: 0XX44-32233200 Ramal 1:

Telefone 2: 0XX44-32272014 Ramal

Assesbléia(s)

UF: PR

Município: Maringá

Representante(s) Legal(is)

Nome: JOSE MARIA DA SILVA

Data: 23/01/2015

Função: Presidente

CNPJ: 79.866.022/0001-28 Razão Social: SIND. DOS EMP. EM EMP. DE SEG. VIGI. TRANS DE VLOR. SEG. ORG. ESC. ARMADA, VIG. MONIT. E SIMILARES DE UMR E REGIAO

Endereço para contato

CEP: 87501250

Bairro: Zona I

UF/Município: PR / Umuarama


E-mail: sindvigilante@hotmail.com

Telefone 1: 0XX44-36227254 Ramal 1:

Telefone 2: 0XX44-36244842 Ramal 2:

Logradouro: Rua Doutor Rui Ferraz de Carvalho

Complemento: Ed. Verdes Mares, sala 403
Número: 4212

1082


Nome: ORLANDO LUIZ REBITAS	Função: Presidente
CNPJ: 04.974.828/0001-00 Razão Social: SINDSFOZ - SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANCA, VIGILANCIA E SEGURANCA ORGANICA DE FOZ DO IGUAQU	
Endereço para contato	
CEP: 85851140	Logradouro: Travessa Cristiano Weirich
Complemento: edifício metropole	Número: 91
UF/Município: PR / Foz do Iguaçu	
E-mail: sindsoz_sindicato@hotmail.com	
Telefone 1: 0XX45-35745835 Ramal 1:	Telefone 2: 0XX45-88063125 Ramal 2:
Assembliá(s)	
UF: PR	Município: Foz do Iguaçu
Representante(s) Legal(is)	Data: 23/01/2015
Nome: CARLOS ALBERTO DE SOUZA RAIMOS	Função: Presidente
Representantes dos Empregadores	
CNPJ: 78.905.700/0001-12 Razão Social: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO EST PR	
Endereço para contato	
CEP: 80010160	Logradouro: Rua Lourenço Pinto
Complemento: 506	Número: 196
UF/Município: PR / Curitiba	
E-mail: sindesp-pr@sindesp-pr.org.br	
Telefone 1: 0XX41-32336787	Telefone 2: 0XX41-32336880 Ramal 2:
Assembliá(s)	
UF: PR	Município: Curitiba
Representante(s) Legal(is)	Data: 23/01/2015
Nome: JEFERSON FURLAN NAZARIO	Função: Presidente
Vigência e Data-Base	
Vigência: 01/02/2015 a 31/01/2016	Data-Base: 01/02
Categoria(s) abrangida(s) pela Convenção Coletiva	
Descrição: Profissional dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância, no plano da CNCT, com abrangência territorial em PR.	
Abrangência Territorial da Convenção Coletiva	
PR	
Claúsulas	
1ª Cláusula Título da Cláusula: VIGÊNCIA E DATA-BASE	
Descrição da Cláusula: As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01 de fevereiro de 2015 a 31 de janeiro de 2016 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.	

1083

UF: PR	Município: Umuarama	Data: 23/01/2015
Representante(s) Legal(is)	Função: Presidente	
Nome: ADALBERTO ALVES PEREIRA		
CNPJ: 78.072.477/0001-70 Razão Social: SIND EMPREGADOS EM EMP DE SEGURANCA E VIGIL DE P BRANCO		
Endereço para contato		
CEP: 85501280	Logradouro: Rua Ibiaporá - até 848/849	
Complemento: 2º andar - sala 203	Número: 333	
UF/Município: PR / Pato Branco		
E-mail: sindicativigilantes@wdn.psi.br		
Telefone 1: 0XX46-32251707 Ramal 1:		
Assembliá(s)		
UF: PR	Município: Pato Branco	Data: 23/01/2015
Representante(s) Legal(is)		
Nome: ALAOR DE JESUS MACHADO DOS SANTOS		Função: Presidente
CNPJ: 12.290.975/0001-80 Razão Social: SINDICATO DOS VIGILANTES DE PARANAGUA-PARANA		
Endereço para contato		
CEP: 83203550	Logradouro: Avenida Gabriel de Lara - até 1700/1701	
Complemento: sala 5	Número: 1026	
UF/Município: PR / Paranaguá		
E-mail: sindivigilantesdeparanagua@bol.com.br		
Telefone 1: 0XX41-3424-3772 Ramal 1:	Telefone 2: 0XX41-9152-2377 Ramal 2:	
Assembliá(s)		
UF: PR	Município: Paranaguá	Data: 23/01/2015
Representante(s) Legal(is)		
Nome: EDSON DAVID COELHO		Função: Presidente
CNPJ: 78.293.982/0001-44 Razão Social: SINDICATO DOS EMP EM EMP SEG VIG TRAN DE VAL E SIM LOND		
Endereço para contato		
CEP: 86010150	Logradouro: Avenida Rio de Janeiro	
Complemento: Salas 24 e 27	Número: 211	
UF/Município: PR / Londrina		
E-mail: vigilanteslondrina@gmail.com		
Telefone 1: 0XX43-33220029 Ramal 1:	Telefone 2: 0XX43-33220568 Ramal 2:	
Assembliá(s)		
UF: PR	Município: Londrina	Data: 23/01/2015
Representante(s) Legal(is)		

2ª Cláusula Título da Cláusula: ABRANGÊNCIA

Descrição da Cláusula: A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá e(s) categoria(s) Profissional dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância, no plano da CNTC, com abrangência territorial em PR, com abrangência territorial em PR

3ª Cláusula Título da Cláusula: PISO SALARIAL

Grupo: Salários, Reajustes e Pagamento

SubGrupo: Piso Salarial

Vigência: 01/02/2015 a 31/01/2016

Descrição da Cláusula: Com vigência a partir de 1º.02.2015, ficam estabelecidos, com fundamento no art. 7º, inc. V (piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho) da C.F., combinado com o art. 1º (Vigilância Armada e Desarmada) da Portaria nº 387, do Ministério da Justiça-DPF, publicada em 01.09.2006, os seguintes pisos salariais, para o cumprimento da jornada legal, assim:

- 03.1. Vigilante, exceto o que exerce funções na forma do item 03.3: R\$ 1.400,00;
- 03.2. Vigilante tático, assim entendido o agente móvel para atendimento de alarmes eletrônicos monitorados: R\$ 1.400,00;
- 03.3. Vigilante, lotado exclusivamente em residências, instituições religiosas, clubes e sociedades esportivas, farmácias, supermercados, hotéis, postos de gasolina e centros comerciais: R\$ 978,00;
- 03.4. Monitor de segurança eletrônica: R\$ 1.400,00;
- 03.5. Segurança pessoal: R\$ 1.400,00 mais uma gratificação de função, a ser paga em rubrica própria, de 30% do referido valor, ficando desobrigado do pagamento da referida gratificação o empregador que pagar salário igual ou superior a R\$ 1.820,00;
- 03.6. Supervisor: R\$ 1.400,00 mais uma gratificação de função, a ser paga em rubrica própria, de 30% do referido valor, ficando desobrigado do pagamento da referida gratificação o empregador que pagar salário igual ou superior a R\$ 1.820,00;
- 03.7. Segurança bombeiro/brigadista: R\$ 1.400,00, mais uma gratificação de função, a ser paga em rubrica própria, de 25% do referido valor, ficando desobrigado do pagamento da referida gratificação o empregador que pagar salário igual ou superior a R\$ 1.750,00;
- 03.8. Líder: R\$ 1.400,00 mais uma gratificação de função, a ser paga em rubrica própria, de 10% do referido valor, ficando desobrigado do pagamento da referida gratificação o empregador que pagar salário igual ou superior a R\$ 1.540,00;
- 03.9. Auxiliar de escritório: R\$ 864,00;
- 03.10. Piso salarial mínimo da categoria (inclusive, "office-boy"): R\$ 807,00;

Parágrafo primeiro: assegura-se o adicional de periculosidade (artigo 193 da CLT) de 30% a todos os vigilantes que exercem as funções descritas nos itens 03.1, 03.2, 03.3, 03.5, 03.7 e 03.8, por força do presente instrumento e independente do local de trabalho;

Parágrafo segundo: a gratificação referida nos itens 03.5 a 03.8 será paga enquanto o vigilante estiver exercendo as funções que a ensejam, podendo assim ser validamente cessado o seu pagamento, quando o empregado não as estiver desempenhando ou delas tenha sido remanejado, inclusive na hipótese de retorno à

ção de origem;

Parágrafo terceiro: a fixação do piso salarial descrito no item 03.3 leva em estima a menor extensão e complexidade do risco, ficando proibida, ainda que a título eventual por substituição, a sua alocação em postos de trabalho de outra natureza, sendo que os sindicatos representativos da categoria sugerem às empresas a preferência à contratação de vigilantes acima de 40 anos.

Parágrafo quarto: aos integrantes da categoria profissional, que possuem contrato de trabalho com empregadores, que não pertençam à categoria econômica representada pelo sindicato patronal, que subscreve o presente instrumento, e que manterem sistema próprio de segurança e vigilância, fica assegurada a percepção do salário do vigilante acrescido de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo quinto: o vigilante, quando destacado para trabalhar em eventos (congressos, seminários, shows, campeonatos esportivos, exposições e feiras não permanentes e similares), receberá o valor da hora normal, relativamente às 08 primeiras horas, quando não tiver cumprido sua jornada de trabalho, e como extras, se a tiver cumprido. O trabalho em eventos não descaracterizará qualquer regime de compensação de horas, previsto no presente instrumento, devendo as horas assim trabalhadas serem rubricadas como "hora extra evento".

4ª Cláusula Título da Cláusula: CORREÇÃO SALARIAL

Grupo: Salários, Reajustes e Pagamento

SubGrupo: Reajustes/Correções Salariais

Vigência: 01/02/2015 a 31/01/2016

Descrição da Cláusula: À face da data-base da categoria profissional e no exercício do direito constitucional da livre negociação (art. 7º incisos V, VI e XXVI da C.F.), fica estipulado, na data-base de 01.02.2015, o reajuste total de 9,70% (nove virgula setenta por cento) a incidir, nas proporções indicadas, sobre as parcelas e as rubricas seguintes:

- a) 7.692307% índice de reajuste a ser aplicado sobre os pisos salariais estipulados na data-base anterior;
- b) R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) o valor do vale alimentação previsto na alínea "c" da cláusula 13, representando reajuste de 18,42%;
- d) R\$ 106,00 o valor do convênio saúde, representando reajuste de 7,07%;

Parágrafo primeiro: aos empregados admitidos após a data-base de 01.02.2015, a correção salarial será proporcional ao número de meses trabalhados.

Parágrafo segundo: às empresas é facultada a compensação de todos os reajustes concedidos, no período, sejam os compulsórios, sejam os espontâneos, exceto aqueles ressalvados na referida Instrução Normativa 01/TST.

Parágrafo terceiro: face ao reajuste pactuado, ficam integralmente recompostos os salários dos empregados abrangidos pelo presente instrumento, até 31.01.2015.

5ª Cláusula Título da Cláusula: PAGAMENTO DE SALÁRIO

Grupo: Salários, Reajustes e Pagamento

SubGrupo: Pagamento de Salário - Formas e Prazos

Descrição da Cláusula: O pagamento de salário, especialmente ao pessoal lotado no interior, poderá ser procedido pela empregadora mediante cheque, desde que este seja passível de pronta e instantânea compensação.

6ª Cláusula Título da Cláusula: MORA SALARIAL

Grupo: Salários, Reajustes e Pagamento

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

SubGrupo: Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros
Descrição da Cláusula: Os pagamentos dos salários mensais serão efetuados impreterivelmente na data estabelecida por lei, sob a pena de paga, em favor do empregado, de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 90 (noventa) dias, não se admitindo juros capitalizados, além das demais sanções legais.

7ª Cláusula Título da Cláusula: **COMPROVANTES DE PAGAMENTO**

Grupo: Salários, Reajustes e Pagamento
SubGrupo: Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo
Descrição da Cláusula: Será fornecido obrigatoriamente, pelo empregador, comprovante de pagamento mensal, com a discriminação das verbas pagas e os descontos efetuados, incluindo o valor a ser recolhido ao FGTS, observado o parágrafo único do artigo 464 da CLT.

8ª Cláusula Título da Cláusula: **ANTECIPAÇÃO DO 13º SALÁRIO**

Grupo: Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros
SubGrupo: 13º Salário
Descrição da Cláusula: As empresas farão adiantamento de cinquenta por cento do 13º salário, aos empregados que o requeriam, na forma e tempo legais.

9ª Cláusula Título da Cláusula: **13º SALÁRIO**

Grupo: Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros
SubGrupo: 13º Salário
Descrição da Cláusula: Fica assegurada a possibilidade das empresas pagarem o 13º salário em uma única parcela, aprazando-se, então, como data limite 11.12.2015, ficando certo que a presente fixação não colide com o estabelecido na cláusula 8ª.

10ª Cláusula Título da Cláusula: **ADICIONAL NOTURNO**

Grupo: Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros
SubGrupo: Adicional Noturno
Descrição da Cláusula: O trabalho noturno terá remuneração superior à do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá acréscimo de 20% sobre a hora diurna.
Parágrafo primeiro: considerai-se-á noturno o trabalho executado entre 22 horas de um dia e 05 horas do dia seguinte, bem assim as horas trabalhadas em prorrogação àquele empregado que tenha cumprido integralmente o horário noturno legalmente fixado, na forma da súmula 60/TST.
Parágrafo segundo: a extensão do adicional noturno, na forma estabelecida no parágrafo anterior, vigorará a partir de 01.02.2010.

11ª Cláusula Título da Cláusula: **ADICIONAIS**

Grupo: Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros
SubGrupo: Outros Adicionais
Descrição da Cláusula: Assegura-se ao vigilante a percepção do adicional de periculosidade ou adicional de insalubridade na forma e limites da lei e deste instrumento exclusivamente, ajustado que os percentuais incidirão sobre o salário-base e o salário mínimo legal, respectivamente.

12ª Cláusula Título da Cláusula: **VALE MERCADO**

Descrição da Cláusula: Fica mantido, pelo presente instrumento normativo, o convênio saúde, no valor de R\$ 106,00 (cento e seis reais), cabendo à empresa, por empregado, uma

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

SubGrupo: Auxílio Alimentação
Descrição da Cláusula: Fica instituído o vale mercado, que não representará qualquer custo, direito ou indireto, à empregadora, equivalente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do salário do trabalhador.
Parágrafo primeiro: a adoção do vale mercado, sem qualquer natureza salarial, pois integralmente suportado pelo empregado que o desejar, será obtida via acordo coletivo de trabalho, a ser estabelecido entre o Sindicato dos empregados e a empresa interessada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de registro e depósito da presente convenção coletiva de trabalho.
Parágrafo segundo: no mês de 11/2015 o vale mercado será equivalente a 50% do salário do trabalhador.

13ª Cláusula Título da Cláusula: **VALE ALIMENTAÇÃO**

Grupo: Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros
SubGrupo: Auxílio Alimentação
Vigência: 01/02/2015 a 31/01/2016
Descrição da Cláusula: Aos trabalhadores lotados no setor operacional, fica instituído o vale alimentação mediante as condições explicitadas na presente cláusula: a) o benefício não tem caráter salarial, não se integrando na remuneração do beneficiário para qualquer fim, direito ou indireto, decorrente da relação de emprego; b) é expressamente assegurado à empregadora descontar o equivalente a 20% do seu custo efetivo, na forma da legislação do PAT; c) o valor individual é fixado em R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos); d) a empresa fornecerá um vale por dia efetivamente trabalhado; e) os vales serão entregues, mediante recibo, quando do pagamento do salário mensal, iniciando-se, então, quando do pagamento do salário relativo ao mês de 02/2015; f) exclui-se dentre os beneficiários da presente cláusula, o empregado que já esteja percebendo alimentação, seja fornecida pela empregadora, seja pela tomadora dos serviços, inclusive por vales ou tickets. No caso de fornecimento direito, pela empregadora ou pela tomadora, o desconto ficará limitado à metade do previsto na alínea "b".
Parágrafo primeiro: mediante acordo, entre empresa e sindicato profissional, será possível a substituição do vale alimentação pelo vale mercado, aplicando-se a este as mesmas condições previstas na presente cláusula, exceto a data de entrega que passará a ser entre os dias 15 e 18 do mês.

Parágrafo segundo: na hipótese de serviço esporádico fora da base, onde lotado o trabalhador, a empresa fornecerá a alimentação, por vale ou outra forma, além daquela referente ao vale aqui especificado, sendo que tal benefício é de caráter indenizatório.

14ª Cláusula Título da Cláusula: **ESTUDANTE**

Grupo: Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros
SubGrupo: Auxílio Educação
Descrição da Cláusula: O empregado que faltar ao serviço, para prestar exame vestibular na cidade em que reside, terá sua falta abonada pelo empregador, desde que comprovada a sua participação nas provas.

15ª Cláusula Título da Cláusula: **CONVÊNIO SAÚDE**

Grupo: Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros
SubGrupo: Auxílio Saúde
Vigência: 01/02/2015 a 31/01/2016
Descrição da Cláusula: Fica mantido, pelo presente instrumento normativo, o convênio saúde, no valor de R\$ 106,00 (cento e seis reais), cabendo à empresa, por empregado, uma

1085
28

contribuição mensal de R\$ 38,55 (trinta e oito reais e cinco centavos), e ao empregado a contribuição do valor restante, ficando expressamente autorizado o desconto salarial, em folha de pagamento, na rubrica, em favor do sindicato dos trabalhadores, conforme respectivas bases territoriais, visando a assistência médico-ambulatorial a ser por eles concedida, via convênios. Quando o empregado não cometer, no mês, falta ao serviço, seja justificada ou não, o valor a ser pago pela empresa, no mês seguinte, passará de R\$ 38,55 para R\$ 67,45 (sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), com a correspondente diminuição do encargo do empregado, ficando certo que o benefício aqui disposto não tem natureza salarial e não se integra ao contrato de trabalho para nenhum efeito.

Parágrafo primeiro: a contribuição aqui tratada deverá ser recolhida, pela empresa, até o 6º dia útil de cada mês subsequente, contado a partir de 02/2015, mediante guias próprias, a serem fornecidas pelos sindicatos, conforme respectivas bases territoriais.

Parágrafo segundo: fica instituída uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do piso salarial de vigilante, por mês e por empregado, no caso de descumprimento da presente cláusula.

Parágrafo terceiro: assegura-se aos sindicatos obreiros o prazo de até 30 (trinta) dias à inscrição dos novos admitidos, visando o início do fornecimento dos serviços médico-ambulatoriais, previstos na presente cláusula.

Parágrafo quarto: as empresas e empregados que já estavam cobertos por convênio saúde, previsto na presente cláusula, poderão, validamente, emigrar à condição nela prevista, sem que tal importe em alteração contratual, ou continuar no plano pré-existente observados os limites máximos de desconto aqui tratados.

Parágrafo quinto: assegura-se ao trabalhador o direito de ver-se excluído do convênio saúde, cabendo ao mesmo, se assim deliberar, requerer, por escrito, perante o seu sindicato de classe. A exclusão só se concretizará após a liquidação de eventuais débitos do trabalhador, por utilização de eventuais serviços até a data do seu requerimento de exclusão, e depois de comunicado do seu sindicato à empresa empregadora.

16ª Cláusula Título da Cláusula: AUXÍLIO FUNERAL

Grupo: Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros
SubGrupo: Auxílio Morte/Funeral

Descrição da Cláusula: A empresa concederá, em caso de falecimento de empregado, aos seus sucessores, assim declarados perante a Previdência Social, um auxílio funeral, equivalente a 06 (seis) salários mínimos, benefício este sem qualquer natureza salarial.

17ª Cláusula Título da Cláusula: ASSISTÊNCIA POR MORTE OU INCAPACIDADE

Grupo: Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros
SubGrupo: Auxílio Morte/Funeral

Descrição da Cláusula: As entidades convenientes mantêm o benefício instituído através do instrumento depositado e registrado no MTE-DRT-PR, em 15.03.2010, sob nº MR000491/2010, regulador da assistência por morte ou incapacidade, atualizando-o por termo aditivo.

18ª Cláusula Título da Cláusula: CRECHE

Grupo: Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros
SubGrupo: Auxílio Creche
Vigência: 01/02/2015 a 31/01/2016

Descrição da Cláusula: As empresas, legalmente obrigadas à manutenção de creche, poderão firmar convênio substitutivo, na forma da CLT, ou prestar auxílio creche, sem natureza salarial, na forma da norma respectiva.

Parágrafo primeiro: em caso de auxílio creche, este fica fixado, por filho, a partir

01.02.15, em R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), sofrendo correção, a partir de então, na mesma forma atribuída ao salário da beneficiária, sendo que nesta exclusiva hipótese o benefício será estendido ao filho até atingimento da idade de um ano.

19ª Cláusula Título da Cláusula: SEGURIDADE

Grupo: Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros
SubGrupo: Seguro de Vida

Descrição da Cláusula: Ao vigilante fica garantida indenização ou seguro de vida de acordo com a legislação vigente (Resolução CNSP 05/84, nos termos do art. 21 do Decreto 89.056/89), salvo existência de um seguro mantido pela empregadora no mesmo valor.

Parágrafo único: caso o empregador mantenha seguro de vida em grupo, obrigatório por lei, não será permitido o desconto do mesmo no salário dos seus empregados.

20ª Cláusula Título da Cláusula: CURSOS E RECICLAGENS

Grupo: Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros
SubGrupo: Outros Auxílios

Descrição da Cláusula: Os exigidos pelas empresas serão por elas custeados sem qualquer ônus para o empregado.

Parágrafo primeiro: em caso de rescisão do contrato de trabalho, no prazo de até 75 dias do término de validade do curso, as empresas se obrigam a pagar a reciclagem do empregado dispensado.

Parágrafo segundo: não se aplica a hipótese prevista no parágrafo anterior, nos casos de dispensa por justa causa, pedido de demissão e término da prestação de serviço pela empregadora.

21ª Cláusula Título da Cláusula: REVISÃO DAS ARMAS

Grupo: Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros
SubGrupo: Outros Auxílios

Descrição da Cláusula: Obrigam-se as empresas a fazer revisão das armas dos vigilantes de seis em seis meses.

22ª Cláusula Título da Cláusula: EMPREGADO INDICIADO

Grupo: Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros
SubGrupo: Outros Auxílios

Descrição da Cláusula: As empresas assegurarão assistência gratuita e necessária ao empregado que for indiciado em inquérito criminal ou responder ação penal, por ato praticado no desempenho de suas funções e na defesa do patrimônio do empregador ou de seus clientes, salvo se comprovadamente houver negligência do empregado no exercício de suas funções.

Parágrafo único: Na ocorrência de assalto no local onde o vigilante prestar serviços, este terá cobertura médica e psicológica, quando necessário, segundo laudo médico subscrito pelo médico da empresa e do convênio saúde, cabendo a empresa, enquanto perdurar a hipótese, custear o valor total do convênio saúde previsto na cláusula 15ª.

23ª Cláusula Título da Cláusula: SEGURO DESEMPREGO

Grupo: Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

SubGrupo: **Outros Auxílios**
Descrição da Cláusula: Em caso de não fornecimento dos formulários de Seguro Desemprego, devidamente preenchidos, ao empregado demitido sem justa causa e que preencha os requisitos exigidos na legislação pertinente, a empresa será responsável pelo pagamento das quotas do Seguro Desemprego a que fizer jus o ex-empregado.

24ª Cláusula Título da Cláusula: **REGIME DE TRABALHO SDF**

Grupo: **Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades**
SubGrupo: **Normas para Admissão/Contratação**
Descrição da Cláusula: Fica autorizada a contratação de empregados para o trabalho de 12 horas diárias em Sábados, Domingos, Feriados e Dias Ponte, sendo que as partes signatárias firmam, neste ato, termo aditivo que regulariza e legitima tal regime de trabalho;

25ª Cláusula Título da Cláusula: **DEFICIENTE FÍSICO**

Grupo: **Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades**
SubGrupo: **Portadores de necessidades especiais**
Descrição da Cláusula: Recomenda-se às empresas, sempre que possível, a contratação de deficientes físicos.

26ª Cláusula Título da Cláusula: **DIREITO DAS MULHERES**

Grupo: **Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades**
SubGrupo: **Mão-de-Obra Feminina**
Descrição da Cláusula: Às empregadas fica assegurada a igualdade de condições de trabalho, salário e progressão funcional.

27ª Cláusula Título da Cláusula: **CTPS**

Grupo: **Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades**
SubGrupo: **Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação**
Descrição da Cláusula: Serão anotados, na Carteira de Trabalho do empregado, a função exercida, o salário contratado e as comissões, se existentes, bem como o contrato de experiência com a respectiva duração.

28ª Cláusula Título da Cláusula: **RESCISÕES CONTRATUAIS**

Grupo: **Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades**
SubGrupo: **Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação**
Descrição da Cláusula: Em caso de rescisão contratual, o empregador se obriga a efetuar o pagamento das verbas rescisórias no prazo estabelecido em lei.
Parágrafo primeiro: independentemente das sanções legais, em caso de atraso no pagamento das quantias líquidas e certas, o empregador ficará obrigado a pagar juros de mora ao empregado à razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso, limitada a 25 (vinte e cinco) dias, não se admitindo juros capitalizados.
Parágrafo segundo: as empresas se obrigam a pagar as despesas efetuadas pelo empregado, em caso de deslocamento fora da localidade onde presta serviço, quando chamado para o recebimento dos haveres rescisórios.
Parágrafo terceiro: na cessação do contrato de trabalho, todo empregado terá direito à remuneração das férias proporcionais, correspondentes a 1/12 por mês de serviço, salvo os que tenham sido despedidos por justa causa.

Parágrafo quarto: concedido o pré-aviso, este deverá obrigatoriamente contar: a) sua forma (se indenizado ou trabalhado); b) a redução da jornada de trabalho, nos termos exigidos pela lei.

Parágrafo quinto: nos casos de rescisão por justa causa, a empresa deverá obrigatoriamente fazer constar, na comunicação da mesma, a alínea do art. 482, da CLT, invocada, pena de, não o fazendo, não poder alegá-la em Juízo, presumindo-se injusta a despedida.

29ª Cláusula Título da Cláusula: **EMPREGADO SUBSTITUTO**

Grupo: **Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades**
SubGrupo: **Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação**
Descrição da Cláusula: O empregado admitido para jornada legal na função de vigilante, no lugar de outro dispensado sem justa causa, terá garantido salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar vantagens pessoais.

30ª Cláusula Título da Cláusula: **CERTIFICADO DE FORMAÇÃO**

Grupo: **Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades**
SubGrupo: **Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação**
Descrição da Cláusula: É vedado o exercício da profissão antes da conclusão do respectivo curso. Após, é livre o exercício profissional, sendo que as respectivas empresas, obrigatoriamente, deverão liberar os certificados de formação de vigilantes após os devidos registros.

31ª Cláusula Título da Cláusula: **TRANSFERÊNCIA**

Grupo: **Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades**
SubGrupo: **Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação**
Descrição da Cláusula: As empresas pagarão todas as despesas feitas pelo empregado, inclusive mudança de móveis e transportes de dependentes, na hipótese de transferência para outra localidade que exija a mudança de domicílio do empregado, desde que a transferência ocorra por iniciativa do empregador ou por mútuo entendimento entre as partes.
Parágrafo único: em caso de transferência, o empregado fará jus ao pagamento do adicional de 25% (vinte e cinco por cento), na forma da lei.

32ª Cláusula Título da Cláusula: **CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Grupo: **Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades**
SubGrupo: **Políticas de Manutenção do Emprego**
Descrição da Cláusula: A empresa prestadora de serviço ficará desobrigada do pagamento do aviso prévio e indenização adicional (Lei nº 6708/79), na hipótese do término do contrato de prestação de serviços, pelo attingimento do seu prazo, quando o seu empregado, ali lotado, for contratado pela nova empresa prestadora de serviço, no mesmo posto.

33ª Cláusula Título da Cláusula: **ESTABILIDADE PROVISÓRIA**

Grupo: **Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades**
SubGrupo: **Estabilidade Aposentadoria**
Descrição da Cláusula: Fica garantida a estabilidade provisória nas seguintes situações: pré-aposentadoria: para o empregado que, comprovadamente, contar ou vier a contar com vinte e nove ou trinta e quatro anos de contribuição previdenciária e um ano de serviço na empresa, será garantido o emprego até a data que completar trinta anos da referida

1087

contribuição para aposentadoria proporcional ou trinta e cinco anos da referida contribuição para aposentadoria integral. A comprovação deverá ser feita, perante o empregador e por escrito, até 30 (trinta) dias após o implemento dos referidos requisitos, sob a pena da insubsistência da cláusula;

34ª Cláusula Título da Cláusula: **INTERVALO INTRA-JORNADA**

Grupo: Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

SubGrupo: Intervalos para Descanso

Descrição da Cláusula: Fica mantido até 31.01.2016, o instrumento lavrado pelas partes, em conjunto com o Ministério Público do Trabalho e Superintendência Regional do Trabalho-SRT-PR, devidamente registrado no sistema mediador sob nº 003603/2010, em 14.10.2010, regulando o descanso intrajornada. As partes, desde logo, fixam que os valores do tiquete e da hora intrajornada corresponderão aos estipulados na presente Convenção Coletiva de Trabalho.

35ª Cláusula Título da Cláusula: **INÍCIO DO TRABALHO**

Grupo: Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

SubGrupo: Outras disposições sobre jornada

Descrição da Cláusula: Ao empregado sem posto fixo de trabalho, o volante ou o coringa, será considerado como horário de início da jornada de trabalho aquele em que o mesmo tiver de comparecer à central, sede da empresa, ou local por ela determinado para que ele se apresente.

Parágrafo Único: aos fins do parágrafo 2º do artigo 74 da CLT, faculta-se à empresa a adoção de sistema eletrônico de ponto na forma da Portaria 373/11 do MTE.

36ª Cláusula Título da Cláusula: **COMPENSAÇÃO DE JORNADA**

Grupo: Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

SubGrupo: Outras disposições sobre jornada

Descrição da Cláusula: Fica facultada às partes a adoção de regime de compensação de jornada, desde que atendidas às condições legais e as estabelecidas nesta cláusula (ressalvada expressamente a hipótese prevista na cláusula 37ª, pois objeto de tratamento normativo específico, regulando o regime de 12x36).

I - o horário de compensação, compreendendo horário de início, término e intervalo, deverá estar previsto em acordo individual firmado entre empregado e empresa ou acordo coletivo, neste caso homologado pelo Sindicato dos empregados;

II - a compensação deverá ocorrer dentro da mesma semana que tiver sido prorrogada a jornada;

III - a jornada diária, para efeito de compensação, poderá ser acrescida de duas horas no máximo, observada a carga diária normal de 08 horas e semanal de 44 horas;

IV - fica possibilitada adoção da denominada "semana espanhola", que alterna a prestação de 48 horas em uma semana e 40 horas em outra, mediante ajuste escrito entre empregado e empregador e desde que não se ultrapasse a jornada diária de 10 horas;

V - em qualquer hipótese adotada, serão garantidos os intervalos constantes dos artigos 66, 67 e 71, da CLT, somente sendo considerada "folga" o período de 35 (trinta e cinco) horas consecutivas de descanso;

VI - convençionam as partes, em face do estabelecido na Lei nº 8.923/94, deliberar pela aplicação daquela regra, enquanto vigente o presente instrumento, reconhecendo-se devido o adicional de hora extra no tempo eventualmente inobservado para o descanso intrajornada;

VII - pela presente convenção coletiva de trabalho, e nos estritos termos legais, fica

da a empresa autorizada a ajustar com o seu empregado o regime de compensação, previsto no art. 59, da CLT, inclusive com a redação introduzida por MP.

VIII - considerando a peculiaridade da profissão de vigilante, inclusive quanto ao fardamento e a proibição de seu uso fora de serviço, estabeleçam as partes que não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária variações de horário no registro de ponto não excedentes de dez minutos, observado o limite diário de vinte minutos;

IX - a prorrogação do horário de trabalho, fundada na necessidade de cobertura do vigilante que não comparece para a rendição, ensejará o pagamento das horas extras, sem que tal hipótese desnature qualquer regime de compensação de horas estabelecido no presente instrumento;

X - aos fins do inciso anterior, deverá a empresa comprovar o evento através dos controles de ponto dos respectivos vigilantes e boletim de ocorrência específico por eles também assinados, restrito ao mesmo posto de trabalho.

37ª Cláusula Título da Cláusula: **JORNADA DE 12X36**

Grupo: Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

SubGrupo: Outras disposições sobre jornada

Descrição da Cláusula: As entidades sindicais que firmam o presente instrumento, respaldadas pela manifestação expressa das categorias por elas legalmente representadas e com apoio no art. 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal, resolvem pactuar o regime de trabalho de 12x36 horas, mediante as condições seguintes: a) a jornada de trabalho dos vigilantes armados, desarmados e aos lotados no setor operacional, poderá ser pactuada no regime de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso; b) o implemento do referido regime de trabalho fica legitimado pelo presente instrumento, cabendo ao empregado e empregador, de forma direta, ajustarem sua adoção; c) no regime aqui estabelecido, de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, não será devido o pagamento de hora extra, inclusive na semana em que for ultrapassado o limite de 44 horas semanais, à face da compensação; d) em face do presente instrumento fica estabelecido que, no regime de 12x36 – ainda que cumprido em horário noturno –, a hora será considerada normal de 60 (sessenta) minutos, garantido, sempre, o adicional noturno respectivo.

Parágrafo único: As partes convenientes respaldadas pela manifestação de suas respectivas categorias, e com apoio no art. 7º, incisos VI e XXVI, da Constituição Federal, deliberam, quanto ao regrado na alínea "d", da presente cláusula, que se submetem à decisão judicial proferida nos autos sob nº TRT-PR-AR-329/2001, já com trânsito em julgado.

38ª Cláusula Título da Cláusula: **FÉRIAS**

Grupo: Férias e Licenças

SubGrupo: Outras disposições sobre férias e licenças

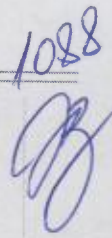
Descrição da Cláusula: A concessão de férias será participada ao empregado, por escrito, com antecedência de trinta dias, mediante recibo.

39ª Cláusula Título da Cláusula: **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO**

Grupo: Saúde e Segurança do Trabalhador

SubGrupo: Equipamentos de Proteção Individual

Descrição da Cláusula: As empresas fornecerão os equipamentos de proteção individual a cada trabalhador, quando assim exigido pela legislação.

1088


40ª Cláusula Título da Cláusula: **UNIFORME**

Grupo: **Saúde e Segurança do Trabalhador**
SubGrupo: **Uniforme**

Descrição da Cláusula: Em caso de exigência de uniforme, o custo deste será de responsabilidade do empregador, obrigando-se o empregado a devolvê-lo no estado em que se encontrar, no momento da rescisão do contrato.

Parágrafo primeiro: cada conjunto de uniforme conterá obrigatoriamente: uma jaqueta, duas camisas e duas calças.

Parágrafo segundo: o empregador fornecerá um par de sapatos, ou coturno, por ano, a cada trabalhador obrigado a usar uniforme.

Parágrafo terceiro: o uniforme deverá ser adequado ao clima, inclusive com adaptação do tecido utilizado.

41ª Cláusula Título da Cláusula: **COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO**

Grupo: **Saúde e Segurança do Trabalhador**
SubGrupo: **Acompanhamento de Acidentado e/ou Portador de Doença Profissional**

Descrição da Cláusula: As empresas enviarão ao Sindicato dos empregados, conforme base territorial, cópias das comunicações de acidentes de trabalho enviadas ao INSS, até o 5º dia da emissão da CAT.

42ª Cláusula Título da Cláusula: **LIBERAÇÃO DO DIRIGENTE QUE PERMANECE NA EMPRESA**

Grupo: **Relações Sindicais**
SubGrupo: **Representante Sindical**

Descrição da Cláusula: Sem perda do posto de trabalho efetivo, os dirigentes sindicais eleitos serão liberados por até 14 (catorze) dias, sucessivos ou alternados, a cada período de 12 (doze) meses, sem prejuízo dos seus salários, para que possam comparecer em assembleias, congressos, cursos e negociações coletivas da categoria, desde que haja comunicação prévia.

43ª Cláusula Título da Cláusula: **REPRESENTAÇÃO PROFISSIONAL**

Grupo: **Relações Sindicais**
SubGrupo: **Garantias a Diretores Sindicais**

Descrição da Cláusula: Fica assegurada a estabilidade provisória de dirigente sindical, para os membros efetivos e suplentes das diretorias de sindicato profissional, desde que o respectivo sindicato comunique a empresa, dentro de 72 (setenta e duas) horas, o dia e a hora do registro da candidatura do empregado e, em igual prazo, a sua eleição e posse.

44ª Cláusula Título da Cláusula: **MESSALIDADES SINDICAIS**

Grupo: **Relações Sindicais**
SubGrupo: **Contribuições Sindicais**

Descrição da Cláusula: As empresas procederão aos descontos, em folha de pagamento, a critério dos Sindicatos de empregados, mediante autorização escrita do trabalhador, ficando obrigadas a fazer o repasse, para a entidade sindical beneficiada, no primeiro dia útil após o pagamento do salário.

Parágrafo primeiro: as empresas encaminharão, mensalmente, para o Sindicato ou associação profissional de empregado, relação nominal dos associados que tiveram desconto da mensalidade, em folha de pagamento, bem como dos empregados

ligados, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do pagamento do salário.

Parágrafo segundo: a empresa que tiver que remeter numerário proveniente de mensalidade à entidade sindical com base territorial diversa da sua matriz, deverá fazê-lo de forma antecipada, por remessa postal, a fim de que o valor devido seja recepcionado até o prazo acima pactuado.

Parágrafo terceiro: fica estipulada multa de 30% (trinta por cento) do valor devido, no caso da empresa não observar o prazo de repasse fixado no "caput" da presente cláusula.

45ª Cláusula Título da Cláusula: **CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL**

Grupo: **Relações Sindicais**
SubGrupo: **Contribuições Sindicais**

Descrição da Cláusula: Na forma da CLT (artigo 513, letra "e") e para assegurar a unidade jurídica do presente instrumento, retribuir o empenho e o trabalho sindical para a realização do mesmo, manter as atividades sindicais e cumprir determinação expressa da categoria, tomada em AGEs, as empresas descontarão dos salários de seus empregados, inclusive administrativos, em favor dos Sindicatos convenentes, exceto Curitiba e Londrina, contribuição assistencial correspondente a 6% (seis por cento) do piso salarial, em duas parcelas iguais, de 3,0% cada uma para as bases territoriais de Cascavel, Umuarama, Pato Branco, Foz do Iguaçu e Paranaguá correspondente a 8% (oito por cento) do piso salarial, em duas parcelas iguais, de 4,0% cada uma para bases territoriais de Ponta Grossa e Maringá, sendo a 1ª em junho e a 2ª em novembro de 2015, assegurado o direito de oposição, na forma do precedente 74 do TST, sendo o mesmo exercido de forma individual.

Parágrafo primeiro: o valor descontado deverá ser recolhido até o primeiro dia posterior a data limite legalmente prevista para o pagamento do salário mensal que ensejou o desconto aqui tratado.

Parágrafo segundo: as empresas enviarão, no prazo de trinta dias contado do recolhimento, a cópia das guias de recolhimento e relação de empregados que efetuarão a contribuição.

Parágrafo terceiro: será devida a contribuição pelo admitido após a assinatura do presente instrumento, ressalvado o direito de oposição com repasse à respectiva entidade sindical até o 5º dia útil do mês subsequente ao do desconto, desde que não haja feito a contribuição no emprego anterior.

Parágrafo quarto: considera-se piso salarial do vigilante a soma do salário de R\$ 1.400,00 e adicional de periculosidade de 30% no valor de R\$ 420,00, previstos na cláusula 03.

46ª Cláusula Título da Cláusula: **TAXA DE REVERSAO PATRONAL**

Grupo: **Relações Sindicais**
SubGrupo: **Contribuições Sindicais**

Descrição da Cláusula: As empresas representadas pelo sindicato patronal, associadas ou não, recolherão o valor equivalente a quatro pisos salariais do vigilante, à conta de contribuição assistencial. O valor deverá ser recolhido até o 5º dia útil de abril/2015, mediante guias próprias a serem fornecidas pela entidade sindical patronal. Aplica-se o conteúdo no parágrafo 4º da cláusula 45 para efeitos da contribuição aqui especificada.

47ª Cláusula Título da Cláusula: **CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL**

Grupo: **Relações Sindicais**
SubGrupo: **Contribuições Sindicais**

Descrição da Cláusula: As empresas de Segurança Privada do Estado Paraná deverão recolher a Contribuição Confederativa Patronal, consoante a norma do inciso IV, do artigo 8º, da Constituição Federal e demais legislação aplicável à matéria, inclusive decisão de

1089

assembleia geral da categoria econômica, cujo valor, bem determinado em assembleia da FENAVIST – Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores, vinculado ao porte da empresa de acordo com a quantidade de empregados existentes na empresa em dezembro de 2014, atestado pela ficha de atualização encaminhada ao DPF, será: O resultado da multiplicação do número de vigilantes por R\$ 9,63 (nove reais e sessenta e três centavos), sendo que o valor encontrado deverá ser pago em parcelas, com vencimento em 30/07/15, 30/08/15, 30/09/15 e 30/10/15, ou primeiro dia útil subsequente.

48ª Cláusula Título da Cláusula: **CONTRIBUIÇÃO SINDICAL**

Grupo: **Relações Sindicais**
SubGrupo: **Contribuições Sindicais**

Descrição da Cláusula: As empresas remeterão ao sindicato patronal, no prazo máximo de 30 dias, após o mês de referência da contribuição, a cópia da Guia de Recolhimento de Contribuição Sindical – GRCS quitada. Parágrafo único: O Sindicato Patronal encaminhará ao Ministério do Trabalho a relação das empresas que não comprovaram recolhimento da Contribuição Sindical através do encaminhamento da cópia da guia GRCS, até o 15º dia útil do mês subsequente ao vencimento.

49ª Cláusula Título da Cláusula: **NORMAS MAIS VANTAJOSAS**

Grupo: **Disposições Gerais**
SubGrupo: **Regras para a Negociação**

Descrição da Cláusula: As cláusulas dos contratos individuais de trabalho, quando mais benéficas ao empregado, prevalecerão sobre a presente convenção coletiva e na interpretação desta ou de legislação vigente. Havendo dúvidas, a decisão a ser adotada será a que for mais benéfica ao trabalhador.

50ª Cláusula Título da Cláusula: **ADMINISTRAÇÃO**

Grupo: **Disposições Gerais**
SubGrupo: **Regras para a Negociação**
Vigência: 01/02/2015 a 31/01/2016

Descrição da Cláusula: À parcela salarial equivalente até seis salários mínimos, em 01/2015, fica assegurado o reajuste de 7,70% aos empregados administrativos. A parcela salarial excedente fica estabelecida a livre negociação diretamente entre empregado e empregador.

51ª Cláusula Título da Cláusula: **MEDIAÇÃO PRIVADA DOS CONFLITOS**

Grupo: **Disposições Gerais**
SubGrupo: **Mecanismos de Solução de Conflitos**

Descrição da Cláusula: Fica instituída a mediação privada dos conflitos individuais e coletivos, que atuará por uma comissão composta por 01 (um) representante do SINDESP e 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores, segundo a base territorial, para acompanhamento de eventuais conflitos individuais e coletivos entre empresas e seus empregados, objetivando a sua solução e evitando o ajuizamento de ações trabalhistas contra as empresas associadas ao SINDESP.

Parágrafo primeiro: quando da homologação da rescisão contratual, o sindicato de trabalhadores conveniente comunicará possíveis irregularidades cometidas no pagamento das verbas rescisórias, bem como eventuais diferenças decorrentes do extinto contrato de trabalho, para regularização dos valores, aplicando-se ao feito o preceito estabelecido no enunciado 330 do TST, evitando-se assim demandas desnecessárias.

Parágrafo segundo: as Comissões de Conciliação Prévia, instituídas pelas partes signatárias da presente convenção, ficam mantidas, na forma do instrumento lavrado em 16.05.2000 e regularmente depositado e registrado na DRT-Pr., em 22.05.2000, sob nº 46212.009388/00-01, pelo tempo de vigência da presente CCT.

52ª Cláusula Título da Cláusula: **SESMT COLETIVO**

Grupo: **Disposições Gerais**
SubGrupo: **Aplicação do Instrumento Coletivo**

Descrição da Cláusula: Faculta-se o estabelecimento de SESMT coletivo, implementado por Acordo Coletivo de Trabalho ou diretamente entre as entidades sindicais em instrumento específico.

53ª Cláusula Título da Cláusula: **MULTA E PENALIDADES**

Grupo: **Disposições Gerais**
SubGrupo: **Descumprimento do Instrumento Coletivo**

Descrição da Cláusula: Fica estabelecida multa equivalente a meio piso salarial normativo do vigilante, em favor do prejudicado, pelo descumprimento de uma das seguintes cláusulas: 03 (três), 04 (quatro), 20 (vinte), 41 (quarenta e um) e 45 (quarenta e cinco), a partir de 1º.02.2015. Especificamente para o item 03.3, a multa equivalerá a dois pisos salariais do vigilante nela tratado. As demais cláusulas, excetuadas aquelas que já tragam multa própria, em caso de descumprimento, fica instituída a multa no importe de meio piso salarial normativo do vigilante, em favor do empregado, por descumprimento. Para que tal multa seja exigível se faz necessário que haja comunicação ao empregador para que este, em 48 horas, improrrogáveis efetue as respectivas regularizações em caso de ainda estarem vigentes os respectivos contratos de trabalho, possibilitando a regularização.

54ª Cláusula Título da Cláusula: **RELAÇÃO DE EMPREGADOS**

Grupo: **Disposições Gerais**
SubGrupo: **Outras Disposições**

Descrição da Cláusula: Por ocasião da entrega da RAIS, as empresas enviarão cópia ao Sindicato dos empregados. Ainda, a cada três meses, contados de 1º.02.2014, as empresas enviarão cópia da comunicação a que se refere o parágrafo único do art. 1º da Lei 4923/65, relativamente a todos os meses componentes do trimestre, aprazando-se a tanto até o 5º dia após o prazo legal àquela entrega. Ante o contido na cláusula 24, do presente instrumento, as empresas também comunicarão o número de empregados envolvidos no regime SDF.

55ª Cláusula Título da Cláusula: **DIREITO DE AFIXAÇÃO**

Grupo: **Disposições Gerais**
SubGrupo: **Outras Disposições**

Descrição da Cláusula: Ressalvadas as situações mais favoráveis já existentes, as empresas colocarão, em local de fácil acesso aos trabalhadores, quadro de avisos, para afixação de comunicados oficiais de interesse da categoria, desde que autorizados pelas empresas.

Parágrafo único: Comprometem-se as partes a divulgar os termos dos mesmos a seus representados, empregados e empregadores.

56ª Cláusula Título da Cláusula: **CLAUSULAS ESPECIAIS**

Grupo: Disposições Gerais
SubGrupo: Outras Disposições

Descrição da Cláusula: As entidades que firmam o presente instrumento comprometem-se, no prazo de 60 dias, contado a partir de 01.02.2015, após discussão com a categoria profissional, a discutir sobre as seguintes questões, objetivando inseri-las em acordo coletivo de trabalho: a) alteração da redação da cláusula 37 da presente CCT para inclusão da carga horária de 192 horas mensais; b) inclusão de cláusula prevendo a concessão de férias em dois períodos em casos excepcionais na forma da lei; c) redução da multa por despedida imotivada do FGTS, nos casos de perda do contrato pelo empregador, sendo o trabalhador transferido mantido por outra empresa no mesmo posto de serviço, com garantia de emprego por no mínimo 90 dias; d) obrigação patronal de arcar com a sua cota-parte no "convênio saúde", tratado na cláusula 15, independentemente da vinculação do seu trabalhador; e) estabelecimento do regime especial de trabalho de 5ª a sábado e feriados em estabelecimento noturnos, nos moldes do já preexistente regime SDF.

57ª Cláusula Título da Cláusula: **PLANILHA DE CUSTOS**

Grupo: Disposições Gerais
SubGrupo: Outras Disposições

Descrição da Cláusula: O Ministério do Trabalho e Emprego, através de sua Delegacia Regional do Trabalho e Emprego, no Estado do Paraná, conforme Portaria nº 37/2004, publicada no DOU, de 11.05.2004, mantém a Câmara Técnica de Regulação dos Serviços Terceirizáveis, que disponibiliza a planilha de custos mínimos legais, observando inclusive as obrigações decorrentes das convenções coletivas de trabalho, que envolvem empregados e empresas de segurança privada no Estado do Paraná. Assim, todas e quaisquer contratações de serviços de segurança, sejam públicas ou privadas, deverão observar a metodologia e os custos mínimos legais fixados pelo órgão referido na Portaria 37/2004 do Ministério do Trabalho e Emprego.

58ª Cláusula Título da Cláusula: **CERTIDÃO DE REGULARIDADE**

Grupo: Disposições Gerais
SubGrupo: Outras Disposições

Descrição da Cláusula: As empresas deverão, obrigatoriamente, apresentar em procedimentos licitatórios, promovidos pela administração pública, e contratações privadas, certidões de regularidade, expedidas pelo sindicato patronal e sindicato laboral, conforme base territorial.

Parágrafo único: para a obtenção das certidões, a empresa deverá comprovar, com antecedência e no ato do seu requerimento, sua regularidade no que tange às contribuições sindicais, cabendo às entidades sindicais a expedição do documento em até 48 horas do protocolo.

59ª Cláusula Título da Cláusula: **REVOGAÇÃO**

Grupo: Disposições Gerais
SubGrupo: Outras Disposições

Descrição da Cláusula: À face da presente Convenção Coletiva de Trabalho e seu anexo (trabalho no regime de SDF), fica revogado o instrumento registrado no MTE em 25.02.14, sob nº 46212.000884/2014-11, bem assim o relativo ao SDF, a partir de 01.02.15.

Anexos

O instrumento coletivo não possui anexos.

1081
B



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

CI nº 33/2015 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Departamento Financeiro

Assunto: Contrato Administrativo nº 01/2014 – Pedido de repactuação

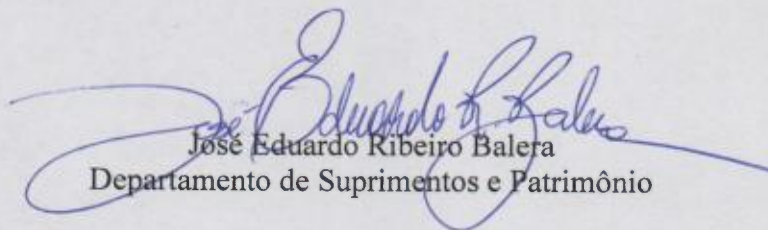
Londrina, 17 de março de 2015.

Prezados,

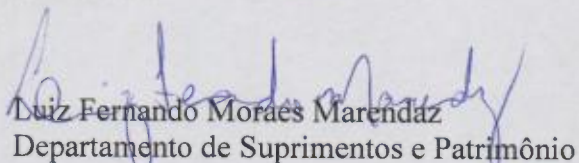
Considerando o Ofício da empresa PROSIGA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, datada em 12 de março de 2015 e protocolizado sob nº 0531, que solicita a repactuação do contrato em razão de nova Convenção Coletiva de Trabalho, encaminhamos os autos da referida contratação para análise da adequação dos cálculos apresentados em planilha pela Contratada.

Ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


José Eduardo Ribeiro Balera
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo;


Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Recebido em 17/03/2015, com os volumes III, IV e V do Processo Administrativo nº 37/2013 – DG.

Responsável pelo recebimento

1052
B



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

1053

CI. Nº 6/2015-FIN.

Londrina, 18 de março de 2015.

De: Departamento Financeiro

Para: Controladoria

Assunto: Contrato Administrativo nº 01/2014 – Pedido de repactuação.

Senhor Controlador,

Encaminhamos os Volumes III, IV e V do Pregão Presencial nº 20/2013, encaminhados a este setor pelo Departamento de Suprimentos e Patrimônio para análise de que trata a CI nº 33/2015-DSP, folha 1092.

Atenciosamente,

Hermes de Faria Barbeto,
Gerente do Departamento Financeiro.



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

1094

Comunicação Interna nº 013/2015

Data: 10 de abril de 2015.

De: Controladoria

Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

**Assunto: Repactuação do Contrato Administrativo 01/2014
- CI nº 33/2015 – DSP e CI 6/2015 - FIN**

Prezados Colegas,

A empresa contratada **Prosiga Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda**, solicita a repactuação do contrato em epígrafe, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Empregados de Empresas de Vigilância registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº PR000414/2015 em 09/02/2015, com data base de 1º de fevereiro de 2015 (01/02/2015 a 31/01/2016).

Neste pedido, a contratada pleiteia também a repactuação para o equilíbrio do contrato, incluindo nas planilhas anexas, a inserção de dois itens de custo que não constaram da proposta original para o certame licitatório.

Assim, o aumento do valor mensal dos serviços pretendido pela contratada, incluídos os itens acima mencionados, está identificado e comparado no seguinte quadro:

Em Reais (R\$)

Postos de Trabalho	Quantidade de Vigilantes	Valor Mensal Contratado* (a)	Valor Mensal Requerido** (b)	Acréscimo Mensal Requerido** (b-a)
Vigilância – 8 horas/dia (8h às 12h e 14h às 18h, de segunda a sexta-feira)	2	7.368,84	8.122,38	753,54
Vigilância – 8 horas/dia (12h às 20h, de segunda a sexta-feira)	3	12.744,94	13.988,70	1.243,76
Vigilância – 12 horas diurnas (8h às 20h, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas)	2	7.895,96	8.996,88	1.100,92
Vigilância – 12 horas noturnas (20h às 8h, de segunda a Domingo, em turnos de 12x36 horas)	2	8.907,06	10.090,91	1.183,85
Soma		36.916,80	41.198,87	4.282,07

* em 1º de fevereiro de 2014 (Aditivo 01)

** a partir de 1º de fevereiro de 2015:



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

1035

Analisando as planilhas de custos com os novos valores pleiteados juntadas ao pedido, em confronto com os valores que passam a vigorar pela citada convenção trabalhista, constatamos os seguintes acréscimos de itens não pactuados no contrato original:

- **Hora Extra Súmula 444 TST:** Remuneração em dobro para os feriados trabalhados. A empresa contratada fez a inserção desta verba para os postos de trabalho com a jornada de trabalho de 12x36 horas (postos 3 e 4), informando que o motivo do pedido de inserção deste adicional nas respectivas planilhas "se dá pelo motivo de uma futura ação trabalhista, onde o contratante poderá responder subsidiariamente junto a justiça do trabalho".
- **Vale Transporte:** Esclarece a empresa contratada que no início deste ano houve a majoração da passagem para **R\$ 2,95** (dois reais e noventa e cinco centavos).

De fato, os referidos itens não constaram da proposta anexa ao contrato inicial e nem do Aditivo Contratual nº 01 vigente, sendo que a inserção desses custos ora pretendido contraria o contido no § 1º do art. 40 da Instrução Normativa nº 2/2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o qual veda a inclusão de itens de custos não previstos na proposta inicial.

§ 1º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Não obstante o pedido da contratada, para inserção desses novos custos pleiteados, entendemos que não é permitido nesse caso, face o dispositivo orientador acima citado.

Desta forma, concluímos a pertinência dos demais itens de custo, porém, refizemos os cálculos com a exclusão dos itens acima, não pactuados, apurando-se assim os valores que são passíveis para essa repactuação ora requerida somente para a data base da convenção trabalhista vigente, conforme quadro resumo que segue:

Em Reais (R\$)

Postos de Trabalho	Quantidade de Vigilantes	Valor Mensal Contratado*	Valor Mensal Requerido**	Valor Passível de Repactuação ***
Vigilância – 8 horas/dia (8h às 12h e 14h às 18h, de segunda a sexta-feira)	2	7.368,84	8.122,38	8.021,58
Vigilância – 8 horas/dia (12h às 20h, de segunda a sexta-feira)	3	12.744,94	13.988,70	13.837,68
Vigilância – 12 horas diurnas (8h às 20h, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas)	2	7.895,96	8.996,88	8.612,50
Vigilância – 12 horas noturnas (20h às 8h, de Segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas)	2	8.293,12	10.090,91	9.706,61
Soma		36.916,80	41.198,87	40.178,37

* em 1º de fevereiro de 2014 (Aditivo 01)

** a partir de 1º de fevereiro de 2015.

*** excluídos os valores do vale transporte e de Horas Extras Súmula 444 TST e reflexos (memória de cálculos em anexo).



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

1096
[Handwritten signature]

Assim, entendemos que a requerente faz jus à repactuação de **R\$ 40.178,37** (quarenta mil, cento e setenta e oito reais e trinta e sete centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2015.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
Vasnier Horacio
Contador

Visto:

[Handwritten signature]
Wagner Vicente Alves
Controlador

Repactuação Serviços de Vigilância

Prosiga

Data Base

01/02/2015

Sindicato dos Trab. empresas de Vigilância

Posto 1

Vigilância – 8 horas diárias, das 8h às 12 e das 14h às 18h, de segunda a sexta – feira

Quantidade

2 vigilantes

	Repactuação 01/02/15 Requerida Valor mensal R\$	Repactuação 01/02/14 Aditivo 1 Valor mensal R\$	acréscimo Valor mensal R\$	%	Valor passível de Repactuação Valor mensal R\$	%
Mod.1 Composição da Remuneração						
Salário Bas R\$ 1.400,00x2	2.800,00	2.600,00	200,00	7,69	2.800,00	7,69
Adicional de Periculosidade 30%	840,00	780,00	60,00	7,69	840,00	7,69
Adicional Noturno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Hora Extra Sumula 444 TST	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Intervalo Inter Jornada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros (repouso Semanal Remunerado)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Módulo 1	3.640,00	3.380,00	260,00	7,69	3.640,00	7,69
Mod.2 Benefícios mensais e diários						
Transporte	91,60	0,00	91,60	0,00	0,00	0,00
Alimentação	792,00	668,80	123,20	18,42	792,00	18,42
Assistência Médica (Convênio Saúde)	134,90	126,00	8,90	7,06	134,90	7,06
Seguro de vida, Invalidez e funeral	13,12	11,70	1,42	12,14	13,12	12,14
Total Módulo 2	1.031,62	806,50	225,12	27,91	940,02	16,56
Mod. 3 Uniformes, mats., equipams.						
	94,00	94,00	0,00	0,00	94,00	0,00
Total Módulo 3	94,00	94,00	0,00	0,00	94,00	0,00
Módulo 4 Encargos Sociais e Trabs.						
SubMod. 4.1 Encargos Trabalhistas						
Diversos; INSS, FGTS, outros						
37,50%	1.365,00	1.267,52	97,48	7,69	1.365,00	7,69
SubMod 4.2 13º Salário, Adicional de Férias (+) Encargos						
15,28%	556,06	516,48	39,58	7,66	556,19	7,69
SubMod. 4.3 Afastamento maternidade (+) Encargos						
0,10%	3,50	3,38	0,12	3,55	3,64	7,69
SubNod 4.4 Provisão para Rescisão						
4,34%	157,90	146,70	11,20	7,63	157,98	7,69
SubMod 4.5 Custo de reposição de						
13,48%	490,50	455,62	34,88	7,65	490,67	7,69
Total do Módulo 4 (SubMod 4.1 a 4.5) 70,68%	2.572,94	2.389,68	183,26	7,67	2.573,48	7,69
SOMA dos Modulos 1+2+3+4 = 186,63%	7.338,56	6.670,18	668,38	10,02	7.247,50	8,66
Mod. 5 Custos Indiretos Tributos e						
Lucro						
9,65%	783,80	698,66	85,14	12,19	774,08	10,79
TOTAL 206,57%	8.122,38	7.368,84	753,54	10,23	8.021,58	8,86
	11,59				100,80	
	4.282,07	41.198,87	36.916,80	644,10	%	1.020,50
	3.261,57	40.178,37	40.178,37	376,40	58,43	1.020,50
	1.020,50	1.020,50	8,83	1.020,50	1.584,2	

Repactuação Serviços de Vigilância

Prosiga

Data Base

01/02/2015

Sindicato dos Trab. empresas de Vigilância

Posto 2 Vigilância – 8 horas diárias, das 12h às 20h, de segunda a sexta – feira

Quantidade 3 vigilantes

1098

	Repactuação 01/02/15 Requerida Valor mensal R\$	Repactuação 01/02/14 Aditivo 1 Valor mensal R\$	acréscimo Valor mensa R\$	%	Valor passível de Repactuação Valor mensal R\$	%
Mod.1 Composição da Remuneração						
Salário Bas R\$ 1.400,00x3	4.200,00	3.900,00	300,00	7,69	4.200,00	7,69
Adicional de Periculosidade 30%	1.260,00	1.170,00	90,00	7,69	1.260,00	7,69
Adicional Noturno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Hora Extra Sumula 444 TST	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Intervalo Inter Jornada	819,00	760,50	58,50	7,69	819,00	7,69
Outros (repouso Semanal Remunerado)	136,53	127,38	9,15	7,18	136,53	7,18
Total Módulo 1	6.415,53	5.957,28	458,25	7,69	6.415,53	7,69
Mod.2 Benefícios mensais e diários						
Transporte	137,40	0,00	137,40	0,00	0,00	0,00
Alimentação	1.188,00	1.003,20	184,80	18,42	1.188,00	18,42
Assistência Médica (Convênio Saúde)	202,35	189,00	13,35	7,06	202,35	7,06
Seguro de vida, Invalidez e funeral	19,68	17,55	2,13	12,14	19,68	12,14
Total Módulo 2	1.547,43	1.209,75	337,68	27,91	1.410,03	16,56
Mod. 3 Uniformes, mats., equipams.	141,00	141,00	0,00	0,00	141,00	0,00
Total Módulo 3	141,00	141,00	0,00	0,00	141,00	0,00
Módulo 4 Encargos Sociais e Trabs.						
SubMod. 4.1 Encargos Trabalhistas						
Diversos;INSS, FGTS, outros						
37,50%	2.405,82	2.233,95	171,87	7,69	2.405,82	7,69
SubMod 4.2 13º Salário, Adicional de Férias (+) Encargos						
15,28%	980,04	910,35	69,69	7,66	980,29	7,68
SubMod. 4.3 Afastamento maternidade (+) Encargos						
0,10%	6,18	5,97	0,21	3,52	6,42	7,46
SubNod 4.4 Provisão para Rescisão						
4,34%	278,28	258,54	19,74	7,64	278,43	7,69
SubMod 4.5 Custo de reposição de						
13,48%	864,48	803,04	61,44	7,65	864,81	7,69
Total do Módulo 4						
(SubMod 4.1 a 4.5) 70,68%	4.534,83	4.211,82	323,01	7,67	4.535,78	7,69
SOMA dos Modulos 1+2+3+4 = 186,63%	12.638,79	11.519,85	1.118,94	9,71	12.502,34	8,53
Mod. 5 Custos Indiretos Tributos e Lucro						
9,65%	1.349,91	1.225,08	124,83	10,19	1.335,34	9,00
TOTAL 206,57%	13.988,70	12.744,94	1.243,76	9,76	13.837,68	8,57

151,02

Repactuação Serviços de Vigilância

Prosiga

Data Base

01/02/2015

Sindicato dos Trab. empresas de Vigilância

Posto 3

Vigilância – 12 horas **diurnas**, das 8h às 20h, de segunda a domingo

Quantidade

2 vigilantes

em turnos 12x36 horas

	Repactuação 01/02/15 Requerida Valor mensal R\$	Repactuação 01/02/14 Aditivo 1 Valor mensal R\$	acréscimo Valor mensal R\$	%	Valor passível de Repactuação Valor mensal R\$	%
Mod.1 Composição da Remuneração						
Salário Bas R\$ 1.400,00x2	2.800,00	2.600,00	200,00	7,69	2.800,00	7,69
Adicional de Periculosidade 30%	840,00	780,00	60,00	7,69	840,00	7,69
Adicional Noturno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Hora Extra Sumula 444 TST	198,55	0,00	198,55	0,00	0,00	0,00
Intervalo Inter Jornada	372,27	345,68	26,59	7,69	372,27	7,69
Outros (repouso Semanal Remunerado)	95,16	57,62	37,54	65,15	95,16	65,15
Total Módulo 1	4.305,98	3.783,30	522,68	13,82	4.107,43	8,57
Mod.2 Benefícios mensais e diários						
Transporte	9,00	0,00	9,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação	540,00	456,00	84,00	18,42	540,00	18,42
Assistência Médica (Convênio Saúde)	134,90	126,00	8,90	7,06	134,90	7,06
Seguro de vida, Invalidez e funeral	13,12	11,70	1,42	12,14	13,12	12,14
Total Módulo 2	697,02	593,70	103,32	17,40	688,02	15,89
Mod. 3 Uniformes, mats., equipams.						
	82,00	82,00	0,00	0,00	82,00	0,00
Total Módulo 3	82,00	82,00	0,00	0,00	82,00	0,00
Módulo 4 Encargos Sociais e Trabs.						
SubMod. 4.1 Encargos Trabalhistas						
Diversos; INSS, FGTS, outros						
37,50%	1.614,74	1.418,74	196,00	13,82	1.540,29	8,57
SubMod 4.2 13º Salário, Adicional de Férias (+) Encargos						
15,28%	657,79	578,14	79,65	13,78	627,62	8,56
SubMod. 4.3 Afastamento maternidade (+) Encargos						
0,10%	4,14	3,78	0,36	9,43	4,11	8,57
SubNod 4.4 Provisão para Rescisão						
4,34%	186,78	164,20	22,58	13,75	178,26	8,56
SubMod 4.5 Custo de reposição de						
13,48%	580,23	509,98	70,25	13,78	553,68	8,57
Total do Módulo 4						
(SubMod 4.1 a 4.5) 70,68%	3.043,69	2.674,84	368,85	13,79	2.903,95	8,57
SOMA dos Modulos 1+2+3+4 = 186,63%	8.128,69	7.133,84	994,85	13,95	7.781,40	9,08
Mod. 5 Custos Indiretos Tributos e						
Lucro						
9,65%	868,20	762,12	106,08	13,92	831,10	9,05
TOTAL 206,57%	8.996,88	7.895,96	1.100,92	13,94	8.612,50	9,07

384,38

Repactuação Serviços de Vigilância

Prosiga

Data Base

01/02/2015

Sindicato dos Trab. empresas de Vigilância

Posto 4 Vigilância – 12 horas noturnas, das 20h às 8h, de segunda a domingo

Quantidade 2 vigilantes em turnos 12x36 horas

	Repactuação 01/02/15 Requerida Valor mensal R\$	Repactuação 01/02/14 Aditivo 1 Valor mensal R\$	acrécimo Valor mensa R\$	%	Valor passível de Repactuação Valor mensal R\$	%
Mod.1 Composição da Remuneração						
Salário Bas R\$ 1.400,00x2	2.800,00	2.600,00	200,00	7,69	2.800,00	7,69
Adicional de Periculosidade 30%	840,00	780,00	60,00	7,69	840,00	7,69
Adicional Noturno	496,36	460,92	35,44	7,69	496,36	7,69
Hora Extra Sumula 444 TST	198,55		198,55			0,00
Intervalo Inter Jornada	372,27	345,68	26,59	7,69	372,27	7,69
Outros (repouso Semanal Remunerado)	177,90	134,46	43,44	32,31	177,90	32,31
Total Módulo 1	4.885,08	4.321,06	564,02	13,05	4.686,53	8,46
Mod.2 Benefícios mensais e diários						
Transporte	9,00		9,00		0,00	0,00
Alimentação	540,00	456,00	84,00	18,42	540,00	18,42
Assistência Médica (Convênio Saúde)	134,90	126,00	8,90	7,06	134,90	7,06
Seguro de vida, Invalidez e funeral	13,12	11,70	1,42	12,14	13,12	12,14
Total Módulo 2	697,02	593,70	103,32	17,40	688,02	15,89
Mod. 3 Uniformes, mats., equipams.	82,00	82,00	0,00	0,00	82,00	0,00
Total Módulo 3	82,00	82,00	0,00	0,00	82,00	0,00
Módulo 4 Encargos Sociais e Trabs.						
SubMod. 4.1 Encargos Trabalhistas						
Diversos; INSS, FGTS, outros						
37,50%	1.831,91	1.620,40	211,51	13,05	1.757,45	8,46
SubMod 4.2 13º Salário, Adicional de Férias (+) Encargos						
15,28%	746,26	660,28	85,98	13,02	716,10	8,45
SubMod. 4.3 Afastamento maternidade (+) Encargos						
0,10%	4,70	4,32	0,38	8,77	4,69	8,46
SubNod 4.4 Provisão para Rescisão						
4,34%	211,91	187,54	24,37	12,99	203,40	8,45
SubMod 4.5 Custo de reposição de						
13,48%	658,26	582,48	75,78	13,01	631,74	8,46
Total do Módulo 4						
(SubMod 4.1 a 4.5) 70,68%	3.453,04	3.055,02	398,02	13,03	3.313,38	8,46
SOMA dos Modulos 1+2+3+4 = 186,63%	9.117,14	8.051,78	1.065,36	13,23	8.769,93	8,92
Mod. 5 Custos Indiretos Tributos e						
Lucro						
9,65%	973,77	855,28	118,49	13,85	936,68	9,52
TOTAL 206,57%	10.090,91	8.907,06	1.183,85	13,29	9.706,61	8,98

384,30



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 04 – CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2014

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NÃO ARMADA QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA E A EMPRESA PROSIGA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento aditivo, vinculado ao contrato n. 01/2014, decorrente do processo administrativo de licitação nº 37/2013 – DG e pelo Pregão Presencial nº 20/2013, com fulcro no artigo 65, §§5º e 6º da Lei 8.666/1993, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, com sede nesta cidade, na Rua Parigot de Souza nº 145, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **FÁBIO ANDRÉ TESTA**, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº 4.470.266.5, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 644.923.389-34, na qualidade de **CONTRATANTE** e, do outro lado, **PROSIGA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.297.793/0001-39, com sede na Rua Guilherme da Mota Correia, nº 3399, Jd. Shangrilá – A, CEP nº. 86.070-460, no município de Londrina - PR, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. **EDSON MARTINS SAMPAIO**, portador do documento de identidade, Registro Geral (RG) nº. 5.927.786-3 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 673.123.579-20, na qualidade de **CONTRATADA**, resolvem **aditar o contrato** firmado, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam repactuados os valores mensais dos postos de serviço constantes na cláusula sétima do contrato supracitado, a partir de 01 de fevereiro de 2015, conforme abaixo disposto:

Posto	Descrição	Quantidade de Vigilantes no Posto	Preço Mensal do Posto
1	Vigilância – 8 horas/dia, das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.	2	R\$ 8.021,58
2	Vigilância – 8 horas/dia, das 12 às 20h, de segunda a sexta-feira.	3	R\$ 13.837,68
3	Vigilância – 12 horas noturnas, das 20h às 8h, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.	2	R\$ 8.612,50
4	Vigilância – 12 horas/dia, das 8h às 20h, aos sábados, domingos e feriados - SDF	2	R\$ 9.706,61
Valor Mensal			R\$ 40.178,37
Valor Anual			R\$ 482.140,44

§ 1º O valor mensal para execução dos serviços, objeto do Contrato Administrativo nº 01/2014, fica alterado para R\$ 40.178,38 (quarenta mil, cento e setenta e oito reais e trinta e oito centavos), totalizando o valor anual de R\$ 482.140,44 (quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e quarenta reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes convencionam que as cláusulas e os demais dispositivos que não colidam com o disposto neste Termo permanecem inalterados e ora são ratificados.

CLÁUSULA TERCEIRA

Elegem as partes o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem justas suas disposições e acertadas as partes, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor.

Londrina, 13 de abril de 2015.

Rony dos Santos Alves
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

Edson Martins Sampaio
Sócio-administrador da empresa PROSIGA –
Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

CI nº 100/2015 – DSP
De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Para: Assessoria Jurídica
Assunto: Protocolo nº 0531/2015

Londrina, 13 de abril de 2015.

Prezados

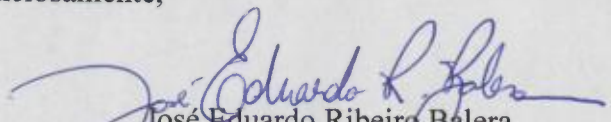
A Contratada PROSIGA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, datada em 12 de março de 2015 e protocolizada sob nº. 0531, solicita a repactuação do contrato em razão da nova Convenção Coletiva de Trabalho, bem o reequilíbrio incluindo valores quanto ao vale-transporte a aplicação da Súmula nº 444 do STS.

Os autos do Processo Administrativo nº 37/2013 foram submetidos ao Departamento Financeiro para análise da adequação dos cálculos, porém os mesmos foram encaminhados a Controladoria da Câmara Municipal de Londrina. A Controladoria manifestou-se acerca dos cálculos e dos pedidos, conforme Comunicação Interna nº 013/2015.

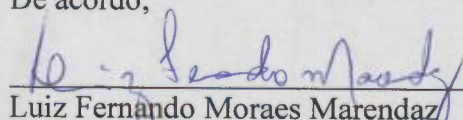
Encontra-se juntada a fl. 1101 do processo supracitado minuta do termo aditivo, em consonância as orientações da Controladoria desta Casa.

Deste modo, encaminhamos o referido processo para apreciação da possibilidade jurídica dos pedidos protocolizados, inclusive, quanto ao termo inicial de sua concessão e da adequação da minuta de aditivo elaborada.

Atenciosamente,


José Eduardo Ribeiro Balera
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo;


Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Recebi em 13/04/2015 com, os volumes III, IV e V do Processo Administrativo nº 37/2013-DG.

1102



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

1103
[Handwritten signature]

ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Pedido de Repactuação Contratual – PROSIGA LTDA.

INTERESSADO: Diretoria Geral / Departamento de Suprimentos e Patrimônio

RELATÓRIO

Por meio da CI 100/2015-DSP, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio da Câmara Municipal de Londrina encaminha para parecer pedido de Repactuação de contrato, apresentado pela empresa PROSIGA – Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda., que pleiteia repactuação do Contrato n. 1/2014 (PA 37/2013, fls. 774-791) de Prestação de Serviços de Vigilância, com base na convenção coletiva de fls. 1072-1081, celebrada pela respectiva categoria (Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância), conforme ofício de fls. 1060/161, protocolizado sob n. 531, de 16 de março de 2015.

Antes de ser elaborada minuta de termo aditivo (fls. 1101 e verso), os autos do PA 37/2013 e o pedido de repactuação foram encaminhados à Controladoria, que apurou que além do pedido de repactuação, “*a inserção de dois itens de custo que não constaram da proposta original para o certame licitatório*”. Isto gerou, no parecer de fls. 1094/1096, a supressão dos itens indicados (horas extras pagas conforme Súmula 444 do TST e Vale Transporte), e ensejou o deferimento do pedido do pedido de repactuação em valor menor que o solicitado (R\$ 40.178,37 mensais no lugar de R\$ 41.198,87 mensais requeridos), montante que, afinal, foi o que constou da minuta encaminhada para parecer (fls. 1001 e verso).

PARECER

1. O assunto é tratado na Lei 8.666/93, nestes termos:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II – por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.”

2. Igualmente, convém citar o texto do artigo 3º da Lei 10.192/2001, que dispõe sobre assunto pertinente:

“Art. 3º. Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º. A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.”

3. O Contrato n. 1/2014 trata do tema na sua cláusula nona, sendo que os dispositivos que nos importam para a análise são os seguintes:

1105
B

“Cláusula Nona – Da Repactuação e do Reajuste

42. O valor do presente contrato poderá ser repactuado quando houver variação do piso salarial dos funcionários da contratada, decorrente de ato de governo, dissídio coletivo, acordo ou convenção coletiva de trabalho, e na hipótese de alteração da legislação trabalhista, na exata medida da repercussão dos itens da planilha de custos afetados direta ou indiretamente pela ocorrência do fato ou ato novo.

42.1. A solicitação deverá ser imediata e acompanhada de cálculos e documentação comprobatória, inclusive de aumento salarial à categoria profissional, não incidindo correção monetária na demora da solicitação.

42.2. As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

43. O preço dos insumos poderá ser reajustados a cada 12 meses, contados do início da vigência contratual, com base na variação do IPC-FIPE, ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme as disposições previstas na Lei 9069/95, devendo ser solicitado por pedido escrito pela Contratada acompanhado de planilhas de cálculos e documentação comprobatória e somente será devido a partir da protocolização do pedido, não sendo aplicado retroativamente.

44. A decisão sobre pedido de repactuação ou de reajuste deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, interrompendo-se este prazo se a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

44.1. A CONTRATANTE deverá fazer diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

45. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

45.1. da data limite para apresentação das propostas, constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço;

45.2. da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.”

4. O pedido formulado é de “repactuação” do contrato. Cabe, pois, tratar rapidamente dos institutos pertinentes ao pedido.

1109


Joel de Menezes Niebuhr (*in* “Licitação Pública e Contrato Administrativo”, Ed. Fórum, 2ª ed., ps. 881-934) tem um capítulo inteiramente dedicado ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, e conceitua este como “*a relação de proporção, instaurada por ocasião da licitação, entre os custos prospectados pelo licitante e o valor por ele proposto.*” (p. 882). Lembra que o instituto tem fundamento constitucional (CF/88, art. 37, XXI), e deve ser mantido durante a execução do contrato.

Após, leciona que o ordenamento jurídico nacional dispõe de três instrumentos para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, quais sejam: o reajuste, a revisão e a repactuação. O autor os resume assim:

“Além dessa variação de preço previsível, normal, lenta, paulatina, decorrente do processo inflacionário, que enseja o reajuste, ocorrem também eventos imprevisíveis e extraordinários, que repercutem nos insumos e nos custos do contratado. (...) O instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face desse tipo de variação de preço é a revisão. (...) o Presidente da República, de modo questionável, desenhou uma terceira figura, por meio do Decreto-Federal n. 2271/97, denominada de repactuação. A rigor, nos termos do referido Decreto Federal, a repactuação é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de prestação de serviços contínuos firmados pela Administração Pública Federal. Para o autor deste livro, a repactuação, na realidade, deve ser apreendida como espécie de reajuste.” (ob. cit., p. 884)

Com efeito, a cláusula nona do contrato em análise trata mesmo a repactuação como espécie de reajuste, e fixa os critérios para sua concessão (itens 42, 44 e 45) sendo que, em especial, define que a “*solicitação deverá ser imediata e acompanhada de cálculos e documentação comprobatória, inclusive de aumento salarial à categoria profissional, não incidindo correção monetária na demora da solicitação*”.

Sob este prisma, ainda na leitura do autor citado tem-se que “*o acordo, convenção ou dissídio coletivo configura fato previsível, porém com conseqüências*

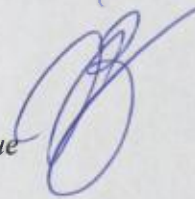
incalculáveis, que autoriza a revisão do contrato, com base na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93”, o que, neste caso, parece coerente com as disposições contratuais citadas.

5. Há que se analisar, entretanto, a periodicidade mínima necessária para a concessão de reajuste/repactuação. Segundo a citada lei 10.192/2001, o prazo mínimo a ser observado para concessão de repactuação/reajuste, é de um ano contado “*a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir*”; por sua vez, a cláusula nona, item 45.2, do contrato prevê que “*o interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir (...) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos*”.

Novamente, cabe a transcrição de Joel de Menezes Niebuhr, que escreveu passagem bastante esclarecedora sobre o tema, inclusive remetendo-se a momentos anteriores à vigência da IN MPOG n. 2/08, que passou a tratar do assunto no âmbito da União:

“Em termos práticos, retomando o exemplo oferecido no tópico anterior, a proposta é apresentada em março do ano 02 e a data-base da categoria é em outubro. No entendimento do STJ e do TCU, muito embora o custo do contratado fosse majorado em outubro do ano 02, ele, nessa data, não faria jus à revisão ou ao reajuste. De acordo com o STJ, tal majoração de custo, resultante de acordo, convenção ou dissídio coletivo, não constituía fato imprevisível e, pois, não autorizava a revisão. Para o TCU, ainda que se considerasse tal fato autorizador da revisão, ela somente poderia ser concedida depois de um ano da proposta, isto é, somente em março do ano 03.

No entanto, com o Decreto Federal n. 2.271/97 e com a Instrução Normativa n. 2/08, mais precisamente em razão do inciso II do artigo 38 desta última, nos casos de contratos de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, à Administração é permitido proceder à



repactuação, em relação aos custos decorrentes da mão de obra, desde que após um ano da data do último acordo, convenção ou dissídio coletivo.

Nestes termos, continuando com o exemplo acima, muito embora a proposta tenha sido apresentada em março do ano 02, a data do orçamento a que ela se refere é de outubro do ano 01, quando ocorreu o último acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria. Então, a data do orçamento a que a proposta do contrato se refere completa um ano em outubro do ano 02, ao mesmo tempo do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, quando o contratado fará jus à repactuação. Isso significa, na prática, que o contratado não precisará manter o preço até março do ano 03, quando a proposta apresentada por ele completa um ano.

A repactuação, ao fim e ao cabo, permite que o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de terceirização de serviços de serviços seja mantido ao tempo da data-base da categoria, quando ocorre acordo, convenção ou dissídio coletivo, eliminando os obstáculos produzidos pelos entendimentos do STJ e do próprio TCU.

Registre-se, por oportuno, que o TCU reviu o seu entendimento, esposado no tópico anterior, e passou a aceitar a repactuação, na forma do Decreto Federal n. 2271/97 e da Instrução Normativa n. 18/97, do antigo Ministério da Administração e Reforma do Estado, como se depreende do Acórdão n. 1563/2004 (Plenário, Rel. Augusto Sherman Cavalcanti, j. 6/10/2004). Atualmente, a aceitação da repactuação é pacífica e corrente no TCU." (in "Licitação Pública e Contrato Administrativo", Ed. Fórum, 2ª ed., p. 909)

Com efeito, a partir de então o TCU passou a admitir que a periodicidade de um ano para reajuste, conta-se da proposta ou do orçamento. Veja-se os três exemplos a seguir:

1109

TCU – Acórdão nº 1563/2004 - Plenário

36.1 para o reajuste ou repactuação do contrato considera-se dies a quo, para cômputo do anuênio, a data da apresentação da proposta ou, quando for o caso, 'a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta';

TCU – Acórdão nº 474/2005 - Plenário

O marco inicial, a partir do qual se computa o período de um ano para a aplicação de índices de reajuste previstos em edital, é a data da apresentação da proposta ou a do orçamento a que a proposta se referir.

TCU – Acórdão 1.941/2006 – Plenário

Os reajustes de preços, de acordo com a variação do índice previsto no edital, devem abranger o período de somente um ano, contado a partir da data da apresentação das propostas ou da data do orçamento a que ela se referir.

No Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apesar da dificuldade em se pesquisar decisões no seu site, encontramos uma consulta com força normativa (Acórdão 1801/10 – Pleno) que admitiu a data-base de reajuste contratual anterior à assinatura do contrato, com base nestes argumentos (ver: <http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/17062010-protocolo-n%C2%BA-54348809-acordao-180110-pleno/1474>), coincidindo, afinal, com os moldes em que pleiteada, pois, como visto, refere-se ao orçamento que embasou a proposta como marco temporal a partir do qual se conta o prazo de um ano cada repactuação. Há, nestes próprios autos, posicionamento da Controladoria – a quem compete a análise dos aspectos financeiros destes contratos – no mesmo sentido quanto à repactuação anterior (fl. 890), e agora quanto a esta (fl. 1094/1096).

O fato é que, enfim, a cláusula Nona, Item 42, do Contrato n. 1/2014, dá guarida à pretensão de repactuação, quando dispõe:

“O valor do presente contrato poderá ser repactuado quando ocorrer variação do piso salarial dos funcionários da contratada, decorrente de ato de governo, dissídio

coletivo, acordo ou convenção coletiva de trabalho, e na hipótese de alteração da legislação trabalhista, na exata medida da repercussão sobre os itens da planilha de custos afetados direta ou indiretamente pela ocorrência do fato ou ato novo.”

6. Por fim, concordamos com o posicionamento no sentido que a análise da variação do valor do contrato por conta da alteração do custo de mão-de-obra (ante a data-base das categorias), não permite a inclusão de valores não previstos na proposta inicial (caso, como visto no Relatório, do vale transporte e das horas extras decorrente da aplicação da Súmula TST 444, aliás, igualmente indeferidos no pedido de repactuação anterior -vide fls. 885/891 do PA), dado que não se enquadram como repactuação/reajuste.

7. Assim, certificada a passagem do prazo mínimo contratualmente fixado entre o último reajuste concedido e este pedido (vide cláusula 9ª, item 45 c/c § 1º do art. 3º da Lei 10.192/2001, acima transcrita), a repactuação é juridicamente possível, respeitados os limites apresentados pela Controladoria, inseridos na minuta de fl. 1101 e verso.

É o parecer

Carlos Alexandre Rodrigues - Advogado CML, em 23 de abril de 2015.



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

CI nº 112/2015 – DSP
De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Para: Presidência
Assunto: Protocolo nº 0531 – Pedido de repactuação e reequilíbrio

Londrina, 24 de abril de 2015.

Senhor Presidente,

A Contratada PROSIGA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, datada em 12 de março de 2015 e protocolizada sob nº 0531, solicita a repactuação do contrato em razão da nova Convenção Coletiva de Trabalho, bem como o reequilíbrio incluindo valores quanto ao vale-transporte e aplicação da Súmula nº 444 do TST.

Os autos do Processo Administrativo nº 37/2013 foram submetidos ao Departamento Financeiro para análise da adequação dos cálculos, porém os mesmos foram encaminhadas a Controladoria da Câmara Municipal de Londrina, que se manifestou acerca dos cálculos e dos pedidos, conforme Comunicação Interna nº 013/2015. (fls. 1094/1100).

O aditivo foi elaborado com base na manifestação da Controladoria e submetido à Assessoria Jurídica desta Casa.

Foi exarado parecer às fls. 1103 e 1110 que entendeu na possibilidade jurídica de repactuação verificado o interregno mínimo de 1 (um) ano entre o último reajuste concedido e este pedido. Quanto a inclusão de novos valores, o parecer demonstrou-se contrário, fato que inviabilizaria o segundo pedido da Contratada.

Destaca-se que o termo aditivo do último reajuste foi assinado em 22 de maio de 2014, porém concedendo a repactuação a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Desta maneira, encaminhamos os três volumes do processo para apreciação

1111
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

1112
[Handwritten signature]

pela Presidência em razão dos pedidos formulados: (i) repactuação dos valores contratuais em decorrência dos novos instrumentos coletivos; (ii) o pedido de reequilíbrio para inclusão de novos valores não existentes na proposta inicial.

Encaminhamos também duas vias da minuta de aditivo, considerando os apontamentos da Controladoria da Câmara Municipal de Londrina (ou seja, suprimindo os valores indicados a título de reequilíbrio contratual).

Ficamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

[Handwritten signature of José Eduardo Ribeiro Balera]
José Eduardo Ribeiro Balera
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo;

[Handwritten signature of Luiz Fernando Moraes Marenzeller]
Luiz Fernando Moraes Marenzeller

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Recebido em 28/04/2015 com os volumes I, II e III do Processo Administrativo nº37/2013- DG.

[Handwritten signature]

Responsável pelo recebimento



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

1113
PB

Ofício n. 43/2015 – Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Assunto: Encaminha termo aditivo para assinatura

Londrina, 24 de agosto de 2015.

Ilustríssimo Senhor Edson Martins Sampaio,

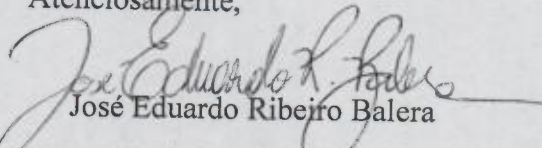
Em razão do ofício protocolizado sob nº 0531/2015, que solicita a repactuação do Contrato Administrativo nº 01/2014, foram procedidos os atos necessários que culminaram o termo aditivo nº 04/2015.

Deste modo, encaminho 2 (duas) vias do referido termo aditivo, já assinado pelo nosso Presidente, para que seja providenciada a assinatura.

Após, solicito que nos seja devolvida uma das vias para que possamos proceder a publicação junto ao Jornal Oficial do Município.

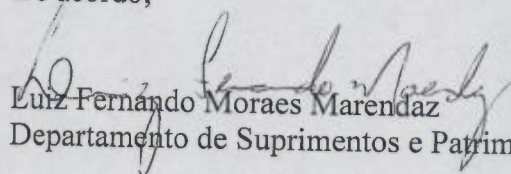
Ficamos à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,


José Eduardo Ribeiro Balera

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo;


Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

A PROSIGA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

Endereço: Rua Guilherme da Mota Correia, nº 3399, Jd. Shangrilá – A, CEP nº 86.070-460,
Londrina - PR



114
[Handwritten Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 04 – CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2014

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NÃO ARMADA QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA E A EMPRESA PROSIGA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento aditivo, vinculado ao contrato n. 01/2014, decorrente do processo administrativo de licitação nº 37/2013 – DG e pelo Pregão Presencial nº 20/2013, com fulcro no artigo 65, §§5º e 6º da Lei 8.666/1993, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, com sede nesta cidade, na Rua Parigot de Souza nº 145, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **FÁBIO ANDRÉ TESTA**, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº 4.470.266.5, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 644.923.389-34, na qualidade de **CONTRATANTE** e, do outro lado, **PROSIGA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.297.793/0001-39, com sede na Rua Guilherme da Mota Correia, nº 3399, Jd. Shangrilá – A, CEP nº. 86.070-460, no município de Londrina - PR, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. **EDSON MARTINS SAMPAIO**, portador do documento de identidade, Registro Geral (RG) nº. 5.927.786-3 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 673.123.579-20, na qualidade de **CONTRATADA**, resolvem **aditar o contrato** firmado, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam repactuados os valores mensais dos postos de serviço constantes na cláusula sétima do contrato supracitado, a partir de 01 de fevereiro de 2015, conforme abaixo disposto:

Posto	Descrição	Quantidade de Vigilantes no Posto	Preço Mensal do Posto
1	Vigilância – 8 horas/dia, das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.	2	R\$ 8.021,58
2	Vigilância – 8 horas/dia, das 12 às 20h, de segunda a sexta-feira.	3	R\$ 13.837,68
3	Vigilância – 12 horas noturnas, das 20h às 8h, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.	2	R\$ 8.612,50
4	Vigilância – 12 horas/dia, das 8h às 20h, aos sábados, domingos e feriados - SDF	2	R\$ 9.706,61
Valor Mensal			R\$ 40.178,37
Valor Anual			R\$ 482.140,44

§ 1º O valor mensal para execução dos serviços, objeto do Contrato Administrativo nº 01/2014, fica alterado para R\$ 40.178,38 (quarenta mil, cento e setenta e oito reais e trinta e oito centavos), totalizando o valor anual de R\$ 482.140,44 (quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e quarenta reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

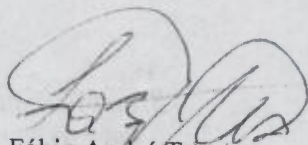
As partes convencionam que as cláusulas e os demais dispositivos que não colidam com o disposto neste Termo permanecem inalterados e ora são ratificados.

CLÁUSULA TERCEIRA

Elegem as partes o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem justas suas disposições e acertadas as partes, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor.

Londrina, 28 de julho de 2015.



Fábio André Testa
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

Edson Martins Sampaio
Sócio-administrador da empresa PROSIGA –
Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda

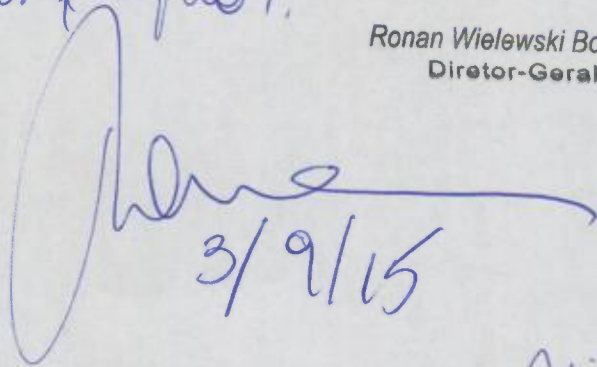
115
82

Considerando as mudanças propostas pela Mesa-Executiva, para melhorar a segurança desta Casa de Leis.

Considerando ainda, a dificuldade de colocar em prática e, ainda a fiscalização e responsabilidade deste contrato por 60 dias.

Após, retorne automaticamente a Fiscal Bruna Lonni que fez o trabalho de forma brilhante e exemplar.

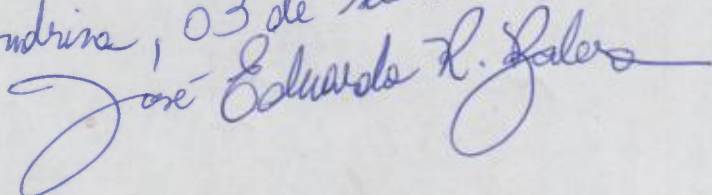
Ronan Wielewski Botelho
Diretor-Geral



3/9/15

Encaminho ao Departamento de Administração predial para ciência do servidor Bruna Fernandes Lonni.

hondrina, 03 de Setembro de 2015.



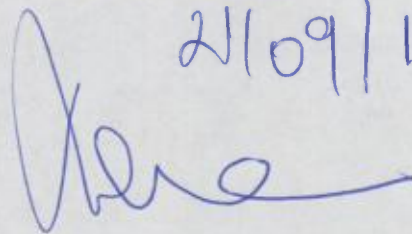
Tome ciência porém o Departamento se manifestará oportunamente por meio de comunicação interna a cerca da continuidade dos atos de fiscalização e designação de fiscal responsável.

Em 03/09/2015

Bruna Lonni
Bruna Fernandes Lonni
Deptº de Adm. Predial

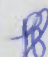
Recebo e devolvo a ciência anterior, por não possuir capacidade jurídica de assinar. Deigo novamente a servidora Bruna Lonni

21/09/15



Ronan Wielewski Botelho
Diretor-Geral

Ciente em
21/09/2015


Bruna Fernandes Lonni
Deptº de Adm. Predial



1116
B

**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ**

TERMO ADITIVO Nº 04 – CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2014

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NÃO ARMADA QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA E A EMPRESA PROSIGA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento aditivo, vinculado ao contrato n. 01/2014, decorrente do processo administrativo de licitação nº 37/2013 – DG e pelo Pregão Presencial nº 20/2013, com fulcro no artigo 65, §§5º e 6º da Lei 8.666/1993, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, com sede nesta cidade, na Rua Parigot de Souza nº 145, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **FÁBIO ANDRÉ TESTA**, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº 4.470.266.5, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 644.923.389-34, na qualidade de **CONTRATANTE** e, do outro lado, **PROSIGA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.297.793/0001-39, com sede na Rua Guilherme da Mota Correia, nº 3399, Jd. Shangrilá – A, CEP nº. 86.070-460, no município de Londrina - PR, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. **EDSON MARTINS SAMPAIO**, portador do documento de identidade, Registro Geral (RG) nº. 5.927.786-3 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 673.123.579-20, na qualidade de **CONTRATADA**, resolvem **aditar o contrato** firmado, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam repactuados os valores mensais dos postos de serviço constantes na cláusula sétima do contrato supracitado, a partir de 01 de fevereiro de 2015, conforme abaixo disposto:

Posto	Descrição	Quantidade de Vigilantes no Posto	Preço Mensal do Posto
1	Vigilância – 8 horas/dia, das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.	2	R\$ 8.021,58
2	Vigilância – 8 horas/dia, das 12 às 20h, de segunda a sexta-feira.	3	R\$ 13.837,68
3	Vigilância – 12 horas noturnas, das 20h às 8h, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.	2	R\$ 8.612,50
4	Vigilância – 12 horas/dia, das 8h às 20h, aos sábados, domingos e feriados - SDF	2	R\$ 9.706,61
Valor Mensal			R\$ 40.178,37
Valor Anual			R\$ 482.140,44

+
d.

§ 1º O valor mensal para execução dos serviços, objeto do Contrato Administrativo nº 01/2014, fica alterado para R\$ 40.178,38 (quarenta mil, cento e setenta e oito reais e trinta e oito centavos), totalizando o valor anual de R\$ 482.140,44 (quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e quarenta reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

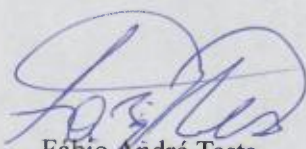
As partes convencionam que as cláusulas e os demais dispositivos que não colidam com o disposto neste Termo permanecem inalterados e ora são ratificados.

CLÁUSULA TERCEIRA

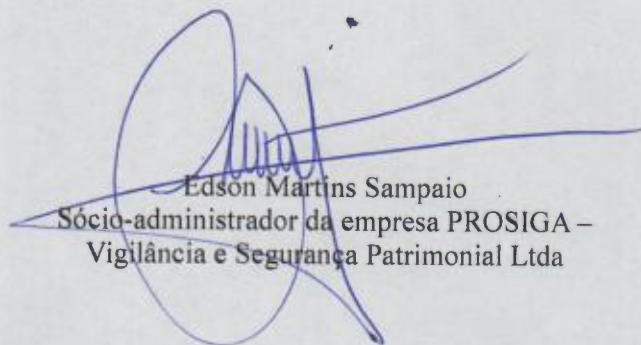
Elegem as partes o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem justas suas disposições e acertadas as partes, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor.

Londrina, 28 de julho de 2015.



Fábio André Testa
Presidente da Câmara Municipal de Londrina



Edson Martins Sampaio
Sócio-administrador da empresa PROSIGA –
Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda

1117
B



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

118

CI nº 273/2015 – DSP
De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Para: Departamento de Administração Predial
Assunto: Repactuação do Contrato Administrativo nº 01/2014

Londrina, 03 de setembro de 2015.

Prezados,

Foi procedida a repactuação do Contrato Administrativo nº 01/2014, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância patrimonial não armada. Desta maneira, encaminhamos cópia do termo aditivo nº 04, bem como as planilhas de cálculos, para continuidade dos atos de fiscalização, inclusive, quanto ao pagamento das diferenças contratuais.

Ficamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

José Eduardo Ribeiro Balera
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo;

Luiz Fernando Moraes Maredaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Perceição

4/9/15

Ronan Wielewski Botelho
Diretor-Geral

demais cidades que venham a ser liberadas dentro do Estado Paraná, dirigido a pessoas físicas e jurídicas que não pertençam à carteira de clientes corporativos, conforme critérios e condições estipuladas pela SERCOMTEL, atendendo à Especificação de Serviços nº 003/2012, Anexo deste Edital, que a Comissão Especial de Licitação nomeada pela Resolução Pres n.º 133/2015, julgou HABILITADA a empresa K&C Telecomunicações Ltda ME, por ter a mesma apresentado todos os documentos exigidos no item 3 do Edital. O presente resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Londrina, em cumprimento ao item 5.2 do Edital, conforme registrado na ata de abertura e julgamento datada de 08/09/2015, ficando os interessados devidamente intimados para cumprimento do disposto no item 5, §1º do Edital. Publique-se.

Londrina, 09 de setembro de 2015. Marcia Dolores Cruciol - Presidente da Comissão Especial de Licitação.

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS

EXTRATO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2014, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA.

Contratada: PROSIGA - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ: 06.297.793/0001-39.

Objeto do contrato: Prestação de serviços de vigilância patrimonial não armada.

Objeto do aditivo: Repactuação dos valores contratuais em razão de novo instrumento normativo do trabalho aplicável a categoria.

Valor do Aditivo: R\$ 39.138,84.

Início do Contrato: 01/02/2014.

Final do Contrato: 31/01/2015.

Data da Assinatura: 28/07/2015.

CONSELHO

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA Nº 02/2015 - CMAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** torna público este Edital nº 002/2015, que tem como objeto a recepção e seleção de propostas técnicas de instituições não-governamentais de interesse público sem fins lucrativos, visando o cofinanciamento, com recursos advindos do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Nacional de Assistência Social, de ações socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, voltados ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de desproteção social.

1.1. LOCAIS E DATAS DE PUBLICAÇÃO

1.1.1 Publicação do Edital: do dia 09/09/2015 até o dia 23/09/2015, no site do CMAS (www.londrina.pr.gov.br); Publicação no Jornal Oficial do Município em 10/09/2015.

1.1.2. Prazo para entrega das propostas: A partir do dia 09/09/2015 até o dia 23/09/2015 das 09h00 às 14h00 horas (CMAS Londrina – Av. Duque de Caxias, 635 – Térreo);

1.1.3. Análise da Comissão de Avaliação: de 24 a 30/09/2015;

Londrina – PR, 09 de Setembro de 2015

1/20
B

À

Diretoria,

Câmara Municipal de Londrina,

Atendendo sua solicitação, venho apresentar através deste documento proposta para a inclusão de novos postos de vigilância e inclusão de armamento e munições.

DO AUMENTO NOS POSTOS DE VIGILÂNCIA

A presente proposta inclui dois postos de vigilância no pavimento superior deste estabelecimento, compreendido no horário das 8hrs às 18hrs, com duas horas de intervalo.

DA INCLUSÃO DE ARMAMENTO E MUNIÇÃO E PLACA BALÍSTICA

A presente proposta contempla 01 revolver calibre 38 com 12 munições para uso de segunda a sexta no período das 20hrs às 08hrs e nos fins de semana e feriados 24hrs.

Contempla também o uso de coletes balísticos para todos os vigilantes lotados neste posto.

DOS NOVOS VALORES

A inclusão dos serviços e equipamentos supracitados não ultrapassam o limite de 25% (vinte e cinco por cento) determinado em lei, conforme detalhamento abaixo:

VALOR ATUAL DO CONTRATO

POSTO	ESPECIFICAÇÃO DO POSTO	Quantidade de Vigilantes por Posto	VLR UNITARIO POR VIGILANTE	VALOR MENSAL
1	VIGILÂNCIA - 8 HORAS/DIA, das 8h às 12h e das 14h às 18h, de Segunda a Sexta-feira	2	R\$ 4.010,79	R\$ 8.021,58
2	VIGILÂNCIA - 8 HORAS/DIA, das 12h às 20h de Segunda a Sexta-feira	3	R\$ 4.612,56	R\$ 13.837,68
3	VIGILÂNCIA - 12 horas diurnas, das 8h às 20h, de Segunda a Domingo, em turnos 12x36 horas	2	R\$ 4.306,25	R\$ 8.612,50
4	VIGILÂNCIA - 12 horas noturnas, das 20h às 08h, de Segunda a Domingo, em turnos 12x36 horas	2	R\$ 4.853,31	R\$ 9.706,61
VALOR MENSAL				R\$ 40.178,37
VALOR ANUAL				R\$ 482.140,44



VALOR MENSAL DO CONTRATO	R\$ 40.178,37
PERCENTUAL PERMITIDO DE AUMENTO	25%
VALOR AUMENTO	R\$ 10.044,59
MATERIAIS PARA POSTO ARMADO - COFRE, ARMA, MUNIÇÃO, COLETES	R\$ 950,00
VALOR CONTRATO COM AUMENTO	R\$ 50.222,96

VALOR DO CONTRATO COM AUMENTO DOS POSTOS E INCLUSÃO DOS MATERIAIS

POSTO	ESPECIFICAÇÃO DO POSTO	Quantidade de Vigilantes por Posto	VLR UNITARIO POR VIGILANTE	VALOR MENSAL
1	VIGILÂNCIA - 8 HORAS/DIA, das 8h às 12h e das 14h às 18h, de Segunda a Sexta-feira	3	R\$ 4.010,79	R\$ 12.032,37
2	VIGILÂNCIA - 8 HORAS/DIA, das 12h às 20h de Segunda a Sexta-feira	3	R\$ 4.612,56	R\$ 13.837,68
3	VIGILÂNCIA - 12 horas diurnas, das 8h às 20h, de Segunda a Domingo, em turnos 12x36 horas	2	R\$ 4.306,25	R\$ 8.612,50
4	VIGILÂNCIA - 12 horas noturnas, das 20h às 08h, de Segunda a Domingo, em turnos 12x36 horas	2	R\$ 4.853,31	R\$ 9.706,61
5	MATERIAIS PARA POSTO ARMADO – Cofre, Arma, Munições e Colete		R\$ 950,00	R\$ 950,00
VALOR MENSAL				R\$ 45.139,16
VALOR ANUAL				R\$ 541.669,92

Desta forma, o valor mensal do contrato passaria a R\$ 45.139,16 (Quarenta e Cinco mil, Cento Trinta e Nove Reais e Dezesseis Centavos) mensais, já inclusos os novos postos e materiais para a execução do serviço.

Coloco me à disposição para qualquer esclarecimento.

Paulo Henrique
Dpto. Comercial

06.297.793/0001-39
PROSIGA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA
PATRIMONIAL LTDA - EPP
RUA GUILHERME DA MOTA CORREIA, 3399
JD. SHANGRI-LÁ "A" - CEP 86070-460
LONDRINA - PR



Av. Guilherme da Mota Correia, 3399 - Tel: (43) 3028.2121 - 3028.2129
CEP 86070-460 - Londrina - PR - Email: prosiga@sercomtel.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

CI nº 283/2015 - DSP
De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Para: Assessoria Jurídica
Assunto: Aditamento ao Contrato Administrativo nº 01/2014

Londrina, 14 de setembro de 2015.

Prezados,

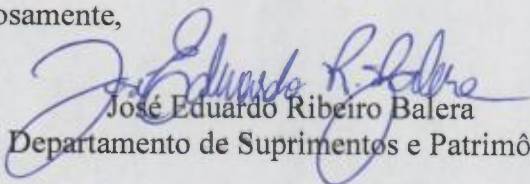
O Diretor-Geral da Câmara Municipal de Londrina encaminhou a este Departamento uma solicitação de aditamento ao Contrato Administrativo nº 01/2014, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância patrimonial não armada, objetivando a ampliação do posto nº 01 e a inclusão de armamento, munição e placa balística, conforme proposta enviada pela atual Contratada (fls. 120-121).

Ressalta-se que já foi realizada uma alteração quantitativa do referido contrato por meio do aditivo nº 02 (fl. 923), em acordo com parecer de fls. 917-921.

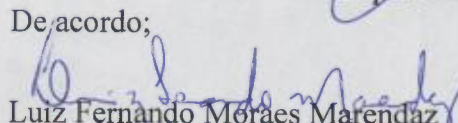
Deste modo, encaminhamos à Assessoria Jurídica para parecer acerca da viabilidade jurídica da alteração solicitada, bem com outros elementos e cautelas legais necessárias a sua realização.

Ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


José Eduardo Ribeiro Balera
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo;


Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Recebido em 15/09/2015, com os
vol. III, IV e V do Processo
Administrativo nº 37/2013.

Responsável pelo recebimento

11224



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

11228
B

ASSESSORIA JURÍDICA

O Departamento de Suprimentos e Patrimônio encaminha-nos pedido de consulta sobre a possibilidade de aditamento do Contrato Administrativo nº 1/2014, com o objetivo de ampliação de posto e inclusão de armamento.

1. Primeiramente, no que se refere à ampliação de posto, desde que esteja devidamente justificado o acréscimo, trata-se de modificação contratual que encontra amparo no art. 65 da Lei 8.666/93, obviamente **se não atingido o limite de 25%**.

2. De outro lado, no que se refere à inclusão de armamento – pelo que o objeto contratual passará a ser a prestação de serviços de vigilância armada –, temos as seguintes considerações.

Em se tratando de contrato decorrente de licitação, as alterações contratuais exigem acentuada cautela, em razão das finalidades dos certames licitatórios que não se pode burlar, quais sejam: garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração (art. 3º, *caput*, da Lei 8.666/93).

Por isso não se admitem alterações do contrato que acarretem a substituição do objeto de determinada natureza por outro de natureza distinta. E do mesmo modo, também não são admissíveis, ainda que mantida a natureza do objeto, alterações tão acentuadas no que concerne ao seu vulto ou dimensão, ou mesmo em suas características ou especificações técnicas, que impliquem, em rigor, um outro objeto. E é exatamente essa última a situação que ocorreria com a pretendida inclusão de armamento, já que a prestação de serviços de vigilância armada mostra-se substancialmente diversa da



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

112
B

desarmada, exigindo funcionários com outra formação e salários diferenciados, o que permitiria a participação de outras empresas no certame inicial.

3. É o parecer.

Londrina, 15 de setembro de 2015.


Paulo Anchieta da Silva

OAB 19.285 – PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

CI nº 298/2015 – DSP.
De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Para: Diretoria Geral
Assunto: Pedido de Aditamento

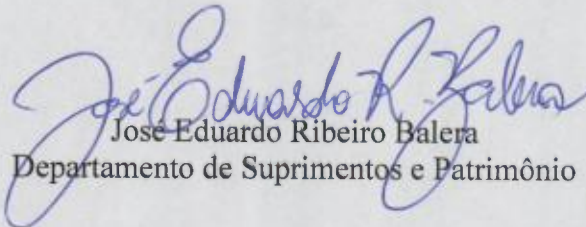
Londrina, 01 de outubro de 2015.

Senhor Diretor,

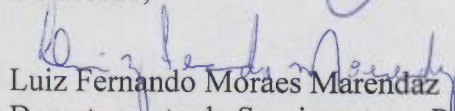
Em atenção ao pedido encaminhado por Vossa Senhoria, conforme despacho de fl. 1120-verso, o processo administrativo DG nº 37/2013 foi submetido a Assessoria Jurídica da Casa e esta emitiu o parecer que acompanha a presente Comunicação.

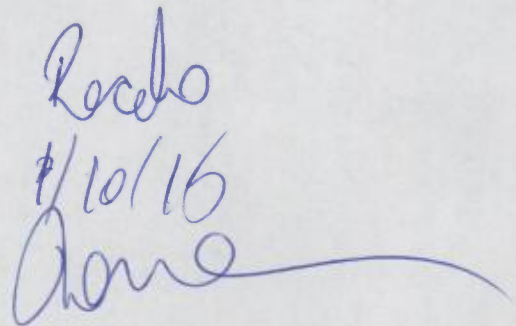
Ficamos à disposição em caso de novas determinações.

Atenciosamente;


José Eduardo Ribeiro Balera
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo;


Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio


Recebido
#/10/16
Ame

Webmail - CML

Assunto **ENC: RES: COMPLEMENTO DE APÓLICE**
De CONTRATOS - PROSIGA <contratos@prosigavigilancia.com.br>
Para CAMARA MUNICIPAL - SUPRIMENTOS
<josebalera@cml.pr.gov.br>
Data 2015-09-29 15:47

11/25
[Handwritten signature]


- 1_635791305820506250.pdf (~571 KB)
- PAULO HENRIQUE9.vcf (~43 KB)

Boa tarde, José!

Segue apólice do seguro garantia.

Coloco me a disposição para qualquer esclarecimento

Atenciosamente

	<p>PAULO HENRIQUE PROSIGA VIGILANCIA E SEGU... Gestor de Contratos (43) 9193-2566 (43)9156-7391 (43) 3028-2121 Comercial contratos@prosigavigilancia... Rua Guilherme da Mota Corr... Jardim Shangrilá - A Londrina - PR 86.070-460</p>
--	--

De: Sergio [mailto:sergio@jubilatoseguros.com.br]
Enviada em: terça-feira, 29 de setembro de 2015 14:31
Para: 'CONTRATOS - PROSIGA' <contratos@prosigavigilancia.com.br>
Assunto: RES: RES: COMPLEMENTO DE APÓLICE

Paulo, Boa tarde!

Segue apólice e boleto.

Obrigado
Sergio

De: CONTRATOS - PROSIGA [mailto:contratos@prosigavigilancia.com.br]
Enviada em: terça-feira, 29 de setembro de 2015 11:53
Para: 'Sergio'
Assunto: RES: RES: COMPLEMENTO DE APÓLICE
Prioridade: Alta

Coloco me a disposição para qualquer esclarecimento

Atenciosamente



PAULO HENRIQUE
PROSIGA VIGILANCIA E SEGU...
Gestor de Contratos
(43) 9193-2566 (43)9156-7391
(43) 3028-2121 Comercial
contratos@prosigavigilancia...
Rua Guilherme da Mota Corr...
Jardim Shangrilá - A
Londrina - PR
86.070-460

De: Sergio [mailto:sergio@jubilatoseguros.com.br]

Enviada em: terça-feira, 29 de setembro de 2015 10:14

Para: 'CONTRATOS - PROSIGA' <contratos@prosigavigilancia.com.br>

Assunto: RES: RES: COMPLEMENTO DE APÓLICE

Paulo, a seguradora esta solicitando a carta de bom andamento(modelo em anexo) ou as três ultimas notas fiscais.

De: Sergio [mailto:sergio@jubilatoseguros.com.br]

Enviada em: terça-feira, 29 de setembro de 2015 08:19

Para: 'CONTRATOS - PROSIGA'

Assunto: RES: RES: COMPLEMENTO DE APÓLICE

Bom dia, ate sexta-feira no Maximo.

Att.

Sergio

De: CONTRATOS - PROSIGA [mailto:contratos@prosigavigilancia.com.br]

Enviada em: segunda-feira, 28 de setembro de 2015 18:10

Para: 'Sergio'

Assunto: RES: RES: COMPLEMENTO DE APÓLICE

Prioridade: Alta

Sim, aguardo a emissão.

Quando pode me entregar?

Coloco me a disposição para qualquer esclarecimento

Atenciosamente

1126
B

PAULO HENRIQUE
PROSIGA VIGILANCIA E SEGU...
Gestor de Contratos
(43) 9193-2566 (43)9156-7391
(43) 3028-2121 Comercial
contratos@prosigavigilancia...
Rua Guilherme da Mota Corr...
Jardim Shangrilá - A
Londrina - PR
86.070-460

De: Sergio [mailto:sergio@jubilatoseguros.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 28 de setembro de 2015 16:30
Para: 'CONTRATOS - PROSIGA' <contratos@prosigavigilancia.com.br>
Assunto: RES: RES: COMPLEMENTO DE APÓLICE

Paulo, a seguradora aceitou fazer esse custo, posso emitir?

De: Sergio [mailto:sergio@jubilatoseguros.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 28 de setembro de 2015 16:04
Para: 'CONTRATOS - PROSIGA'
Assunto: RES: RES: COMPLEMENTO DE APÓLICE

Deixa eu ver com a seguradora e te falo.

De: CONTRATOS - PROSIGA [mailto:contratos@prosigavigilancia.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 28 de setembro de 2015 15:59
Para: 'Sergio'
Assunto: RES: RES: COMPLEMENTO DE APÓLICE
Prioridade: Alta

Sergio,

preciso ser sincero, quero emitir com você cara, por isso estou insistindo, mas eu tenho preço melhor, Banco Pottencial R\$ 430,00.

Coloco me a disposição para qualquer esclarecimento

Atenciosamente



PAULO HENRIQUE
PROSIGA VIGILANCIA E SEGU...
Gestor de Contratos
(43) 9193-2566 (43)9156-7391
(43) 3028-2121 Comercial
contratos@prosigavigilancia...
Rua Guilherme da Mota Corr...
Jardim Shangrilá - A
Londrina - PR
86.070-460

De: Sergio [mailto:sergio@jubilatoseguros.com.br]

Enviada em: segunda-feira, 28 de setembro de 2015 13:40

Para: 'CONTRATOS - PROSIGA' <contratos@prosigavigilancia.com.br>

Assunto: RES: RES: COMPLEMENTO DE APÓLICE

Paulo, boa tarde!

Esse preço esta no mínimo.

Att.

Sergio

De: CONTRATOS - PROSIGA [mailto:contratos@prosigavigilancia.com.br]

Enviada em: segunda-feira, 28 de setembro de 2015 13:22

Para: 'Sergio'

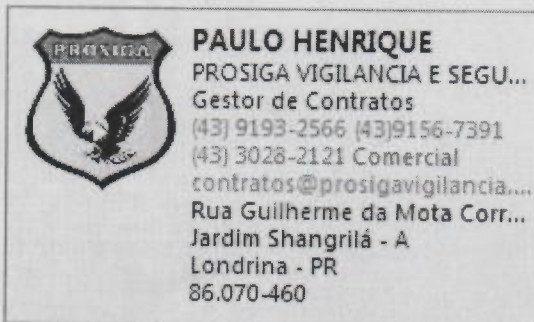
Assunto: RES: RES: COMPLEMENTO DE APÓLICE

Prioridade: Alta

Ok, agora preciso que você melhore para mim Sergio, o que você pode fazer?

Coloco me a disposição para qualquer esclarecimento

Atenciosamente



De: Sergio [mailto:sergio@jubilatoseguros.com.br]

Enviada em: segunda-feira, 28 de setembro de 2015 12:13

Para: CONTRATOS - PROSIGA <contratos@prosigavigilancia.com.br>

Assunto: Re: RES: COMPLEMENTO DE APÓLICE

Bom dia, sim!

Novajubilato Corretora de Seguros
(11) 97575-7537

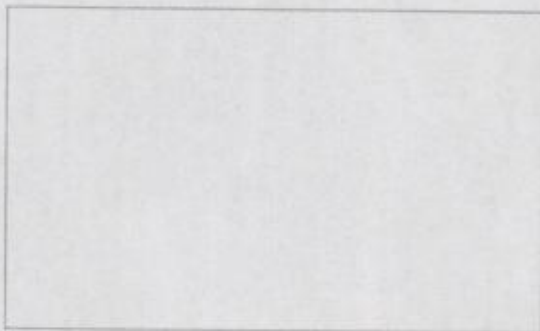
Em 28/09/2015 09:56, CONTRATOS - PROSIGA <contratos@prosigavigilancia.com.br> escreveu:

Bom dia, Sergio!

No valor abaixo, está incluso a cobertura trabalhista?

Coloco me a disposição para qualquer esclarecimento

Atenciosamente



1127
B

De: Sergio [<mailto:sergio@jubilatoseguros.com.br>]

Enviada em: quarta-feira, 23 de setembro de 2015 14:57

Para: 'CONTRATOS - PROSIGA' <contratos@prosigavigilancia.com.br>

Assunto: RES: COMPLEMENTO DE APÓLICE

Paulo, Boa tarde!

Segue custo para emissão.

Garantia R\$ 24.107,02

Prazo 12 meses

Premio R\$ 542,40

Att.

Sergio

De: CONTRATOS - PROSIGA [<mailto:contratos@prosigavigilancia.com.br>]

Enviada em: quarta-feira, 23 de setembro de 2015 11:17

Para: 'Sergio'

Assunto: RES: COMPLEMENTO DE APÓLICE

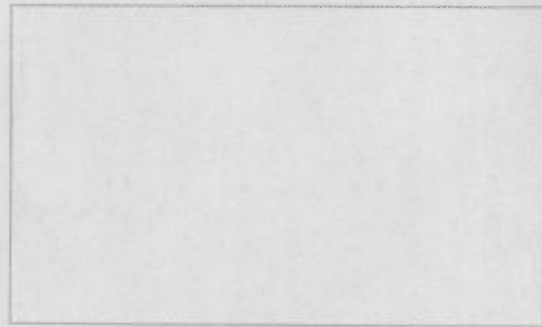
Prioridade: Alta

Bom dia, Sergio!

Qual será o custo desta nova apólice?

Coloco me a disposição para qualquer esclarecimento

Atenciosamente



De: Sergio [<mailto:sergio@jubilatoseguros.com.br>]
Enviada em: segunda-feira, 21 de setembro de 2015 15:37
Para: 'CONTRATOS - PROSIGA' <contratos@prosigavigilancia.com.br>
Assunto: RES: COMPLEMENTO DE APÓLICE

Paulo, Boa tarde!

Segue minuta para aprovação

É necessário a emissão de uma nova apólice na nova circular 477, e a apólice 75/19039 já foi baixada automaticamente pelo nosso sistema devido o longo vencimento.

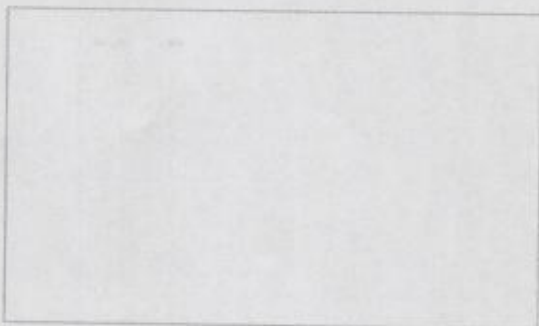
Att.
Sergio

De: CONTRATOS - PROSIGA [<mailto:contratos@prosigavigilancia.com.br>]
Enviada em: quarta-feira, 16 de setembro de 2015 16:45
Para: 'Sergio'
Assunto: RES: COMPLEMENTO DE APÓLICE
Prioridade: Alta

Segue

Coloco me a disposição para qualquer esclarecimento

Atenciosamente



De: Sergio [<mailto:sergio@jubilatoseguros.com.br>]
Enviada em: quarta-feira, 16 de setembro de 2015 15:35

Para: 'CONTRATOS - PROSIGA' <contratos@prosigavigilancia.com.br>

Assunto: RES: COMPLEMENTO DE APÓLICE

Paulo, Boa tarde!

Nesse caso favor enviar o 2º termo aditivo.

Att.

Sergio

De: CONTRATOS - PROSIGA [mailto:contratos@prosigavigilancia.com.br]

Enviada em: quarta-feira, 16 de setembro de 2015 08:36

Para: SERGIO@JUBILATOSEGUROS.COM.BR

Assunto: COMPLEMENTO DE APÓLICE

Prioridade: Alta

Boa tarde, Sergio!

Providencie o complemento conforme documentos em anexo e a prorrogação da mesma conforme 3º termo aditivo em anexo.

Coloco me a disposição para qualquer esclarecimento

Atenciosamente



Ao CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142015000107750037294, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 014142015000107750037294000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142015000107750037294 - ENDOSSO 0000000
Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Robert Hufnagel
Assinado digitalmente por
Robert Hufnagel
✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado



Alexandro Sanxes
Assinado digitalmente por
Alexandro Sanxes
✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado

- Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

ROBERT HUFNAGEL Nº de Série do Certificado: 23F6846311C6B381 Data e Hora Atual 29/09/2015 13:36:49 (ON)

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 7A34D718AE3D3D56 Data e Hora Atual 29/09/2015 13:36:49 (ON)

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 014142015000107750037294 - ENDOSSO 0000000

Controle Interno: 367019

Data da publicação: 29/09/2015 13:36:49 (ON)

Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Apólice - Via Segurado

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142015000107750037294	Endosso 0000000	Proposta 661518	Dt. Emissão 29/09/2015
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previdenc		

DADOS DO SEGURADO

Nome CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA			CNPJ 78.316.064/0001-93
Endereço R GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA		Número 145	Complemento CENTRO CIVICO
CEP 86.015-903	Bairro JARDIM NOVA LONDRES	Cidade LONDRINA	UF PR

DADOS DO TOMADOR

Nome PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA EPP			CNPJ 06.297.793/0001-39
Endereço RUA GUILHERME DA MOTA CORREIA		Número 3399	Complemento
CEP 86070-460	Bairro	Cidade LONDRINA	UF PR

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.

GARANTIAS:

TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 24.107,02 (VINTE E QUATRO MIL E CENTO E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS). VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 1 DE MAIO DE 2015 AS 24:00H DO DIA 1 DE MAIO DE 2016.

Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:

- 1) Demonstrativo de Prêmio;
- 2) Condições Particulares;
- 3) Condições Especiais;
- 4) Condições Gerais;

OBSERVAÇÕES:

- Apólice emitida conforme TERMOS E CONDIÇÕES DA CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de Setembro de 2013 e seus ANEXOS e PROCESSO SUSEP Nº 15414.902037/2013-11;
- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br;
- DDG Berkley: 0800-7700797.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

CONDIÇÕES DE MODALIDADE

MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4513-Executante / Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 24.107,02	01/05/2015	01/05/2016

CORRETOR

100711462 - Nova Jubilato Corretora de Seguros Ltda

Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Endereço: Rua Olímpadas, 242 7º Andar - São Paulo - SP

CNPJ: 07.021.544/0001-89

SAC: 0800-777-3123

Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: **0800-797-3444**
ou envie um e_mail para: ouvidoria@berkley.com.br

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatários

ROBERT HUFNAGEL Nº de Série do Certificado: 23F6846311C6B381 Data e Hora Atual 29/09/2015 13:36:49 (ON)

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 7A34D718AE3D3D56 Data e Hora Atual 29/09/2015 13:36:49 (ON)

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:
Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de



International Seguros Brasil

a W. R. Berkley Company

CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142015000107750037294	Endosso 0000000	Proposta 661518	Dt. Emissão 29/09/2015
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Rua Olimpíadas, 242 7º Andar, São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 78.316.064/0001-93, com sede à R GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, 145 CENTRO CIVICO - JARDIM NOVA LONDRES, Londrina, PR as obrigações do TOMADOR: PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 06.297.793/0001-39, com sede à Rua Guilherme da Mota Correia, LONDRINA, PR até o valor de R\$ 24.107,02 VINTE E QUATRO MIL E CENTO E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - Executante / Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias
 Importância Segurada - R\$ 24.107,02
 Vigência - das 24:00h do dia 1 de Maio de 2015 as 24:00h do dia 1 de Maio de 2016

Fica ainda declarado que esta Apólice é prestada para o seguinte OBJETO:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no 2º, 3º e 4º Termos Aditivos ao Contrato 01/2014, Notas Fiscais nº 4797, nº 5265 e nº 5013, oriundo do Processo nº 37/2013 e Pregão Eletrônico nº 20/2013, que tem por objeto a Prestação de serviços de vigilância desarmada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Londrina, descritos na Cláusula do objeto do Contrato firmado entre o Tomador e Segurado, e coberto por esta apólice.

A vigência desta garantia na modalidade Executante Prestador de Serviços, é de 01/05/2015 à 01/05/2016, com importância segurada de R\$ 24.107,02.

Cobertura Adicional:

Em complemento à garantia descrita acima, esta apólice contempla também cobertura adicional de obrigação Trabalhista e Previdenciária, garantindo o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, e decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequentemente homologação do Poder Judiciário.

A vigência desta garantia adicional TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA é de 01/05/2015 à 01/05/2016, sendo que as Condições Especiais relativas a esta cobertura fazem parte integrantes e inseparáveis desta garantia.

*A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas nas Condições de Modalidade, contemplam as Coberturas Adicionais descritas abaixo:

Limite máximo de indenização para cobertura de Executante Prestador de Serviços: até 100% do valor da Importância Segurada dispostas nas Condições de Modalidade.

Limite máximo de indenização para cobertura adicional Trabalhista e Previdenciária: até 100% do valor da Importância Segurada dispostas nas Condições de Modalidade.

Limite Máximo de Indenização Global, contemplando todas as coberturas da apólice: R\$ 24.107,02.

CLÁUSULAS PARTICULARES:

1. Em cumprimento aos artigos 23 e 24 da Circular 477/2013, em consonância a Carta-Circular nº 01/2014/SUSEP/DIRAT/CGPRO. A presente apólice tem por objetivo assegurar a continuidade do 1º Termo Aditivo ao Contrato 01/2014, em continuidade à apólice 014142014000107750019039.

2. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 477/13 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais da presente Apólice.

1132

CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142015000107750037294	Endosso 0000000	Proposta 661518	Dt. Emissão 29/09/2015
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

3. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia, quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de rescisão de contrato garantido pela presente apólice de seguro, não relacionados diretamente ao inadimplemento quanto à execução do objeto do contrato, causados exclusivamente pelo Tomador, bem como aqueles relacionados a atos, fatos ou indícios de violação às normas de anticorrupção, estejam ou não vinculados ao contrato garantido pela apólice, perpetrados pelo segurado, tomador ou controladas, controladoras e coligadas, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

4. Considerando que esta Seguradora integra o Grupo W.R Berkley Corporation e sendo a Corporação uma Sociedade Anônima Norte Americana que se subordina as Normas e Legislações internacionais e, portanto, deve manter políticas de proibição e/ou restrição nos termos das resoluções das Nações Unidas, as leis ou os regulamentos da União Europeia, Reino Unido e dos Estados Unidos quanto as sanções comerciais ou econômicas, estão excluídos todos e quaisquer prejuízos/sinistros reclamados por pessoa física ou jurídica que tenha negócio e/ou atividade e/ou estejam em situações que violem Leis, Sanções, Regulamento ou Embargos econômicos, tais como, mas não se limitando as normas OFAC (Office of Foreign Assets Control) e GAFI (Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo).

5. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Cláusula Particular.

SÃO PAULO, 29 DE SETEMBRO DE 2015

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142015000107750037294	Endosso 0000000	Proposta 661518	Dt. Emissão 29/09/2015
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM COBERTURA PARA RISCOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS

1. Objeto:

- 1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
- 1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.
- 1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142015000107750037294	Endosso 0000000	Proposta 661518	Dt. Emissão 29/09/2015
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

COBERTURA ADICIONAL I: AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:

1. Objeto:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. Definições:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142015000107750037294	Endosso 0000000	Proposta 661518	Dt. Emissão 29/09/2015
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar à seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado a seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;
- b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
- c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.
- d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS;
- e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;
- f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. Acordos:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2..

5. Indenização:

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142015000107750037294	Endosso 0000000	Proposta 661518	Dt. Emissão 29/09/2015
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. Perda de Direito:

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.
- II – quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.
- III – se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.
- IV – nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142015000107750037294	Endosso 0000000	Proposta 661518	Dt. Emissão 29/09/2015
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I – processos administrativos;
- II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142015000107750037294	Endosso 0000000	Proposta 661518	Dt. Emissão 29/09/2015
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142015000107750037294	Endosso 0000000	Proposta 661518	Dt. Emissão 29/09/2015
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142015000107750037294	Endosso 0000000	Proposta 661518	Dt. Emissão 29/09/2015
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 16 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142015000107750037294	Endosso 0000000	Proposta 661518	Dt. Emissão 29/09/2015
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142015000107750037294	Endosso 0000000	Proposta 661518	Dt. Emissão 29/09/2015
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI		Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden	

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 12.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada.....	Relação a Ser Aplicada
Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio.....	Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio
Para a Obtenção de Prazo.....	Para a Obtenção de Prazo
Anual em Dias.....	Anual em Dias

15 /365.....	13	195 /365.....	73
30 /365.....	20	210 /365.....	75
45 /365.....	27	225 /365.....	78
60 /365.....	30	240 /365.....	80
75 /365.....	37	255 /365.....	83
90 /365.....	40	270 /365.....	85
105 /365.....	46	285 /365.....	88
120 /365.....	50	300 /365.....	90
135 /365.....	56	315 /365.....	93
150 /365.....	60	330 /365.....	95
165 /365.....	66	345 /365.....	98
180 /365.....	70	365 /365.....	100

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 1-SÃO PAULO	Apólice 014142015000107750037294	Endosso 0000000	Proposta 661518	Dt. Emissão 29/09/2015
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade Executante / Obrigações Trabalhistas e Previden		

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

CI nº 308/2015 – DSP
De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Para: Departamento de Administração Predial
Assunto: Término da Vigência de Contrato

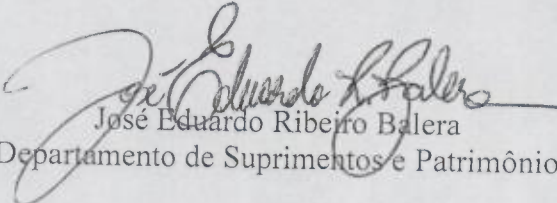
Londrina, 16 de outubro de 2015.

Prezadas,

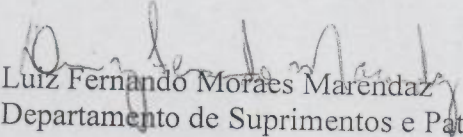
Considerando a proximidade do encerramento da vigência do contrato administrativo nº 01/2014, solicitamos a manifestação de Vossa Senhoria acerca do interesse de prorrogação contratual.

Desde já agradecemos a cooperação.

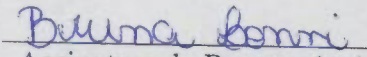
Atenciosamente,


José Eduardo Ribeiro Balera
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo;


Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Recebimento em 16/10/2015.


Assinatura do Responsável

1144
N.

Considerando que a prestação
de serviços foi satisfatória
e a possibilidade de prorroga-
ção estar prevista legalmen-
te, somos pela manutenção
do referido contrato.

Em 16/10/2015

Bruna Bonni
D.A.P
~~Bruna~~

1145
W.**Assunto Prorrogação Contratual - Manifestação***Webmail - CML*

De José Balera <josebalera@cml.pr.gov.br>

Para <contratos@prosigavigilancia.com.br>

Data 2015-10-16 17:02

-
- OFÍCIO Prosiga.pdf (44 KB)

Prezado Paulo, boa tarde!

Informamos que a vigência do Contrato Administrativo nº 01/2014 decorrente do Pregão Presencial nº 20/2013, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância patrimonial não armada, encontra-se na iminência de terminar. Diante do exposto, requer a manifestação de Vossa Senhoria acerca do interesse por sua prorrogação, nos termos legais.

--

Cordialmente,

José Eduardo Ribeiro Balera
Câmara Municipal de Londrina
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Fone: (43) 3374-1265
E-mail: josebalera@cml.pr.gov.br



7146
2

**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ**

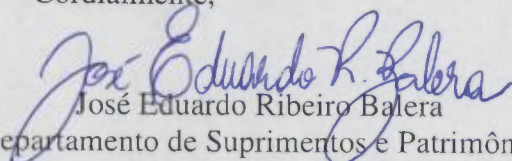
Ofício n. 060/2015 – Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Assunto: Manifestação acerca da prorrogação contratual

Londrina, 16 de outubro de 2015.

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que a vigência do Contrato Administrativo nº 01/2014 decorrente do Pregão Presencial nº 20/2013, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância patrimonial não armada, encontra-se na iminência de terminar. Diante do exposto, requer a manifestação de Vossa Senhoria acerca do interesse por sua prorrogação, nos termos legais.

Cordialmente,


José Eduardo Ribeiro Balera
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

A PROSIGA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

Endereço: Rua Guilherme da Mota Correia, nº 3399, Jd. Shangrilá – A, CEP nº 86.070-460,
Londrina – PR



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

Comunicação Interna n° 41/2015

Data: 26 de outubro de 2015.

De: Controladoria

Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Assunto: Devolução do Volume V (fls. 927 a 1146) – Processo Administrativo DG n.º 37/2013 – Pregão Presencial n.º 20/2013.

Prezado Senhor,

Vimos, através desta, realizar a devolução do Volume V (fls. 927 a 1146), do Processo Administrativo DG n.º 37/2013, que resultou no Pregão Presencial n.º 20/2013.

Atenciosamente,

Silvio Palma Meira
Contador

1147
[Handwritten signature]

Recebido em
26/10/2015.
[Handwritten signature]
José Eduardo R. Balera
Dept. de Suprimentos e Patrimônio

Assunto **RES: Prorrogação Contratual - Manifestação**
De PAULO HENRIQUE <contratos@prosigavigilancia.com.br>
Para 'José Balera' <josebalera@cml.pr.gov.br>
Data 2015-10-16 17:07

Webmail - CML

1148
B

Prezado, José!

Manifestamos total interesse em prorrogar o contrato 01/2014 por mais 12 (doze) meses.

Att.

Paulo Henrique

-----Mensagem original-----

De: José Balera [mailto:josebalera@cml.pr.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 16 de outubro de 2015 17:03
Para: contratos@prosigavigilancia.com.br
Assunto: Prorrogação Contratual - Manifestação

Prezado Paulo, boa tarde!

Informamos que a vigência do Contrato Administrativo nº 01/2014 decorrente do Pregão Presencial nº 20/2013, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância patrimonial não armada, encontra-se na iminência de terminar. Diante do exposto, requer a manifestação de Vossa Senhoria acerca do interesse por sua prorrogação, nos termos legais.

--

Cordialmente,

José Eduardo Ribeiro Balera
Câmara Municipal de Londrina
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Fone: (43) 3374-1265
E-mail: josebalera@cml.pr.gov.br

Assunto **Orçamento – Serviço de vigilância não armada**
De José Balera <josebalera@cml.pr.gov.br>
Para <contratos@grupoequip.com.br>
Data 2015-10-16 18:01

Webmail - CML

1149
JB

- 1. Termo de Referência - Vigilância.pdf (344 KB)

Prezado, boa tarde!

A Câmara Municipal de Londrina necessita contratar empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial não armada. Por este motivo, solicito a elaboração de orçamento conforme termo de referência anexo.

Desde já agradeço a atenção.

Cordialmente,

José Eduardo Ribeiro Balera
Câmara Municipal de Londrina
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Fone: (43) 3374-1265
E-mail: josebalera@cml.pr.gov.br

Assunto **Orçamento – Serviço de vigilância não armada**
De José Balera <josebalera@cml.pr.gov.br>
Para <fabricio@grupossegplus.com.br>
Data 2015-10-16 18:02

Webmail - CML

1150


- 1. Termo de Referência - Vigilância.pdf (344 KB)

Prezado, boa tarde!

A Câmara Municipal de Londrina necessita contratar empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial não armada. Por este motivo, solicito a elaboração de orçamento conforme termo de referência anexo.

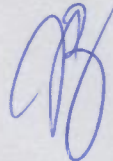
Desde já agradeço a atenção.

Cordialmente,

José Eduardo Ribeiro Balera
Câmara Municipal de Londrina
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Fone: (43) 3374-1265
E-mail: josebalera@cml.pr.gov.br

Assunto **Orçamento – Serviço de vigilância não armada**
De José Balera <josebalera@cml.pr.gov.br>
Para <ana_claudiapalhano@hotmail.com>
Data 2015-10-16 18:05

Webmail - CML

11/51


- 1. Termo de Referência - Vigilância.pdf (344 KB)

Prezada Ana Claudia, boa tarde!

A Câmara Municipal de Londrina necessita contratar empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial não armada. Por este motivo, solicito a elaboração de orçamento conforme termo de referência anexo.


Desde já agradeço a atenção.

Cordialmente,

José Eduardo Ribeiro Balera
Câmara Municipal de Londrina
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Fone: (43) 3374-1265
E-mail: josebalera@cml.pr.gov.br

Assunto **Orçamento – Serviço de vigilância não armada**
De José Balera <josebalera@cml.pr.gov.br>
Para <alecson@falavinha.com.br>
Data 2015-10-16 18:05

Webmail - CML

1152


- 1. Termo de Referência - Vigilância.pdf (344 KB)

Prezada Ana Claudia, boa tarde!

A Câmara Municipal de Londrina necessita contratar empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial não armada. Por este motivo, solicito a elaboração de orçamento conforme termo de referência anexo.

Desde já agradeço a atenção.

Cordialmente,

José Eduardo Ribeiro Balera
Câmara Municipal de Londrina
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Fone: (43) 3374-1265
E-mail: josebalera@cml.pr.gov.br

Assunto **Orçamento – Serviço de vigilância não armada**
De José Balera <josebalera@cml.pr.gov.br>
Para <comercial@ondrebs.com.br>
Data 2015-10-16 18:06

Webmail - CML

1153
JB

- 1. Termo de Referência - Vigilância.pdf (344 KB)

Prezado, boa tarde!

A Câmara Municipal de Londrina necessita contratar empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial não armada. Por este motivo, solicito a elaboração de orçamento conforme termo de referência anexo.

Desde já agradeço a atenção.

Cordialmente,

José Eduardo Ribeiro Balera
Câmara Municipal de Londrina
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Fone: (43) 3374-1265
E-mail: josebalera@cml.pr.gov.br

Assunto **Orçamento – Serviço de vigilância não armada**

Webmail - CML

De José Balera <josebalera@cml.pr.gov.br>

Para <rizzia@camargosoliveira.com.br>

Data 2015-10-16 18:06

1154


- 1. Termo de Referência - Vigilância.pdf (344 KB)

Prezado, boa tarde!

A Câmara Municipal de Londrina necessita contratar empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial não armada. Por este motivo, solicito a elaboração de orçamento conforme termo de referência anexo.

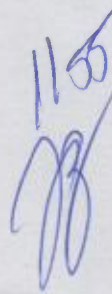
Desde já agradeço a atenção.

Cordialmente,

José Eduardo Ribeiro Balera
Câmara Municipal de Londrina
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Fone: (43) 3374-1265
E-mail: josebalera@cml.pr.gov.br

Assunto **Orçamento – Serviço de vigilância não armada**
De José Balera <josebalera@cml.pr.gov.br>
Para <ellette@sercomtel.com.br>
Data 2015-10-16 18:07

Webmail - CML

1155


- 1. Termo de Referência - Vigilância.pdf (344 KB)

Prezado, boa tarde!

A Câmara Municipal de Londrina necessita contratar empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial não armada. Por este motivo, solicito a elaboração de orçamento conforme termo de referência anexo.

Desde já agradeço a atenção.

Cordialmente,

José Eduardo Ribeiro Balera
Câmara Municipal de Londrina
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Fone: (43) 3374-1265
E-mail: josebalera@cml.pr.gov.br

Assunto **Orçamento – Serviço de vigilância não armada**

Webmail - CML

De José Balera <josebalera@cml.pr.gov.br>

Para <geronmc@lideranca.com.br>

Data 2015-10-16 18:07

1156
[Handwritten signature]

- 1. Termo de Referência - Vigilância.pdf (344 KB)

Prezado, boa tarde!

A Câmara Municipal de Londrina necessita contratar empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial não armada. Por este motivo, solicito a elaboração de orçamento conforme termo de referência anexo.

Desde já agradeço a atenção.

Cordialmente,

José Eduardo Ribeiro Balera
Câmara Municipal de Londrina
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Fone: (43) 3374-1265
E-mail: josebalera@cml.pr.gov.br

Assunto **Orçamento – Serviço de vigilância não armada**
De José Balera <josebalera@cml.pr.gov.br>
Para <comercial@betron.com.br>
Data 2015-10-16 18:07

Webmail - CML

1157
JB

- 1. Termo de Referência - Vigilância.pdf (344 KB)

Prezado, boa tarde!

A Câmara Municipal de Londrina necessita contratar empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial não armada. Por este motivo, solicito a elaboração de orçamento conforme termo de referência anexo.

Desde já agradeço a atenção.

Cordialmente,

José Eduardo Ribeiro Balera
Câmara Municipal de Londrina
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Fone: (43) 3374-1265
E-mail: josebalera@cml.pr.gov.br

Assunto **Orçamento – Serviço de vigilância não armada**
De José Balera <josebalera@cml.pr.gov.br>
Para <comercial@grupoemparr.com.br>
Data 2015-10-16 18:08

Webmail - CML

1158


- 1. Termo de Referência - Vigilância.pdf (344 KB)

Prezado, boa tarde!

A Câmara Municipal de Londrina necessita contratar empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial não armada. Por este motivo, solicito a elaboração de orçamento conforme termo de referência anexo.

Desde já agradeço a atenção.

Cordialmente,

José Eduardo Ribeiro Balera
Câmara Municipal de Londrina
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Fone: (43) 3374-1265
E-mail: josebalera@cml.pr.gov.br

Assunto **Orçamento – Serviço de vigilância não armada**
De José Balera <josebalera@cml.pr.gov.br>
Para <contratos@cont.com.cnt.br>
Data 2015-10-16 18:10

Webmail - CML

1159
JB

- 1. Termo de Referência - Vigilância.pdf (344 KB)


Prezado, boa tarde!

A Câmara Municipal de Londrina necessita contratar empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial não armada. Por este motivo, solicito a elaboração de orçamento conforme termo de referência anexo.

Desde já agradeço a atenção.

Cordialmente,

José Eduardo Ribeiro Balera
Câmara Municipal de Londrina
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Fone: (43) 3374-1265
E-mail: josebalera@cml.pr.gov.br

1160


Webmail - CML

Assunto **RES: Orçamento – Serviço de vigilância não armada**
De Fabricio - Segplus <fabricio@grupossegplus.com.br>
Para 'José Balera' <josebalera@cml.pr.gov.br>
Data 2015-10-19 09:02

Bom dia,

Será feito por contratação emergencial ou é base para licitação?

Sendo emergencial, qual o prazo do contrato?

Att

-----Mensagem original-----

De: José Balera [mailto:josebalera@cml.pr.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 16 de outubro de 2015 18:03
Para: fabricio@grupossegplus.com.br
Assunto: Orçamento – Serviço de vigilância não armada

Prezado, boa tarde!

A Câmara Municipal de Londrina necessita contratar empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial não armada. Por este motivo, solicito a elaboração de orçamento conforme termo de referência anexo.

Desde já agradeço a atenção.

Cordialmente,

José Eduardo Ribeiro Balera
Câmara Municipal de Londrina
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Fone: (43) 3374-1265
E-mail: josebalera@cml.pr.gov.br

Assunto **Orçamento – Serviço de vigilância não armada**

Webmail - CML

De José Balera <josebalera@cml.pr.gov.br>

Para <contratos@grupoequip.com.br>

Data 2015-10-16 18:01

1161
[Handwritten signature]

- 1. Termo de Referência - Vigilância.pdf (344 KB)

Prezado, boa tarde!

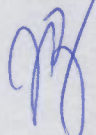
A Câmara Municipal de Londrina necessita contratar empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial não armada. Por este motivo, solicito a elaboração de orçamento conforme termo de referência anexo.

Desde já agradeço a atenção.

Cordialmente,

José Eduardo Ribeiro Balera
Câmara Municipal de Londrina
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Fone: (43) 3374-1265
E-mail: josebalera@cml.pr.gov.br

PARANÁ - 2015

1162




MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

http://www.comprasgovernamentais.gov.br/arquivos/terceirizacao/slti-ct-08-2015-limpeza-df-v-3_0-2.pdf

- PORTARIA GERAL DE VALOR LIMITE PARA VIGILÂNCIA E LIMPEZA
<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/paginas/portarias/portaria-no-7-de-13-de-abril-de-2015>

- VALORES LIMITES DE VIGILÂNCIA E LIMPEZA - PR - 2015:

VIGILÂNCIA 2015

**Limites Mínimos e Máximos para
 Contratação de Serviços de Vigilância - R\$
14/04/2015**

Unidade da Federação	Posto 12X36 h DIURNO		Posto 12X36 h NOTURNO		Posto 44 h SEMANAIS	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
PR	10.294,05	10.767,54	11.656,03	12.364,17	5.335,47	5.578,30

1163
B

PORTARIA Nº- 7, DE 13 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre os valores limites para contratação de serviços de vigilância, limpeza e conservação pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais -SISG.

O SECRETÁRIO DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, no art. 34 do Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, e no art. 54 da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Na contratação de serviços de vigilância, limpeza e conservação, executados de forma contínua ou não em edifícios públicos, os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG - deverão observar os limites máximos e mínimos estabelecidos pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MP, que serão disponibilizados em meio eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>).
(<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/paginas/cadernos-tecnicos2>)

§ 1º Os valores limites para os serviços de vigilância seguem as seguintes escalas:

I - Posto de Vigilância - 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante;

II - Posto de Vigilância - 12 (doze) horas diurnas, de segunda- feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas; e

III - Posto de Vigilância - 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.

§ 2º Os valores limites para os serviços de limpeza e conservação baseiam-se em índices de produtividade por servente em jornada de 8 (oito) horas diárias, não inferiores a:

I - áreas internas com produtividade de 600 m² (seiscentos metros quadrados);

II - áreas externas com produtividade de 1.200 m² (mil e duzentos metros quadrados);

III - esquadrias externas com produtividade de 220 m² (duzentos e vinte metros quadrados); e

IV - fachadas envidraçadas com produtividade de 110 m² (cento e dez metros quadrados).

Art. 2º Os valores limites consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para a contratação. Existindo tais condições, estas poderão ser incluídas nos preços das propostas, de modo que o seu valor final poderá ficar superior ao valor limite estabelecido. Entretanto, descontando-se o adicional, o valor proposto deve estar dentro do valor limite estabelecido, sob pena de desclassificação.

Art. 3º Os valores limites não impedem a repactuação de preços que ocorrer durante a vigência contratual, tendo em vista que o inciso XXI, art. 37 da Constituição Federal assegura aos contratados o direito de receber pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta.

Art. 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante de datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra (data do último Acordo ou Convenção) e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço (data do encaminhamento das propostas).

Art. 5º Quando da prorrogação contratual, os contratos cujos valores estiverem acima dos limites estabelecidos deverão ser renegociados para se adequarem aos novos limites, vedando-se a prorrogação de contratos cuja negociação resultar insatisfatória, devendo o órgão proceder a novo certame licitatório.

Art. 6º Os valores mínimos visam garantir a exequibilidade da contratação, de modo que as propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação, sem prejuízo do disposto nos §§ 1º ao 5º do art. 29, da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008.

Art. 7º Os valores limites estabelecidos pela SLTI/MP poderão ser reduzidos, caso se verifique que os atuais valores estão acima do valor de mercado, por qualquer motivo.

§ 1º Os valores limites são válidos independentemente da ocorrência de novos Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas, e enquanto não forem alterados no Portal de Compras do Governo Federal.

1164
B

Art. 8º A SLTI/MP poderá disponibilizar no Portal de Compras do Governo Federal para fins de acompanhamento, os preços praticados na prestação destes serviços, onde os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG deverão manter o registro atualizado dos contratos firmados.

Art. 9º Os valores limites máximos e mínimos, de que trata o caput do art. 1º, serão estabelecidos para as 27 (vinte e sete) unidades federativas, observado o disposto no § 1º do art. 7º.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ROCHA HECKERT

1165
JR

1166


Webmail - CML

Assunto **RES: ENC: *** SPAM ***ENC: Orçamento
- Serviço de vigilância não armada**
De Cicero - Betron <licitacoes@betron.com.br>
Para 'José Balera' <josebalera@cml.pr.gov.br>
Responder para <licitacoes@betron.com.br>
Data 2015-10-19 13:49

- Proposta Vigilância -Câmara de Londrina 2015.pdf (~270 KB)

Segue anexo....

-----Mensagem original-----

De: José Balera [mailto:josebalera@cml.pr.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 19 de outubro de 2015 13:14
Para: licitacoes@betron.com.br
Assunto: Re: ENC: *** SPAM ***ENC: Orçamento - Serviço de vigilância não armada

Prezado, boa tarde!

Encaminho o anexo. Desde já agradeço.

Cordialmente,

José Eduardo Ribeiro Balera
Câmara Municipal de Londrina
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Fone: (43) 3374-1265
E-mail: josebalera@cml.pr.gov.br

Em 2015-10-19 10:12, Cicero - Betron escreveu:

Solicito enviar o anexo...

-----Mensagem original-----

De: Luiz [mailto:comercial@betron.com.br] Enviada em: domingo, 18 de outubro de 2015 19:46
Para: 1cicero
Assunto: *** SPAM ***ENC: Orçamento - Serviço de vigilância não armada

-----Mensagem original-----

De: José Balera [mailto:josebalera@cml.pr.gov.br] Enviada em: sexta-feira, 16 de outubro de 2015 18:08
Para: comercial@betron.com.br
Assunto: Orçamento - Serviço de vigilância não armada

Prezado, boa tarde!

A Câmara Municipal de Londrina necessita contratar empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial não armada. Por este motivo, solicito a elaboração de orçamento conforme termo de referência anexo.
Desde já agradeço a atenção.
Cordialmente,

José Eduardo Ribeiro Balera
Câmara Municipal de Londrina
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Fone: (43) 3374-1265
E-mail: josebalera@cml.pr.gov.br

À
Câmara Municipal de Londrina
ATT . Sr. José Eduardo Ribeiro Balera
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Fone: (43) 3374-1265
E-mail: josebalera@cml.pr.gov.br

A Betron Tecnologia em Segurança Ltda. CNPJ:- 03.229.363/0001-91 ; com escritório a Rua. Parnaíba, 394-Alto São Francisco – Cep:- 80.510-310 vem através de seu representante legal; apresentar sua proposta comercial conf. Segue:

Posto	Descrição	Quantidade de Vigilantes por Posto	Preço Máximo Mensal/Posto
1	Vigilância – 8 horas/dia, das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.	2	R\$ 10.670,94
2	Vigilância – 8 horas/dia, das 12 às 20h, de segunda a sexta-feira	3	R\$ 16.006,41
3	Vigilância – 12 horas diurnas, das 8 às 20h, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.	2	R\$ 10.294,05
4	Vigilância – 12 horas noturnas, das 20h às 8h, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.	2	R\$ 11.656,03
Valor Máximo Mensal			R\$ 48.627,43
Valor Máximo Anual			R\$ 583.529,16

O Valor Desta Proposta é de R\$ 583.529,16 (quinhentos e oitenta e três reais quinhentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos).

Declaramos para os devidos fins que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com mão de obra, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste orçamento, bem como que o serviço ofertado atende integralmente a todos os requisitos especificados em sua solicitação.

Informamos que nossa empresa mantém todas as condições e autorizações necessárias a seu funcionamento, junto aos órgãos, Municipal; Estadual e Federal.

Validade desta Proposta. 60 dias de sua apresentação


Curitiba; 19 de outubro de 2015.



Cícero Andretta Baggio
41-3026-6903 / 9979-8249
licitacoes@betron.com.br

Assunto **Prorrogação Contratual**
De José Balera <josebalera@cml.pr.gov.br>
Para <contratos@prosigavilancia.com.br>
Data 2016-01-13 14:21

Webmail - CML

1168


Prezado Paulo, boa tarde!

Considerando a disposição contratual que determina a concordância e eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação, solicito que encaminhe as planilhas com os valores atualizados, considerando a prorrogação contratual.

Ficamos à disposição para esclarecimentos.

--
Cordialmente,

José Eduardo Ribeiro Balera
Câmara Municipal de Londrina
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Fone: (43) 3374-1265
E-mail: josebalera@cml.pr.gov.br

Assunto **RES: Prorrogação Contratual**
De PAULO HENRIQUE - PROSIGA VIGILÂNCIA
<contratos@prosigavigilancia.com.br>
Para 'José Balera' <josebalera@cml.pr.gov.br>
Data 2016-01-20 09:12
Prioridade Mais alta

Webmail - CML

1169
B

- PAULO HENRIQUE.vcf (~43 KB)
- PLANILHA DE CUSTOS REPAC. 2015 - SEM CUSTOS RENOVAVEIS.xls (~197 KB)

Bom dia, José!

Segue anexo a planilha atualizada.

Coloco me a vossa disposição para quaisquer esclarecimentos.

CONTRATE SEGURANÇA COM SEGURANÇA
WWW.PROSIGAVIGILANCIA.COM.BR

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO SEU COMPROMISSO COM O MEIO AMBIENTE

-----Mensagem original-----

De: José Balera [mailto:josebalera@cml.pr.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 13 de janeiro de 2016 15:22
Para: contratos@prosigavigilancia.com.br
Assunto: Prorrogação Contratual

Prezado Paulo, boa tarde!

Considerando a disposição contratual que determina a concordância e eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação, solicito que encaminhe as planilhas com os valores atualizados, considerando a prorrogação contratual.

Ficamos à disposição para esclarecimentos.

--

Cordialmente,

José Eduardo Ribeiro Balera
Câmara Municipal de Londrina
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Fone: (43) 3374-1265
E-mail: josebalera@cml.pr.gov.br

PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
 CNPJ N° 06.297.793/0001-39
 RUA GUILHERME DA MOTA CORREIA, 3399, JARDIM SHANGRILÁ - A, CEP: 86.070-460 - LONDRINA - PR
 Fone (43) 3028-2323 - E-mail: prosiga@sercomtel.com.br

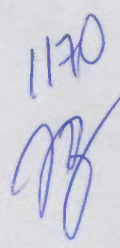
REEQUILIBRIO CONTRATUAL 2016
 CONTRATO 01/2014

POSTO	ESPECIFICAÇÃO DO POSTO	Quantidade de Vigilantes por Posto	VLR UNITARIO POR VIGILANTE	VALOR MENSAL
1	VIGILANCIA - 8 HORAS/DIA, das 8h as 12h e das 14h as 18h, de segunda a sexta-feira	2	R\$ 3.932,52	R\$ 7.865,04
2	VIGILANCIA - 8 HORAS/DIA, das 12 as 20h de segunda a sexta-feira	3	R\$ 4.520,49	R\$ 13.561,47
3	VIGILANCIA - 12 horas diurnas, das 8h as 20h, de segunda a domingo, em turnos 12x36 horas	2	R\$ 4.187,29	R\$ 8.374,57
4	VIGILANCIA - 12 horas noturnas, das 20h as 08h, de segunda a domingo, em turnos 12x36 horas	2	R\$ 4.721,84	R\$ 9.443,68
			VALOR MENSAL	R\$ 39.244,76
			VALOR ANUAL	R\$ 470.937,12

- 1) A Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias
- 2) Dados Bancarios: Banco Bradesco | Ag: 0560-6 | C.C: 120383-5
- 3) No preço acima cotado estão computados todos os custos para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os materiais e equipamentos, uniformes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos inerentes a boa execução contratual.

Londrina - Pr, 12 de março de 2015

EDSON MARTINS SAMPAIO
 SÓCIO DIRETOR

1170


1171

Planilha de Custos e Formação de Preços		
Processo Administrativo nº. 37/2013	Pregão Presencial 20/2013	
Dia:	18/12/2013	
Dados do Proponente		
Razão Social: PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA		
CNPJ: 06.297.793/0001-39		
Discriminação do Serviço		
A - Data de apresentação da proposta:		#NOME?
B - Município-UF:		Londrina-PR
C - Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:		CCT 2014
D - Número de meses de execução contratual:		12
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço: Posto 4	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
12X36 NOTURNO	180	2 vigilantes
Total Geral		2
MUNICIPIO: LONDRINA - PR		
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - SINDICATO DOS VIGILANTES DE CURITIBA		
NUMERO DE MESES PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL: 12 MESES		
TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL A CONTRATAR
CARGO VIGILANTE CBO 5173-30		2
SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA		R\$ 1.400,00
CATEGORIA PROFISSIONAL (VINC. A EXEC. CONTRATUAL)		VIGILÂNCIA
DATA BASE DA CATEGORIA		1/2/2015
01 POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA 12 HORAS NOTURNAS DE DOMINGO A DOMINGO NA CIDADE DE LONDRINA - PR.		

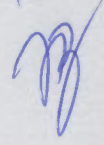
MODULO 1: COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO		
	VALOR UNITARIO	220 HRS
A - SALARIO BASE	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
B - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	R\$ 420,00	R\$ 840,00
C - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		R\$ -
D - ADICIONAL NOTURNO	R\$ 1,65	R\$ 496,36
E - HORA EXTRA SÚMULA 444 TST	R\$ -	R\$ -
F - ADICIONAL DE HORA EXTRA		R\$ -
G - INTERVALO INTRA JORNADA	R\$ 12,41	R\$ 372,27
H - OUTROS (DESCANSO SEMANAL REMUNERADO)	16,67%	R\$ 144,76
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 4.653,39

MODULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
	VALOR UNITÁRIO	VALOR
A - TRANSPORTE	R\$ -	R\$ -
B - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 22,50	R\$ 540,00
C - ASSISTÊNCIA MÉDICA (CONVÊNIO SAUDE)	R\$ 67,45	R\$ 134,90
D - AUXILIO CRECHE	R\$ -	R\$ -
E - SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL	R\$ 6,56	R\$ 13,12
F - RECICLAGEM	R\$ -	R\$ -
TOTAL DE BENEFICIOS DIÁRIOS		R\$ 688,02

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
	VALOR UNITÁRIO	VALOR
A - UNIFORMES	R\$ 28,00	R\$ 56,00
B - MATERIAIS	R\$ 2,50	R\$ 5,00
C - EQUIPAMENTOS	R\$ 4,50	R\$ 9,00
D - OUTROS (COLETES)	R\$ 12,00	R\$ 12,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 82,00

MODULO 4: ENCARGOS TRABALHISTAS		
SUBMODULO 4.1: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		VALOR
	% A APLICAR	
A - INSS	20,00%	R\$ 930,68
B - SESI OU SESC	1,50%	R\$ 69,80
C - SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 46,53
D - INCRA	0,20%	R\$ 9,31
E - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 116,33
F - FGTS	8,00%	R\$ 372,27
G - SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO	3,70%	R\$ 172,18
H - SEBRAE	0,60%	R\$ 27,92
TOTAL SUBMODULO 4.1	38%	R\$ 1.745,02

SUBMODULO 4.2: 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		
	% A APLICAR	VALOR
A - 13º SALÁRIO	8,33%	R\$ 387,63
B - ADICIONAL DE FÉRIAS	2,78%	R\$ 129,36
SUBTOTAL	11,11%	R\$ 516,99
C - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMODULO 4.1 SOBRE 13º E ADICIONAL DE FÉRIAS	4,17%	R\$ 193,87
TOTAL SUBMODULO 4.2	15,28%	R\$ 710,86

1172


SUBMODULO 4.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE		
	% A APLICAR	VALOR
A - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,07%	R\$ 3,26
B - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL 4.1 SOBRE AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,03%	R\$ 1,22
TOTAL SUBMODULO 4.3	0,10%	R\$ 4,48

SUBMODULO 4.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
	% A APLICAR	VALOR
A - AVISO PREVIO INDENIZADO	0,41%	R\$ 19,08
B - INCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	0,03%	R\$ 1,53
C - MULTA DO FGTS DO AVISO PREVIO INDENIZADO	0,02%	R\$ 0,93
D - AVISO PREVIO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
E - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMODULO 4.1 SOBRE O AVISO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
F - MULTA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
TOTAL DO SUBMODULO 4.4	0,46%	R\$ 21,54

SUBMODULO 4.5: CUSTO REPOSIÇÃO PROFISSIONAL AUSENTE		
	% A APLICAR	VALOR
A- FÉRIAS	8,33%	R\$ 387,63
B - AUSÊNCIA POR DOENÇA	0,85%	R\$ 39,55
C - LICENÇA PAERNIDADE	0,02%	R\$ 0,93
D - AUSÊNCIAS LEGAIS	0,27%	R\$ 12,56
E - AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,33%	R\$ 15,36
F - OUTROS ESPECIFICAR		R\$ -
SUBTOTAL	9,80%	R\$ 456,03
G - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMODULO 4.1 SOBRE CUSTO DE REPOSIÇÃO	3,68%	R\$ 171,01
TOTAL SUBMODULO 4.5	13,48%	R\$ 627,04

QUADRO RESUMO DO MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
		VALOR
4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	38%	R\$ 1.745,02
4.2 - 13º E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,28%	R\$ 710,86
4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,10%	R\$ 4,48
4.4 - PROVISÃO DE RESCISÃO	0,46%	R\$ 21,54
4.5 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO	13,48%	R\$ 627,04
4.6 OUTROS (ESPECIFICAR)		
TOTAL DO MODULO 4 (SOMA DOS SUBMODULOS 4.1. A 4.5.)	67%	R\$ 3.108,95

MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	% A APLICAR	VALOR
A - CUSTOS INDIRETOS	0,50%	R\$ 47,22
B - TRIBUTOS		
B.1. - TRIBUTOS FEDERAIS (PIS E COFINS)	3,65%	R\$ 344,69
B.2. - TRIBUTOS ESTADUAIS		
B.3. - TRIBUTOS MUNICIPAIS (ISS)	5,00%	R\$ 472,18
B.4. OUTROS		
C - LUCRO	0,50%	R\$ 47,22
TOTAL DO MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	10%	R\$ 911,31

QUADRO DE RESUMO		
MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		VALOR
A - MODULO 1 - COMPOSIÇÃO REMUNERAÇÃO		R\$ 4.653,39
B - MODULO 2 - BENEFICIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ 688,02
C - MODULO 3 - INSUMOS DIVERSOS		R\$ 82,00
D - MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 3.108,95
SUBTOTAL (A+B+C+D)		R\$ 8.532,36
E - MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS LUCRO		R\$ 911,31
VALOR MENSAL DO POSTO		R\$ 9.443,68

QUANTIDADE / VALOR EMPREGADO	2	R\$ 4.721,84
-------------------------------------	----------	---------------------

VALOR MENSAL		R\$ 9.443,68
---------------------	--	---------------------

QUANTIDADE DE MESES DE DURAÇÃO DO CONTRATO		12
---	--	-----------

VALOR TOTAL DE TODOS POSTOS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL		R\$ 113.324,16
--	--	-----------------------

Londrina - PR

20/01/2016

EDSON MARTINS SAMPAIO
 SÓCIO DIRETOR

1173

Planilha de Custos e Formação de Preços		
Processo Administrativo nº. 37/2013		Pregão Presencial 20/2013
Dia:		18/12/2013
Dados do Proponente		
Razão Social: PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA		
CNPJ: 06.297.793/0001-39		
Discriminação do Serviço		
A - Data de apresentação da proposta:		20/01/2016
B - Município-UF:		Londrina-PR
C - Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:		CCT 2014
D - Número de meses de execução contratual:		12
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço: Posto 4	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
12X36 NOTURNO	180	2 vigilantes
Total Geral		2
MUNICIPIO: LONDRINA - PR		
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - SINDICATO DOS VIGILANTES DE CURITIBA		
NUMERO DE MESES PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL: 12 MESES		
TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL A CONTRATAR
CARGO VIGILANTE CBO 5173-30		2
SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA		R\$ 1.400,00
CATEGORIA PROFISSIONAL (VINC. A EXEC. CONTRATUAL)		VIGILÂNCIA
DATA BASE DA CATEGORIA		1/2/2015
01 POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA 12 HORAS DIURNAS DE DOMINGO A DOMINGO NA CIDADE DE LONDRINA - PR.		

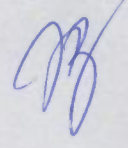
MODULO 1: COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO	VALOR UNITARIO	220 HRS
A - SALARIO BASE	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
B - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	R\$ 420,00	R\$ 840,00
C - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		R\$ -
D - ADICIONAL NOTURNO	R\$ -	R\$ -
E - HORA EXTRA SÚMULA 444 TST	R\$ -	R\$ -
F - ADICIONAL DE HORA EXTRA		R\$ -
G - INTERVALO INTRA JORNADA	R\$ 12,41	R\$ 372,27
H - OUTROS (DESCANSO SEMANAL REMUNERADO)	16,67%	R\$ 62,06
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 4.074,33

MODULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR
A - TRANSPORTE	R\$ -	R\$ -
B - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 22,50	R\$ 540,00
C - ASSISTÊNCIA MÉDICA (CONVÊNIO SAUDE)	R\$ 67,45	R\$ 134,90
D - AUXILIO CRECHE	R\$ -	R\$ -
E - SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL	R\$ 6,56	R\$ 13,12
F - RECICLAGEM	R\$ -	R\$ -
TOTAL DE BENEFICIOS DIÁRIOS		R\$ 688,02

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR
A - UNIFORMES	R\$ 28,00	R\$ 56,00
B - MATERIAIS	R\$ 2,50	R\$ 5,00
C - EQUIPAMENTOS	R\$ 4,50	R\$ 9,00
D - OUTROS (COLETES)	R\$ 12,00	R\$ 12,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 82,00

MODULO 4: ENCARGOS TRABALHISTAS		
SUBMODULO 4.1: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	% A APLICAR	VALOR
A - INSS	20,00%	R\$ 814,87
B - SESI OU SESC	1,50%	R\$ 61,11
C - SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 40,74
D - INCRA	0,20%	R\$ 8,15
E - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 101,86
F - FGTS	8,00%	R\$ 325,95
G - SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO	3,70%	R\$ 150,75
H - SEBRAE	0,60%	R\$ 24,45
TOTAL SUBMODULO 4.1	38%	R\$ 1.527,87

SUBMODULO 4.2: 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	% A APLICAR	VALOR
A - 13º SALÁRIO	8,33%	R\$ 339,39
B - ADICIONAL DE FÉRIAS	2,78%	R\$ 113,27
SUBTOTAL	11,11%	R\$ 452,66

1176


C - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMODULO 4.1 SOBRE 13º E ADICIONAL DE FÉRIAS	4,17%	R\$ 169,75
TOTAL SUBMODULO 4.2	15,28%	R\$ 622,40

SUBMODULO 4.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE	% A APLICAR	VALOR
A - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,07%	R\$ 2,85
B - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL 4.1 SOBRE AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,03%	R\$ 1,07
TOTAL SUBMODULO 4.3	0,10%	R\$ 3,92

SUBMODULO 4.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO	% A APLICAR	VALOR
A - AVISO PREVIO INDENIZADO	0,41%	R\$ 16,70
B - INCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	0,03%	R\$ 1,34
C - MULTA DO FGTS DO AVISO PREVIO INDENIZADO	0,02%	R\$ 0,81
D - AVISO PREVIO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
E - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMODULO 4.1 SOBRE O AVISO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
F - MULTA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
TOTAL DO SUBMODULO 4.4	0,46%	R\$ 18,86

SUBMODULO 4.5: CUSTO REPOSIÇÃO PROFISSIONAL AUSENTE	% A APLICAR	VALOR
A - FÉRIAS	8,33%	R\$ 339,39
B - AUSÊNCIA POR DOENÇA	0,85%	R\$ 34,63
C - LICENÇA PAERNIDADE	0,02%	R\$ 0,81
D - AUSÊNCIAS LEGAIS	0,27%	R\$ 11,00
E - AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,33%	R\$ 13,45
F - OUTROS ESPECIFICAR		R\$ -
SUBTOTAL	9,80%	R\$ 399,28
G - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMODULO 4.1 SOBRE CUSTO DE REPOSIÇÃO	3,68%	R\$ 149,73
TOTAL SUBMODULO 4.5	13,48%	R\$ 549,02

QUADRO RESUMO DO MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		VALOR
4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	38%	R\$ 1.527,87
4.2 - 13º E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,28%	R\$ 622,40
4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,10%	R\$ 3,92
4.4 - PROVISÃO DE RESCISÃO	0,46%	R\$ 18,86
4.5 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO	13,48%	R\$ 549,02
4.6 OUTROS (ESPECIFICAR)		
TOTAL DO MODULO 4 (SOMA DOS SUBMODULOS 4.1. A 4.5.)	67%	R\$ 2.722,07

MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	% A APLICAR	VALOR
A - CUSTOS INDIRETOS	0,50%	R\$ 41,87
B - TRIBUTOS		
B.1. - TRIBUTOS FEDERAIS (PIS E COFINS)	3,65%	R\$ 305,67
B.2. - TRIBUTOS ESTADUAIS		
B.3. - TRIBUTOS MUNICIPAIS (ISS)	5,00%	R\$ 418,73
B.4. OUTROS		
C - LUCRO	0,50%	R\$ 41,87
TOTAL DO MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	9,65%	R\$ 808,15

QUADRO DE RESUMO		VALOR
MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
A - MODULO 1 - COMPOSIÇÃO REMUNERAÇÃO		R\$ 4.074,33
B - MODULO 2 - BENEFICIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$ 688,02
C - MODULO 3 - INSUMOS DIVERSOS		R\$ 82,00
D - MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 2.722,07
SUBTOTAL (A+B+C+D)		R\$ 7.566,42
E - MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS LUCRO		R\$ 808,15
VALOR MENSAL DO POSTO		R\$ 8.374,57

QUANTIDADE / VALOR EMPREGADO	2	R\$ 4.187,29
------------------------------	---	--------------

VALOR MENSAL		R\$ 8.374,57
--------------	--	--------------

QUANTIDADE DE MESES DE DURAÇÃO DO CONTRATO		12
--	--	----

VALOR TOTAL DE TODOS POSTOS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL		R\$ 100.494,84
---	--	----------------

175
 JB

Planilha de Custos e Formação de Preços		
Processo Administrativo nº. 37/2013	Pregão Presencial 20/2013	
Dia:	18/12/2013	

Dados do Proponente		
Razão Social: PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA		
CNPJ: 06.297.793/0001-39		

Discriminação do Serviço		
A - Data de apresentação da proposta:		20/01/2016
B - Município-UF:		Londrina-PR
C - Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:		CCT 2014
D - Número de meses de execução contratual:		12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço: Posto 4	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
12X36 NOTURNO	160 HORAS	2 vigilantes

Total Geral		2
--------------------	--	----------

MUNICÍPIO: LONDRINA - PR

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - SINDICATO DOS VIGILANTES DE CURITIBA

NUMERO DE MESES PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL: 12 MESES

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL A CONTRATAR
CARGO VIGILANTE CBO 5173-30		2
SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA		R\$ 1.400,00
CATEGORIA PROFISSIONAL (VINC. A EXEC. CONTRATUAL)		VIGILANCIA
DATA BASE DA CATEGORIA		1/2/2015

01 POSTO DE VIGILANCIA DESARMADA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. 08:00-12:00 - 14:00-18:00

MODULO 1: COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO	VALOR UNITARIO	220 HRS
A - SALARIO BASE	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
B - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	R\$ 420,00	R\$ 420,00
C - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		R\$ -
D - ADICIONAL NOTURNO	R\$ 1,65	R\$ -
E - HORA EXTRA ADICIONAL		R\$ -
F - ADICIONAL DE HORA EXTRA		R\$ -
G - INTERVALO INTRA JORNADA	R\$ 12,41	R\$ -
H - OUTROS (DESCANSO SEMANAL REMUNERADO)	16,67%	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.820,00

MODULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR
A - TRANSPORTE	R\$ -	R\$ -
B - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 22,50	R\$ 396,00
C - ASSISTÊNCIA MÉDICA (CONVÊNIO SAUDE)	R\$ 67,45	R\$ 67,45
D - AUXILIO CRECHE	R\$ -	R\$ -
E - SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL	R\$ 6,56	R\$ 6,56
F - RECICLAGEM	R\$ -	R\$ -
TOTAL DE BENEFICIOS DIÁRIOS		R\$ 470,01

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR
A - UNIFORMES	R\$ 28,00	R\$ 28,00
B - MATERIAIS	R\$ 2,50	R\$ 2,50
C - EQUIPAMENTOS	R\$ 4,50	R\$ 4,50
D - OUTROS (COLETES)	R\$ 12,00	R\$ 12,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 47,00

MODULO 4: ENCARGOS TRABALHISTAS		
SUBMODULO 4.1: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	% A APLICAR	VALOR
A - INSS	20,00%	R\$ 364,00
B - SESI OU SESC	1,50%	R\$ 27,30
C - SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 18,20
D - INCRA	0,20%	R\$ 3,64
E - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 45,50
F - FGTS	8,00%	R\$ 145,60
G - SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO	3,70%	R\$ 67,34
H - SEBRAE	0,60%	R\$ 10,92
TOTAL SUBMODULO 4.1	38%	R\$ 682,50

SUBMODULO 4.2: 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	% A APLICAR	VALOR
A - 13º SALÁRIO	8,33%	R\$ 151,61
B - ADICIONAL DE FÉRIAS	2,78%	R\$ 50,60
SUBTOTAL	11,11%	R\$ 202,20
C - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMODULO 4.1 SOBRE 13º E ADICIONAL DE FÉRIAS	4,17%	R\$ 75,90
TOTAL SUBMODULO 4.2	15,28%	R\$ 278,10

SUBMODULO 4.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE	% A APLICAR	VALOR
A - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,07%	R\$ 1,27

1176
B

B - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL 4.1 SOBRE AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,03%	R\$ 0,48
TOTAL SUBMODULO 4.3	0,10%	R\$ 1,75

SUBMODULO 4.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO	% A APLICAR	VALOR
A - AVISO PREVIO INDENIZADO	0,41%	R\$ 7,46
B - INCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	0,03%	R\$ 0,60
C - MULTA DO FGTS DO AVISO PREVIO INDENIZADO	0,02%	R\$ 0,36
D - AVISO PREVIO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
E - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMODULO 4.1 SOBRE O AVISO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
F - MULTA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
TOTAL DO SUBMODULO 4.4	0,46%	R\$ 8,42

SUBMODULO 4.5: CUSTO REPOSIÇÃO PROFISSIONAL AUSENTE	% A APLICAR	VALOR
A- FÉRIAS	8,33%	R\$ 151,61
B - AUSÊNCIA POR DOENÇA	0,85%	R\$ 15,47
C - LICENÇA PAERNIDADE	0,02%	R\$ 0,36
D - AUSÊNCIAS LEGAIS	0,27%	R\$ 4,91
E - AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,33%	R\$ 6,01
F - OUTROS ESPECIFICAR		R\$ -
SUBTOTAL	9,80%	R\$ 178,36
G - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMODULO 4.1 SOBRE CUSTO DE REPOSIÇÃO	3,68%	R\$ 66,89
TOTAL SUBMODULO 4.5	13,48%	R\$ 245,25

QUADRO RESUMO DO MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		VALOR
4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	38%	R\$ 682,50
4.2 - 13º E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,28%	R\$ 278,10
4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,10%	R\$ 1,75
4.4 - PROVISÃO DE RESCISÃO	0,46%	R\$ 8,42
4.5 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO	13,48%	R\$ 245,25
4.6 OUTROS (ESPECIFICAR)		
TOTAL DO MODULO 4 (SOMA DOS SUBMODULOS 4.1. A 4.5.)	67%	R\$ 1.216,02

MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	% A APLICAR	VALOR
A - CUSTOS INDIRETOS	0,50%	R\$ 19,66
B - TRIBUTOS		
B.1. - TRIBUTOS FEDERAIS (PIS E COFINS)	3,65%	R\$ 143,54
B.2. - TRIBUTOS ESTADUAIS		
B.3. - TRIBUTOS MUNICIPAIS (ISS)	5,00%	R\$ 196,63
B.4. OUTROS		
C - LUCRO	0,50%	R\$ 19,66
TOTAL DO MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	10%	R\$ 379,49

QUADRO DE RESUMO		
MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		VALOR
A - MODULO 1 - COMPOSIÇÃO REMUNERAÇÃO		R\$ 1.820,00
B - MODULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$ 470,01
C - MODULO 3 - INSUMOS DIVERSOS		R\$ 47,00
D - MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 1.216,02
SUBTOTAL (A+B+C+D)		R\$ 3.553,03
E - MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS LUCRO		R\$ 379,49
VALOR MENSAL DO POSTO		R\$ 3.932,52

QUANTIDADE / VALOR EMPREGADO	1	R\$ 3.932,52
------------------------------	---	--------------

VALOR MENSAL		R\$ 3.932,52
--------------	--	--------------

QUANTIDADE DE MESES DE DURAÇÃO DO CONTRATO		12
--	--	----

VALOR TOTAL DE TODOS POSTOS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL		R\$ 47.190,24
---	--	---------------

Londrina - PR

20/01/2016

EDSON MARTINS SAMPAIO
SÓCIO DIRETOR

1177

Planilha de Custos e Formação de Preços		
Processo Administrativo nº. 37/2013	Pregão Presencial 20/2013	
Dia:	18/12/2013	
Dados do Proponente		
Razão Social: PROSIGA VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA		
CNPJ: 06.297.793/0001-39		
Discriminação do Serviço		
A - Data de apresentação da proposta:		20/01/2016
B - Município-UF:		Londrina-PR
C - Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:		CCT 2014
D - Número de meses de execução contratual:		12
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço: Posto 4	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
12X36 NOTURNO	160 HORAS	3 vigilantes
Total Geral		3
MUNICIPIO: LONDRINA - PR		
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - SINDICATO DOS VIGILANTES DE CURITIBA		
NUMERO DE MESES PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL: 12 MESES		
TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL A CONTRATAR
CARGO VIGILANTE CBO 5173-30		2
SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA		R\$ 1.400,00
CATEGORIA PROFISSIONAL (VINC. A EXEC. CONTRATUAL)		VIGILANCIA
DATA BASE DA CATEGORIA		1/2/2015
01 POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA 12:00 AS 20:00		
MODULO 1: COMPOSIÇÃO E REMUNERAÇÃO		
	VALOR UNITARIO	220 HRS
A - SALARIO BASE	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
B - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	R\$ 420,00	R\$ 420,00
C - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		R\$ -
D - ADICIONAL NOTURNO	R\$ 1,65	R\$ -
E - HORA EXTRA ADICIONAL		R\$ -
F - ADICIONAL DE HORA EXTRA		R\$ -
G - INTERVALO INTRA JORNADA	R\$ 12,41	R\$ 273,00
H - OUTROS (DESCANSO SEMANAL REMUNERADO)	16,67%	R\$ 45,51
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.138,51
MODULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
	VALOR UNITÁRIO	VALOR
A - TRANSPORTE	R\$ -	R\$ -
B - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 22,50	R\$ 396,00
C - ASSISTÊNCIA MÉDICA (CONVÊNIO SAUDE)	R\$ 67,45	R\$ 67,45
D - AUXILIO CRECHE	R\$ -	R\$ -
E - SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL	R\$ 6,56	R\$ 6,56
F - RECICLAGEM	R\$ -	R\$ -
TOTAL DE BENEFÍCIOS DIÁRIOS		R\$ 470,01
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
	VALOR UNITÁRIO	VALOR
A - UNIFORMES	R\$ 28,00	R\$ 28,00
B - MATERIAIS	R\$ 2,50	R\$ 2,50
C - EQUIPAMENTOS	R\$ 4,50	R\$ 4,50
D - OUTROS (COLETES)	R\$ 12,00	R\$ 12,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 47,00
MODULO 4: ENCARGOS TRABALHISTAS		
SUBMODULO 4.1: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	% A APLICAR	VALOR
A - INSS	20,00%	R\$ 427,70
B - SESI OU SESC	1,50%	R\$ 32,08
C - SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 21,39
D - INCRA	0,20%	R\$ 4,28
E - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 53,46
F - FGTS	8,00%	R\$ 171,08
G - SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO	3,70%	R\$ 79,12
H - SEBRAE	0,60%	R\$ 12,83
TOTAL SUBMODULO 4.1	38%	R\$ 801,94
SUBMODULO 4.2: 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	% A APLICAR	VALOR
A - 13º SALÁRIO	8,33%	R\$ 178,14
B - ADICIONAL DE FÉRIAS	2,78%	R\$ 59,45
SUBTOTAL	11,11%	R\$ 237,59
C - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMODULO 4.1 SOBRE 13º E ADICIONAL DE FÉRIAS	4,17%	R\$ 89,10
TOTAL SUBMODULO 4.2	15,28%	R\$ 326,68

1178

SUBMODULO 4.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE	% A APLICAR	VALOR
A - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,07%	R\$ 1,50
B - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL 4.1 SOBRE AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,03%	R\$ 0,56
TOTAL SUBMODULO 4.3	0,10%	R\$ 2,06

SUBMODULO 4.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO	% A APLICAR	VALOR
A - AVISO PREVIO INDENIZADO	0,41%	R\$ 8,77
B - INCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	0,03%	R\$ 0,70
C - MULTA DO FGTS DO AVISO PREVIO INDENIZADO	0,02%	R\$ 0,43
D - AVISO PREVIO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
E - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMODULO 4.1 SOBRE O AVISO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
F - MULTA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
TOTAL DO SUBMODULO 4.4	0,46%	R\$ 9,90

SUBMODULO 4.5: CUSTO REPOSIÇÃO PROFISSIONAL AUSENTE	% A APLICAR	VALOR
A- FÉRIAS	8,33%	R\$ 178,14
B - AUSÊNCIA POR DOENÇA	0,85%	R\$ 18,18
C - LICENÇA PAERNIDADE	0,02%	R\$ 0,43
D - AUSÊNCIAS LEGAIS	0,27%	R\$ 5,77
E - AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,33%	R\$ 7,06
F - OUTROS ESPECIFICAR		R\$ -
SUBTOTAL	9,80%	R\$ 209,57
G - INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DO SUBMODULO 4.1 SOBRE CUSTO DE REPOSIÇÃO	3,68%	R\$ 78,59
TOTAL SUBMODULO 4.5	13,48%	R\$ 288,16

QUADRO RESUMO DO MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		VALOR
4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	38%	R\$ 801,94
4.2 - 13º E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,28%	R\$ 326,68
4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,10%	R\$ 2,06
4.4 - PROVISÃO DE RESCISÃO	0,46%	R\$ 9,90
4.5 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO	13,48%	R\$ 288,16
4.6 OUTROS (ESPECIFICAR)		
TOTAL DO MODULO 4 (SOMA DOS SUBMODULOS 4.1. A 4.5.)	67%	R\$ 1.428,74

MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	% A APLICAR	VALOR
A - CUSTOS INDIRETOS	0,50%	R\$ 22,60
B - TRIBUTOS		
B.1. - TRIBUTOS FEDERAIS (PIS E COFINS)	3,65%	R\$ 165,00
B.2. - TRIBUTOS ESTADUAIS		
B.3. - TRIBUTOS MUNICIPAIS (ISS)	5,00%	R\$ 226,02
B.4. OUTROS		
C - LUCRO	0,50%	R\$ 22,60
TOTAL DO MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	10%	R\$ 436,23

QUADRO DE RESUMO		VALOR
MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
A - MODULO 1 - COMPOSIÇÃO REMUNERAÇÃO		R\$ 2.138,51
B - MODULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$ 470,01
C - MODULO 3 - INSUMOS DIVERSOS		R\$ 47,00
D - MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 1.428,74
SUBTOTAL (A+B+C+D)		R\$ 4.084,26
E - MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS LUCRO		R\$ 436,23
VALOR MENSAL DO POSTO		R\$ 4.520,49

QUANTIDADE / VALOR EMPREGADO	1	R\$ 4.520,49
------------------------------	---	--------------

VALOR MENSAL		R\$ 4.520,49
--------------	--	--------------

QUANTIDADE DE MESES DE DURAÇÃO DO CONTRATO		12
--	--	----

VALOR TOTAL DE TODOS POSTOS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL		R\$ 54.245,88
---	--	---------------

Londrina - PR

20/01/2016

EDSON MARTINS SAMPAIO
 SÓCIO DIRETOR



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

1179

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 37/2013

Termo de Encerramento de Volume

Nesta data, encerro o volume nº 05 do processo administrativo de licitação nº 37/2013, com folhas numeradas de 927 a 1179.

Londrina, 22 de janeiro de 2016.

José Eduardo Ribeiro Balera
Departamento de Suprimentos e Patrimônio